



MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RELATÓRIO ANUAL SOBRE
A SITUAÇÃO DA JUSTIÇA**

- ANO JUDICIAL 2020/2021 -

FICHA TÉCNICA

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A SITUAÇÃO DA JUSTIÇA - ANO JUDICIAL 2020/2021 -

Propriedade

Conselho Superior do Ministério Público

Edição

Novembro de 2021

Paginação, Impressão e Acabamento

Tipografia Santos, Lda

Tiragem

150 Exemplares

O texto do relatório corresponde ao que foi aprovado na reunião extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público de 16 de setembro de 2021 e entregue à Mesa da Assembleia Nacional no dia 20 de setembro de 2021, podendo, não obstante o empenho colocado, não ter sido possível emendar em tempo, eventuais erros ou omissões.

Na elaboração do relatório contou-se com a prestimosa colaboração da Diretora do Gabinete do Procurador-Geral da República, do Vice-Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, da Magistrada colocada no DCCDC, da Magistrada Assessora do Procurador-Geral da República, da equipa de oficiais de justiça e técnicos responsáveis pelos dados estatísticos na Procuradoria-Geral da República, dos vogais do Conselho Superior do Ministério Público e bem assim, dos magistrados e oficiais de justiça das Procuradorias da República, a quem, reconhecidamente, se agradece.

/ Luís José Távares Landim /

Procurador-Geral da República

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ÍNDICE

<u>CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO</u>	11
1.1. <u>AUTONOMIA E RESPONSABILIDADE COMUNITÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO</u>	12
1.2. <u>O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA</u>	17
<u>CAPÍTULO 2 – O MINISTÉRIO PÚBLICO</u>	19
2.1. <u>ENQUADRAMENTO CONSTITUCIONAL E LEGAL</u>	19
2.2. <u>FUNÇÕES</u>	19
2.3. <u>ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA</u>	20
<u>2.3.1. ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO</u>	20
<u>2.3.1.1. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA</u>	20
<u>2.3.1.1.1. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA</u>	21
<u>2.3.1.1.2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</u>	21
<u>2.3.1.2. PROCURADORIAS DA REPÚBLICA</u>	22
<u>2.3.1.2.1. PROCURADORIAS DA REPÚBLICA DE CÍRCULO</u>	22
<u>2.3.1.2.2. PROCURADORIAS DA REPÚBLICA DE COMARCA</u>	22
<u>2.3.2. REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO</u>	24
<u>2.3.3. ORGANOGRAMA DO MINISTÉRIO PÚBLICO</u>	25
<u>CAPÍTULO 3 – RECURSOS</u>	27
3.1. <u>RECURSOS HUMANOS</u>	27
<u>3.1.1. MAGISTRADOS</u>	28
<u>3.1.2. FUNCIONÁRIOS</u>	31
<u>3.1.2.1. OFICIAIS DE JUSTIÇA</u>	31
<u>3.1.2.2. FUNCIONÁRIOS DE QUADRO COMUM</u>	33
<u>3.1.2.3. FUNCIONÁRIOS DE QUADRO ESPECIAL</u>	33
3.2. <u>RECURSOS FINANCEIROS</u>	34
<u>3.2.1. GESTÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA DA PGR</u>	34
<u>3.2.2. GESTÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA DO CSMP</u>	36
3.3. <u>RECURSOS MATERIAIS</u>	39
<u>3.3.1. EQUIPAMENTOS</u>	39
<u>3.3.2. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	40
<u>3.3.3. PARQUE AUTOMÓVEL</u>	42

CAPÍTULO 4 – FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES	43
4.1. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	43
4.1.1. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA	43
4.1.2. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	46
4.1.3. DIRETIVAS, INSTRUÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO	47
4.1.4. INTERVENÇÕES HIERÁRQUICAS	49
4.1.5. INTERVENÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA	50
4.1.6. RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO	51
4.1.7. COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL	54
4.1.8. FUNÇÃO CONSULTIVA	57
4.1.9. FUNÇÃO FISCALIZADORA	58
4.1.10. DEPARTAMENTOS CENTRAIS	59
4.1.10.1. DEPARTAMENTO CENTRAL DE AÇÃO PENAL	59
4.1.10.2. DEPARTAMENTO CENTRAL DO CONTENCIOSO DO ESTADO	63
4.1.10.3. DEPARTAMENTO CENTRAL DOS INTERESSES DIFUSOS	64
4.1.10.4. DEPARTAMENTO CENTRAL DE COOPERAÇÃO E DIREITO COMPARADO	65
4.2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	72
4.2.1. REUNIÕES REALIZADAS	73
4.2.2. VISITAS ÀS PROCURADORIAS DA REPÚBLICA	74
4.2.3. AÇÕES DE FORMAÇÃO	75
4.2.3.1. MAGISTRADOS	75
4.2.3.2. OFICIAIS DE JUSTIÇA E DEMAIS FUNCIONÁRIOS	79
4.2.4. PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO	81
4.2.5. SERVIÇO DE INSPEÇÃO	81
4.2.5.1. INSPEÇÕES ÀS PROCURADORIAS E MAGISTRADOS DO MP	81
4.2.5.2. ATUAÇÃO DISCIPLINAR	84
4.3. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES	87
4.3.1. MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL	87
4.3.2. MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	89
4.3.3. MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL DE CONTAS	92
4.4. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE RELAÇÃO	94
4.4.1. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE CÍRCULO DE BARLAVENTO	97
4.4.2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE CÍRCULO DE SOTAVENTO	100
4.5. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE PRIMIERA INSTÂNCIA	103
4.5.1. RECURSOS HUMANOS	104

<u>4.5.2. MOVIMENTO PROCESSUAL A NÍVEL NACIONAL</u>	107
<u>4.5.2.1. NA ÁREA PENAL</u>	107
<u>4.5.2.1.2. MOVIMENTO PROCESSUAL DE TIPOS ESPECIAIS DE CRIMES</u>	122
<u>4.5.2.1.2.1. VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO</u>	122
<u>4.5.2.1.2.2. CRIMES DE HOMICÍDIO</u>	124
<u>4.5.2.1.2.3. CRIMES SEXUAIS</u>	127
<u>4.5.2.1.2.4. CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE</u>	131
<u>4.5.2.1.2.5. CRIMES RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS</u>	135
<u>4.5.2.1.2.6. CRIMES DE DROGA</u>	138
<u>4.5.2.1.2.7. TRÁFICO DE PESSOAS</u>	139
<u>4.5.2.1.2.8. LAVAGEM DE CAPITALS</u>	140
<u>4.5.2.1.2.9. TERRORISMO</u>	141
<u>4.5.2.1.2.10. CRIMES COMETIDOS POR AGENTES DE AUTORIDADE</u>	142
<u>4.5.2.2. NA ÁREA CÍVEL E ADMINISTRATIVO</u>	145
<u>4.5.2.3. NA ÁREA FISCAL E ADUANEIRO</u>	148
<u>4.5.2.4. NA ÁREA LABORAL</u>	149
<u>4.5.2.5. NA ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES</u>	150
<u>4.5.2.6. NA ÁREA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA</u>	152
<u>4.5.3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS PROCURADORIAS DE REPÚBLICA DE COMARCA</u>	156
<u>4.5.3.1. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DA PRAIA</u>	156
<u>4.5.3.2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO VICENTE</u> ...	169
<u>4.5.3.3. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CATARINA</u> ..	181
<u>4.5.3.4. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ</u>	189
<u>4.5.3.5. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO FILIPE</u>	197
<u>4.5.3.6. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE</u> ..	205
<u>4.5.3.7. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO SAL</u>	213
<u>4.5.3.8. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DA BOA VISTA</u>	221
<u>4.5.3.9. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO TARRAFAL</u>	229
<u>4.5.3.10. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO NOVO</u> ..	237
<u>4.5.3.11. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS</u> ..	245
<u>4.5.3.12. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO MAIO</u>	251
<u>4.5.3.13. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DOS MOSTEIROS</u> ..	259
<u>4.5.3.14. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DA BRAVA</u>	265
<u>4.5.3.15. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PAÚL</u>	272
<u>4.5.3.16. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO NICOLAU</u> ..	279

CAPÍTULO 5 – BREVE ANÁLISE DO CRUZAMENTO ENTRE O NÚMERO DE PROCESSOS MOVIMENTADOS E O NÚMERO DE PROCURADORES POR COMARCA 287

CAPÍTULO 6 – FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE PROCESSUAL DOS ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL 289

CAPÍTULO 7 – FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE COAÇÃO..... 291

CAPÍTULO 8 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES CRIMINAIS 292

CAPÍTULO 9 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES 294

9.1. CONCLUSÕES 294

9.2. RECOMENDAÇÕES 297

ANEXOS 299

PRINCIPAIS ABREVIATURAS

ACP	– Audiência Contraditória Preliminar
ANICC	– Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal
AIAMP	– Associação Ibero-americano de Ministérios Públicos
AIP	– Associação Internacional dos Procuradores
APA	– Associação dos Procuradores de África
BV	– Boa Vista
BR	– Brava
CAEOPP	– Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares
CAI	– Comissão para Adoção Internacional
CEJ	– Centro de Estudos Judiciários
CNDHC	– Comissão Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania
CPLP	– Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CPP	– Código de Processo Penal
CPT	– Código de Processo Tributário
CRCV	– Constituição da República de Cabo Verde
CSMP	– Conselho Superior do Ministério Público
CV	– Cabo Verde
DCAP	– Departamento Central de Ação Penal
DCCDC	– Departamento Central da Cooperação e Direito Comparado
DCCE	– Departamento Central do Contencioso do Estado
DCID	– Departamento Central de Interesses Difusos
DGPCP	– Direção Geral do Património e Contratação Pública
EMMP	– Estatuto dos Magistrados do Ministério Público
GPRG	– Gabinete do Procurador-Geral da República
ICCA	– Instituto Cabo-verdiano da Criança e Adolescente
INE	– Instituto Nacional de Estatística
LOCCFIMP	– Lei da Organização, Composição, Competência e Funcionamento da Inspeção do MP
LOCCFTC	– Lei da Organização, Composição, Competência e Funcionamento do Tribunal de Contas
LOMP	– Lei Orgânica do Ministério Público
MA	– Maio
MO	– Mosteiros
MP	– Ministério Público
NIC	– Núcleo de Investigação Criminal da Polícia Nacional

NOSI	– Núcleo Operacional da Sociedade de Informação
OIF	– Ofensas à Integridade Física
OIM	– Organização Internacional para as Migrações
OPC	– Órgãos de Polícia Criminal
PGA	– Procurador-Geral Adjunto
PGR	– Procuradoria-Geral da República
PL	– Paúl
PN	– Porto Novo
PR	– Praia
PRC	– Procuradoria da República de Círculo
PRCB	– Procuradoria da República de Círculo de Barlavento
PRCS	– Procuradoria da República de Círculo de Sotavento
RB	– Ribeira Brava
REPP	– Regulação do Exercício do Poder Paternal
RG/SA	– Ribeira Grande/Santo Antão
RG/ST	– Ribeira Grande/Santiago
RTPE	– Rede Tecnológica Privativa do Estado
SA	– Sal
SC/FG	– Santa Catarina/Fogo
SC/ST	– Santa Catarina/Santiago
SCZ	– Santa Cruz
SD	– São Domingos
SF	– São Filipe
SIGOF	– Sistema Integrado de Gestão Orçamental e Financeiro
SIJ	– Sistema de Informatização da Justiça
SIR	– Serviço de Informação da República
SIMP	– Sistema de Informação do Ministério Público
SLO	– São Lourenço dos Órgãos
SM	– São Miguel
SSM	– São Salvador do Mundo
SV	– São Vicente
TA/SN	– Tarrafal/São Nicolau
TA/ST	– Tarrafal/Santiago
TC	– Tribunal de Contas
UNICEF	– Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNODC	– <i>United Nations Office on Drugs and Crime</i> / Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
VBG	– Violência Baseada no Género

CAPÍTULO 1

INTRODUÇÃO

O presente relatório, que descreve as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público, é elaborado nos termos do art.º 37.º n.º 2 da Lei Orgânica do Ministério Público – LOMP¹, que concretiza a orientação estabelecida no art.º 226.º, n.º 8 da Constituição da República de Cabo Verde – CRCV, de que o Conselho Superior do Ministério Público deve entregar à mesa da Assembleia Nacional, até 20 de setembro de cada ano, o relatório sobre a situação da Justiça, o funcionamento do Ministério Público e o exercício das suas atividades relativo ao ano judicial anterior, contendo, nomeadamente, as estatísticas sobre a evolução da criminalidade e o movimento processual.

A obrigação legal de entrega do relatório até 20 de setembro de cada ano e o facto de entre 1 de agosto e 15 de setembro decorrerem as férias judiciais, conforme estipula o artigo 11.º, n.º 1 da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 59/IX/2019, de 29 de julho², poderia determinar que as atividades desenvolvidas nesse período de tempo não fossem retratadas nos relatórios. Porém, para evitar esse problema e permitir que o relatório pudesse abranger o período de doze meses de atividades desenvolvidas pelo Ministério Público, através de uma instrução de serviço interno³ do Procurador-Geral da República, foi determinado às Procuradorias da República e Serviços do Ministério Público que, para efeitos de recolha e tratamento de dados estatísticos, o ano judicial corresponde ao período que vai de 1 de agosto a 31 de julho do ano seguinte.

Por conseguinte, o relatório de atividades do ano judicial de 2020/2021 abrange o período entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021, descrevendo as atividades que o Ministério Público desenvolveu no âmbito de cada uma das jurisdições que correspondem às atribuições cometidas constitucional e legalmente ao Ministério Público, fazendo uma análise comparativa dos dados estatísticos sobre a evolução da criminalidade nos últimos anos, bem como o movimento processual.

1 Aprovada pela Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro.

2 Define a organização, a competência e o funcionamento dos tribunais judiciais.

3 Circular n.º 1/2014, de 7 de julho.

1.1. AUTONOMIA E RESPONSABILIDADE COMUNITÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nos Estados que se reclamam de Direito Democrático, a autonomia e responsabilidade comunitária do Ministério Público, corolários de princípios democráticos, assumem especial importância na afirmação do sistema judicial e na consolidação dos alicerces da própria Democracia.

Consagra a Constituição da República de Cabo Verde que, o Ministério Público é uma magistratura com estatuto próprio e goza de autonomia, traduzindo-se esta, em mecanismos de governo próprio, pela vinculação dos seus magistrados a critérios estritos de legalidade, objetividade e imparcialidade e pela sua exclusiva sujeição às diretivas, ordens e instruções previstas na lei. A autonomia é um dos princípios basilares do Estado de Direito Democrático, devendo, porém, ser exercida *cum grano salis*, dependendo a sua efetivação da atuação do poder hierárquico. O reforço do poder hierárquico, por meio de diretivas, ordens e instruções previstas na lei, garante a necessária uniformidade na atuação do Ministério Público e a efetiva igualdade dos cidadãos perante a Justiça. Para o efeito, exige-se do Magistrado do Ministério Público um alto índice ético e deontológico na sua atuação.

A responsabilidade comunitária do Ministério Público, o *accountability*, traduz-se na obrigação de prestar contas à comunidade, aos cidadãos, cujos direitos, plasmados na Constituição e na Lei, defende. A autonomia do Ministério Público em relação aos demais órgãos do poder central e local, não o isenta de responsabilidades perante a comunidade. Porém, esta não pode pôr em causa a autonomia. Tem que ser encontrado um ponto de equilíbrio entre a autonomia e a responsabilidade comunitária.

Da responsabilidade comunitária depende a própria legitimação do Ministério Público.

A legitimação democrática do Ministério Público advém de uma série de mecanismos constitucional e legalmente estabelecidos que, sem pôr em causa a sua autonomia, permitem um controlo externo da sua atuação. O Procurador Geral da República é nomeado pelo Presidente da República, sob proposta do Governo; A Assembleia Nacional designa quatro membros para o Conselho Superior do Ministério Público e, o Governo, um, de entre cidadãos nacionais idóneos e de reconhecido mérito, que não sejam nem magistrados nem advogados; Anualmente o Conselho Superior do Ministério Público apresenta o Relatório sobre a situação da justiça e é ouvido na Primeira

Comissão da Assembleia Nacional; Os tribunais, na área penal, julgam o que o Ministério Público propõe e requer e, apreciam todos os atos relativos a direitos, liberdades e garantias; os cidadãos têm a faculdade de se constituírem assistentes no processo penal, com poderes de ação e participação e exercem, em geral, direitos de petição, oposição e impugnação.

A par de todo o mecanismo de controlo, numa época em que, um pouco pelos quatro cantos do globo, o sistema judicial é objeto de contestações, por vezes extremadas, de desafios, empolados pelas facilidades tecnológicas de comunicação, de críticas muitas vezes injustas, mas por vezes com alguma razão, a necessidade de prestação de contas adquire, cada vez mais, maior importância e deve estar inculcada no espírito dos atores judiciais, com destaque para os Magistrados.

Porém, o melhor controlo é sempre a autovigilância jurídica e deontológica, a humildade ativa, a serenidade de quem decide, sem preconceito, sem temor, legitimado pela autoridade delegada pelo povo. Uma magistratura democraticamente constituída é a que se autolimita pelo saber, pela deontologia e pela consciência e, não deve constituir motivo de preocupação para os cidadãos de bem.

O Ministério Público trabalha segundo um estatuto que é, ao mesmo tempo, poder-dever, autoridade-serviço, sociedade-cidadania. Tudo isto significa que o Ministério Público está onde o cidadão, a sociedade e a Lei precisam que esteja, utilizando a autoridade que lhe é inerente, mas também, cumprindo os deveres que lhe são impostos pela Constituição e pela Lei.

Maior controlo afigura-se desnecessário, sob pena de comprometer a sua autonomia e pôr em causa a preservação do Estado de Direito Democrático. É necessário sim, garantir que a sua atuação seja orientada por estritos critérios de legalidade, objetividade e imparcialidade e pela sua exclusiva sujeição às diretivas, ordens e instruções previstas na lei.

Responsabilizar-se perante a comunidade significa, entre outros, apresentar o resultado das atividades desenvolvidas durante o ano judicial à Assembleia Nacional que, nos termos da Constituição, *“representa todos os cidadãos cabo-verdianos”*. É o que se faz com o presente relatório anual.

Nos termos da Constituição da República e da Lei Orgânica do Ministério Público, anualmente, o Conselho Superior do Ministério Público entrega à Mesa da Assembleia Nacional o relatório sobre a situação da Justiça, o funcionamento do Ministério Público e o exercício das suas atividades,

contendo, nomeadamente, as estatísticas sobre a evolução da criminalidade e o movimento processual.

Ao Ministério Público tudo se pede, tudo é legítimo pedir, olvidando-se por vezes, os limites da sua competência, fixados por lei. Por outro lado, por vezes também se esquece que, para responder às demandas, são necessários meios, materiais e humanos, suficientes para o efeito. Cada vez mais são maiores as atribuições do Ministério Público, com intervenções praticamente em todos os sectores da justiça. Fazer muito com pouco é o desejável num país parco em recursos, mas, nem sempre possível.

Reconhece-se os investimentos feitos nos últimos anos no setor da Justiça, mas, os orçamentos alocados ao Ministério Público, continuam insuficientes para as demandas, tendo em conta as inúmeras atribuições cometidas a esta magistratura. Os relatórios dos últimos anos registam que, os investimentos feitos tiveram correspondência em termos de produtividade no Ministério Público.

Fatores internos e externos impactam o desempenho e a produtividade de qualquer unidade produtiva, seja ela empreendimento privado, seja ela instituição pública. E nos últimos dois anos o impacto da situação sanitária dos Estados, provocada pela pandemia da COVID-19, foi determinante para a produtividade geral. O ano judicial de 2020/2021 não fugiu à regra, no setor da Justiça, nomeadamente, no que ao Ministério Público se refere. Vários foram os constrangimentos registados, designadamente: a infeção pelo SARS Cov2 de magistrados, oficiais de justiça, técnicos e demais servidores da Justiça, com o conseqüente confinamento em quarentena, pelo período determinado pelas autoridades sanitárias; as restrições orçamentais, condicionando a execução de planos anuais de atividades – inspeções, formações, deslocações às Comarcas, entre outros.

O número de magistrados e de oficiais de justiça continua exíguo para fazer face ao volume de processos pendentes e tramitados, com destaque para a Comarca da Praia, onde a situação é crítica. A Procuradoria da República da Comarca da Praia é a maior do país e registou no presente ano judicial 48% dos processos entrados a nível nacional, resolveu 45% dos processos a nível nacional e corresponde a 71% dos processos que transitaram a nível nacional para o ano judicial 2021/2022.

Os oficiais de justiça afetos ao serviço externo de notificação continuam a enfrentar enormes dificuldades na localização dos intervenientes processuais,

principalmente nos grandes centros urbanos e, em especial na cidade da Praia, impossibilitando a realização de diligências processuais e obrigando a repetição de sucessivas marcações de diligências, com implicações diretas não só nos prazos de realização de instrução e na morosidade da justiça, mas também no aumento das despesas com consumíveis e combustível.

O volume de alguns tipos de crimes, com destaque para os contra o património – roubo e furto, têm grande peso em todas as Comarcas, sobretudo na da Praia e, condiciona sobremaneira a redução de pendências, a nível nacional.

Por fim, a capacidade de resposta dos Órgãos da Polícia Criminal, sobretudo da Polícia Judiciária, ficou aquém do desejável.

Face aos constrangimentos a nível de meios materiais e recursos humanos, a Procuradoria-Geral da República acompanhou de perto as várias Comarcas e adotou medidas com vista a soluções urgentes, tais como: reafecção de magistrados a sectores mais críticos em termos de pendências e tipos de crimes; busca de parcerias com organizações internacionais e agências das Nações Unidas – UNODC, UNICEF, que resultou em financiamento de ações de formação e fornecimento de equipamentos. De destacar a parceria com a UNICEF que permitiu a criação de uma equipa especial para a redução de pendências de processos de averiguação oficiosa de paternidade e maternidade na Comarca da Praia, com a redução da pendência em cerca 50%. Também a parceira do PACED – Projeto de Apoio e Consolidação do Estado de Direito nos PALOP e Timor Leste, foi de extrema importância.

Não obstante os constrangimentos registados, a produtividade do Ministério Público, a nível global, foi positiva, embora longe do nível desejável, conforme registado no presente relatório, referindo-se a título de exemplo:

Aumento da produtividade em 5,8% comparativamente ao ano judicial de 2019/2020;

Encerramento de mais processos-crime do que os registados como novos processos-crime no sistema em quase todas as Procuradorias da República de Comarca;

Diminuição da pendência em 9% comparativamente ao ano judicial de 2019/2020;

Onze das dezasseis Procuradorias da República não só alcançaram, como superaram os valores de referência processual mínimo fixados pelo Conselho

Superior do Ministério Público, sendo certo que em três das cinco que não atingiram esse valor, foi por uma diferença igual ou inferior a 1%;

A nível nacional, os valores de referência processual fixados foram ultrapassados em 49,4%.

A morosidade da justiça e a elevada pendência processual continuam a constituir o *“calcanhar de Aquiles”* da Justiça cabo-verdiana, à semelhança do que acontece um pouco por todo o mundo. Os atores diretos da Justiça não podem estar resignados com este *statu quo* e, no que deles depender, tudo têm feito para o debelarem.

A justiça pode cometer erros – inevitáveis em qualquer atuação humana – e pode mesmo não ser sempre tão rápida como se desejaria, mas atua com objetividade, com isenção e de acordo com o princípio da legalidade. A morosidade processual, questão recorrente, que sempre preocupou as magistraturas, não pode ser encarada como sendo regulada em função de indivíduos ou interesses outros.

Porém, as apontadas máculas não podem servir de pretexto para ataques injustos e radicalizados à justiça, muitas vezes transpostos para outros campos, tentando atingir o sistema judicial, a honra e a dignidade dos magistrados, seres que, como qualquer humano, também falham. A prestação de contas à comunidade deve ser levada a cabo nos termos da lei, de forma serena, sem pressões de qualquer tipo, sem imposições, sem cobranças injustas. Às campanhas levadas a cabo por interesses nem sempre confessados, visando minar um dos alicerces do pilar da sociedade e da Democracia, o Poder Judicial responde com firmeza, autoridade e respeito pela Constituição e pela Lei.

Colocado à prova em situações críticas recentes, em processos mediatizados, o poder judicial respondeu com integridade e firmeza.

Já dizia Eduardo Juan Couture, jurista e pensador uruguaio: *“Da dignidade do juiz depende a dignidade do direito. O dia em que os juízes tiverem medo, nenhum cidadão poderá dormir tranquilo”*.

1.2. O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA

A implementação do Sistema da Informação da Justiça (SIJ) teve início nas comarcas da Praia e de São Vicente, no ano de 2014. No entanto, devido à identificação de pequenos ajustes de que o sistema carecia, cuja resolução demandava tempo, o que não se coadunava com a elevada demanda e pendência existentes nas referidas comarcas, avançou-se, no ano judicial anterior, para uma experiência piloto nas Procuradorias da República das Comarcas de São Domingos, Ribeira Grande, Porto Novo e Paúl.

Não obstante os ganhos alcançados com essa experiência piloto nas referidas Procuradorias da República, onde grande parte dos processos tramitaram via SIJ, devido ao ataque cibernético ocorrido na Rede Tecnológica Privativa do Estado (RTPE), até março de 2021 os processos deixaram de ser tramitados por essa via. Houve um retrocesso no que diz respeito à utilização do aludido meio de tramitação processual, mas devido aos esforços envidados pelos magistrados, oficiais de justiça, coordenador e colaboradores do SIJ, paulatinamente, tem-se vindo a recuperar parte dos avanços outrora alcançados.

Sem prejuízo do suprarreferido, o SIJ continua a carecer de pequenos ajustes para ser capaz de dar a resposta que se lhe é exigível.

Na Procuradoria da República da Comarca do Paúl, todos os processos entrados no ano judicial 2020/2021 foram registados no SIJ. Apesar de a comarca não dispor de ligação de internet estável, encontra-se dotada de computadores com boas condições de funcionamento, *scanners* e demais equipamentos informáticos. Os funcionários e os magistrados continuam a demandar formação contínua, de molde a poderem melhor dominar esse instrumento de trabalho.

No que tange à Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande, quase todos os processos entrados no ano judicial 2020/2021 foram registados e totalmente tramitados no SIJ. No que respeita às condições para a utilização do SIJ, a comarca não apresenta ligação à internet estável. Contudo, os equipamentos informáticos encontram-se em boas condições, os funcionários e os magistrados têm recebido formação contínua, mesmo à distância.

No que concerne à Procuradoria da República da Comarca do Porto Novo, a maioria dos processos entrados no ano judicial 2020/2021 foram registados no SIJ. Houve uma melhoria da ligação à internet, as velocidades de *download* e *upload* são boas. Não obstante, a comarca encontra-se dotada de

computadores, alguns em bom estado, mas dois já obsoletos e que demandam substituição. Os funcionários e os magistrados manifestam necessidade de formação contínua, para melhor dominarem o SIJ e, desse modo, conseguirem utilizar o sistema na sua plenitude.

Na Procuradoria da República da Comarca de São Domingos, devido ao ataque cibernético ocorrido e à demora no restabelecimento da RTPE, foi suspenso o registo informático, pelo que, os processos entrados no ano judicial 2020/2021 não foram registados no SIJ. No entanto, a comarca possui boas condições para a utilização do sistema, nomeadamente, tem ligação à internet estável, os computadores e os demais equipamentos informáticos encontram-se em boas condições e os funcionários e os magistrados têm recebido formação contínua, presencial e à distância.

Apesar da interrupção dos avanços alcançados, derivada do ataque cibernético, o SIJ continua a carecer de alguns ajustes, designadamente, a impossibilidade de acesso aos processos pelo magistrado do Ministério Público que se encontra afeto exclusivamente ao julgamento, a não permanência dos processos findos no portfólio dos magistrados judiciais e do Ministério Público, o que inviabiliza o cálculo das custas processuais e o acompanhamento da execução das penas, via SIJ, a impossibilidade de, no sistema, haver separação de processos, etc.

CAPÍTULO 2

O MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1. ENQUADRAMENTO CONSTITUCIONAL E LEGAL

A Constituição da República de Cabo Verde dispõe sobre o Ministério Público no Capítulo IV – artigos 225.º, 226.º e 227.º –, o qual está inserido sistematicamente dentro do Título V, que dispõe sobre o Poder Judicial.

O Ministério Público aparece configurado como um órgão do Estado e da justiça, ao qual compete a defesa dos direitos dos cidadãos, da legalidade democrática, do interesse público e os demais interesses que a Constituição e a lei determinarem. É representante do Estado e titular da iniciativa processual penal.

O Ministério Público goza de estatuto próprio e de autonomia em relação aos demais órgãos do poder, nomeadamente órgãos de soberania, do poder local e outros.

Os seus representantes atuam com respeito pelos princípios da legalidade, objetividade, isenção e imparcialidade e demais princípios estabelecidos na lei. Os magistrados do Ministério Público são responsáveis, hierarquicamente subordinados e não podem ser transferidos, aposentados ou demitidos, senão nos casos previstos na lei [artigos 227.º n.º 2,3 e 4 da CRCV e artigo 3.º n.º 2 da LOMP].

2.2. FUNÇÕES

O artigo 225.º da CRCV define as funções do Ministério Público. Compete-lhe, designadamente, a defesa dos direitos dos cidadãos, da legalidade democrática, do interesse público e dos demais interesses que a Constituição e a lei determinarem, bem como o exercício da ação penal e a representação do Estado.

A Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro⁴, que estabelece a orgânica do Ministério Público, em harmonia com o disposto nos artigos 225.º e 226.º da Lei Fundamental, fixa a organização do Ministério Público e determina-lhe as funções e o estatuto (artigos 1.º, 2.º e 3.º, respetivamente).

⁴ Alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro.

Cumpra assim ao Ministério Público, na defesa da legalidade democrática, requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas ou resoluções de conteúdo material normativo ou individual e concreto, interpor recurso de fiscalização concreta de constitucionalidade ou legalidade suscitada num determinado processo, intervir no âmbito do contencioso administrativo e do contencioso fiscal e tributário, em que o processo tenha por objeto o ato administrativo ou ato tributário, respetivamente.

Igualmente compete ao Ministério Público assumir a defesa dos direitos dos cidadãos e interesses coletivos difusos.

A representação do Estado ocorre apenas nas ações cíveis, nas quais o Ministério Público o representa, defendendo os seus interesses patrimoniais, no respeito pela lei.

A lei confere ainda ao Ministério Público a função de representar os incapazes, os incertos e os ausentes em parte incerta e de patrocínio oficioso dos trabalhadores e suas famílias na defesa dos seus direitos de carácter laboral (cfr. Art.º 5.º n.º 1 al. b) e h) da LOMP).

2.3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

A estrutura orgânica do Ministério Público encontra-se fixada na Constituição da República, no artigo 226.º e na LOMP, nos artigos 1.º, 13.º, 19.º, 33.º, 38.º e 58.º, e compreende órgãos e representantes do Ministério Público.

2.3.1. ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

São órgãos do Ministério Público a Procuradoria-Geral da República e as Procuradorias da República.

2.3.1.1. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

A Procuradoria-Geral da República é o órgão superior da hierarquia do Ministério Público e compreende o Procurador-Geral da República (que a preside) e o Conselho Superior do Ministério Público. Tem sede na cidade da Praia e jurisdição sobre todo o território nacional.

2.3.1.1.1. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

O Procurador-Geral da República é o órgão singular da Procuradoria-Geral da República ao qual compete, entre outras, presidir a Procuradoria-Geral da República e o Conselho Superior do Ministério Público.

2.3.1.1.2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Superior do Ministério Público é o órgão colegial ao qual compete a gestão e disciplina dos magistrados do Ministério Público, administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais das Procuradorias, bem como dos seus próprios.

Compete-lhe, ainda, a gestão e disciplina dos funcionários das secretarias e demais recursos do Ministério Público.

É presidido pelo Procurador-Geral da República e compõe-se dos seguintes vogais:

- a) Quatro cidadãos nacionais idóneos e de reconhecido mérito, que não sejam magistrados nem advogados e estejam no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, designados pela Assembleia Nacional;
- b) Um cidadão nacional idóneo e de reconhecido mérito, que não seja magistrado nem advogado e esteja no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, designado pelo Governo;
- c) Três magistrados do Ministério Público, eleitos pelos seus pares.

O Conselho Superior do Ministério Público dispõe de um Vice-Presidente, eleito de entre os seus membros que, a tempo inteiro, coadjuva o Presidente e o substitui nas suas faltas e impedimentos.

2.3.1.1.2.1. SERVIÇO DE INSPEÇÃO

A LOMP criou, no âmbito da Procuradoria-Geral da República, como serviço do Conselho Superior do Ministério Público, o Serviço de Inspeção do Ministério Público, através da qual o Conselho Superior do Ministério Público exerce a fiscalização das atividades do Ministério Público, bem como os serviços prestados pelos magistrados. A LOCCFIMP⁵ veio fixar o quadro do pessoal da Inspeção do Ministério Público, constituído por um Inspetor Superior, cinco Inspetores, cinco Secretários de Inspeção e cinco Oficiais de Justiça, os quais

⁵ Lei n.º 85/VIII/2015, de 6 de Abril, alterada pela Lei n.º 62/IX/2019, de 6 de agosto.

devem ser recrutados de entre os magistrados do Ministério Público e oficiais de justiça das secretarias do Ministério Público.

Compete ao Serviço de Inspeção proceder às inspeções, inquéritos e sindicâncias, bem como à instrução dos processos disciplinares instaurados aos magistrados e funcionários do Ministério Público, em conformidade com as deliberações do Conselho Superior do Ministério Público ou por iniciativa do Procurador-Geral da República e complementarmente, recolher informações sobre os serviços e o mérito dos magistrados, dirigir e instruir inquéritos e processos disciplinares.

2.3.1.2. PROCURADORIAS DA REPÚBLICA

As Procuradorias da República compreendem as Procuradorias da República de Círculo e as Procuradorias da República de Comarca.

2.3.1.2.1. PROCURADORIAS DA REPÚBLICA DE CÍRCULO

A LOMP, seguindo de perto a organização dos tribunais judiciais, que contempla a existência de tribunais de segunda instância, criou, a nível do Ministério Público, uma instância intermédia, as Procuradorias da República de Círculo, que asseguram a representação deste órgão constitucional nos Tribunais de Segunda Instância, um com sede na cidade de Assomada e outro com sede na cidade do Mindelo, designados, respetivamente, Tribunal da Relação de Sotavento e Tribunal de Relação de Barlavento.

2.3.1.2.2. PROCURADORIAS DA REPÚBLICA DE COMARCA

As Procuradorias da República de Comarca têm jurisdição sobre o território correspondente à área dos tribunais judiciais de primeira instância respetiva e designam-se pelo nome da circunscrição em que se encontram inseridas.

Tal como os Tribunais Judiciais de primeira instância⁶, as Procuradorias da República de Comarca classificam-se, para efeitos de ingresso e de acesso dos magistrados do Ministério Público, em Procuradorias da República de Comarca de ingresso, Procuradorias da República de Comarca de primeiro acesso e Procuradorias da República de Comarca de acesso final.

⁶ De acordo com o disposto no art. 48.º da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 59/IX/2019, de 29 de julho.

As Procuradorias da República de Comarca de Acesso Final são 2 (duas), a saber: Procuradoria da República da Comarca da Praia e Procuradoria da República da Comarca de São Vicente.

As Procuradorias da República de Comarca de Primeiro Acesso são 8 (oito): Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina, Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz, Procuradoria da República da Comarca de São Filipe, Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande, Procuradoria da República da Comarca do Sal, Procuradoria da República da Comarca de Boavista, Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal e Procuradoria da República da Comarca de Porto Novo.

As Procuradorias da República de Comarca de Ingresso são 6 (seis): Procuradoria da República da Comarca de São Domingos, Procuradoria da República da Comarca do Maio, Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros, Procuradoria da República da Comarca da Brava, Procuradoria da República da Comarca do Paúl e Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau.

A departamentalização da estrutura orgânica do Ministério Público feita pela LOMP, visando a especialização dos magistrados e o aumento da eficácia da atuação do Ministério Público, determinou a criação de dois Departamentos de Ação Penal, um na Procuradoria da República de Comarca da Praia e outro na Procuradoria da República de Comarca de São Vicente, as duas comarcas do país que registam maior índice de criminalidade participada e de tramitação processual.

A realidade tem demonstrado que cada vez mais a criminalidade violenta, altamente organizada, bem como a criminalidade económico-financeira estão crescendo e complexificando, o que impõe melhor investigação desses fenómenos criminosos.

Mostra-se necessário que sejam criadas as condições, mediante o reforço do número de magistrados e de oficiais de justiça, e alteração da LOMP⁷, de modo a permitir maior flexibilização das regras, designadamente em termos do número mínimo de magistrados que devem integrar cada secção, de modo a poderem imprimir uma dinâmica e eficiência ainda maior no combate aos fenómenos criminais naquelas duas comarcas, com impacto relevante a nível do combate à criminalidade a nível nacional.

⁷ O Conselho Superior do Ministério Público, no dia 22 de fevereiro de 2019, apresentou ao Governo a segunda proposta de alteração à LOMP, para entre outras, criar as condições para efetiva implementação dos DAP da Praia e de São Vicente.

Em outubro de 2014, com a implementação de um novo modelo de funcionamento e de distribuição de tarefas nas Procuradorias da República das Comarcas da Praia e São Vicente – com a distribuição de processos em matéria criminal em função do tipo, natureza e frequência dos crimes participados e tramitados –, iniciou-se o processo de especialização da intervenção do Ministério Público no exercício da ação penal, mediante criação de secções de investigação e instrução. Dessa forma ficam criadas as condições para, após a introdução das alterações propostas à LOMP, dar corpo jurídico e formalmente instalar-se os departamentos de ação penal nas referidas Procuradorias da República. Infelizmente, por razões que, de todo, nos escapam, o Governo apresentou à Assembleia Nacional uma proposta de alteração da LOMP que teve como base a que foi apresentada pelo Conselho Superior do Ministério Público em janeiro de 2017⁸, mas nela não foram acolhidas todas as propostas formuladas pelo CSMP. Com efeito, não foram assim introduzidas as alterações que visam remover os obstáculos à instalação dos DAP da Praia e São Vicente, bem como criar as condições para que, sempre que se mostrar necessário e precedidos de estudo e análise de tendência de criminalidade, o Conselho Superior do Ministério Público possa determinar a instalação de departamentos especializados de investigação criminal a nível das Procuradorias da República de Comarca.

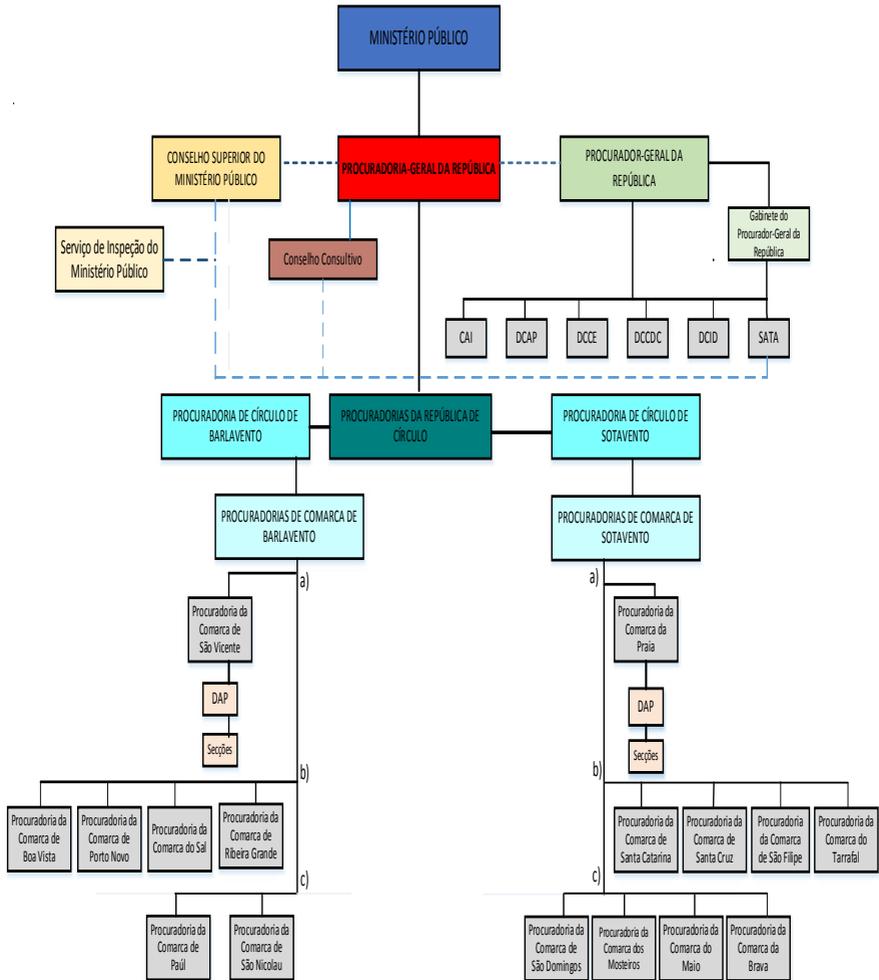
2.3.2. REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme se pode verificar da LOMP⁹, são representantes do Ministério Público os seguintes magistrados: o Procurador-Geral da República, o Vice Procurador-Geral da República, os Procuradores-Gerais Adjuntos, os Procuradores da República de Círculo, os Procuradores da República de 1^a Classe, os Procuradores da República de 2^a Classe, os Procuradores da República de 3^a Classe e os Procuradores Assistentes.

⁸ Novamente apresentada ao Governo em fevereiro de 2019, com pequenos ajustes.

⁹ Art.º 14.º da Lei n.º 89/VIII/2011, de 14 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro.

2.3.3. ORGANOGRAMA DO MINISTÉRIO PÚBLICO



CAPÍTULO 3

RECURSOS

Para desenvolver as atividades inerentes às suas funções constitucionais e legais, o Ministério Público contou com os recursos humanos, financeiros e materiais a seguir indicados, cuja gestão é cometida, de forma autônoma, à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho Superior do Ministério Público.

3.1. RECURSOS HUMANOS

O âmbito de intervenção do Ministério Público é amplo e complexo, pelo que a instituição necessita de recursos humanos e técnicos qualificados e especializados para dar respostas às constantes solicitações decorrentes da sua missão. Os recursos humanos afetos ao MP e que passaram a ser geridos, todos, pelo Conselho Superior do Ministério Público, integram Magistrados, Oficiais de Justiça e pessoal do quadro comum.

Deu-se continuidade ao processo de inspeção e classificação dos magistrados com vista à criação de condições para o desenvolvimento na carreira, mediante promoção na carreira de magistrados do Ministério Público e demais recursos humanos do Ministério Público.

Não obstante iniciativa nesse sentido por parte do Conselho Superior do Ministério Público, continua por aprovar o diploma legal que define o índice 100 previsto no Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, matéria que foi objeto de apresentação de proposta ao Governo conjuntamente com a proposta de alteração dos EMMP. Em decorrência dessa opção, de não definição de uma nova carreira para magistrados do Ministério Público, e na sequência de dois acórdãos do STJ, o Estado viu-se obrigado a ter de pagar, de quatro em quatro anos, progressões de magistrados do Ministério Público, na medida em que aquele egrégio tribunal considerou que até aprovação de nova carreira e tabela salarial mantêm-se, nessa parte, em vigor o EMMP aprovado pela Lei n.º 136/IV/95, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 65/V/98, de 17 de agosto.

3.1.1. MAGISTRADOS

A carreira da magistratura do Ministério Público é integrada, de acordo com a LOMP, pelas seguintes categorias de magistrados: Procuradores Gerais Adjuntos, Procuradores da República de Círculo, Procuradores da República de 1ª Classe, Procuradores da República de 2ª Classe e Procuradores da República de 3ª Classe.

Fora da carreira da magistratura do MP estarão, pois, de acordo com a LOMP, os cargos de Procurador-Geral da República e de Vice-Procurador-Geral da República.

O ingresso na carreira da magistratura do Ministério Público faz-se na categoria de Procurador da República de 3ª Classe, mediante concurso público – em que os candidatos prestam provas práticas, psicotécnicas e entrevistas e, os aprovados são designados de Procuradores da República Assistente – e após frequência de um estágio de 18 (dezoito) meses, findo o qual o Procurador Assistente é inspecionado e classificado.

O quadro de pessoal da magistratura do Ministério Público contou inicialmente com 69 (sessenta e nove) magistrados, sendo 4 (quatro) Procuradores-Gerais Adjuntos, 3 (três) Procuradores da República de Círculo, 12 (doze) Procuradores da República de 1ª Classe, 23 (vinte e três) Procuradores da República de 2ª Classe e 27 (vinte e sete) Procuradores da República de 3ª Classe.

Esse quadro de magistrados passou para 68 (sessenta e oito) após ter sido aplicada a pena disciplinar de demissão¹⁰ a um Procurador da República de Círculo. Outrossim, um Procurador da República de 2ª Classe foi promovido à categoria de Procurador da República de 1ª Classe e um Procurador da República de Círculo foi promovido à categoria de Procurador-Geral Adjunto, passando o quadro a ser composto por 5 (cinco) Procuradores-Gerais Adjuntos, 1 (um) Procurador da República de Círculo, 13 (treze) Procuradores da República de 1ª Classe, 22 (vinte e dois) Procuradores da República de 2ª Classe e 27 (vinte e sete) Procuradores da República de 3ª Classe.

Desse quadro de pessoal:

- 1 (um) PGA exerce as funções de Procurador-Geral da República;
- 1 (um) PGA encontra-se na situação de jubilado;

¹⁰ Por deliberação nº 54/CSMP/2020/2021, de 30 de novembro de 2020, cf. publicação no B.O. nº 25, II série, de 10 de fevereiro de 2021.

- 1 (um) PGA encontra-se em comissão de serviço de natureza judiciária no Tribunal Constitucional;
- 1 (um) PRC encontra-se em licença de longa duração;
- 1 (um) Procurador da República encontra-se em comissão judiciária de serviço como DNPJ;
- 3 (três) Procuradores da República encontram-se em regime de licença de longa duração;
- 1 (um) Procurador da República encontra-se evacuado no exterior para efeitos de tratamento.

Com efeito, estiveram no ativo, no final do ano judicial, 61 (sessenta e um) magistrados, sendo 4 (quatro) Procuradores-Gerais Adjuntos¹¹, 11 (onze) Procuradores da República de 1ª Classe, 19 (dezanove) Procuradores da República de 2ª Classe e 27 (vinte e sete) Procuradores da República de 3ª Classe.

Exerceram funções na Procuradoria-Geral da República 10 (dez) magistrados, sendo 1 (um) como Procurador-Geral da República, 2 (dois) Procuradores Gerais Adjuntos – sendo um jubilado –, 1 (uma) Procuradora da República nas funções de Diretora de Gabinete do Procurador-Geral da República, 2 (dois) Procuradores da República na assessoria ao PGR, 1 (um) Procurador da República a exercer as funções de Vice-Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e 3 (três) Procuradores da República a exercerem as funções de Inspetores do Ministério Público.

A estes acrescem mais 6 (seis) magistrados que exerceram funções nos Departamentos Centrais da Procuradoria-Geral da República, sendo 3 (três) no de Ação Penal, 2 (dois) no do Contencioso do Estado e Interesses Difusos e 1 (um) no de Cooperação e Direito Comparado.

Nas Procuradorias da República de Círculo de Barlavento e Sotavento exerceram funções 3 (três) Procuradores da República de 1ª Classe, colocados transitoriamente para o efeito.

Junto do Tribunal de Contas exerceu funções 1 (um) Procurador-Geral Adjunto.

¹¹ Um dos quais a desempenhar o cargo de Procurador-Geral da República e outro jubilado.

Nas 16 (dezasseis) Procuradorias da República exerceram funções 41 (quarenta e um) magistrados, aos quais se acresceram 9 (nove) Procuradores Assistentes, em regime de estágio.

Reconhecendo o reforço em termos de magistrados ocorrido nos últimos cinco anos, com reflexos na melhoria da capacidade de resposta institucional, ainda assim o quadro continua a revelar-se insuficiente para fazer face ao volume de trabalho existente, considerando a multiplicidade e complexidade das atribuições cometidas ao Ministério Público, desde o exercício da ação penal, onde existe um volume elevado de processos pendentes, passando pelas intervenções nos processos de fiscalização e julgamento de contas públicas, fiscalização da legalidade e constitucionalidade de atos de conteúdo normativo, pelo contencioso administrativo, fiscal e aduaneiro, pelo contencioso civil em representação do Estado, pela defesa dos direitos e interesses das crianças e adolescentes e no patrocínio dos trabalhadores e seus familiares em matéria laboral e acidente de trabalho. Tudo isso sem descurar o aumento gradual de processos tramitados junto dos tribunais de segunda instância, o que necessariamente requer o reforço da capacidade de resposta do Ministério Público nessa instância e, bem assim a ausência de magistrados, a tempo inteiro e em regime de exclusividade, junto do Tribunal Constitucional e do Supremo Tribunal de Justiça, exatamente pelo facto de o quadro não dispor ainda de magistrados em número suficiente e na categoria exigida para permitir essas colocações.

Razão pela qual o quadro existente demanda necessariamente reforço, com o recrutamento de mais magistrados, de modo a permitir, de entre outros: reforçar a capacidade de resposta no exercício da ação penal, mediante reforço das Procuradorias da República de Comarca com maior volume e complexidade de processos; reforçar a capacidade de intervenção junto dos tribunais de segunda instância e nas instâncias superiores, onde atualmente não existem magistrados colocados a tempo inteiro.

Os 9 (nove) Procuradores da República Assistentes já concluíram o estágio probatório e foram avaliados positivamente, pelo que serão nomeados e colocados para iniciarem funções em setembro de 2021. Apesar de reforçarem a capacidade de resposta do Ministério Público, esse reforço é manifestamente insuficiente para conferir resposta à elevada demanda existente. Um reforço significativo poderá ocorrer com o recrutamento de mais 26 (vinte e seis) Procuradores da República Assistentes.

3.1.1.1. DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Dando continuidade ao processo de desbloqueamento no acesso à carreira iniciado em 2014/2015, realizadas as inspeções classificativas aprovadas pelos planos de inspeção e salvaguardando-se que não houvesse qualquer encargo adicional para o Estado, atendendo às restrições orçamentais, o Conselho Superior do Ministério Público abriu concursos para 1 (uma) vaga de promoção de acesso à categoria de Procurador-Geral Adjunto e 1 (uma) vaga de promoção de acesso à categoria de Procurador da República de 1.^a Classe, abarcando assim os magistrados cujo tempo de serviço permitia o desenvolvimento na carreira e não implicava qualquer alteração orçamental.

No que diz respeito às demais promoções, atualmente existem 8 (oito) Procuradores da República de 3.^a Classe que já atingiram o tempo de serviço e requisitos para concorrerem à categoria de Procuradores da República de 2.^a Classe e 1 (um) Procurador da República de 2.^a Classe que já atingiu o tempo de serviço para promover à categoria de Procurador da República de 1.^a Classe. Durante o ano de 2022, ainda no mês de fevereiro, 3 (três) Procuradores da República de 1.^a Classe terão reunido os requisitos para concorrerem à categoria de Procuradores de Círculo, 6 (seis) Procuradores da República de 2.^a Classe terão completado o período mínimo para concorrerem à categoria de Procuradores da República de 1.^a Classe e 3 (três) Procuradores da República de 3.^a Classe terão preenchido os requisitos para concorrerem à categoria de Procuradores da República de 2.^a Classe. Assim sendo, é necessário que seja garantido o orçamento para que tais promoções ocorram.

3.1.2. FUNCIONÁRIOS

3.1.2.1. OFICIAIS DE JUSTIÇA

No que se refere aos Oficiais de Justiça, não se pode deixar de reconhecer que tem havido melhorias substanciais na sequência dos sucessivos recrutamentos – que têm tido lugar desde o ano judicial 2014/2015 –, promoções e reafecção do quadro de pessoal

Porém, considerando o volume de processos entrados e tramitados nas Procuradorias da República, o elevado número de mandados pendentes de notificação acumulados em decorrência do aumento de processos encerrados a nível nacional em todas as Procuradorias da República de Comarca e bem assim a realização de estágio dos 9 (nove) Procuradores Assistentes, o número

de oficiais de justiça, principalmente de ajudantes de escrivão e de oficiais de diligências, mostra-se manifestamente insuficiente, com especial atenção para a Procuradoria da República da Comarca da Praia, onde encontram-se por cumprir e notificar um volume elevadíssimo de mandados, em decorrência de processos-crime resolvidos, mediante despacho de encerramento de instrução¹².

No ano judicial objeto do presente relatório, o Ministério Público contou inicialmente com um quadro de pessoal composto por 171 (cento e setenta e um) Oficiais de Justiça¹³, sendo 23 (vinte e três) Secretários do Ministério Público, 33 (trinta e três) Escrivães de Direito, estando 1 (um) nomeado em comissão de serviço como Secretário do Ministério Público, 36 (trinta e seis) Ajudantes de Escrivão e 79 (setenta e nove) Oficiais de Diligências, distribuídos pelas estruturas orgânicas que compõem o Ministério Público.

No entanto, devido a diversas razões, entre as quais licenças, morte, aposentação, aposentação compulsiva e doença, no final do ano judicial estiveram em efetividade de funções 157 (cento e cinquenta e sete) Oficiais de Justiça, sendo 21 (vinte e um) Secretários, 28 (vinte e oito) Escrivães de Direito, 1 (um) em comissão de serviço como Secretário, 31 (trinta e um) Ajudantes de Escrivão e 77 (setenta e sete) Oficiais de Diligências.

3.1.2.1.1. DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

O desenvolvimento na carreira de oficial de justiça faz-se mediante promoção e, nos termos do estatuto, entre outros requisitos, depende de realização de curso ou concurso.

No decurso do presente ano judicial o Conselho Superior do Ministério Público não organizou concursos para promoção dos oficiais de justiça, por inexistirem oficiais com o tempo mínimo de serviço para o efeito.

No que diz respeito às progressões, durante o ano de 2020, 129 (cento e vinte e nove) oficiais de justiça adquiriram o direito à progressão, mas não foi possível a sua efetivação devido à restrição orçamental legalmente imposta.

12 No ano judicial de 2016/2017 foram encerrados 10 600 (dez mil e seiscentos) processos, no ano de 2017/2018 foram encerrados 26 036 (vinte e seis mil e trinta e seis) processos, no ano judicial de 2018/2019 foram encerrados 19 902 (dezanove mil, novecentos e dois) processos, no ano judicial de 2019/2020 foram encerrados 11 615 (onze mil, seiscentos e quinze) processos e no ano judicial 2020/2021 foram encerrados 12 738 (doze mil, setecentos e trinta e oito), sendo que a maioria tem mandados pendentes ainda por notificar aos intervenientes processuais.

13 De entre os quais, 8 (oito) em regime de contrato.

3.1.2.2. FUNCIONÁRIOS DE QUADRO COMUM

No Ministério Público, além dos magistrados e dos oficiais de justiça, exercem funções 14 (catorze) funcionários do quadro comum, sendo 10 (dez) técnicos superiores – 1 (um) técnico administrativo e de gestão¹⁴, 1 (um) bibliotecário, 1 (uma) técnica informática, 2 (duas) contabilistas e financeiras¹⁵, 1 (uma) psicóloga, 1 (uma) assistente social¹⁶, 1 (um) tradutor, 1 (uma) técnica de gestão de recursos humanos e 1 (um) de gestão administrativa e patrimonial (Anexo 4) – e 4 (quatro) de apoio operacional, em regime de emprego, mediante contrato.

Esse quadro de pessoal permitiu criar as condições para que os SATA pudessem desempenhar de melhor forma as suas responsabilidades, considerando as competências que foram cometidas à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho Superior do Ministério Público pela LOMP.

Todavia, ainda não se encontra estabelecido o quadro de pessoal da PGR/ Conselho Superior do Ministério Público contemplado na proposta de alteração da LOMP, entretanto apresentada ao Governo. Consta-se que, não obstante o quadro de pessoal, que tem vindo a ser reforçado gradativamente, ainda assim carece de reforço nas áreas de informática¹⁷, financeira e contabilística¹⁸.

3.1.2.2.1. DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Relativamente aos técnicos superiores que fazem parte do quadro comum, não foi possível nenhuma promoção por indisponibilidade orçamental.

3.1.2.3. FUNCIONÁRIOS DE QUADRO ESPECIAL

O quadro especial é constituído pelo pessoal afeto ao gabinete do Procurador-Geral da República, devendo ser integrado por 1 (um) diretor, 2 (dois) assessores, (dois) secretários e 1 (um) condutor.

14 Em regime de licença até um ano, renovada por mais um ano.

15 Uma encontra-se em licença sem vencimento pelo período de um ano.

16 Que se encontra em licença sem vencimento, pelo período de um ano.

17 O Ministério Público conta apenas com uma técnica, o que é insuficiente para fazer face ao aumento do parque informático. Ademais, a insularidade do país, a existência de 16 (dezasseis) Procuradorias da República de Comarca e 2 (duas) Procuradorias da República de Círculo, além da Procuradoria-Geral da República, tornam mais evidente a premência da contratação de, pelo menos, mais um técnico informático.

18 2 (dois) técnicos revelam-se insuficientes, considerando que o Ministério Público, na gestão orçamental e financeira, conta com 2 (dois) centros de custo, sendo que o Conselho Superior do Ministério Público tem 18 (dezoito) unidades finalísticas e ainda o Serviço de Inspeção.

O Gabinete conta, atualmente, com a seguinte composição: 1 (uma) Diretora de Gabinete, 2 (dois) assessores, 1 (uma) secretária e 1 (um) condutor, conforme (Anexo 5).

3.2. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros do Ministério Público provêm exclusivamente do Orçamento do Estado e obedecem a lógica de orçamento/programa, por centros de custos e unidades finalísticas.

No Ministério Público existem 2 (dois) centros de custo: a Procuradoria-Geral da República e o Conselho Superior do Ministério Público, sendo que este abarca os orçamentos de cada uma das unidades finalísticas integradas pelas 2 (duas) Procuradorias da República de Círculo, 16 (dezassex) Procuradorias da República de Comarca e o próprio do Conselho Superior do Ministério Público, que inclui o do Serviço de Inspeção, que financeiramente depende do Conselho Superior do Ministério Público.

3.2.1. GESTÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA DA PGR

ORÇAMENTO DE 2020

Para o funcionamento da PGR foi alocado um orçamento no valor de 92 372 288\$00 (noventa e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito escudos).

Em consequência do impacto da COVID-19, que provocou uma redução das receitas públicas, o Ministério da Finanças (através da Direção Nacional do Orçamento e Contabilidade Pública) efetuou um corte no orçamento disponibilizado para o ano de 2020 no valor de 8 856 077\$00 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setenta e sete escudos), reduzindo assim o valor alocado de 92 372 288\$00 (noventa e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito escudos) para 83 516 211\$00 (oitenta e três milhões, quinhentos e dezasseis mil, duzentos e onze escudos).

Desse valor, 64 286 529\$00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove escudos) foram destinados para as despesas com o pessoal e 19 229 682\$00 (dezanove milhões, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e dois escudos) para aquisição de materiais, produtos, fornecimentos, serviços externos e pequenos equipamentos.

As despesas orçamentais foram de 73 287 196\$00 (setenta e três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e seis escudos), representando aproximadamente 88% do orçamento retificativo, tendo sido 54 120 627\$00 (cinquenta e quatro milhões, cento e vinte mil, seiscentos e vinte e sete escudos) em despesas com o pessoal e 19 166 569\$00 (dezanove milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove escudos) em despesas de funcionamento.

A conta de gerência da Procuradoria-Geral da República relativa ao ano de 2020 foi aprovada na reunião extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público realizada no dia 25 de julho de 2021 e remetida no dia 29 de junho¹⁹ para o julgamento do Tribunal de Contas.

A gestão orçamental foi feita através do SIGOF (Sistema Integrado de Gestão Orçamental e Financeira), com segregação de funções entre os técnicos de contas e coordenadora da Unidade de Administração Geral (UAG) que cabimentam e verificam os cabimentos feitos pelos secretários das secretarias do Ministério Público, e o Procurador-Geral da República, que autoriza.

ORÇAMENTO DE 2021

Para o ano económico de 2021, foi alocado à PGR um orçamento no valor de 83 666 211\$00 (oitenta e três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e onze escudos), dos quais ficaram cativos 20% do total das verbas orçamentadas nos grupos económicos de aquisição de bens e serviços, com exceção das rubricas “Deslocações e Estadas”, onde foram cativos 40% e no agrupamento ativos não financeiros, rubrica “*Equipamento Administrativo – Aquisições*”, cativo a 100%, tendo ficado disponível o valor de 78 992 552\$00 (setenta e oito milhões, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois escudos), sendo 64 627 845\$00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco escudos) para despesas com o pessoal e 14 364 707\$00 (catorze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sete escudos) para aquisição de materiais, produtos, fornecimentos, serviços externos e pequenos equipamentos.

Fez-se reforços, anulações e transferências inter-rubricas no valor de 1 895 000\$00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil escudos) nas rubricas de despesas com funcionamento.

¹⁹ Foi solicitada (através do ofício nº 514/Conselho Superior do Ministério Público/2020/2021) e autorizada (of. nº 304/TdC/2021) a prorrogação do prazo de entrega da Conta de Gerência até o dia 30 de junho de 2021.

Quanto à execução orçamental, a 31 de julho, que corresponde ao final do ano judicial para o Ministério Público, a PGR executou um total de 40 008 344\$00 (quarenta milhões, oito mil, trezentos e quarenta e quatro escudos), o que corresponde a 50,7% do orçamento disponível e desse montante 31 264 648\$00 (trinta e um milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito escudos) são referentes às despesas com pessoal e 8 743 696\$00 (oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis escudos) são concernentes às despesas com aquisição de bens e serviços correspondentes.

3.2.2. GESTÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA DO CSMP

ORÇAMENTO DE 2020

No orçamento de Estado para o ano económico de 2020, foi alocado ao Conselho Superior do Ministério Público um orçamento no valor de 380 998 176\$00 (trezentos e oitenta milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e setenta e seis escudos).

Em consequência do impacto da COVID-19 e devido à diminuição das receitas públicas, o Ministério da Finanças (através da Direção Nacional do Orçamento e Contabilidade Pública) efetuou um corte no orçamento disponibilizado para o ano de 2020, no valor de 15 180 717\$00 (quinze milhões, cento e oitenta mil, setecentos e dezassete escudos), reduzindo assim a quantia alocada de 380 998 176\$00 (trezentos e oitenta milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e setenta e seis escudos) para 365 817 459\$00 (trezentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e dezassete mil, quatrocentos e cinquenta e nove escudos), sendo que 338 157 986\$00 (trezentos e trinta e oito milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis escudos) foram destinados para as despesas com o pessoal e 27 659 473\$00 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três escudos) para as despesas de funcionamento.

Desse valor foi atribuído ao SIJ, em regime duodecimal, o valor correspondente a 9 591 996\$00 (nove milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e seis escudos), gerido direta e exclusivamente pelo seu conselho de gestão.

As despesas orçamentais foram de 352 860 498\$00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e oito escudos),

representando 96,5% do orçamento retificativo, tendo sido 325 582 867\$00 (trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete escudos) em despesas com o pessoal e 27 277 631\$00 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e um escudos) em despesas de funcionamento.

A conta de gerência do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2020 foi aprovada na reunião extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 25 de julho de 2021 e remetida no dia 29 de junho²⁰ para o julgamento do Tribunal de Contas.

A gestão orçamental foi feita através do SIGOF (Sistema Integrado de Gestão Orçamental e financeira), com segregação de funções entre os técnicos de contas e coordenadora da Unidade de Administração Geral (UAG) que cabimentam e verificam os cabimentos feitos pelos secretários das secretarias do Ministério Público, e o Vice-Presidente que autoriza.

ORÇAMENTO DE 2021

O orçamento atribuído ao Conselho Superior do Ministério Público para o ano de 2021 foi de 366 744 827\$00 (trezentos e sessenta e seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete escudos), dos quais ficaram cativos 20% do total das verbas orçamentadas nos grupos económicos de aquisição de bens e serviços, com exceção das Rúbricas “Deslocações e Estadas” onde foram cativos 40% e no agrupamento ativos não financeiros, rúbrica “Equipamento Administrativo – Aquisições”, cativo a 100%, tendo ficado disponível o valor de 361 807 841\$00 (trezentos e sessenta e um milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e quarenta e um escudos), sendo 337 827 807\$00 (trezentos e trinta e sete milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e sete escudos) para despesas com o pessoal e 23 980 034\$00 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta mil, trinta e quatro escudos) para aquisição de materiais, produtos, fornecimentos, serviços externos e pequenos equipamentos.

Efetuaram-se reforços, anulações e transferências inter-rubricas no valor de 4 330 125\$00 (quatro milhões, trezentos e trinta mil, cento e vinte e cinco escudos) nas rúbricas de despesas de funcionamento.

20 Foi solicitada (através do ofício nº 514/Conselho Superior do Ministério Público/2020/2021) e autorizada (of. nº 304/TdC/2021) a prorrogação do prazo de entrega da Conta de Gerência até o dia 30 de junho de 2021.

Quanto à execução orçamental, a 31 de julho, que corresponde ao final do ano judicial para o Ministério Público, o Conselho Superior do Ministério Público executou 191 432 007\$00 (cento e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, sete escudos), correspondente a 52,2% do orçamento atribuído.

Do total das despesas, 180 219 993\$00 (cento e oitenta milhões, duzentos e dezanove mil, novecentos e noventa e três escudos) correspondem a encargos com remunerações dos funcionários do Ministério Público e o remanescente de 11 212 014\$00 (onze milhões, duzentos e doze mil, catorze escudos) são referentes a despesas de funcionamento.

Acresce-se, porém, que de modo geral a execução orçamental tem vindo a ser realizada com muita dificuldade, devido às restrições orçamentais e às cativações que, em alguns casos, foram de 100% do valor orçamentado, designadamente na rubrica respeitante a aquisição de equipamentos, numa altura em que dezenas de computadores ficaram danificados na sequência do ataque informático ocorrido na rede do Estado, em novembro de 2020.

É de se mencionar, ainda, que a verba disponibilizada na rubrica de aquisição de consumíveis de secretaria, nomeadamente *toner* e tinteiro, impressora, papel para fotocópias etc., tem-se revelado manifestamente insuficiente para fazer face ao volume crescente de processos movimentados, sobretudo nas Procuradorias da República com maior volume de processos entrados e tramitados, sendo caso paradigmático o da Procuradoria da República da Comarca da Praia.

Outrossim, o funcionamento do Serviço de Inspeção e as deslocações para realização de atos que integram as suas competências, designadamente inspeções e instrução de processos disciplinares e inquéritos e, bem assim as deslocações de equipa médica para realização de autópsias médico-legais fizeram aumentar as despesas com a rubrica de deslocações e estadias, e mesmo com reforços essa rubrica mostra-se deficitária, o que obrigou a que o plano de inspeções ordinárias para o ano judicial de 2020/2021 fosse alterado por duas vezes por insuficiência de verba, priorizando-se as inspeções na ilha de Santiago.

Nesse âmbito é fundamental a resolução da questão da realização das autópsias médico-legais, mediante a instalação e funcionamento do Instituto de medicina legal de Cabo Verde, tal como consta do programa do MJT, porque os custos com a realização de perícias médico-legais e igualmente os custos com deslocação de órgãos de polícia criminal aquando das detenções

têm sido elevados e pesam negativamente no orçamento do Conselho Superior do Ministério Público. Na verdade, essas despesas deveriam constar dos orçamentos de cada uma daquelas entidades, pois que têm estado a sobrecarregar em demasia o orçamento do Conselho Superior do Ministério Público, apresentando invariavelmente negativo, impedindo em alguns casos a realização de ações de formação.

3.3. RECURSOS MATERIAIS

3.3.1. EQUIPAMENTOS

Foram adquiridos em 2020 e vem sendo adquiridos em 2021, mesmo com limitações orçamentais, vários equipamentos informáticos e mobiliários, distribuídos às Procuradorias da República em conformidade com a lista das necessidades comunicadas e das disponibilidades orçamentais, designadamente computadores, secretárias, armários, impressoras, estantes para arquivo, aparelhos de ar condicionado e bebedouros para as secretarias.

No âmbito das relações de cooperação, foram oferecidos pelo PACED – Projeto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito nos PALOP e Timor-Leste – vários equipamentos informáticos para efeitos formativos, designadamente, 4 (quatro) computadores completos, 6 (seis) computadores portáteis, *webcams* e auscultadores.

Até ao final da execução orçamental serão adquiridos mais equipamentos e material informático, no limite da disponibilidade orçamental, de modo a serem, gradativamente, reforçadas as condições de funcionamento nas Procuradorias da República.

As Procuradorias da República dispõem de condições aceitáveis em termos de equipamentos informáticos e mobiliário e de acesso à internet para desempenho das suas competências, tanto nos gabinetes dos magistrados como em cada uma das 16 (dezassex) secretarias das Procuradorias da República de Comarca e das duas Procuradorias da República de Círculo e nos Departamentos Centrais da Procuradoria-Geral da República. Na verdade, muitas comarcas têm reportado a necessidade de substituição de vários equipamentos informáticos (Computadores, UPS, impressoras, etc.) que têm avariado, atendendo à elevada vetustez desses equipamentos.

3.3.2. ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

A Procuradoria-Geral da República encontra-se instalada num edifício do Estado, situado em Achada Santo António, ocupando um bloco de 5 (cinco) andares, onde também se encontram instalados os Departamentos Centrais – Contencioso do Estado, Interesses Difusos, Cooperação e Direito Comparado e Ação Penal –, o Conselho Superior do Ministério Público e o Serviço de Inspeção do Ministério Público.

A segurança do edifício tem sido assegurada através de uma empresa privada contratada e por elementos da Polícia Nacional, complementada com um sistema de videovigilância.

Entretanto, tendo em conta a origem do edifício, a quantidade e o tipo de serviços localizados na mesma circunscrição, nomeadamente Conselho Superior da Magistratura Judicial, ANICC, 2º Cartório Notarial da Praia, Tribunal de Contas, Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento e Tribunal de Pequenas Causas, requer medidas de segurança redobradas. Nesta circunstância, foi elaborado um Plano de Segurança para o edifício, que será executado em articulação com a Polícia Nacional e as Forças Armadas, ainda não materializado devido a alguns constrangimentos.

PROCURADORIAS DA REPÚBLICA

Em matéria de condições de funcionalidade, a situação de insuficiência de gabinetes para magistrados e espaços para instalação da secretaria do Ministério Público no Palácio da Justiça da Praia é sobejamente conhecida e recorrentemente mencionada nos sucessivos relatórios do Conselho Superior do Ministério Público, situação que tende a agravar-se a cada ano com o reforço de oficiais de justiça e magistrados. Esse quadro só será invertido com medidas de fundo e com visão de futuro, que irremediavelmente passará pela construção de um campus da justiça, já anunciado, onde deverão ser instalados todos os tribunais e serviços da justiça, e bem assim os órgãos superiores da justiça, muitos destes instalados em edifícios arrendados.

Importa frisar-se que, não obstante terem sido realizadas obras de conservação e beneficiação no tribunal da Comarca da Boavista, a exiguidade de espaço e dos gabinetes coloca dificuldades no reforço dessa Procuradoria da República com mais um magistrado.

Infelizmente, apesar dos esforços empreendidos, não foi possível identificar na ilha da Brava um edifício com condições para instalação da Procuradoria da República e do Tribunal Judicial, pelo que restará a alternativa de negociar com o proprietário das atuais instalações a introdução de obras de reabilitação e adaptação do edifício, que tem boa localização.

A situação referida nos últimos relatórios anuais relativo às instalações da Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande não se alterou. O edifício que alberga os serviços do MP continua com problemas de infiltração de água na época das chuvas, com prejuízos para o sistema elétrico e os equipamentos informáticos, que acabam normalmente por danificarem aquando das chuvas. Esse problema perdura desde a reinauguração do palácio da justiça.

Também não se alterou a situação mencionada nos últimos relatórios quanto à falta de espaço no edifício da Procuradoria da República e Tribunal Judicial da Comarca do Paúl. O espaço destinado aos oficiais de justiça é bastante exíguo, sendo impossível, nesse contexto, a permanência prolongada de todos na secretaria.

No que se refere à segurança dos edifícios dos Tribunais e Procuradorias da República e consequentemente dos magistrados e funcionários que neles trabalham, nunca é demais insistir que é imperioso proceder-se à realização de investimentos nos edifícios que acolhem as Procuradorias da República e Tribunais com sistemas de videovigilância e de alarme. Só dessa forma serão garantidos melhores níveis de segurança dos magistrados, funcionários e cidadãos que demandam os serviços da justiça.

É mister ainda ressaltar que o Conselho Superior do Ministério Público não dispõe de dotação orçamental para realização de despesas com arrendamentos de espaços para instalação de serviços do Ministério Público e obras de reparação e de beneficiação dos edifícios e serviços²¹, pelo que lhe competente identificar essas situações, comunicar e trabalhar em estreita articulação com o Ministério da Justiça para os resolver.

21 Competência deferida pelo Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, ao cofre geral da justiça – n.º 3 do art.º 4.º.

3.3.3. PARQUE AUTOMÓVEL

A situação do parque automóvel do Ministério Público é apenas satisfatória. Apesar de no primeiro trimestre de 2018 ter sofrido significativa melhoria, com a aquisição de 14 (catorze) veículos automóveis, em estado novo, distribuídos às Procuradorias da República de Comarca e aos Departamentos Centrais da Procuradoria-Geral da República, o que permitiu a melhoria da capacidade de resposta institucional, o número de veículos afetos não é suficiente. Com efeito, relativamente aos magistrados que legalmente têm direito a veículos de representação – os Inspetores do Ministério Público, os Procuradores da República colocados nas Procuradorias de Círculo de Barlavento e Sotavento e o Vice-presidente do Conselho Superior do Ministério Público – não dispõem de veículos que lhes possam ser afetados. Outrossim, existem veículos automóveis, por exemplo os afetos às Procuradorias da República das Comarcas do Tarrafal, de Santa Catarina e da Praia, que carecem de profunda reparação ou então de serem substituídos, uma vez que se tratam de veículos antigos, com mais de 10 (dez) anos de uso.

CAPÍTULO 4

FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES

4.1. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

4.1.1. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

O Procurador-Geral da República é apoiado no exercício das suas funções por um Gabinete, composto, nos termos do artigo 24.º da LOMP, por um diretor, dois assessores, dois secretários e um condutor.

Durante o ano judicial de 2020/2021 exerceram funções no Gabinete 1 (uma) Diretora de Gabinete, 2 (dois) Assessores, 1 (uma) Secretária e 1 (um) condutor.

As competências do Gabinete, previstas no artigo 22.º da LOMP, desenvolvem-se na área do apoio jurídico e no âmbito de intervenções processuais, nas relações com outros serviços e entidades e com os cidadãos, designadamente através da análise e resposta dos pedidos, exposições, ofícios, reclamações, elaboração de informações, projetos de despacho e notas informativas e toda documentação e solicitações dirigidas à Procuradoria-Geral da República.

Relativamente ao apoio jurídico e no âmbito de intervenções processuais, contou-se com o apoio não apenas dos Assessores, mas também da Diretora de Gabinete, que além de dirigir o Gabinete e de garantir a articulação entre a Procuradoria-Geral da República e os demais serviços internos e externos, também emite pareceres jurídicos e presta apoio no âmbito de intervenções processuais, à semelhança dos Assessores.

É esta, aliás, uma das razões fundamentais por se ter optado pela constituição de um corpo de apoio formado essencialmente por magistrados do Ministério Público.

Além das intervenções no âmbito do apoio jurídico e de intervenção processual, cujos resultados se encontram integrados nos dados estatísticos da Procuradoria-Geral da República, durante o ano judicial 2020/2021, foram registadas e tramitadas através do Gabinete do Procurador-Geral da República 1 348 (mil, trezentos e quarenta e oito) comunicações extra processuais (não

confidenciais), mais 6,48% comparativamente com o ano judicial passado – em que haviam sido registadas 1 266 (mil, duzentos e sessenta e seis). Foram expedidos 1 238 (mil, duzentos e trinta e oito) ofícios não confidenciais, mais 14,7% em relação aos enviados no ano judicial anterior – em que tinham sido enviados 1 079 (mil e setenta e nove).

Quanto aos ofícios confidenciais, foram recebidos 111 (cento e onze), mais 44,2% em relação aos recebidos no ano judicial anterior, em que tinham sido registados 77 (setenta e sete). Foram expedidos 95 (noventa e cinco), mais 82,7% dos expedidos no ano anterior, que foram 52 (cinquenta e dois).

Na tramitação das mencionadas comunicações contou-se com o apoio imprescindível dos Serviços de Apoio Técnico Administrativo da Procuradoria-Geral da República, tendo, no entanto, ficado evidenciada a necessidade premente do reforço do Gabinete do Procurador-Geral da República, com mais um(a) Secretário(a), para completar o quadro de pessoal legalmente fixado, já que a Secretária do Ministério Público que, em regime de acumulação exercia as funções de Secretária do Procurador-Geral da República, foi transferida, no início do ano judicial, para a Procuradoria da República da Comarca da São Vicente.

O Gabinete também respondeu às solicitações informais relativas a diversos assuntos, muitos de natureza urgente, designadamente pedidos de esclarecimentos, documentos provindos de instituições, magistrados, serviços administrativos, Procuradorias da República, cujo volume é significativo.

Participou em diversas reuniões promovidas por entidades externas, por estruturas do Ministério Público e esteve representado em diversos grupos de trabalho constituídos pelo Procurador-Geral da República.

Na pessoa da Diretora, teve intervenção, ministrando ações de formação sobre os seguintes temas:

- *“Recolha e Tratamento de Dados Estatísticos e Funcionamento dos SATA”,* organizada pela Equipa de Coordenação do Estágio dos Procuradores Assistentes, na Praia, no dia 04 de agosto de 2020;
- *“Representação do Estado pelo Ministério Público”,* no âmbito do Fórum de Direito Administrativo organizado pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, na Praia, no dia 29 de março de 2021;
- *“Abuso e Agressão Sexual de Menores: Crime Continuado Ou Pluralidade De Crimes?”*, no âmbito do Ciclo de Webinars Organizado pelo Conselho

Superior do Ministério Público em parceria com o UNICEF, na Praia, no dia 22 de abril de 2021.

Ainda na pessoa da Diretora, coordenou a criação e elaboração e apresentou:

- O *Microsite* do Ministério Público dedicado à jurisdição de Família e Menores, na Praia, no dia 24 de novembro de 2020;
- A Coletânea de Legislação composta por 2 (dois) volumes, contendo atos legislativos e normativos referentes à intervenção do Ministério Público em matéria de Família e menores, na Praia, no dia 24 de novembro de 2020;
- Os resultados da equipa de trabalho constituída para a tramitação célere dos autos de averiguação oficiosa de paternidade pendentes na Curadoria de Menores da Praia, na Praia, no dia 15 de julho de 2021.

Um dos Assessores participou, enquanto orador, no Fórum de Governança da Internet em Cabo Verde, sob o lema *“Conectividade acessível e significativa para todos, como motor do desenvolvimento sustentável”*, discorrendo sobre o *“Sistema Judicial na era das redes sociais”*, que teve lugar no dia 23 de junho de 2021, na cidade da Praia.

Além dessas atividades, e igualmente na pessoa da sua Diretora, o Gabinete do Procurador-Geral da República dirigiu o Serviço de Apoio Técnico e Administrativo²², tendo também delegação de competências em matéria de coordenação da recolha e tratamento dos dados estatísticos a nível nacional, coordenação da biblioteca, do portal eletrónico do Ministério Público e de toda informação oficial da Procuradoria-Geral da República.

Em relação à matéria da comunicação e informação, desde o ano judicial 2018/2019 foi recrutado, em regime de contrato de avença, um técnico superior, com formação na área de comunicação, para colaborar em toda área de comunicação e imagem institucional. Em estreita articulação com o Gabinete, presta todos os esclarecimentos solicitados pelos jornalistas e participa na preparação das notas para comunicação social e que são colocadas no portal. Nesse capítulo é de referir que foram elaboradas e colocadas no portal 27 (vinte e sete) notas de imprensa - mais 28,6% comparativamente ao ano anterior, que foram 21 (vinte e uma) – e respondidos 53 (cinquenta e três) pedidos de informações de jornalistas, nacionais e estrangeiros – mais 26,2% comparativamente ao ano anterior, que haviam sido 42 (quarenta e dois).

²² Artigo 68.º n.º 3 da Lei n.º 89/VIII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro.

Em matéria de publicações na plataforma de comunicação interna, o Sistema de Informação do Ministério Público (SIMP), durante o referido período foram feitas 54 (cinquenta e quatro) publicações de notícias relacionadas com atividades do Ministério Público nas diversas áreas de atuação – menos 35,7%, comparativamente ao ano anterior.

Enquadrado no Plano Anual de Comunicação do Ministério Público, publicou-se, em fevereiro de 2021, o segundo número do Newsletter do Ministério Público, que trouxe como tema “*A formação dos Procuradores da República Assistentes: Avanços e Desafios*”.

Neste quadro, estava prevista a publicação da 3ª Edição do Newsletter do Ministério Público, em maio de 2021, mas por fatores vários, tal não foi possível, estando previsto a retoma das publicações para o início do próximo ano judicial.

Trata-se de um novo canal de comunicação interno entre os magistrados, oficiais de justiça e técnicos superiores do Ministério Público, que trimestralmente aborda questões relacionadas com a atividade do Ministério Público.

A edição do primeiro número do Newsletter do Ministério Público coincidiu com a grave situação da pandemia do COVID-19. Neste sentido, perante as várias medidas tomadas pelos órgãos do poder político, concretamente a declaração do estado de emergência e a sua execução, decidiu-se que o primeiro número abordaria os termos do “*Funcionamento do Ministério Público durante o Estado de Emergência*”, contando com a participação das Procuradorias da República das Comarcas da Praia, de São Vicente, da Boa Vista, do Tarrafal e de São Domingos, por serem Comarcas que abrangiam as áreas territoriais até então afetadas pelo novo coronavírus, COVID-19.

4.1.2. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Na Procuradoria-Geral da República e na direta dependência do Procurador-Geral da República funciona o Serviço de Apoio Técnico e Administrativo – SATA –, com competências de gestão, coordenação e controlo dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais dos serviços que integram a Procuradoria-Geral da República, e também de conceder apoio administrativo ao Conselho Superior e ao Conselho Consultivo.

É dirigido pela Diretora de Gabinete do Procurador-Geral da República e integrada por duas unidades orgânicas, uma de Administração e Processos –

UAP – e outra de Administração Geral – UAG. Em cada uma das unidades e em função das suas competências funcionam secções especializadas, sendo na de administração e processos as Secções de Apoio ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Consultivo, de Apoio Jurídico e Cooperação Judiciária, de Documentação, Informação e Informática, e na de administração geral as Secções de Contabilidade, Património e de Recursos Humanos, Formação, Planeamento e Organização.

Durante o ano judicial objeto do presente relatório, trabalharam nos SATA 3 (três) secretários do Ministério Público, 2 (dois) escrivães de direito, 2 (duas) ajudantes de escrivã²³, 1 (uma) técnica informática, 1 (um) bibliotecário, 1 (uma) contabilista²⁴, 1 (um) técnico de gestão administrativa e patrimonial e 1 (uma) técnica dos recursos humanos, que prestaram apoio administrativo à Procuradoria-Geral da República e também ao Conselho Superior do Ministério Público, aonde trabalhou 1 (um) dos mencionados secretários do Ministério Público, enquanto secretário do Conselho Superior do Ministério Público.

4.1.3. DIRETIVAS, INSTRUÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO

Tendo em vista a igualdade na aplicação da lei, a agilização de procedimentos e a eficiência na atuação do Ministério Público, foram emitidas diretivas e ordens de serviço, através de despachos e circulares, sendo mais relevantes os a seguir indicados:

- Circular n.º 1/2020/2021, de 6 de julho de 2021 – Determina a tramitação célere dos autos de instrução remetidos dos órgãos de polícia criminal com propostas e promoções de realização de diligências processuais;
- Despacho n.º 1/2020/2021, de 29 de setembro de 2020 – Indigita Magistrados do Ministério Público para presidir as mesas de apuramento geral das eleições autárquicas agendadas para o dia 25 de outubro de 2020, reiterando as orientações que devem ser seguidas no exercício da ação penal referente aos crimes eleitorais;
- Despacho n.º 2/2020/2021, de 29 de setembro de 2020 – Designa o Procurador da República Coordenador da Procuradoria da República da Comarca do Sal;

²³ Na sequência do Despacho do Procurador-Geral da República 10/20-2021, de 12 de abril de 2021, 1 (uma) ajudante de escrivã, na altura, colocada nos SATA, foi afetada ao Departamento Central de Cooperação e de Direito Comparado, com efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

²⁴ Por Deliberação n.º 106/CSMP/2020/2021, de 26 de março, foi-lhe concedida licença sem vencimento, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 08 de março de 2021.

- Despacho n.º 3/2020/2021, de 10 de novembro de 2020 – Altera o Despacho n.º 26/2019-2020, de 27 de julho de 2020, relativamente à distribuição de serviço entre os magistrados colocados na Procuradoria da República da Comarca da Praia;
- Despacho n.º 4/2020/2021, de 30 de novembro de 2020 – Designa o Procurador da República Coordenador da Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz;
- Despacho n.º 5/2020/2021, de 27 de janeiro de 2021 – Determina os termos de realização de despesas referentes aos Departamentos Centrais que funcionam na Procuradoria-Geral da República e ao Serviço de Inspeção do Ministério Público;
- Despacho n.º 6/2020/2021, de 29 de janeiro de 2021 – Determina o regresso à Procuradoria da República da Comarca da Praia dos autos de instrução que refere, cuja competência de instrução fora delegada nos órgãos de polícia criminal;
- Despacho n.º 7/2020/2021, de 10 de fevereiro de 2021 – Delega, no Procurador-Geral Adjunto que refere, competência para representação do Ministério Público junto do Tribunal Constitucional, do Supremo Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas;
- Despacho n.º 8/2020/2021, de 1 de março de 2021 – Constitui a equipa de trabalho para tramitação célere dos processos de averiguação oficiosa e de investigação de paternidade/maternidade pendentes na Curadoria de Menores da Comarca da Praia;
- Despacho n.º 9/2020/2021, de 12 de abril de 2021 – Indigita magistrados do Ministério Público para presidir as mesas de apuramento geral nas eleições legislativas agendadas para o dia 18 de abril de 2021, reiterando as orientações que devem ser seguidas no exercício da ação penal referente aos crimes eleitorais;
- Despacho n.º 10/2020/2021, de 12 de abril de 2021 – Afeta ao Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado a Ajudante de Escrivã que indica;
- Despacho n.º 11/2020/2021, de 14 de abril de 2021 – Altera a indigitação de magistrado do Ministério Público para presidir a assembleia de apuramento geral nas eleições legislativas agendadas para o dia 18 de abril de 2021, no Círculo Eleitoral de Santo Antão;

- Despacho n.º 12/2020/2021, de 15 de abril de 2021 – Formaliza a nomeação do Ponto Focal da Autoridade Central de Cabo Verde em matéria de cooperação jurídica e judiciária internacional junto da Eurojust;
- Despacho n.º 13/2020/2021, de 2 de junho de 2021 – Determina medidas urgentes para fazer face à criminalidade na Comarca da Praia;
- Despacho n.º 14/2020/2021, de 17 de junho de 2021 – Distribui tarefas aos Procuradores Assistentes entre os dias 22 de junho a 31 de julho de 2021;
- Despacho n.º 15/2020/2021, de 29 de julho de 2021 – Renova a autorização para que a entidade que indica atue em Cabo Verde em matéria de adoção internacional a favor dos candidatos do país que indica;
- Despacho n.º 16/2020/2021, de 29 de julho de 2021 – Renova a autorização para que a entidade que indica atue em Cabo Verde em matéria de adoção internacional a favor dos candidatos do país que indica.

4.1.4. INTERVENÇÕES HIERÁRQUICAS

Foram apreciados e decididos:

- 5 (cinco) pedidos de aceleração processual, sendo 2 (dois) provenientes da Procuradoria da República da Comarca da Praia, 1 (um) do Departamento Central de Ação Penal, 1 (um) da Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal e 1 (um) da Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz;
- 13 (treze) reclamações hierárquicas de despachos e decisões, sendo 3 (três) da Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, 3 (três) da Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz, 1 (uma) da Procuradoria da República da Comarca da Praia, 1 (uma) do Departamento Central de Ação Penal, 1 (uma) da Procuradoria da República da Comarca da Brava, 1 (uma) da Procuradoria da República da Comarca de do Porto Novo, 1 (uma) da Procuradoria da República da Comarca do Paúl, 1 (uma) da Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina e 1 (uma) da Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau;

- 8 (oito) pedidos de escusa de intervenção de magistrados, todos referentes a processos-crime, sendo 4 (quatro) provenientes da Procuradoria da República da Comarca da Praia, 3 (três) da Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande e 1 (um) do DCAP.

Foi ainda determinada a abertura de 1 (um) autos de averiguação visando a apreciação de denúncias, que se juntou aos 3 (três) que se encontravam pendentes, perfazendo o total de 4 (quatro) autos de averiguação tramitados. Foi ordenada a abertura de instrução em relação da 2 (dois), permanecendo 2 (dois) pendentes e a aguardar a receção de documentos solicitados, para efeito de apreciação e decisão.

4.1.5. INTERVENÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

O Procurador-Geral da República interveio, na qualidade de orador, em conferências, seminários e congressos, a saber:

- *“Fórum Internacional Cabo Verde Ambição 2030”*, realizado nos dias 28 e 29 de setembro de 2020, organizado pelo Governo de Cabo Verde;
- *“Conferencia Internacional sobre Cibercrime e Cooperação Internacional durante a pandemia da COVID-19 na Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa”*, que teve lugar nos dias 18 a 20 de novembro, no âmbito do projeto GLACY+, em cooperação com a Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa (CMJPLOP) e o Ministério de Justiça e Trabalho de Cabo Verde;
- *Ciclo de Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças –*, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- *Curso de Formação Judicial Introdutória sobre Cibercrime e Prova Eletrónica para Juizes e Procuradores*, promovido pelo Conselho da Europa, no âmbito do projeto GLACY +, que teve lugar na cidade da Praia, de 09 a 11 de março de 2021;
- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021;
- Conferência subordinada ao tema *“As Competências dos Órgãos da Polícia Criminal à luz da nova Lei da Investigação Criminal”*, organizada

pela Polícia Judiciária, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 12 de maio de 2021;

- Cerimónia de Encerramento da 1.^a fase do projeto “*Criação de condições no Ministério Público para a conclusão dos processos de averiguação oficiosa e de investigação de paternidade/maternidade*”, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 15 de julho de 2021.

Deslocou-se em visitas de trabalho e representação, tendo participado nos seguintes eventos:

- Inauguração do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento, em São Vicente, no dia 27 de outubro de 2020;
- Visitas de trabalho às Procuradorias da República das Comarcas do Porto Novo, Ribeira Grande de Santo Antão, Paúl, São Vicente, Sal, Boavista, São Domingos, Santa Cruz, Santa Catarina e Tarrafal e Procuradorias da República de Círculo de Barlavento e Sotavento.

4.1.6. RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO

A cooperação institucional e internacional é um instrumento fundamental não só no cumprimento das atribuições constitucional e legal do Ministério Público, mas também na credibilização e prestígio institucional.

Razão porque, não obstante as limitações financeiras e de recursos humanos, o incremento da cooperação institucional nacional e internacional continua a constituir um dos objetivos importantes da Procuradoria-Geral da República.

COOPERAÇÃO NACIONAL

Manteve-se boas relações de cooperação com instituições relevantes para o cumprimento das atribuições do Ministério Público, sendo de destacar a Direção Nacional da Polícia Nacional, a Direção Nacional da Polícia Judiciária, a Unidade de Informação Financeira, a Inspeção Geral das Atividades Económicas e a Direção Nacional das Receitas do Estado. Igualmente manteve-se bom relacionamento com a representação das Nações Unidas em Cabo Verde, em especial o UNICEF, OIM e UNODC.

As boas relações de cooperação com as instituições nacionais mencionadas permitiram, entre outras, a realização de várias reuniões com os dirigentes máximos dos órgãos de polícia criminal, visando melhorar a coadjuvação ao

Ministério Público, de modo a responder ao objetivo fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público de redução da pendência, e bem assim melhorar a articulação institucional entre o Ministério Público e os órgãos de polícia criminal.

Neste âmbito, importa também destacar a parceria estabelecida entre a Procuradoria-Geral da República e o UNICEF, materializada: na elaboração e impressão de uma coletânea de legislação, composta por dois volumes, contendo atos legislativos e normativos referentes à intervenção do Ministério Público em matéria de Família e Menores; na criação e disponibilização de um *Microsite* do Ministério Público dedicado à jurisdição de Família e Menores; e na criação de condições no Ministério Público para a tramitação célere dos autos de averiguação oficiosa de paternidade pendentes na Curadoria de Menores da Comarca da Praia. Neste último segmento, foi criada uma equipa de trabalho para o efeito, que, em cinco meses, conseguiu encerrar 1 258 (mil, duzentos e cinquenta e oito) processos que se encontravam pendentes desde os anos de 2003 e seguintes.

Também, através da mencionada parceria foi possível organizar um ciclo de *webinars* sobre diversos temas relativos aos Direitos das Crianças, que tiveram lugar entre os meses de novembro de 2020 e abril de 2021, contanto com a participação de oradores nacionais e estrangeiros.

A parceria com o UNODC permitiu a participação dos magistrados do Ministério Público em várias ações de formação, designadamente:

- *Promoção de Cooperação na entrega controlada para o enfrentamento do tráfico transnacional de drogas*, entre Brasil, Cabo Verde e Portugal, realizada em outubro de 2020;
- *Metodologia Básica de Investigação Criminal*, realizada em novembro de 2020;
- Encontro Anual do Programa Global do CRIMJUST, que teve lugar em novembro de 2020;
- *Introdução ao cibercrime Cabo Verde*, realizada em março 2021;
- *Investigação básica online (nível 1 e nível 2) para investigadores e Procuradores*, que tiveram lugar em maio e junho de 2021;
- *Análise e Informação Criminal*, que teve lugar em maio de 2021;
- *Investigação da Produção e tráfico de cocaína*, realizada em junho de 2021;

- *Elementos de cibercrime do Tráfico de Droga*, realizada em julho de 2021.

O Procurador-Geral da República teve encontros com os titulares dos órgãos de soberania, o Provedor de Justiça, a Presidente da Comissão Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania, o Diretor Nacional das Aldeias SOS de Cabo Verde, o Presidente do Conselho de Administração do NOSI bem como com a Rede de Mulheres Parlamentares.

Recebeu-se ainda consultores do ICCA e do Instituto de Gestão da Qualidade e Propriedade Intelectual – IGQPI –, no âmbito da preparação de propostas de diplomas legais.

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

No âmbito da cooperação internacional, foram mantidas as cooperações com instituições congêneres, que permitiram a materialização de ações de formação destinadas aos magistrados, organizadas pela Procuradoria-Geral da República.

Igualmente foi reforçada a cooperação nas organizações regionais, designadamente das autoridades centrais da região da África Ocidental e internacionais²⁵, o que permitiu a participação em ações de formação e bem assim a partilha de experiências e conhecimento de boas práticas em matéria de organização, funcionamento e cooperação judiciária, que podem ser objeto de aproveitamento e implementação a nível do Ministério Público.

Por razões de natureza interna da Procuradoria-Geral da República de São Tomé e Príncipe, não foi possível assinar, até então o protocolo de cooperação, cujo texto foi consensualizado entre as Procuradorias-Gerais da República de Cabo Verde e de São Tomé e Príncipe, tendo sido agendada a referida assinatura para o mês de agosto de 2021, aquando da realização do XVIII Encontro de Procuradores-Gerais da CPLP, que será acolhido por aquele país.

Enquanto país beneficiário do PACED, a Procuradoria-Geral da República recebeu equipamentos informáticos para efeitos formativos, designadamente, 4 (quatro) computadores completos, 6 (seis) computadores portáteis, *webcams* e auscultadores.

²⁵ WACAP – Rede das Autoridades Centrais e Procuradores da África Ocidental – e ARINWA – Rede Interagências de Recuperação de Ativos para África Ocidental.

Durante o ano judicial de 2020/2021 o Procurador-Geral da República recebeu diversas individualidades e delegações estrangeiras e internacionais, designadamente:

- Delegação da Autoridade Central do Reino Unido, no dia 25 de novembro de 2020;
- Delegação da CEDEAO e da INTERPOL, no âmbito do projeto WAPIS, no dia 11 de dezembro de 2020;
- Chefe de Operações do Centro de Análise e Operações Marítimas Narcóticos – MAOC (N), no dia 29 de dezembro de 2020;
- Diretor Regional do ONUDC, no dia 27 de janeiro de 2021;
- Embaixador da Rússia em Cabo Verde, no dia 26 de abril de 2021;
- Equipa de Formadores do PACED, no dia 17 de junho de 2021;
- Procurador-Geral da República e Diretora da Polícia Judiciária da Guiné-Bissau e respetivas Delegações, no dia 9 de julho de 2021.

O Procurador-Geral da República participou, ainda, via videoconferência:

- No Encontro dos Procuradores-Gerais da República da CPLP;
- No 8ª Conferência Regional da Associação Internacional dos Procuradores e Promotores Francófonos;
- Na reunião do Comité de Pilotagem do PACED.

4.1.7. COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL

A LOMP estabelece, na alínea i) do artigo 20.º, que compete à Procuradoria-Geral da República *“Exercer as funções de autoridade central em matéria de cooperação jurídica e judiciária, nos termos de tratados e acordos internacionais de que Cabo Verde seja parte.”*

Outrossim, nos termos do artigo 6.º n.º 1 da Lei n.º 57/VIII/2014, de 3 de fevereiro, que transpõe e adequa ao direito interno os comandos contidos na Convenção de Haia relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em matéria de Adoção Internacional²⁶, a Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde foi designada como Autoridade Central.

²⁶ Aprovada, para adesão, pela Resolução n.º 105/VII/2009, de 29 de junho, entrou em vigor na ordem jurídica cabo-verdiana em 1 de janeiro de 2010.

Em matéria de adoção internacional, funciona junto da Procuradoria-Geral da República o Conselho para a Adoção Internacional – CAI –, entidade administrativa com poderes de autoridade para a prática, aprovação e autorização de atos relativos à adoção com elementos de estraneidade. É presidido por um magistrado do Ministério Público, indigitado pelo Procurador-Geral da República de entre os Procuradores da República com, pelo menos, cinco anos de experiência no domínio do direito de família e menores, tanto interno como internacional (artigo 12.º, n.º 1, da LAI e 76.º – A da LOMP). É ainda integrado por uma Psicóloga e uma Assistente Social²⁷, ambas pertencentes ao quadro de pessoal técnico do Ministério Público.

Relativamente à tramitação processual, transitaram do ano judicial anterior 75 (setenta e cinco) processos, sendo que 56 (cinquenta e seis) são providos de Portugal, 9 (nove) de França, 08 (oito) de Espanha, 1 (um) de Itália e 1 (um) dos tribunais.

No decurso do ano judicial entraram 2 (dois) pedidos provenientes de Portugal, perfazendo um total de 77 (setenta e sete) pedidos em tramitação.

Foram arquivados 3 (três) processos administrativos com pedidos de adoção, sendo 1 (um) por desistência, relativamente ao pedido proveniente da Espanha, e 2 (dois) na sequência de adoção plena em virtude dos pedidos provenientes da França. Continuam pendentes 74 (setenta e quatro) processos.

Dos processos pendentes, 58 (cinquenta e oito) são providos de Portugal, 7 (sete) da França, 7 (sete) da Espanha, 1 (um) de Itália e 1 (um) dos tribunais.

Desse total de 74 (setenta e quatro) pendentes, 65 (sessenta e cinco) aguardam a identificação de criança para adoção, 01 (um) refere-se a processo de candidatura com criança identificada, 5 (cinco) a processos de regularização de situações de crianças a viver com os futuros pais adotivos no estrangeiro, mas cujos processos de adoção ainda não foram concluídos, e 3 (três) estão pendentes por outros motivos.

A maioria dos processos pendentes deram entrada entre 2005 e 2009 e com a atribuição à Procuradoria-Geral da República de competências de Autoridade Central para a Adoção Internacional, foram transferidos para a PGR.

A situação relativa a crianças disponíveis para adoção não se alterou no ano judicial de 2020/2021, ou seja, as informações providas das instituições

²⁷ Através da Deliberação n.º 61/CSMP/2020-2021, de 28 de dezembro de 2020, foi-lhe concedida licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano.

nacionais, mais especificamente do ICCA, referem que não existem crianças disponíveis para adoção internacional, o que vem acontecendo nos últimos 6 (seis) anos, razão pela qual tem ocorrido desistência nos pedidos pendentes e não tem havido muitas entradas de candidaturas para novas adoções. Pela mesma razão, permanecem um número elevado de processos de candidaturas pendentes, 74 (setenta e quatro).

No ano judicial anterior, o CAI manteve contactos regulares com as Autoridades Centrais com candidaturas depositadas em Cabo Verde, solicitando informações sobre a manutenção do interesse dos candidatos, tendo em conta o longo período de espera. Dos contactos estabelecidos recebeu resposta de Portugal, em relação a alguns processos, pelo que se aguarda informações em relação aos outros processos pendentes e das demais autoridades centrais.

Ademais, o CAI, conjuntamente com outras entidades, tem participado em reuniões de trabalho com o ICCA, com o objetivo de reorganizar os serviços administrativos com competência em matéria de adoção nacional. Espera-se que, como resultado dos mencionados encontros de trabalho, se venha a obter mais informações sobre as crianças adotáveis, e nessa sequência, em função do seu superior interesse, se decidir pela adoção nacional ou internacional.

Continua em andamento o processo de Ratificação de três Convenções de Haia relacionadas com a proteção das crianças, concretamente sobre:

- *“Aspetos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças”*, de 25 de outubro de 1980;
- *“Competência, Lei Aplicável, Reconhecimento, Execução e Cooperação em matéria de Responsabilidade Parental e Medidas de Proteção das Crianças”*, de 19 de outubro de 1996;
- *“Cobrança Internacional de Alimentos destinados às Crianças e outros Membros da Família”* de 23 de novembro de 2007.

Foi criada uma equipa de trabalho com técnicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades e Ministério da Educação, Família e Inclusão Social, mas apesar dos sucessivos esforços desencadeados junto dos dois Ministérios, o processo ainda não foi concluído.

As técnicas que trabalham no Conselho para a Adoção Internacional tiveram oportunidade de participar em ações de formação e *workshops*, designadamente:

- *Atelier de Socialização e Recolha de Subsídios do Documento Estratégico*

- e do Plano de Comunicação relativos aos Direitos da Criança, organizado pelo ICCA, em parceria com o UNICEF, no dia 28 de outubro de 2020;
- *Ciclo de Webinar – “Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças”,* organizado pelo Ministério Público, em parceria com o UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
 - *Ação de Formação e Capacitação em Matéria de Abuso e Violência Sexual contra menores – Prevenir, Debater e Agir,* organizado pela Fundação Alma, em abril de 2021;
 - *Atelier de socialização e recolha de subsídios para o Manual de Procedimentos de Gestão de Casos de atendimento de violação dos direitos da Criança,* organizado pelo ICCA, em parceria com o UNICEF, no dia 22 de junho de 2021;
 - *Atelier Nacional sobre Cuidados de Primeira Infância e a Parentalidade,* organizado pelo Ministério da Família e Inclusão Social, no dia 24 de junho de 2021.

O CAI tem mantido contacto e reforçado a cooperação com o secretariado da Convenção de Haia e autoridades centrais congéneres, procurando sobretudo conhecer o modo de trabalho e de funcionamento, importante, considerando a instalação recente do CAI.

4.1.8. FUNÇÃO CONSULTIVA

As funções consultivas da Procuradoria-Geral da República, por força da LOMP²⁸, devem ser exercidas através de um Conselho Consultivo, constituído pelos antigos Procuradores Gerais da República e pelos Procuradores-Gerais Adjuntos designados pelo Conselho Superior do Ministério Público, sob proposta do Procurador-Geral da República.

A exiguidade do quadro de magistrados do Ministério Público, o escasso número de Procuradores-Gerais Adjuntos em efetividade de funções – sendo que um foi antigo PGR e um outro se encontra aposentado e na condição de jubilado – e a falta de definição dos termos e condições em que os antigos Procuradores-Gerais da República podem participar no Conselho Consultivo, nomeadamente, quando não são magistrados de carreira, ainda não permitiram a sua instalação.

²⁸ Artigo 60.º a 67.º da Lei n.º 89/VI/2011, de 14 de fevereiro.

Não obstante essa limitação e mesmo em regime de acumulação de funções, a Procuradoria-Geral da República tem exercido a função consultiva através do Procurador-Geral da República e respetivo Gabinete, com apoio de um dos Procuradores-Gerais Adjuntos.

Nesse âmbito foram emitidos 7 (sete) pareceres que, nos termos da lei, foram solicitados sobre matéria diversa, todos relativos a projetos de diplomas legais provenientes do Governo e da Assembleia Nacional.

4.1.9. FUNÇÃO FISCALIZADORA

O Sistema de Informações da República (SIR) foi criado pela Lei n.º 70/VI/2005, de 27 de junho, e tem por finalidade²⁹ a produção de informações com vista à preservação da unidade, da soberania, da integridade territorial e da independência nacional e à prevenção da prática de atos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito democrático constitucionalmente estabelecido.

Enquanto instrumento do SIR, o diploma legal mencionado criou o Centro de Dados (CD), ao qual compete processar, tratar e conservar em suporte adequado, designadamente, magnético ou digital, os dados recolhidos no âmbito das suas atividades.

O Centro de Dados está sujeito à fiscalização pela Comissão de Magistrados, conforme decorre do disposto no artigo 18.º n.º 1 e 6 do Decreto-Lei nº 55/2009, de 7 de dezembro.

Através do Despacho n.º 3/2015, de 26 de outubro, o então Procurador-Geral da República nomeou 3 (três) magistrados para integrarem a Comissão de Magistrados, sendo a comissão presidida por um Procurador-Geral Adjunto e integrada por dois Procuradores da República de 2.ª Classe. Os magistrados que integram a comissão de magistrados tomaram posse no dia 20 de novembro de 2015. Devido a ausência do país, por motivo de doença, de um dos magistrados designados, este foi substituído por um outro magistrado, designado por despacho datado de 10 de fevereiro de 2021.

O Procurador-Geral Adjunto designado para presidir a Comissão desde outubro de 2015, assumiu, a 18 de outubro de 2019, as funções de Procurador-Geral da República, pelo que se impunha a sua substituição, por forma a assegurar o funcionamento e efetiva fiscalização do Centro de Dados

²⁹ Artigo 2.º da Lei n.º 70/VI/2005, de 27 de junho.

do Serviço de Informação da República, o que aconteceu em dezembro de 2019, com a designação de um Procurador da República de Círculo. Porém, devido a constrangimentos de vária ordem, nomeadamente, a reorganização do espaço, durante o corrente ano judicial foram realizadas apenas 3 (três) visitas de fiscalização.

4.1.10. DEPARTAMENTOS CENTRAIS

Nos termos do artigo 19.º da LOMP³⁰ funciona na Procuradoria-Geral da República, na dependência do Procurador-Geral da República, o Departamento Central de Ação Penal – DCAp, o Departamento Central do Contencioso do Estado – DCCE, o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado – DCCDC e o Departamento Central de Interesses Difusos – DCID31, cujas composições e competências encontram-se previstas nos artigos 71.º a 76.º do mesmo diploma.

Houve reuniões internas regulares entre os magistrados e entre estes e o Procurador-Geral da República, além de reuniões com a Polícia Judiciária – quer com a direção, através do Procurador-Geral da República, quer com os diretores, coordenadores, inspetores-chefes e inspetores, através dos magistrados – e demais órgãos de polícia criminal de competência especializada e serviços relevantes da administração pública de cujas colaborações os departamentos carecem para exercerem as suas competências.

No apoio aos magistrados, exerceram funções na secretaria dos Departamentos Centrais, inicialmente, 10 (dez) oficiais de justiça: 1 (uma) Secretária do Ministério Público, 2 (duas) Escrivães de Direito, 5 (cinco) Ajudantes de Escrivães e 2 (dois) Oficiais de Diligências. A secretaria é constituída por três cartórios e uma secção central. No final do ano judicial esse quadro se encontrava reforçado com mais 1 (uma) Ajudante de Escrivã.

4.1.10.1. DEPARTAMENTO CENTRAL DE AÇÃO PENAL

O Departamento Central de Ação Penal – DCAp –, conforme decorre do artigo 71.º da LOMP, é um órgão de coordenação e de direção da investigação e de prevenção da criminalidade violenta, altamente organizada ou de especial complexidade.

30 Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro.

31 Instalados durante os meses de julho, agosto e setembro de 2018, mas cujo início das atividades teve lugar a partir do início do ano judicial de 2018/2019.

Através da Deliberação n.º 13/CSMP/2020/2021, de 28 de setembro de 2020, um dos magistrados colocados no DCAP, foi colocado no Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento, em acumulação no Tribunal de Pequenas Causas da Comarca da Praia, por motivos de saúde e a seu pedido, passando o mencionado serviço a funcionar, por alguns meses, com 2 (dois) magistrados.

Através da Deliberação n.º 27/CSMP/2021, de 4 de novembro de 2020, um dos Procuradores da República colocados na Procuradoria da República da Comarca da Praia foi colocado no DCAP, voltando a funcionar com 3 (três) magistrados.

Face ao volume de pendência, à complexidade e natureza dos assuntos em tramitação no DCAP, a Deliberação n.º 148/CSMP/2020-2021, 28 de julho, determinou a colocação de mais um magistrado, que à data exerce funções na Procuradoria da República de Santa Catarina, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021.

Os Magistrados colocados no DCAP tiveram a oportunidade de participar em ações de capacitação de curta duração, designadamente, congressos, seminários e ateliês, no país e no estrangeiro, organizados por entidades nacionais e/ou estrangeiras, designadamente:

- 2ª Edição do Ciclo de Conferências “Saúde Mental, Justiça e Direitos Humanos”, organizado pelo Ministério da Saúde e da Segurança Social, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 16 de abril 2021;
- *Workshop* sobre Cibercrime, que teve lugar na cidade da Praia, de 26 a 30 de abril de 2021, organizado pela Polícia Judiciária;
- Conferência subordinada ao tema “As Competências dos Órgãos da Polícia Criminal à luz da nova Lei da Investigação Criminal”, organizada pela Polícia Judiciária, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 12 de maio de 2021;
- Seminário Internacional “Cidadania e Direitos LGBTI”, organizado pelo CNDHC, que decorreu na cidade da Praia, no dia 17 maio de 2021;

Participaram ainda em diversas formações *online/webinars*, designadamente:

- “Promoção de Cooperação na entrega controlada para o enfrentamento do tráfico transnacional de drogas, entre Brasil, Cabo Verde e Portugal”, organizada pelo UNODC, de 6 a 9 de outubro de 2020;

- “*Virtual Visit Schedule for Casinos Projet*”, organizada pelo GIABA, de 7 a 9 de outubro de 2020;
- “*La corruption nationale et internationale: détection, prévention, répression*”, que teve lugar nos dias 16 a 20 de novembro de 2020, organizada pela L'EN en rapport avec L'Ambassade de France;
- “*Africa Regional G7 24/7 Network Virtual Training Program for current and prospective African member countries of the G7 24/7 Network of Contacts for International HighTech Crime*”, que teve lugar no dia 18 de fevereiro de 2021, promovido pela Embaixada dos EUA em Cabo Verde;
- “*Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo*”, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- *Webinário* referente ao tema “*Hate Speech and Restrictive Measures*”, promovido pelo Conselho da Europa, no dia 26 de fevereiro de 2021;
- *Anti-Corruption for Judges and Prosecutors Course*, que teve lugar nos dias 1 a 5 de março de 2021, promovido pelo Centro de Treinamento Regional da África Ocidental em Gana;
- *Webinário Introdução ao cibercrime Cabo Verde*, organizado pelo UNODC & ICMEC, de 2 a 4 de março 2021;
- *Seminário sobre Cooperação internacional, governação e Estado de direito, Cabo Verde*, organizado pelo PACED, nos dias 23 e 24 de março de 2021;
- *Investigações Digitais, Nível 1*, que decorreu entre os dias 3 a 6 maio e *Nível 2*, de 14 a 16 de junho de 2021, organizados pelo UNODC;
- *Análise e Informação Criminal*, que ocorreu nos dias 10 a 14 de maio de 2021, organizada pelo ONUDC e pela Embaixada dos EUA;
- “*Investigação da Produção e tráfico de cocaína*”, que teve lugar nos dias 21 a 25 de junho de 2021, organizada pela UNODC/SIMCI;
- *Workshop sobre “Working Group Workshop on CFT in West Africa”*, promovido pela GCTF/UIF, nos dias 06 e 07 de julho de 2021;
- “*Elementos de cibercrime do Tráfico de Droga*”, organizado pelo UNODC, nos dias 12 a 15 de julho de 2021;

- “Reforço da investigação Financeira Paralela em casos de crimes informáticos: Tendências e desafios”, organizada pelo PACED e GLACY +, que teve lugar nos dias 20 a 22 de julho de 2021;
- “Condução de Investigação Financeira”, organizada pelo West Africa Virtual Programme on Conducting Financial Investigations (Foundation), que teve lugar de 26 de julho a 04 de agosto de 2021.

A Diretora do DCAP, na 7ª Assembleia Geral, que teve lugar virtualmente, nos dias 25 e 26 de novembro de 2020, foi eleita Presidente da ARINWA. Outrossim, participou na Avaliação Mútua in loco da República de Guiné-Bissau, no âmbito do GIABA, que decorreu de 17 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021.

Durante o ano judicial em referência, foram registados no DCAP 64 (sessenta e quatro) processos, que se juntaram aos 302 (trezentos e dois) transitados do ano anterior, perfazendo o total de 366 (trezentos e sessenta e seis) processos tramitados.

Foram encerrados e definitivamente resolvidos 58 (cinquenta e oito) processos, sendo 8 (oito) com despachos de acusação, 48 (quarenta e oito) com despachos de arquivamento e 2 (dois) remetidos para uma das Procuradorias da República de Comarca, tendo ficado pendentes 308 (trezentos e oito).

Foi delegada na Polícia Judiciária competência para investigação em 170 (cento e setenta) processos.

A Polícia Judiciária devolveu 178 (cento e setenta e oito) processos, sendo 2 (dois) com proposta de arquivamento e 176 (cento e setenta e seis) para outras apreciações.

Promoveu-se a autorização para 27 (vinte e sete) buscas domiciliárias e 5 (cinco) não domiciliárias. Ordenou-se 21 (vinte e uma) detenções fora de flagrante delito, tendo também participado em 21 (vinte e um) primeiros interrogatórios de arguido detido.

O DCAP esteve ainda representado em 1 (uma) audiência contraditória preliminar.

Interpôs 1 (um) recurso e requereu 37 (trinta e sete) autorizações para quebra do sigilo bancário e 19 (dezanove) congelamentos.

Foram expedidas 4 (quatro) cartas rogatórias e recebidas 3 (três), tendo sido cumpridas e devolvidas 2 (duas) e ficado 1 (uma) pendente.

Expediu-se 7 (sete) cartas precatórias, não tendo sido recebida nenhuma.

4.1.10.2. DEPARTAMENTO CENTRAL DO CONTENCIOSO DO ESTADO

O Departamento Central do Contencioso do Estado – DCCE –, conforme decorre do artigo 73.º da LOMP, é um órgão de coordenação da intervenção do Ministério Público no domínio do contencioso do Estado em matéria cível e administrativo ou juntamente, cível e administrativo, competindo-lhe a representação do Estado em juízo na defesa dos seus interesses patrimoniais e a preparação, exame e acompanhamento de composição extrajudicial de conflitos em que o Estado seja interessado.

Durante o ano judicial, exerceram funções nesse Departamento 2 (dois) magistrados.

Relativamente ao movimento processual em matéria cível e administrativo, o DCCE apresentou contestação em 32 (trinta e duas) ações cíveis, administrativas e especiais em representação do Estado e opôs-se a 1 (uma) providência cautelar. Impugnou o valor da causa em 1 (um) incidente de habilitação de herdeiros.

Participou em 21 (vinte e uma) audiências de julgamento em representação do Estado.

Interpôs 6 (seis) recursos em representação do Estado e ofereceu resposta em 7 (sete) recursos em ações intentadas contra o Estado.

Recebeu, em representação do Estado, citações em 25 (vinte e cinco) processos e notificações em 71 (setenta e um).

Formulou 14 (catorze) requerimentos e 6 (seis) promoções, proferiu 17 (dezassete) despachos.

Participou, em representação do Procurador-Geral da República³², em 14 (catorze) concursos de empreitadas de obras públicas. Participou, ainda, em 28 (vinte e oito) reuniões.

Em matéria laboral e em representação do Estado, contestou 4 (quatro) ações, participou em 4 (quatro) audiências de julgamento e apresentou resposta em 1 (um) recurso de ação intentada contra o Estado. Recebeu notificações em 5 (cinco) processos e 2 (duas) citações. Promoveu transação em 2 (dois) processos e proferiu 1 (um) despacho.

³² Conforme Despacho n.º 8/2017-2018, de 20 de março de 2018.

Na sequência dessas intervenções, o Estado foi absolvido, total ou parcialmente, em 30 (trinta) ações, correspondendo a um valor global de 2 337 937 736\$00 (dois mil milhões, trezentos e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis escudos).

Além das mencionadas intervenções, em articulação com o Conselho Superior do Ministério Público, a magistrada do Ministério Público colocada no DCCE concebeu e coordenou a organização de um Fórum de Direito Administrativo, que contou, designadamente, com a participação de magistrados judiciais e do Ministério Público, permitindo o debate em relação a questões importantes relacionadas com a atividade do Ministério Público nesse âmbito.

4.1.10.3. DEPARTAMENTO CENTRAL DOS INTERESSES DIFUSOS

O Departamento Central dos Interesses Difusos – DCID – é, nos termos do artigo 74.º da LOMP, o serviço de coordenação da intervenção do Ministério Público em matéria de interesses difusos, competindo-lhe a defesa do direito constitucionalmente reconhecido a um ambiente humano e ecologicamente equilibrado, dos consumidores, intervindo em ações tendentes à tutela dos interesses individuais homogêneos e nos processos destinados à defesa dos interesses públicos ou valores e bens constitucionalmente protegidos, como a saúde pública, o ambiente, o urbanismo, o ordenamento do território, a qualidade de vida e o património cultural.

Dado à limitação de recursos humanos, ainda não foi possível afetar, em exclusividade, nenhum magistrado ao mencionado Departamento. No entanto, tais atribuições vêm sendo exercidas, em regime de acumulação, pelos 2 (dois) magistrados colocados no Departamento Central do Contencioso do Estado.

Nesse âmbito, foram registados no DCID 3 (três) processos administrativos, no âmbito dos quais estão a ser recolhidas informações junto das autoridades competentes no sentido de se analisar a possibilidade de intervenção do Ministério Público.

Durante o ano judicial em referência foi decidida, por transação, a ação administrativa de condenação com processo ordinário que havido sido intentado pelo Ministério Público junto do DCID.

4.1.10.4. DEPARTAMENTO CENTRAL DE COOPERAÇÃO E DIREITO COMPARADO

A LOMP estabelece, na alínea i) do artigo 20.º, que compete à Procuradoria-Geral da República “*Exercer as funções de autoridade central em matéria de cooperação jurídica e judiciária, nos termos de tratados e acordos internacionais de que Cabo Verde seja parte.*”

Por sua vez, o número 1 do artigo 21.º da Lei n.º 6/VIII/2011, de 29 de agosto, que estabelece as formas e princípios gerais de cooperação judiciária internacional em matéria penal, veio dispor que é designada como Autoridade Central para todas as formas de cooperação judiciária internacional em matéria penal a Procuradoria-Geral da República.

A Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde foi também designada como Autoridade Central, designadamente, no âmbito da Convenção Internacional Contra a Corrupção, da Convenção das Nações Unidas Sobre a Criminalidade Organizada e Transnacional e para Convenção do Conselho de Europa sobre Cibercrime e bem assim no âmbito da cooperação jurídica e judiciária entre os Estados membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa³³.

Visando certamente propiciar o exercício dessa competência, foi prevista a criação, junto da Procuradoria-Geral da República, de um Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado – DCCDC –, ao qual compete, nos termos do artigo 75.º da LOMP, designadamente, apoiar o Ministério Público no âmbito da cooperação jurídica e judiciária internacional, cooperar na organização e tratamento de documentação emanada de organismos internacionais, prestar assessoria jurídica, recolher, tratar e difundir informação jurídica, especialmente nos domínios do direito estrangeiro e direito internacional, realizar estudos e difundir informação sobre sistemas comparados de direito, colaborar na divulgação, no estrangeiro, do sistema jurídico cabo-verdiano, designadamente entre os Estados membros da comunidade de países de língua portuguesa e da comunidade de Estados da África ocidental.

Durante o ano judicial ora findo exerceu funções no DCCDC apenas 1 (uma) magistrada³⁴.

33 Convenções: de auxílio judiciário em matéria penal – Resolução n.º 83/IX/2018, de 8 de junho; de transferência de pessoas condenadas – Resolução n.º 96/VIII/2014, de 21 de fevereiro; de extradição – Resolução n.º 98/VIII/2014, de 21 de fevereiro.

34 Que igualmente, em regime de acumulação, integrou a equipa de trabalho criada na Curadoria de Menores da Procuradoria da República da Comarca da Praia, para tramitação célere de processos de averiguação oficiosa de paternidade/maternidade.

No âmbito das suas atribuições, o DCCDC prestou assessoria jurídica a vários países que pretenderam formular pedidos de cooperação a Cabo Verde e bem assim a magistrados nacionais, quer do Ministério Público, quer judiciais, que necessitaram formular pedidos de cooperação ao estrangeiro.

Recolheu, tratou e difundiu entre os magistrados do Ministério Público informações e formulários referentes à matéria da cobrança de alimentos no estrangeiro, no âmbito da Convenção de Nova Iorque de 1956.

Organizou, em parceria com a Autoridade Central do Reino Unido, um *workshop* sobre auxílio judiciário mútuo, dirigido aos magistrados do Ministério Público, visando o conhecimento do sistema jurídico daquele país, em especial de suas exigências em matéria de cooperação judiciária internacional no âmbito criminal.

Conduziu o processo de adesão do país à G7 24/7 CYBERCRIME NETWORK, passando assim as instituições judiciárias a disporem de mais um canal, informal, que visa agilizar o contacto entre os Estados no âmbito da obtenção de assistência em matéria de prova eletrónica³⁵.

Procedeu à tradução e à divulgação entre os magistrados do Ministério Público do *Handbook “Usando a internet e as redes sociais nas investigações contra o terrorismo”*, elaborado pela Interpol e pelo Escritório das Nações Unidas para o combate ao terrorismo – Centro Anti-terrorismo da ONU, visando o fortalecimento das capacidades dos nossos magistrados.

Com o mesmo objetivo, procedeu à partilha com os senhores magistrados do Ministério Público do *“Guia prático para solicitação de prova eletrónica através das fronteiras”*, elaborado pelo UNODC, Conselho de Segurança das Nações Unidas e Associação Internacional de Procuradores (IAP).

Participou em 2 (duas) reuniões com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, mais precisamente com a Direção Geral das Comunidades, Assuntos Consulares e Migrações, visando o estreitamento de relações e o aperfeiçoamento do processo de tramitação das Cartas Rogatórias pela via diplomática.

Recebeu, em visita de trabalho, uma Delegação da Autoridade Central do Reino Unido e bem assim o Magistrado de Ligação da França.

35 <https://ministeriopublico.cv/index.php/atualidades/1316-comunicado-cabo-verde-adere-a-g7-24-7-cybercrime-network>.

Tramitou dezenas de pedidos informais, quer de magistrados nacionais, quer de instituições estrangeiras, visando, de entre outras preocupações, a localização de intervenientes processuais para posterior envio de pedidos formais de cooperação.

Visando o aperfeiçoamento do processo de tratamento e disponibilização de dados estatísticos, o DCCDC procedeu a nova contagem física e reorganização dos pedidos de cooperação recebidos /passivos e enviados/ativos.

Assim, em matéria de pedidos de cooperação passiva – cartas e ofícios rogatórios³⁶ –, recebeu um total de 130 (cento e trinta) novos pedidos – dos quais 76 (setenta e seis) da área criminal e 42 (quarenta e dois) de família e menores –, que se juntaram aos 78 (setenta e oito) transitados do ano judicial anterior, perfazendo um total de 208 (duzentos e oito) pedidos movimentados, tendo sido cumpridos e devolvidos 172 (cento e setenta e dois), estando assim pendentes 36 (trinta e seis) –, dos quais 24 (vinte e quatro) da área criminal e 9 (nove) de família e menores.

Esse movimento corresponde a um aumento dos processos entrados e resolvidos, na ordem dos 64,6% e 29,3%, respetivamente – tendo sido recebidos no ano judicial anterior um total de 79 (setenta e nove) pedidos e resolvidos 133 (cento e trinta e três) – e a uma diminuição da pendência, na ordem dos 62,5% – tendo transitado do ano judicial anterior 96 (noventa e seis) processos.

Em matéria de pedidos ativos – igualmente cartas e ofícios rogatórios³⁷ –, enviou um total de 67 (sessenta e sete) pedidos – dos quais 36 (trinta e seis) da área criminal e 28 (vinte e oito) de família e menores –, que se juntaram aos 52 (cinquenta e dois) que haviam transitado no ano judicial anterior, perfazendo um total de 119 (cento e dezanove) pedidos tramitados, dos quais foram encerrados 59 (cinquenta e nove), estando assim pendentes 60 (sessenta) pedidos ativos – dos quais, 36 (trinta e seis) em matéria criminal e 21 (vinte e um) de família e menores.

Houve, assim, um aumento dos pedidos enviados, na ordem dos 191,3% – tendo sido enviados no ano judicial anterior um total de 23 (vinte e três pedidos) – e dos recebidos após cumprimento, na ordem dos 210% – tendo sido encerrados no ano judicial anterior 19 (dezanove) processos. Igualmente, houve um aumento da pendência, na ordem dos 13,2%, pois que haviam transitado no ano judicial anterior um total de 53 (cinquenta e três) pedidos ativos.

³⁶ Não se contabilizando, assim, os pedidos de cobrança de alimentos.

³⁷ Não se contabilizando, assim, os pedidos de cobrança de alimentos.

Na área Penal

No âmbito da Cooperação Judiciária Internacional em matéria Penal, durante o ano judicial ora findo, foram recebidos 76 (setenta e seis) pedidos de Auxílio Judiciário Mútuo (AJM) – sendo 42 (quarenta e duas) cartas rogatórias e 34 (trinta e quatro) ofícios rogatórios –, mais 55% do que no ano judicial anterior, em que tinham sido recebidos 49 (quarenta e nove).

Esses pedidos juntaram-se aos 45 (quarenta e cinco) que haviam transitado do ano judicial anterior, perfazendo um total de 121 (cento e vinte e um) processos tramitados, mais 3,4% do que no ano judicial anterior, em que tinham sido recebidos 117 (cento e dezassete).

Foram encerrados 97 (noventa e sete) processos – sendo 60 (sessenta) cartas rogatórias e 37 (trinta e sete) ofícios rogatórios –, mais 34,7% do que no ano judicial anterior, em que tinham sido 72 (setenta e dois).

Encontram-se assim pendentes 24 (vinte e quatro) pedidos passivos de AJM – sendo 16 (dezasseis) cartas rogatórias e 8 (oito) ofícios rogatórios –, o que corresponde a uma diminuição da pendência em 46,6%, comparativamente ao ano judicial anterior, em que tinham transitado 45 (quarenta e cinco) pedidos.

Do total desses pedidos de auxílio pendentes, 18 (dezoito) são provenientes de Portugal, tendo-lhes sido cumpridos e devolvidos nesse ano judicial, somente em matéria criminal, 87 (oitenta e sete) pedidos – sendo 50 (cinquenta) cartas rogatórias e 37 (trinta e sete) ofícios rogatórios –, mais 33,9% do que no ano judicial anterior, em que tinham sido cumpridos e devolvidos 65 (sessenta e cinco) pedidos. Do total dos processos tramitados, Portugal representa 86,8% e dos resolvidos, 89,7%.

Foram expedidos 36 (trinta e seis) pedidos de AJM – sendo 24 (vinte e quatro) cartas rogatórias e 12 (doze) ofícios rogatórios –, mais 80% do que no ano judicial anterior, em que tinham sido enviados 20 (vinte).

Esses pedidos juntaram-se aos 45 (quarenta e cinco)³⁸ que tinham transitado do ano judicial anterior, perfazendo um total de 81 (oitenta e um) processos tramitados, mais 32,8% do que no ano judicial anterior, em que tinham sido 61 (sessenta e um).

Foram encerrados 45 (quarenta e cinco) processos – sendo 34 (trinta e quatro) cartas rogatórias e 11 (onze) ofícios rogatórios –, mais 164,7% do que no ano judicial anterior, em que haviam sido 17 (dezassete).

³⁸ Um processo a mais do que o constante do relatório anterior, isto na sequência dos ajustes decorrentes da contagem física realizada.

Encontram-se assim pendentes 36 (trinta e seis) pedidos ativos de AJM – sendo 27 (vinte e sete) cartas rogatórias e 9 (nove) ofícios rogatórios –, o que corresponde a uma diminuição da pendência em 18,2% comparativamente ao ano judicial anterior.

Portugal continua sendo o maior destinatário dos nossos pedidos de auxílio, tendo recebido 21 (vinte e um) dos 36 (trinta e seis) pedidos enviados, o que corresponde a 58%. Dos processos pendentes, com um total de 14 (catorze) pedidos, corresponde a 38,9%, seguido da França com 5 (cinco) pedidos – o que corresponde a 13,9% – e dos EUA com 4 (quatro) pedidos pendentes – o que corresponde a 11,1%.

Em matéria de transmissão ativa de processos penais, foram encerrados os 2 (dois) processos que haviam transitado do ano judicial anterior, não se encontrando nenhum pendente.

No que se refere à transmissão passiva de processos penais, ou seja, de processos recebidos de outros países para que o exercício da ação penal seja continuado em Cabo Verde, foram igualmente encerrados os 2 (dois) provenientes de Portugal que haviam transitado do ano judicial anterior, não se encontrando nenhum pendente.

Quanto a pedidos de extradição, recebeu-se no decurso do presente ano judicial 3 (três) pedidos, sendo 1 (um) proveniente do Reino Unido, 1 (um) da Itália e 1 (um) da Rússia, que se juntaram aos 2 (dois) pedidos passivos que haviam transitado do ano judicial anterior, perfazendo um total de 5 (cinco) processos de extradição tramitados, o que corresponde a um aumento de 150% face ao ano judicial anterior, em que haviam sido tramitados 2 (dois) pedidos. Foram encerrados 2 (dois) processos, transitando para o próximo ano judicial 3 (três).

Foi também recebido, por parte da Rússia, 1 (um) pedido de detenção provisória para extradição, que foi cumprido.

Quanto a pedidos ativos de extradição, foi arquivado 1 (um) dos 2 (dois) processos que tinha transitado do ano judicial anterior, encontrando-se assim pendente 1 (um) pedido, enviado à Guiné-Bissau.

No que se refere à transferência de pessoas condenadas, foram recebidos 13 (treze) pedidos de condenados em Cabo Verde que pretendem cumprir suas penas nos países de origem, sendo 11 (onze) para a Rússia, 1 (um) para o Brasil e 1 (um) para a Guiné-Bissau, que se encontram em tramitação.

Quanto à execução de sentenças penais, foram registados 2 (dois) novos pedidos, provenientes de Portugal e da França, que se juntaram ao processo transitado do ano judicial anterior, tendo sido encerrado 1 (um) e transitado para o próximo ano judicial 2 (dois).

Foi ainda enviado, ao Brasil, 1 (um) pedido de autorização para abordagem de embarcação que ostenta sua bandeira, que foi concedido.

Cabo Verde, através do Ministério Público, é membro da WACAP – Rede das Autoridades Centrais e Procuradores da África Ocidental –, da ARINWA – Rede Interagências de Recuperação de Ativos para África Ocidental –, da Rede de Procuradores Antidroga da CPLP, da Rede 24/7 da Convenção de Budapeste e do Fórum Cibercrime, tendo participado, virtualmente, em todas as reuniões organizadas.

Na área Cível

Em matéria de cooperação na área cível, foram recebidos 8 (oito) pedidos de auxílio – sendo 1 (uma) carta rogatória e 7 (sete) ofícios rogatórios –, que se juntaram aos 15 (quinze) pedidos que transitaram do ano judicial anterior³⁹, perfazendo 23 (vinte e três), tendo sido encerrados 21 (vinte e um) processos, transitando assim para o próximo ano judicial apenas 2 (dois) processos, o que corresponde a uma redução da pendência na ordem dos 88%.

Do total dos pedidos de auxílio tramitados, 19 (dezanove) foram provenientes de Portugal, o que corresponde a 82,6% do total, tendo-lhes sido cumpridos e devolvidos nesse ano judicial, no âmbito cível, 17 (dezassete) pedidos, sendo 10 (dez) cartas rogatórias e 7 (sete) ofícios rogatórios.

Foram expedidos 3 (três) pedidos de auxílio – sendo 2 (duas) cartas rogatórias e 1 (um) ofício rogatório –, que se juntaram aos 6 (seis) transitados do ano judicial anterior⁴⁰, perfazendo 9 (nove), tendo sido encerrados 6 (seis) processos, estando assim pendentes de cumprimento 3 (três) pedidos, o que corresponde a uma diminuição da pendência na ordem dos 57,1 %.

Na área de Família e Menores

Em matéria de cooperação na área de família e menores, procedeu-se à reorganização dos processos, com separação das cartas e ofícios rogatórios –

³⁹ Número corrigido, com a diferença de 2 (dois) processos, na sequência da contagem física e reorganização realizada.

⁴⁰ Número corrigido, com a diferença de 1 (um) processo, na sequência da contagem física e reorganização realizada.

pedidos de auxílio judiciário, propriamente ditos – dos processos no âmbito dos quais se solicitaram cobrança de alimentos.

Assim, e na sequência, foram tramitados um total de 56 (cinquenta e seis) pedidos de auxílio passivos, sendo 32 (trinta e duas) cartas rogatórias e 24 (vinte e quatro) ofícios rogatórios. Desses, foram concluídos 47 (quarenta e sete) processos, sendo 30 (trinta) cartas rogatórias e 17 (dezassete) ofícios rogatórios, encontrando-se pendentes 9 (nove) pedidos passivos, sendo 2 (duas) cartas rogatórias e 7 (sete) ofícios rogatórios.

Portugal corresponde a 78,6% dos processos tramitados – com 44 (quarenta e quatro) dos 56 (cinquenta e seis) processos –, 87,2% dos processos resolvidos – com 41 (quarenta e um) dos 47 (quarenta e sete) processos – e 33,3% dos processos pendentes – com 3 (três) dos 9 (nove) processos.

Em relação a pedidos ativos, foram enviados 28 (vinte e oito), sob a forma de carta rogatória, dos quais 7 (sete) foram recebidos após cumprimento, encontrando-se pendentes 21 (vinte e um) pedidos.

Portugal foi novamente o principal destino dos nossos pedidos, tendo recebido um total de 25 (vinte e cinco) – o que corresponde a 89,3%, – seguido de Angola com 2 (dois) e Moçambique com 1 (um) pedido. Quanto à pendência, Portugal corresponde a 90,5%.

Em matéria de cobrança de alimentos, foram tramitados 19 (dezanove) pedidos passivos e 5 (cinco) pedidos ativos, tendo sido encerrados 3 (três) dos pedidos passivos, que se contabilizam assim 16 (dezasseis) pendentes. Desses, 15 (quinze) são provenientes de Portugal, o que corresponde a 93,8%. Quanto aos pedidos ativos, Portugal corresponde a 60% dos tramitados e bem assim pendentes, com 3 (três) dos 5 (cinco) processos.

Na área Laboral

Em matéria de cooperação na área laboral, não foram recebidos quaisquer pedidos, tendo sido encerrada 1 (uma) das 2 (duas) cartas rogatórias que haviam transitado do ano judicial anterior, estando assim pendente 1 (um) pedido, proveniente da Espanha.

Não foram expedidos pedidos de auxílio em matéria laboral, à semelhança dos anos judiciais anteriores.

Na área Administrativa

Em matéria de cooperação na área administrativa, foram recebidos 4 (quatro) pedidos – sendo 1 (uma) carta rogatória e 3 (três) ofícios rogatórios –, que se juntaram aos 2 (dois) ofícios rogatórios que se encontravam pendentes⁴¹, perfazendo um total de 6 (seis), tendo sido todos devidamente cumpridos e devolvidos à procedência, Portugal, não se encontrando assim nenhum pedido pendente.

Em termos de pedidos ativos, encontrava-se pendente 1 (um) pedido⁴², cujo processo foi concluído, não se registando, assim, qualquer pendente.

4.2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Superior do Ministério Público é um órgão que emana da Constituição da República – CRCV – (artigo 226.º, n.ºs 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11), com competências em matéria de gestão e disciplina dos magistrados do Ministério Público, de administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais das procuradorias, bem como dos seus próprios.

A Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro⁴³, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (artigos 31.º a 59.º), define o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) como órgão superior de gestão e disciplina da magistratura do Ministério Público, elencando as suas competências e o funcionamento e bem assim da Inspeção, enquanto serviço do Conselho Superior do Ministério Público através da qual este exerce a fiscalização da atividade do Ministério Público e dos serviços prestados pelos seus magistrados.

A Lei n.º 85/VIII/2015, de 06 de abril⁴⁴, regula a organização, composição, competência e funcionamento do Serviço da Inspeção do Ministério Público.

Complementarmente, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou o Regulamento Interno da PGR, o Regulamento das Inspeções do Ministério Público⁴⁵e, recentemente, o Regulamento referente às Normas de Execução Orçamental.⁴⁶

41 Mas que se encontravam contabilizados enquanto pedidos cíveis.

42 Que se encontrava contabilizado enquanto matéria cível.

43 Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro.

44 Alterada e republicada pela Lei n.º 62/IX/2019, de 06 de agosto.

45 Publicados no Boletim Oficial n.º 63, II Série, de 22 de novembro de 2015, tendo, no entanto, estes últimos sido alterados no decurso do presente ano judicial, através das Deliberações n.º 70 e 71/CSMP/2020/2021, de 29 de janeiro.

46 Através da deliberação n.º 160/CSMP/2020/2021, de 30 de julho de 2021.

No âmbito das suas atribuições o Conselho Superior do Ministério Público definiu como prioridade no seu plano de atividades para o ano judicial 2020/2021, dotar os serviços do Ministério Público de meios humanos e materiais suficientes para lhes permitir exercer cabalmente as suas atribuições constitucionais e legais.

Nos termos dos artigos 226.º, n.ºs 6 e 7 da CRCV e 37.º da LOMP, compete ao Conselho Superior do Ministério Público, entre outras, a orientação geral e a fiscalização da atividade do Ministério Público; a superintendência no funcionamento das secretarias do Ministério Público; nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a ação disciplinar e, em geral, praticar todos os atos de idêntica natureza respeitantes aos magistrados do Ministério Público, com exceção do Procurador-Geral da República; aprovar as propostas do orçamento da Procuradoria-Geral e do Conselho Superior do Ministério Público e apresentá-las ao Governo, nos termos da lei; deliberar e emitir diretivas em matéria de organização interna e de gestão de recursos humanos; propor ao membro do Governo responsável pela área da Justiça, através do Procurador-Geral da República, providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciais; nomear, colocar, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer ação disciplinar e, em geral, praticar todos os atos de idêntica natureza respeitantes aos recursos humanos das secretarias do Ministério Público; promover a formação e o aperfeiçoamento profissional dos magistrados e funcionários do Ministério Público, elaborando o correspondente plano.

Assim, considerando as áreas de competência do Conselho Superior do Ministério Público e o plano de atividades aprovado, descreveremos, ainda que de forma sumária, as atividades realizadas pelo Conselho Superior do Ministério Público entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021.

4.2.1. REUNIÕES REALIZADAS

Durante o ano judicial de 2020/2021 o Conselho Superior do Ministério Público reuniu-se 16 (dezassex) vezes, sendo 11 (onze) em sessões ordinárias e 5 (cinco) em sessão extraordinária e proferiu 180 (cento e oitenta) deliberações, das quais 166 (cento e sessenta e seis) numeradas.

Dessas deliberações são de se destacar as seguintes:

- Aprovação do relatório anual sobre a situação da Justiça, o funcionamento do Ministério Público e o exercício das suas atividades;

- Fixação dos Valores de Referência Processual Mínimo – VRPM – que devem ser alcançados por magistrados e Procuradorias da República;
- Aprovação do Plano de Atividades do Conselho Superior do Ministério Público para o ano de 2020/2021;
- Aprovação do Plano Anual das Inspeções do Conselho Superior do Ministério Público para o ano de 2020/2021;
- Aprovação do Plano de Formação contínua para Magistrados, Oficiais de Justiça e Técnicos Superiores;
- Aprovação do relatório do Serviço de Inspeção do Ministério Público;
- Aprovação da conta de gerência do Conselho Superior do Ministério Público do ano económico de 2020;
- Aprovação da conta de gerência da PGR do ano económico de 2020;
- Aprovação da proposta de orçamento do Conselho Superior do Ministério Público para o ano económico de 2022;
- Movimentação mediante transferência de magistrados a nível nacional para diferentes Procuradorias da República de Comarca;
- Aprovação da lista de antiguidades dos magistrados do Ministério Público com referência a 31 de dezembro de 2020;
- Aprovação da lista de antiguidades dos oficiais de justiça do Ministério Público com referência a 31 de dezembro de 2020.

Todas as 180 (cento e oitenta) deliberações foram devidamente cumpridas pelo secretariado do Conselho Superior do Ministério Público.

O Conselho Superior do Ministério Público continua a publicar mensalmente, no portal do Ministério Público, o Boletim Informativo, dando conta de todas as atividades desenvolvidas.

O Conselho Superior do Ministério Público publica, no portal do Ministério Público, os orçamentos que anualmente lhe são alocados pelo Estado e a respetiva conta de gerência aprovada em sessão do Conselho Superior do Ministério Público para apresentação ao Tribunal de Contas para julgamento.

4.2.2. VISITAS ÀS PROCURADORIAS DA REPÚBLICA

Apesar da situação pandémica e dos constrangimentos de ordem orçamental, o Procurador-Geral da República, sempre acompanhado de um vogal do

Conselho Superior do Ministério Público, efetuou visitas às Procuradorias da República das Comarcas da Ribeira Grande, Paúl, Porto Novo, São Vicente, Sal, Boavista, Santa Catarina, Santa Cruz, São Domingos, Tarrafal e às Procuradorias da República de Círculo de Barlavento e de Sotavento, no âmbito das quais teve oportunidade de identificar e apresentar soluções para um conjunto de constrangimentos que na altura afetavam os serviços e adotar as medidas corretivas necessárias à melhoria do funcionamento desses serviços.

Paralelamente, foram também visitados alguns serviços com os quais o Ministério Público se relaciona no exercício das suas funções, designadamente, Delegações do ICCA, órgãos de polícia criminal e Registos e Notariado, para além de visitas de cortesia aos magistrados judiciais.

4.2.3. AÇÕES DE FORMAÇÃO

4.2.3.1. MAGISTRADOS

Nos termos do artigo 32.º n.º 1 do EMMP, os magistrados do Ministério Público, em exercício de funções têm direito e o dever de participar em ações de formação contínua, organizadas pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Dispõe ainda o n.º 2 desse mesmo artigo que os magistrados do Ministério Público em exercício de funções devem participar anualmente em, pelo menos, uma ação de formação.

Apesar de o orçamento inicial do Conselho Superior do Ministério Público para o ano de 2020 dispor de verba na rubrica formação, não foi possível a realização de todas as formações previstas no plano de formação aprovado, devido à cativação integral da referida rubrica na sequência do orçamento retificativo do mesmo ano e bem assim no orçamento para o ano de 2021.

Ademais, com a pandemia que assolou o mundo e o País (COVID-19), as deslocações e aglomerações de pessoas passaram a ser limitadas, o que também impossibilitou a execução de algumas das ações de formação constantes do plano de formação.

Não obstante essas limitações, o Conselho Superior do Ministério Público realizou várias ações de formação *online*, agrupadas em dois ciclos de *webinars*, designadamente:

- Ciclo de *Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças –*, organizado em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;

- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado em parceria com o Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021.

Além dessas formações, alguns Magistrados do Ministério Público, em efetividade de funções, tiveram a oportunidade de participar em ações de capacitação de curta duração, designadamente, congressos, seminários e ateliês, no país e no estrangeiro, organizados por entidades nacionais e/ou estrangeiras.

Com efeito:

- Um magistrado participou do Seminário sobre o tema “*Tipologias sobre Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo Corrupção em África Ocidental*”, que teve lugar no Senegal, nos dias 18 a 22 de janeiro de 2021, no âmbito do GIABA.
- Oito magistrados participaram no *Curso de Formação Judicial Introdutória sobre Cibercrime e Prova Eletrónica para Juízes e Procuradores*, promovido pelo Conselho da Europa, no âmbito do projeto GLACY +, que teve lugar na cidade da Praia, de 09 a 11 de março de 2021;
- Um magistrado participou do Seminário regional conjunto GIABA-GIZ, sobre *Investigação financeira para as agências de repressão*, que teve lugar em Abidjan – Costa de Marfim, de 22 a 26 de março e 2021;
- Dois magistrados participaram da 2ª Edição do Ciclo de Conferências “*Saúde Mental, Justiça e Direitos Humanos*”, organizado pelo Ministério da Saúde e da Segurança Social, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 16 de abril 2021;
- Dois magistrados participaram do *Workshop* sobre Cibercrime, que teve lugar na cidade da Praia, de 26 a 30 de abril de 2021, organizado pela Polícia Judiciária;
- Quatro magistrados participaram da Conferência subordinada ao tema “*As Competências dos Órgãos da Polícia Criminal à luz da nova Lei da Investigação Criminal*”, organizada pela Polícia Judiciária, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 12 de maio de 2021;
- Um magistrado participou do Seminário Internacional “*Cidadania e Direitos LGBTI*”, organizado pelo CNDHC, que decorreu na cidade da Praia, no dia 17 maio de 2021;
- Um magistrado participou do *Workshop Sub-regional sobre Justiça Internacional e Direitos Humanos*, organizado pela CNDHA, que teve lugar em Abidjan – Costa do Marfim, nos dias 17 e 18 junho 2021.

Participaram ainda em diversas formações *online/webinars*, designadamente:

- Quarenta e quatro magistrados participaram da Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- Dois magistrados participaram do *I Curso de pós-graduação sobre regime jurídico da prevenção e da luta contra a corrupção, branqueamento de capitais e o crime organizado*, organizado pelo PACED, entre setembro e novembro de 2020;
- Dez magistrados participaram da formação subordinada ao tema *“Promoção de Cooperação na entrega controlada para o enfrentamento do tráfico transnacional de drogas, entre Brasil, Cabo Verde e Portugal”*, organizada pelo UNODC, de 6 a 9 de outubro de 2020;
- Um Magistrado participou da formação subordinado ao tema *“Virtual Visit Schedule for Casinos Projet”*, organizada pelo GIABA, de 7 a 9 de outubro de 2020;
- Cinco magistrados participaram do *Webinário sobre “Acesso Efetivo a Provas Eletrónicas: Rumo a um novo Protocolo à Convenção de Budapeste”*, organizado pelo Conselho da Europa, no dia 09 de novembro de 2020;
- Um Magistrado participou na formação sobre *“La corruption nationale et internationale: détection, prévention, répression”*, que teve lugar nos dias 16 a 20 de novembro de 2020, organizada pela L’EN en rapport avec L’Ambassade de France;
- Seis magistrados participaram na formação sobre *“Metodologia Básica de Investigação Criminal”*, organizada pela ONUDC, que teve lugar nos dias 16 a 20 de novembro de 2020;
- Um magistrado participou da *“Conferencia Internacional sobre Cibercrime e Cooperação Internacional durante a pandemia da COVID-19 na Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa”*, que teve lugar nos dias 18 a 20 de novembro, no âmbito do projeto GLACY+, em cooperação com a Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa (CMJLPLOP) e o Ministério de Justiça e Trabalho de Cabo Verde;
- Um magistrado participou do *Seminário Virtual sobre combate ao financiamento da proliferação para as autoridades nacionais competentes*

dos Estados Membros do GIABA, que teve lugar no dia 20 de novembro de 2020;

- Um magistrado participou da formação subordinada ao tema “Covid-19 e a utilização dos meios e plataformas digitais no sistema judicial: desafios e oportunidades”, promovida pelo PACED, no dia 21 de dezembro de 2020;
- Dois magistrados participaram do “Africa Regional G7 24/7 Network Virtual Training Program for current and prospective African member countries of the G7 24/7 Network of Contacts for International HighTech Crime”, que teve lugar no dia 18 de fevereiro de 2021, promovido pela Embaixada dos EUA em Cabo Verde;
- Trinta e sete magistrados participaram no “Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo”, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- Dez magistrados participaram do *Webinário* referente ao tema “Hate Speech and Restrictive Measures”, promovido pelo Conselho da Europa, no dia 26 de fevereiro de 2021;
- Quatro magistrados participaram do *Anti-Corruption for Judges and Prosecutors Course*, que teve lugar nos dias 1 a 5 de março de 2021, promovido pelo Centro de Treinamento Regional da África Ocidental em Gana;
- Cinco magistrados participaram do *Webinário Introdução ao cibercrime Cabo Verde*, organizado pelo UNODC & ICMEC, de 2 a 4 de março 2021;
- Vários magistrados tiveram a oportunidade de participar do Seminário sobre *Cooperação internacional, governação e Estado de direito, Cabo Verde*, organizado pelo PACED, nos dias 23 e 24 de março de 2021;
- Dez magistrados participaram da Formação sobre *Investigações Digitais, Nível 1*, que decorreu entre os dias 3 a 6 maio e *Nível 2*, de 14 a 16 de junho de 2021, organizados pelo UNODC;
- Três magistrados participaram da formação sobre *Elementos de cibercrime do Tráfico de Droga*, organizado pelo UNODC, nos dias 12 a 15 de junho de 2021;

- Dois magistrados participaram da Formação em *Análise e Informação Criminal*, que ocorreu nos dias 10 a 14 de maio de 2021, organizada pelo ONUDC e pela Embaixada dos EUA;
- Um magistrado participou do *Atelier de Socialização e recolha de subsídios – Manual de Procedimentos de Gestão de Casos de atendimento de violação dos Direitos da Criança*, promovido pelo ICCA, que teve lugar no dia 22 de junho de 2021;
- Cinco magistrados participaram da formação sobre *“Investigação da Produção e tráfico de cocaína”*, que teve lugar nos dias 21 a 25 de junho de 2021, organizada pela UNODC/SIMCI;
- Dois magistrados participaram do *workshop* promovido pela GCTF/UIF, sobre *“Working Group Workshop on CFT in West Africa”*, ocorrido nos dias 06 e 07 de julho de 2021;
- Quatro magistrados participaram da formação sobre *“Reforço da investigação Financeira Paralela em casos de crimes informáticos: Tendências e desafios”*, organizada pelo PACED e GLACY +, que teve lugar nos dias 20 a 22 de julho de 2021;
- Cinco magistrados participaram da formação sobre *“Condução de Investigação Financeira”*, organizada pelo *West Africa Virtual Programme on Conducting Financial Investigations (Foundation)*, que teve lugar de 26 de julho a 04 de agosto de 2021;
- Vários magistrados tiveram a oportunidade de participar no *Workshop técnico sobre a articulação entre os processos-crime por violência doméstica e os processos de regulação das responsabilidades parentais*, realizado no dia 29 de julho de 2021, no âmbito do projeto EEA Grants Estudo avaliativo sobre o impacto das medidas aplicadas a pessoas agressoras (IMAPA).
- Um magistrado participou no *Webinar* sob o tema *“Tráfico de pessoas em tempos de pandemia do Covid 19”*, organizado pela Procuradoria-Geral da República de Moçambique, que teve lugar no dia 30 de julho de 2021.

4.2.3.2. OFICIAIS DE JUSTIÇA E DEMAIS FUNCIONÁRIOS

Nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho, que aprovou o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, deve ser assegurada

formação contínua, de superação de conhecimentos profissionais, aos oficiais de justiça, designadamente na área processual, administrativa, informática, estatística e comportamental.

Outrossim, e nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho e artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, o Conselho Superior do Ministério Público, no seu plano de atividades, deve elaborar e orçamentar anualmente ações de formação destinadas aos funcionários do quadro comum.

No entanto, devido a limitações orçamentais, não foi possível a realização de nenhuma ação de formação para o Pessoal Oficial de Justiça.

Quanto aos funcionários do quadro comum, as técnicas que trabalham no Conselho para a Adoção Internacional tiveram oportunidade de participar no Ciclo de Webinar “Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças”, organizado pelo Ministério Público, em parceria com o UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021.

As mesmas tiveram ainda oportunidade de participar em formações e ateliers realizados por entidades terceiras, no país e online, designadamente:

- *Atelier de Socialização e Recolha de Subsídios do Documento Estratégico e do Plano de Comunicação relativos aos Direitos da Criança*, organizado pelo ICCA, em parceria com o UNICEF, no dia 28 de outubro de 2020;
- *Ação de Formação e Capacitação em Matéria de Abuso e Violência Sexual contra menores – Prevenir, Debater e Agir*, organizado pela Fundação Alma, em abril de 2021;
- *Atelier de socialização e recolha de subsídios para o Manual de Procedimentos de Gestão de Casos de atendimento de violação dos direitos da Criança*, organizado pelo ICCA, em parceria com o UNICEF, no dia 22 de junho de 2021;
- *Atelier Nacional sobre Cuidados de Primeira Infância e a Parentalidade*, organizado pelo Ministério da Família e Inclusão Social, no dia 24 de junho de 2021.

Reitera-se a necessidade de criação, no país, de um centro de formação judiciária, com vista a assegurar, com regularidade, de forma planificada e pedagogicamente adequada, a formação inicial e contínua de magistrados, oficiais de justiça e pessoal técnico do Ministério Público.

4.2.4. PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO

No âmbito da cooperação internacional, o Conselho Superior do Ministério Público procurou reforçar a cooperação com instituições congéneres com as quais já existe protocolo de cooperação.

No âmbito do protocolo de cooperação entre a Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde e o Centro de Estudos Judiciário de Portugal, magistrados do CEJ ministraram formações nos *webinars* organizados pelo Conselho Superior do Ministério Público.

4.2.5. SERVIÇO DE INSPEÇÃO

4.2.5.1. INSPEÇÕES ÀS PROCURADORIAS E MAGISTRADOS DO MP

A atividade inspetiva ordinária é anualmente realizada com base no Plano Anual de Inspeção aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público, onde são inscritas as inspeções a serem realizadas.

O Plano de inspeções para o ano judicial de 2020/2021 previu, inicialmente, a realização de 18 (dezoito) inspeções, sendo 2 (duas) a Procuradores da República de 1.^a Classe, 2 (duas) a Procuradores da República de 2.^a Classe e 5 (cinco) a Procuradores da República de 3.^a Classe e 9 (nove) a Secretarias das Procuradorias da República – das Comarcas da Praia, São Vicente, Sal, Santa Catarina, São Filipe, Porto Novo, Brava, Boa Vista e Paúl.

No entanto, devido às restrições impostas pela pandemia da COVID-19 e aos cortes efetuados na sequência da aprovação do orçamento retificativo para o ano económico de 2021, tal plano de inspeção foi reformulado de acordo com as novas orientações formuladas pelo Conselho Superior do Ministério Público, pois que o mesmo implicava, em grande parte, deslocações da equipa da inspeção.

Foram assim realizadas, durante o ano judicial 2020/2021, 11 (onze) inspeções ordinárias, sendo 5 (cinco) a Procuradores da República de 3.^a Classe e 6 (seis) a Secretarias das Procuradorias da República – das Comarcas da Praia, Mosteiros, Maio, Porto Novo, Brava e Boa Vista –, pese embora nem todos os relatórios tenham sido finalizados, notificados aos respetivos inspecionados e apreciados em sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

Foram ainda realizadas 10 (dez) inspeções extraordinárias, sendo 9 (nove) a Procuradores Assistentes e 1 (um) a Procurador da República de Círculo.

Foi efetuada avaliação a 1 (um) a Inspetor do Ministério Público.

As inspeções destinaram-se a colher informações sobre o funcionamento das Procuradorias da República e sobre o mérito dos magistrados colocados nessas Procuradorias da República, tendo abrangido o trabalho realizado nos últimos 3 (três) anos pelos magistrados nas comarcas onde exerceram funções, com exceção das inspeções realizadas aos Procuradores Assistentes, que abrangem um período de 12 (doze) meses.

Procuradores da República

N.ºs	Procuradores da República	Âmbito da Inspeção	Mês	Estado
1.	Boavista	Anos judiciais 2019 a 2021	Fevereiro/2021	Findo
2.	Mosteiros	Anos judiciais 2019 a 2021	Fevereiro/2021	Pendente
3.	Brava	Anos judiciais 2019 a 2021	Fevereiro/2021	Pendente
4.	Porto Novo	Anos judiciais 2019 a 2021	Fevereiro/2021	Findo
5.	Maio	Anos judiciais 2019 a 2021	Fevereiro/2021	Pendente

Procuradores Assistentes

N.ºs	Procuradorias da República	Âmbito da Inspeção	Mês	Estado
1.	Praia	Junho 2020 a junho 2021	julho/2021	Findo
2.	Praia	Junho 2020 a junho 2021	julho/2021	Findo
3.	Praia	Junho 2020 a junho 2021	julho/2021	Findo
4.	Praia	Junho 2020 a junho 2021	julho/2021	Findo
5.	Praia	Junho 2020 a junho 2021	julho/2021	Findo
6.	Praia	Junho 2020 a junho 2021	julho/2021	Findo
7.	Praia	Junho 2020 a junho 2021	julho/2021	Findo
8.	Praia	Junho 2020 a junho 2021	julho/2021	Findo
9.	São Vicente	Junho 2020 a junho 2021	julho/2021	Findo

Procuradorias da República

N.ºs	Procuradorias da República inspeccionadas	Âmbito da inspeção	Mês	Estado
1.	Boavista	Anos judiciais 2019 a 2021	Fevereiro/2021	Findo
2.	Mosteiros	Anos judiciais 2019 a 2021	Fevereiro/2021	Pendente
3.	Brava	Anos judiciais 2019 a 2021	Fevereiro/2021	Pendente
4.	Porto Novo	Anos judiciais 2019 a 2021	Fevereiro/2021	Findo
5.	Maio	Anos judiciais 2019 a 2021	Fevereiro/2021	Pendente
6.	Praia	Anos judiciais 2019 a 2021	Novembro//2020	Pendente

Às 9 (nove) inspeções findas relativas a Procuradores da República Assistentes foram atribuídas classificações qualitativas de Bom, tendo sido graduados e considerados aptos para o exercício das funções de Procurador da República de 3.^a Classe.

Na sequência de cada inspeção realizada, o Conselho Superior do Ministério Público formula recomendações aos serviços e magistrados inspecionados, sendo a implementação verificada pelo Serviço de Inspeção nas inspeções e visitas inspetivas.

O serviço de inspeção dispõe de todos os equipamentos necessários para o seu normal funcionamento, tendo sido atribuído a cada inspetor, no decorrer do ano judicial, um computador portátil, de modo a propiciar o melhor desempenho das suas funções nas deslocações para atividades inspetivas fora do serviço.

Os inspetores, apesar de legalmente terem direito a veículo de representação, ainda não lhes foram afetados veículos automóveis.

A secretaria do Serviço de Inspeção tem sido auxiliada, nas deslocações e entregas de documentos e correspondências, pelo veículo automóvel afeto à Secretaria da PGR e, os Inspetores e Secretários nas deslocações às comarcas têm sido apoiados, no transporte, pelos veículos afetos a cada Procuradoria da República.

4.2.5.2. ATUAÇÃO DISCIPLINAR

No âmbito da ação disciplinar, o Conselho Superior do Ministério Público é o órgão superior de disciplina dos magistrados e funcionários das secretarias do Ministério Público e demais recursos humanos.

Ao abrigo das suas competências constitucionais e legais, compete ao Conselho Superior do Ministério Público proceder à realização de inquéritos, sindicâncias e processos disciplinares.

A instrução de tais processos compete ao Serviço de Inspeção do Ministério Público, nos termos da Lei e em conformidade com as deliberações do Conselho Superior do Ministério Público ou por iniciativa do Procurador-Geral da República.

Assim, as atuações disciplinares apresentaram os seguintes números e resultados:

Processos de Inquérito

Nos termos do artigo 96.º da Lei n.º 31/III/87, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 8 de maio, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (EDAAP), aplicável supletivamente aos magistrados do Ministério Público por força do artigo 127.º da Lei n.º 2/VIII/2011, de 20 de junho, que aprova o Estatuto dos Magistrados do Ministério Público (EMMP), o inquérito tem por objetivo apurar factos determinados e os respetivos agentes.

Durante o ano judicial de 2020/2021 o Conselho Superior do Ministério Público determinou a realização de 4 (quatro) inquéritos, sendo 1 (um) relativo a magistrado, 1 (um) relativo a condutor e 2 (dois) a oficiais de justiça. Todos os inquéritos encontram-se findos, 3 (três) deles com propostas de arquivamento, tendo o Conselho Superior do Ministério Público apreciado e decidido pelo arquivamento desses inquéritos e 1 (um), relativo a condutor, deu lugar a acusação, que ainda corre os seus trâmites.

Sindicância

Nos termos das referidas disposições legais, a sindicância destina-se a uma averiguação geral acerca do funcionamento dos serviços.

No presente ano judicial e conforme o quadro n.º 1 que se segue, o Conselho Superior do Ministério Público não ordenou a instauração de qualquer processo de sindicância.

Quadro nº 1 – Processos de inquérito e de sindicância						
Processos	Transitado dos anos anteriores	2019/2020		Convertido em processo disciplinar	Arqui-vado	Transi-tado
		Conselho Superior do Ministério Público	PGR			
Inquérito	2	4	0	1	3	2
Sindicância	0	0	0	0	0	0

Processo Disciplinar

Conforme o quadro n.º 2 que se segue, durante o ano judicial em referência o Conselho Superior do Ministério Público instaurou 9 (nove) processos disciplinares. Desses processos foram concluídos 7 (sete), 5 (cinco) com propostas de acusação e 2 (dois) com propostas de arquivamento. Apenas 2 (dois) dos processos disciplinares encontram-se por encerrar e transitaram para o ano judicial seguinte.

Quadro n.º 2 – Processo disciplinar										
Competência Disciplinar	Transitados dos Anos Anteriores		2020/2021		Total		Decididos		Transitados	
	Magis	Of.Jt	Magis	Of.Jt	Magis	Of.Jt	Magis	Of.Jt	Magis	Of.Jt
PGR/ Conselho Superior do Ministério Público	0	0	1	8	1	8	1	6	0	2

Reclamações

Compete ao Conselho Superior do Ministério Público o conhecimento das reclamações interpostas pelos magistrados, oficiais de justiça e cidadãos sobre as deliberações que lhes dizem diretamente respeito.

Com efeito, conforme o quadro n.º 3, durante o ano judicial findo deram entradas 10 (dez) reclamações interpostas por magistrados e oficiais, relativas a deliberações do Conselho Superior do Ministério Público, tendo sido todas decididas. A reclamação transitada do ano anterior foi igualmente decidida.

Quadro n.º 3 - Reclamações			
Transitados dos Anos Anteriores	2020/2021	Decididos	Transitados
1	10	11	0

Recursos das deliberações

Das deliberações tomadas pelo Conselho Superior do Ministério Público no decurso do ano judicial e bem assim no ano judicial 2019/2020, o mesmo foi notificado para apresentar e apresentou resposta em 11 (onze) recursos de anulação para o STJ, sendo 7 (sete) recursos interpostos por magistrados e 4 (quatro) interpostos por oficiais de justiça.

O Conselho Superior do Ministério Público não foi ainda notificado de qualquer decisão do STJ que tenha suspenso a executoriedade das suas deliberações.

Reabilitação

Durante o ano judicial o Conselho Superior do Ministério Público não apreciou e nem decidiu pedidos de reabilitação.

4.3. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

O Procurador-Geral da República e um dos Procuradores-Gerais Adjuntos asseguraram a representação do Ministério Público no Tribunal Constitucional e no Supremo Tribunal de Justiça, emitindo pareceres nos processos que tramitaram naquelas Instâncias Superiores.

A representação do Ministério Público junto do Tribunal de Contas foi assegurada por um Procurador da República de Círculo para o efeito designado, que através da Deliberação n.º 56/CSMP/2020-2021, de 28 de dezembro de 2020, foi promovido a Procurador-Geral Adjunto.

No exercício das suas funções constitucionais e legais, o Procurador-Geral da República contou com apoio de um gabinete.

4.3.1. MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

O Ministério Público é representado no Tribunal Constitucional pelo Procurador-Geral da República, que pode delegar suas funções no Vice Procurador-Geral ou nos Procuradores-Gerais Adjuntos, conforme dispõe o art.º 7.º n.º 1 da LOMP.

No domínio das intervenções processuais, a Procuradoria-Geral da República, através do Procurador-Geral da República e de um dos Procuradores-

Gerais Adjuntos, assegurou a representação do Ministério Público no Tribunal Constitucional.

No ano judicial em referência, a Procuradoria-Geral da República recebeu um total de 68 (sessenta e oito) processos tramitados no Tribunal Constitucional, que vieram juntar-se a 3 (três) que haviam transitado do ano anterior, tendo formulado promoções, pareceres e intervindo em 71 (sessenta e um), isto é, todos os processos entrados, bem como os que estavam pendentes foram tramitados e devolvidos.

Fiscalização Sucessiva Abstrata

Em matéria de fiscalização sucessiva abstrata de normas e resolução de conteúdo normativo, não houve qualquer solicitação durante o período em referência, pelo que não foi emitido nenhum parecer nesse âmbito, já que não se encontrava pendente nenhum processo.

Fiscalização Concreta

Em matéria de fiscalização concreta de normas e resolução de conteúdo normativo, deu entrada na Procuradoria-Geral da República 5 (cinco) processos, que se juntaram a 1 (um) que se encontrava pendente. Neste sentido, emitiu-se 6 (seis) pareceres, não tendo ficado nenhum processo pendente.

Recurso de Amparo

A Procuradoria-Geral da República, nos termos da legislação processual pertinente, recebeu 61 (sessenta e um) autos de recurso de amparo constitucional, os quais se juntaram a 1 (um) processo que tinha ficado pendente, tendo emitido parecer em 62 (sessenta e dois), não tendo ficado nenhum processo pendente.

Habeas Data

A Procuradoria-Geral da República, nos termos da legislação processual pertinente, recebeu 1 (um) autos de recurso de habeas data, em relação ao qual emitiu o competente parecer, não tendo ficado nenhum pendente.

Reclamações

No ano judicial ora findo a Procuradoria-Geral da República não recebeu qualquer auto de reclamação. Entretanto, nos termos da legislação processual pertinente, emitiu parecer em 1 (um) autos de reclamação que tinha transitado do ano anterior, não tendo ficado nenhum pendente.

Registo de Partido Político

A Procuradoria-Geral da República, nos termos da legislação processual pertinente, recebeu 1 (um) autos de registo de partido político, em relação ao qual emitiu o competente parecer, não tendo ficado nenhum pendente.

Impugnação de Deliberações

Relativamente ao recurso contencioso de impugnação de deliberações, a Procuradoria-Geral da República não recebeu qualquer solicitação durante o período em referência, pelo que não foi emitido nenhum parecer nesse âmbito, já que não se encontrava pendente nenhum processo.

4.3.2. MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Ministério Público é representado no Supremo Tribunal de Justiça pelo Procurador-Geral da República, que pode delegar suas funções no Vice Procurador-Geral ou nos Procuradores-Gerais Adjuntos, conforme dispõe o art.º 7.º n.º 1 da LOMP.

Através dos Despachos nºs 05/2019/2020, de 28 de novembro de 2019 e 07/2020/2021, de 10 de fevereiro de 2021, foram delegadas competências nos Procuradores-Gerais Adjuntos para também representarem o Ministério Público junto dos Tribunais Superiores.

No ano judicial em referência, a Procuradoria-Geral da República recebeu um total de 620 (seiscentos e vinte) processos tramitados no Supremo Tribunal de Justiça, os quais vieram juntar-se aos 91 (noventa e um) que tinham transitado do ano anterior, perfazendo um total de 711 (setecentos e onze) processos. Formulou promoções, pareceres, interveio e devolveu 652 (seiscentos e cinquenta e dois) processos, tendo transitado para o novo ano judicial 59 (cinquenta e nove) processos.

Na área Penal

No âmbito penal, deram entrada na Procuradoria-Geral da República 213 (duzentos e treze) processos, que juntando aos 19 (dezanove) que tinham transitado do ano anterior perfizeram o total de 232 (duzentos e trinta e dois) processos, tendo sido formulados pareceres, intervindo e devolvidos 223 (duzentos e vinte e três), ficando pendentes 9 (nove).

Dos processos entrados, 32 (trinta e dois) referem-se à admissibilidade e objeto de recurso, sendo 16 (dezassexis) com arguidos em liberdade, que se juntaram a outros 15 (quinze) que haviam transitado do ano judicial anterior, e 16 (dezassexis) com arguidos presos, que se juntaram a outros 3 (três) que haviam transitado do ano judicial anterior. Dos processos com arguidos em liberdade, foram emitidos pareceres em 23 (vinte e três) processos e transitaram para o novo ano judicial 8 (oito), e dos com arguidos presos foram devolvidos, com os respetivos pareceres, 18 (dezoito) e transitou para o próximo ano judicial 1 (um) processo.

Assim, emitiram-se 41 (quarenta e um) pareceres sobre admissibilidade objeto de recursos em processos-crime, sendo 23 (vinte e três) em processos com arguidos em liberdade e 18 (dezoito) em processo com arguidos presos.

Emitiram-se ainda, na área criminal, 8 (oito) pareceres sobre pedidos de pagamentos de custas em prestações, 1 (uma) resposta a reclamação de conta em processo e 2 (dois) pareceres na sequência de certidões negativas.

Recebeu-se 170 (cento e setenta) notificações, aos quais se juntou 1 (um) processo que havia transitado do ano anterior, tendo sido todos analisados e devolvidos, sendo 72 (setenta e dois) de acórdão, mandado de detenção e de soltura, 67 (sessenta e sete) de despachos e 32 (trinta e dois) para exame e visto de contas.

Promoveu-se a execução das decisões proferidas em processos-crime pelo Supremo Tribunal de Justiça.

Em matéria *habeas corpus*, participou-se em 51 (cinquenta e um) sessões nos autos de providência de *habeas corpus*, recebeu-se notificação de 2 (dois) despachos e 52 (cinquenta e dois) acórdãos e examinou-se contas em 22 (vinte e dois) processos. Emitiu-se parecer em 2 (dois) pedidos de pagamento de custas em prestações.

Na área Cível

Entraram 75 (setenta e cinco) autos cíveis de recursos, que vieram juntar-se aos 11 (onze) que tinham transitado do ano anterior, perfazendo 86 (oitenta e seis) processos; formulou-se parecer, interveio e foram devolvidos 78 (setenta e oito) processos, tendo ficado pendentes 8 (oito).

Dos processos entrados, 3 (três) foram relativos a pagamento de custas em prestações e 22 (vinte e dois) para exame e visto de contas. Os restantes foram para notificações, sendo 35 (trinta e cinco) de acórdãos e 13 (treze) de despachos, 1 (um) para alegações e 1 (um) na sequência de certidão negativa.

Foram emitidos os competentes pareceres em 4 (quatro) processos referentes a pedido de pagamento de custas em prestações e 1 (um) na sequência de certidão negativa, examinados e apostos os vistos nas contas em 23 (vinte e três) e recebidas notificações de 37 (trinta e sete) acórdãos e 13 (treze) despachos.

Relativamente à revisão e confirmação de sentenças estrangeiras, entraram 12 (doze) processos, aos quais se juntou 1 (um) que transitara do ano judicial anterior, foram devolvidos 13 (treze), não tendo ficado pendente qualquer processo.

Desses processos entrados e devolvidos, emitiu-se parecer em 1 (um) processo referente a citação para representação de ausentes.

Recebeu-se notificação de 4 (quatro) acórdãos, 2 (dois) despachos, 3 (três) contra-alegações e examinou-se contas em 3 (três) processos.

Na área do Contencioso Administrativo

O STJ é primeira e última instância em matéria de contencioso administrativo referente aos atos definidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 14-A/83, de 22 de março.

No ano judicial em referência deram entrada na Procuradoria-Geral da República 190 (cento e noventa) processos de contencioso administrativo, que se juntaram aos 60 (sessenta) processos que transitaram do ano judicial anterior, perfazendo o total de 250 (duzentos e cinquenta) processos, dos quais foram devolvidos 208 (duzentos e oito), tendo ficado pendentes 42 (quarenta e dois).

No âmbito das competências constitucionais e legais cometidas ao Ministério Público, enquanto fiscal da legalidade, a Procuradoria-Geral

da República interveio em 119 (cento e dezanove) processos, emitindo os correspondentes pareceres e promoções, ficando pendentes 42 (quarenta e dois) processos.

Dos pareceres acima referenciados, 61 (sessenta e um) dizem respeito ao visto sobre legitimidade, recorribilidade, excecutoriedade e definitividade do ato, 56 (cinquenta e seis) foram relativos ao objeto do recurso e 2 (dois) ao pagamento de contas em prestações.

Foram ainda recebidas 86 (oitenta e seis) notificações, sendo 54 (cinquenta e quatro) de acórdãos, 9 (nove) de despachos, 22 (vinte e dois) de exames e vista de contas e 1 (uma) de certidão negativa.

4.3.3. MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL DE CONTAS

O Ministério Público é representado no Tribunal de Contas pelo Procurador-Geral da República, que pode delegar suas funções no Vice Procurador-Geral ou nos Procuradores-Gerais Adjuntos, conforme dispõe o art.º 7.º n.º 1 da LOMP.

Nos termos do artigo 7.º, n.º 4, conjugado com os nºs 1 e 2, da LOMP, na falta de Procuradores-Gerais Adjuntos, o Conselho Superior do Ministério Público, sob proposta do Procurador-Geral da República, designa o magistrado para, transitoriamente, assegurar a representação do Ministério Público junto dos Tribunais superiores.

No início do ano judicial, a representação do Ministério Público junto do Tribunal de Contas estava a cargo de um Procurador da República de Círculo, que através da deliberação n.º 56/CSMP/2020-2021, de 28 de dezembro de 2020, foi promovido a Procurador-Geral Adjunto, mantendo-se a sua colocação junto do Tribunal de Contas. No entanto, coadjuvou o Procurador-Geral da República na representação junto do STJ, cuja competência fora delegada através do Despacho n.º 07/2020/2021, de 10 de fevereiro de 2021, tendo participado em sessões de julgamento de autos de recurso crime e de habeas corpus.

O Ministério Público é o fiscal da legalidade e essa função junto do Tribunal de Contas traduz-se, essencialmente, na fiscalização da atuação do Tribunal de Contas no controlo da legalidade das despesas públicas e no julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe, nos termos do n.º 1 do art.º 219.º da Constituição da República de Cabo Verde.

É de se ressaltar que, em conformidade com o disposto no art.º 26 da Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro, o *Ministério Público atua oficiosamente e goza de poderes e faculdades estabelecidos nas leis de processo, sendo-lhe entregues todos os relatórios e pareceres aprovados na sequência de ações de verificação ou inspeção, podendo solicitar a remessa de todos os documentos que entenda necessário*. Acrescenta-se que o Ministério Público participa nas sessões da 2.ª secção, podendo emitir parecer sobre a legalidade das questões deles emergentes.

Fiscalização Preventiva e Concomitante

Nesse âmbito o magistrado do Ministério Público junto do Tribunal de Contas, recebeu 1 577 (mil, quinhentos e setenta e sete) processos de fiscalização prévia da Primeira Secção e apôs visto, com a devida fundamentação, em todos.

Fiscalização Sucessiva, Julgamento de Conta de Gerência

Em sede de fiscalização sucessiva no Tribunal de Contas, o Ministério Público foi notificado de 328 (trezentos e vinte e oito) contas de gerência, que se juntaram às 97 (noventa e sete) transitadas do ano judicial anterior, perfazendo o total de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) processos. Emitiu pareceres em 160 (cento e sessenta) processos, ficando pendentes 265 (duzentos e sessenta e cinco) processos.

Apreciação de Contas

O Ministério Público não participou em nenhuma sessão da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, que, aliás, é facultativa. Recebeu todas as notificações de verificação de contas proferidas na mencionada secção, nos quais emitiu previamente os respetivos pareceres.

Julgamentos e efetivação de responsabilidades

O Ministério Público formulou requerimento para efetivação de responsabilidade financeira reintegratória em 62 (sessenta e dois) processos.

Processos de Multa

Em sede de processos de multa, o Ministério Público foi notificado de 59 (cinquenta e nove) processos, que se juntaram a 2 (dois) que se encontravam

pendentes, perfazendo o total de 61 (sessenta e um) processos, tendo intervindo em todos e foram todos devolvidos.

Execução

Foram recebidos 54 (cinquenta e quatro) acórdãos para efeitos de instauração da competente execução junto dos Tribunal Fiscais e Aduaneiros de Barlavento e de Sotavento, tendo promovido o encaminhamento de 51 (cinquenta e um) para efeitos de execução e o arquivamento de 3 (três).

Recursos

O Ministério Público interpôs 3 (três) recursos.

Foi notificado de 5 (cinco) recursos, que se juntaram a 1 (um) que havia transitado do ano judicial anterior, perfazendo o total de 6 (seis). Emitiu os competentes pareceres em relação a todos, não tendo ficado nenhum pendente.

4.4. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE RELAÇÃO

O Ministério Público é representado, nos Tribunais de Relação⁴⁷, pelos Procuradores da República de Círculo, que exercem funções junto das Procuradorias da República de Círculo, sendo um no círculo de Barlavento, com sede na cidade do Mindelo e outro para o círculo de Sotavento, com sede na cidade de Assomada, conforme dispõe o art.º 7.º n.º 1 e 77.º da LOMP.

Através da Deliberação n.º 114/CSMP/2018-2019, de 31 de julho de 2019, foi concedida licença sem vencimento à Procuradora da República de Círculo que exercia funções na Procuradoria da República de Barlavento.

Nessa sequência, o Procurador da República de 1.ª Classe que desempenhava as funções de Procurador da República Coordenador da Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, foi designado, através da Deliberação n.º 112/CSMP/2018-2019, de 31 de julho de 2019, para transitoriamente assegurar a representação do Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Barlavento.

Outrossim, o Procurador da República de Círculo que desempenhava funções na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento foi designado

⁴⁷ Iniciaram funções no dia 2 de novembro de 2016, conforme Portaria n.º 37/2016, de 21 de outubro, da Ministra da Justiça e Trabalho, publicada no Boletim Oficial n.º 60, I Série.

para, transitoriamente, assumir a representação do Ministério Público junto do Tribunal de Contas, razão pela qual o Procurador da República de 1.^a Classe que à data exercia funções no Departamento Central de Ação Penal foi também designado, através da Deliberação n.º 66/CSMP/2019/2020, de 31 de janeiro de 2020, para transitoriamente, assumir a representação do Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Sotavento.

Assim, em cada uma das Procuradorias da República de Círculo exerceu funções um Procurador da República de 1.^a Classe, nomeado para, transitoriamente, representar o Ministério Público no Tribunal da Relação do respetivo Círculo judicial, apoiado por uma secretaria, constituída por oficiais de justiça.

Atendendo ao volume de processos tramitados e face à inexistência de recursos humanos para o reforço com mais magistrados, através da Deliberação n.º 131/CSMP/2019/2020, de 17 de julho de 2020, um Procurador da República de 1.^a Classe foi transferido para coadjuvar o Procurador da República que exerce funções na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento. Igualmente e pelos mesmos motivos – através da Deliberação n.º 148/CSMP/2020/2021, de 28 de julho de 2021, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021, retificado para 31 de julho de 2021 através do despacho 08/CSMP/2020/2021, de 30 de julho, ratificado pelo Conselho Superior do Ministério Público na sessão ordinária de 31 de agosto de 2021 – um Procurador da República de 2.^a Classe foi transferido para coadjuvar o Procurador da República que exerce funções na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento.

A secretaria da Procuradoria da República de Círculo de Barlavento é constituída por 1 (um) Secretário do Ministério Público e 2 (duas) Ajudantes de Escrivã de Direito, sendo que uma encontra-se fora do país, desde 19 de abril 2021, por motivos de saúde.

Na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, a secretaria é constituída por 1 (um) Secretário, evacuado para o estrangeiro para tratamento médico e sem data provável de regresso, e 1 (um) Oficial de Diligências. O único Escrivão de Direito colocado na secretaria desta Procuradoria da República de Círculo aposentou-se no decurso do ano judicial objeto do presente relatório, daí a necessidade de novos recrutamentos para, pelo menos, preencher a vaga existente, a fim de se garantir a regularidade e normalidade do funcionamento do serviço, que tem contado, a nível da secretaria, apenas com o apoio de 1 (um) oficial de diligências.

Os gabinetes dos magistrados e as secretarias dispõem de mobiliário e equipamento informático em bom estado e com acesso à internet e telecomunicação, com exceção da Procuradoria da República de Círculo de Barlavento, que com a transferência de uma Ajudante de Escrivã, ocorrida no decorrer do presente ano judicial, trouxe a necessidade urgente de aquisição e disponibilização de equipamentos para a mesma, sobretudo, uma secretária e um computador. Igualmente, torna-se necessário a aquisição de equipamentos informáticos e material de secretaria para o magistrado transferido para coadjuvar o Procurador da República de Círculo designado para, transitoriamente, representar o Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Barlavento.

Nenhuma das secretarias das Procuradorias da República de Círculo dispõem de veículo para apoio aos seus serviços, o que vem sendo assegurado, provisoriamente, pelos veículos afetos às Procuradorias da República das Comarcas de São Vicente e Santa Catarina, respetivamente, em função das solicitações.

Igualmente, não obstante o disposto no Estatuto do Ministério Público, inexistem viaturas de função a disponibilizar-se ao Procurador da República designado para transitoriamente desempenhar funções junto do Tribunal da Relação de Barlavento, já que a viatura anteriormente afeta ao Procurador da República junto da Procuradoria da República de Círculo de Barlavento foi reafectada ao Procurador da República junto da Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, por se ter evidenciado uma maior necessidade, embora tratando-se de veículo automóvel com mais de quinze anos de uso, pelo que requer, naturalmente, substituição.

As Procuradorias da República de Círculo dependem exclusivamente dos recursos disponibilizados pelo Conselho Superior do Ministério Público. A gestão financeira é efetuada de forma desconcentrada e com responsabilidade repartida, cabendo à Procuradoria da República a cabimentação das despesas orçamentadas nesses centros de custos e ao Conselho Superior do Ministério Público a liquidação e autorização, tudo efetuado através do SIGOF.

No decurso do ano judicial em referência, as Procuradorias da República de Círculo tramitaram um total de 1 888 (mil, oitocentos e oitenta e oito) processos provindos dos Tribunais de Relação, sendo 606 (seiscentos e seis) na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento e 1 282 (mil, duzentos e oitenta e dois) na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento.

Transitaram para o novo ano judicial 45 (quarenta e cinco) processos, sendo 32 (trinta e dois) na PRC de Barlavento e 13 (treze) na PRC de Sotavento.

Na área penal, foram emitidos 613 (seiscentos e treze) pareceres e promoções sobre admissibilidade e objeto do recurso, sendo 270 (duzentos e setenta) na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento e 343 (trezentos e quarenta e três) na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento. Ficaram pendentes 34 (trinta e quatro) processos-crime, sendo 29 (vinte e nove) na PRC de Barlavento e 5 (cinco) na PRC de Sotavento.

Em matéria cível, foram tramitados 170 (cento e setenta) autos de recurso, sendo 65 (sessenta e cinco) na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento e 105 (cento e cinco) na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, dos quais foram analisados, emitidos pareceres e devolvidos 166 (cento e sessenta e seis), sendo 62 (sessenta e dois) na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento e 104 (cento e quatro) na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento.

Em matéria de Revisão e Confirmação de Sentenças Estrangeiras, deram entrada 540 (quinhentos e quarenta) novos processos, que foram os tramitados, já que nenhum havia transitado do ano judicial anterior, sendo 105 (cento e cinco) na PRC de Barlavento e 435 (quatrocentos e trinta e cinco) na PRC de Sotavento, tendo sido emitidos os competentes pareceres em todos, com exceção de 7 (sete) que ficaram pendentes na PRC de Sotavento.

4.4.1. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE CÍRCULO DE BARLAVENTO

A Procuradoria da República de Círculo de Barlavento funciona no edifício onde se encontra instalado o Tribunal da Relação de Barlavento, na Avenida Professor Alberto Leite, no centro da cidade do Mindelo, ao lado do Comando Regional da Polícia Nacional de São Vicente, sendo o edifício partilhado pelas delegações de São Vicente da rádio e televisão de Cabo Verde e da agência de notícias *Inforpress*.

Dispõe de 2 (dois) gabinetes para magistrados, 1 (um) para Secretário, em estrutura metálica, e 1 (um) espaço para secretaria. A secretaria e os gabinetes dos Procuradores da República que exercem funções na Procuradoria da República de Círculo encontram-se com os equipamentos informáticos e mobiliários necessários, em bom estado e com acesso à internet.

A segurança do edifício é assegurada durante o dia por um elemento da Polícia Nacional e, a partir das 17H00, por um segurança de uma empresa privada.

Movimento Processual

A Procuradoria da República de Círculo de Barlavento, durante o ano judicial 2020/2021 tramitou um total de 606 (seiscentos e seis) processos em todas as áreas de intervenção do tribunal – menos 148 (cento e quarenta e oito) processos comparativamente ao ano judicial anterior, em que havia tramitado 754 (setecentos e cinquenta e quatro), o que corresponde a uma diminuição na ordem dos 19,6%.

Dos processos tramitados, 436 (quatrocentos e trinta e seis) referem-se à matéria penal e 170 (cento e setenta) à matéria Cível – incluindo 105 (cento e cinco) autos cíveis de revisão e confirmação de sentença estrangeira. Desses, ficaram pendentes 32 (trinta e dois), sendo 29 (vinte e nove) em matéria criminal e 3 (três) em matéria cível.

Na área Penal

No âmbito penal, na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento deram entrada 367 (trezentos e sessenta e sete) processos – menos 153 (cento e cinquenta e três) do que no ano judicial anterior, que haviam sido 520 (quinhentos e vinte) processos – que, juntando aos 69 (sessenta e nove) que transitaram do ano judicial transato, perfizeram o total de 436 (quatrocentos e trinta e seis) processos.

Desses, 299 (duzentos e noventa e nove) foram referentes à admissibilidade e objeto do processo, sendo 190 (cento e noventa) de arguidos em liberdade, 50 (cinquenta) de arguidos presos preventivamente a aguardar decisão final da primeira instância e 59 (cinquenta e nove) de arguidos presos já condenados em primeira instância.

Foram devolvidos com os respetivos pareceres e promoções 270 (duzentos e setenta) processos, tendo transitado para o novo ano judicial 29 (vinte e nove) processos, sendo que 21 (vinte e um) de arguidos em liberdade, 2 (dois) de arguido em regime de prisão preventiva sem condenação e 6 (seis) de arguidos com condenação por sentença.

Examinou-se contas e apôs-se visto em 46 (quarenta e seis) processos e recebeu-se notificações em 91 (noventa e um) processos, sendo 78 (setenta e oito) de acórdãos, 4 (quatro) de despachos e 9 (nove) de subida de recurso.

Durante o presente ano judicial, foram tramitados na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento 5 (cinco) pedidos de extradição, dos quais 2 (dois) processos foram encerrados, com a entrega dos visados aos países requerentes.

Importa ainda referir que corre termos, na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento, 1 (um) autos de instrução.

Na área cível

Entraram 61 (sessenta e um) autos cíveis de recurso – mais 23 (vinte e três) do que no ano judicial anterior, que haviam sido 42 (quarenta e dois) – que, juntando aos 4 (quatro) que transitaram do ano judicial transato, perfizeram o total de 65 (sessenta e cinco) processos movimentados.

Desses, 15 (quinze) foram referentes à admissibilidade e objeto do recurso, dos quais foram emitidos pareceres e promoções em 12 (doze) processos, tendo ficado pendentes 3 (três).

Dos processos entrados, 41 (quarenta e um) foram referentes a exame e vistas de conta, que foram todos analisados e devolvidos, após o visto, 7 (sete) para notificação de acórdãos e 1 (um) de alegações, que também foram recebidos e devolvidos.

Acresce-se ainda, aos processos entrados, 105 (cento e cinco) autos cíveis de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados, sendo 45 (quarenta e cinco) para parecer sobre admissibilidade e objeto e 2 (duas) citações para representação de ausentes, que foram todos devolvidos com os respetivos pareceres e promoções. Examinou-se e apôs-se visto de conta em 53 (cinquenta e três) processos dessa mesma natureza e recebeu-se 4 (quatro) notificações.

Na área fiscal e aduaneira

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento de processos referentes à área fiscal e aduaneira.

Na área Laboral

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento de processos de contencioso laboral.

Recursos de Tribunal Militar de Instância

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento de processos de recurso de Tribunal Militar de Instância.

Julgamento de crimes cometido por magistrados

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento de processos para julgamento de crimes praticados por magistrados.

4.4.2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE CÍRCULO DE SOTAVENTO

A Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, que se encontra instalado no segundo piso do Palácio da Justiça situado na Cidade de Assomada, Concelho de Santa Catarina de Santiago, dispõe de condições condignas para instalação dos seus serviços e da sua secretaria, sendo que esta se encontra autonomizada relativamente à secretaria do Tribunal de Relação. A secretaria e o gabinete do Procurador da República de Círculo dispõem de equipamentos informáticos e mobiliário necessários, em bom estado e com acesso à internet.

Apesar da construção de um piso inteiramente novo, onde ficou instalado o Tribunal de Relação e a Procuradoria da República de Círculo, verificaram-se situações de infiltrações após as chuvas, nos anos anteriores, tendo sido, no entanto, feitas obras de correção, pelo que se espera que a situação tenha sido resolvida. Há uma porta de entrada alternativa na parte lateral do Palácio da Justiça, onde apenas os magistrados podem circular e aceder às respetivas instalações. O edifício continua, no entanto, a carecer de um sistema de videovigilância e de detetor de metais, o que tornaria mais segura as instalações e garantiria melhores condições de segurança dos magistrados e funcionários que trabalham na Procuradoria da República de Círculo e, bem assim de todos os que demandam o Palácio da Justiça e a Procuradoria da República de Círculo.

No Palácio da Justiça encontra-se um efetivo da Polícia Nacional e existe um serviço de segurança privada, podendo, contudo, o acesso à Procuradoria

da República de Círculo ser fácil para todos os que demandam os serviços do Ministério Público.

Movimento Processual

A Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, durante o presente ano judicial tramitou um total de 1 282 (mil, duzentos e oitenta e dois) processos em todas as áreas de intervenção do tribunal – mais 279 (duzentos e setenta e nove) comparativamente ao ano anterior, que haviam sido 1 003 (mil e três) processos, o que corresponde a um aumento na ordem dos 27,8% – sendo 742 (setecentos e quarenta e dois) em matéria criminal e 540 (quinhentos e quarenta) em matéria cível. Desses, ficaram pendentes 13 (treze), sendo 5 (cinco) processos em matéria criminal e 8 (oito) em matéria cível.

Na área Penal

No âmbito penal, na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento deram entrada 587 (quinhentos e oitenta e sete) processos – mais 112 (cento e doze) comparativamente ao ano judicial anterior – os quais vieram se juntar aos 155 (cento e cinquenta e cinco) que tinham transitado do ano anterior, perfazendo o total de 742 (setecentos e quarenta e dois) processos tramitados, dos quais foram devolvidos 737 (setecentos e trinta e sete), transitando para o ano judicial seguinte 5 (cinco).

Emitiu-se pareceres sobre o objeto e a admissibilidade do recurso em 343 (trezentos e quarenta e três) processos, sendo 221 (duzentos e vinte e um) relativos a arguidos em liberdade, 59 (cinquenta e nove) de arguidos presos preventivamente e sem condenação em primeira instância e 63 (sessenta e três) relativamente a processos de arguidos presos já condenados em primeira instância.

Foram devolvidos com os respectivos pareceres e promoções 343 (trezentos e quarenta e três) processos, tendo transitado para o novo ano judicial 3 (três) processos, todos referentes a arguidos em liberdade.

Emitiu-se ainda parecer em 30 (trinta) pedidos de pagamento de custas em prestações, examinou-se e apôs-se visto em 108 (cento e oito) contas.

Recebeu-se notificações em 258 (duzentos e cinquenta e oito) processos, sendo 211 (duzentos e onze) de acórdãos e 47 (quarenta e sete) de despachos.

Não foram registados processos por crimes cometidos por magistrados.

Na área cível

Entraram 104 (cento e quatro) recursos em processos cíveis – mais 14 (catorze) comparativamente ao ano anterior, que havia sido 90 (noventa) – sendo 4 (quatro) para parecer sobre admissibilidade e objeto e 2 (dois) para pagamento de custas em prestações, que foram todos devolvidos com os respetivos pareceres.

Examinou-se e apôs-se vista de contas em 90 (noventa) processos. Deram entrada 9 (nove) processos para notificação de acórdão, tendo sido devolvidos 8 (oito) e permanecido 1 (um) pendente.

Acrescem-se, ainda, 435 (quatrocentos e trinta e cinco) autos cíveis de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados, sendo 109 (cento e nove) para parecer sobre admissibilidade e objeto, dos quais foram devolvidos 108 (cento e oito) com os respetivos pareceres e promoções e permanecido 1 (um) pendente. Examinou-se e apôs-se visto em 196 (cento e noventa e seis) processos. Recebeu-se notificações em 124 (cento e vinte e quatro) processos, sendo 121 (cento e vinte e um) de acórdãos, 2 (dois) de contra-alegações e 1 (um) de resposta de reclamação.

Na área fiscal

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento de processos referentes à área fiscal e aduaneira.

Na área Laboral

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento de processos de contencioso laboral.

Recursos de tribunal militar de instância

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento de processos proveniente do Tribunal Militar de Instância.

Julgamento de crimes cometido por magistrados

Não foram registadas entradas na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento de processos para julgamento de crimes praticados por magistrados.

4.5. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

O território nacional, para efeitos judiciais, divide-se em círculos e comarcas, sendo que aqueles correspondem ao conjunto das ilhas de Barlavento e Sotavento, formando dois círculos, e em cada círculo existe um tribunal de segunda instância. As comarcas correspondem ao território de um ou mais municípios.

Nas sedes dos círculos judiciais existem Procuradorias da República de Círculo, dirigidas por Procuradores da República de Círculo Coordenadores e nas sedes das comarcas judiciais existem Procuradorias da República de Comarca, onde trabalham Procuradores da República e Procuradores da República Assistentes, auxiliados por Secretarias.

O Ministério Público nos tribunais de competência genérica tem competências na defesa dos direitos dos cidadãos, da legalidade democrática e do interesse público, é titular da ação penal e promove a execução das decisões penais, representa o Estado nas ações cíveis, representa os incapazes, incertos e ausentes em parte incerta em matéria cível, intervém no contencioso administrativo e patrocina oficiosamente os trabalhadores e seus familiares na defesa dos seus direitos de carácter laboral.

Em matéria fiscal, tributária e aduaneira, intervém através de magistrados que o representa junto dos Tribunais Fiscais e Aduaneiro de Barlavento e Sotavento.

Nos juízos de competência especializada de família e menores, que apenas existe nos Tribunais Judiciais de Primeira Instância das Comarcas da Praia e de São Vicente, intervém em representação dos menores, na defesa dos seus direitos e interesses, intentando ações tutelares cíveis e promovendo a aplicação de medidas tutelares socioeducativas previstas na lei.

Nos juízos de competência especializada em matéria laboral, que existem igualmente nos Tribunais Judiciais de Primeira Instância das Comarcas da Praia e de São Vicente, intervém patrocinando oficiosamente os trabalhadores e suas famílias na defesa dos seus direitos de carácter laboral.

No decurso do presente ano judicial, mais precisamente em outubro de 2020, foram instalados os Tribunais de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento e Sotavento e bem assim o Tribunal de Pequenas Causas, esta na Comarca da Praia, tendo o Ministério Público garantido a sua

representação, junto do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento, com a colocação de um Procurador da República de 1ª Classe em regime de acumulação com a representação do MP junto de um dos Juízos Criminais do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente e, no Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento, com a colocação de um Procurador da República de 2ª Classe, em regime de acumulação com o Tribunal de Pequenas Causas da Paia.

Junto dos Tribunais de Execução de Penas e Medidas de Segurança cabe ao Ministério Público acompanhar e verificar a legalidade da execução das decisões penais condenatórias ou cautelares.

Além dessas intervenções o Ministério Público intervém com poderes de iniciativa em matéria de fiscalização concreta e abstrata de constitucionalidade de normas e resoluções de conteúdo normativo e na defesa dos interesses coletivos difusos.

Igualmente o Ministério Público tem intervenção em matéria de informação jurídica, que presta aos cidadãos que demandam os seus serviços, designadamente em matéria de família e menores e laboral.

4.5.1. RECURSOS HUMANOS

No ano judicial de 2020/2021, nas 16 (dezasseis) Procuradorias da República de Comarca exerceram funções 41 (quarenta e um) Procuradores da República e 9 (nove) Procuradores Assistentes.

Os Procuradores da República em exercício de funções nas Procuradorias da República do país estão distribuídos da seguinte forma:

- 16 (dezasseis) na comarca da Praia:
 - 1 (um) Procurador da República que acumula as funções de Coordenador da Procuradoria da República da Comarca da Praia, com a representação do Ministério Público junto dos juízos cíveis e do Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento;
 - 1 (um) Procurador da República com funções de Curador de Menores e representação do Ministério Público junto do Juízo de Família e Menores do Tribunal Judicial da Comarca da Praia;
 - 1 (um) Procurador da República que assegura a representação e as competências do Ministério Público junto do Juízo de Trabalho

- do Tribunal Judicial de Primeira Instância da Comarca da Praia, em acumulação de funções na Curadoria de Menores;
- 1 (um) Procurador da República que acumula funções no Tribunal de Pequenas Causas e no Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento;
 - 8 (oito) Procuradores da República que asseguram a direção da investigação e instrução criminal nas Secções de Investigação Criminal da Procuradoria da República da Comarca da Praia;
 - 4 (quatro) Procuradores da República que asseguram a representação e todas as competências do Ministério Público junto dos Juízos Criminais do Tribunal Judicial de Primeira Instância da Comarca da Praia.
- 7 (sete) na comarca de São Vicente:
- 1 (um) Procurador da República que acumula as funções de Coordenadora da Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, com a representação do Ministério Público junto do Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento e de uma das Secções de Investigação Criminal;
 - 3 (três) Procuradores da República que asseguram a direção da investigação e instrução criminal nas Secções de Investigação Criminal da Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;
 - 2 (dois) Procuradores da República que asseguram a representação e todas as competências do Ministério Público junto dos Juízos Criminais do Tribunal Judicial de Primeira Instância da Comarca de São Vicente, sendo que 1 (um) deles em regime de acumulação com a representação do Ministério Público junto do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento;
 - 1 (um) Procurador da República que assegura as competências do Ministério Público na comarca de São Vicente em matéria de família e menores e de patrocínio dos trabalhadores e seus familiares.
- 2 (dois) Procuradores da República que asseguram a representação do Ministério Público na Comarca do Sal, estando um deles a exercer, em acumulação, as funções de Coordenador.
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca do Porto Novo;

- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca de Ribeira Grande;
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca do Paúl;
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca de São Nicolau;
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca da Boa Vista;
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca do Maio;
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca de São Domingos;
- 2 (dois) Procuradores da República que asseguram a representação do Ministério Público na Comarca de Santa Cruz, estando um deles a exercer, em acumulação, as funções de Coordenador;
- 2 (dois) Procuradores da República que asseguram a representação do Ministério Público na Comarca de Santa Catarina, estando um deles a exercer, em acumulação, as funções de Coordenador;
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca do Tarrafal;
- 2 (dois) Procuradores da República que asseguram a representação do Ministério Público na Comarca de São Filipe, estando um deles a exercer, em acumulação, as funções de Coordenador.
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca dos Mosteiros;
- 1 (um) Procurador da República que assegura a representação do Ministério Público na Comarca da Brava;

No início do ano judicial 2021/2022, 9 (nove) Procuradores Assistentes, que se encontravam em regime de estágio, serão nomeados Procuradores da República e colocados nas respetivas Comarcas.

Nas Secretarias das Procuradorias da República de Comarca, auxiliando os magistrados trabalhavam, no final do ano judicial, 134 (cento e trinta e quatro) funcionários, sendo 131 (cento e trinta e um) oficiais de justiça – dos quais 13

(treze) secretários, e desse total 1 (um) em comissão de serviço, 21 (vinte e um) escrivães de direito, 23 (vinte e três) ajudantes de escrivão e 74 (setenta e quatro) oficiais de diligências –, 3 (três) do quadro comum – apoio operacional.

4.5.2. MOVIMENTO PROCESSUAL A NÍVEL NACIONAL

4.5.2.1. NA ÁREA PENAL

No ano judicial em apreço, registou-se a nível nacional, com referência ao período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021, o seguinte movimento processual:

- Processos vindos do ano judicial anterior: 68 932 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e dois);
- Processos entrados: 21 901 (vinte e um mil, novecentos e um);
- Processos resolvidos: 28 074 (vinte e oito mil e setenta e quatro);
- Processos transitados: 62 759 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove).

Portanto, o total dos processos movimentados foi de 90 833 (noventa mil, oitocentos e trinta e três).

Registou-se, a nível nacional, como instrução, 21 901 (vinte e um mil, novecentos e um) processos-crime nos Serviços do Ministério Público e, comparativamente com o ano de 2019/2020, que fora 28 122 (vinte oito, mil cento e vinte dois) constata-se uma diminuição de 6 221 (seis mil, duzentos e vinte um) processos registados correspondendo a uma diminuição de 22,1%.

Se for tomado em consideração o número de processos-crime registados como instrução nos Serviços do Ministério Público desde o ano judicial de 2014/2015 – ano em que foram registados 27 880 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta), sendo que em 2015/2016 foram registados 29 756 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e seis), em 2016/2017 foram registados 26 375 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco), em 2017/2018 foram registados 30 596 (trinta mil, quinhentos e noventa e seis)⁴⁸, em 2018/2019 foram registados 22 468 (vinte e dois mil, quatrocentos sessenta e oito), em 2019/2020 foram registados 28 122 (vinte e oito mil, cento e vinte dois) e agora em 2020/2021

⁴⁸ Importa mencionar que, sem os ajustes decorrentes da contagem física realizada, o número de processos entrados seria de 24 026 (vinte e quatro mil e vinte e seis) processos.

foram registados 21 901 (vinte e um mil, novecentos e um) – conclui-se que o menor registo de entrada teve lugar no presente ano judicial – sendo que o maior ocorreu no ano judicial 2017/2018⁴⁹.

Por outro lado, verifica-se que entre os anos judiciais de 2014/2015 e 2015/2016, ocorreu um aumento gradativo de processos-crime registados como instrução, tendo, entretanto, no ano judicial 2016/2017, verificado uma diminuição na ordem dos 11,4%, que podia ter sido seguida de nova diminuição no ano judicial 2017/2018, na ordem dos 8,9%, não fossem os ajustes introduzidos na sequência da contagem física realizada nesse ano. No ano judicial 2019/2020, conforme se pode constatar, a tendência voltou a inverter-se, registando-se novamente um aumento do número de entradas, na ordem dos 25,2 %. No ano judicial objeto do presente relatório, houve nova inversão da tendência, com uma diminuição do número de entradas na ordem de 22,1%, comparativamente ano judicial anterior.

Somando os processos-crime transitados do ano judicial anterior com os que entraram no decurso deste ano judicial, o Ministério Público movimentou e tramitou um total de 90 833 (noventa mil, oitocentos e trinta e três) processos, o que corresponde a menos 4 642 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois) processos-crime do que no ano judicial de 2019/2020, em que tinham sido tramitados 95 475 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco), traduzindo-se numa diminuição de 4,9%.

Foram resolvidos 28 074 (vinte e oito mil e setenta e quatro) processos-crime, o que traduz um aumento de 1 531 (mil, quinhentos e trinta e um) processos-crime comparativamente com o ano judicial de 2019/2020, em que tinham sido resolvidos 26 543 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e três) processos-crime, traduzindo-se num aumento de produtividade na ordem dos 5,8%.

Verifica-se que nos últimos cinco anos judiciais o número de processos encerrados foram de 28 015 (vinte e oito mil e quinze) em 2016/2017, 48 964 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro) em 2017/2018, 37 260 (trinta e sete mil duzentos e sessenta) em 2018/2019, 26 543 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e três) em 2019/2020 e 28 074 (vinte e oito mil e setenta e quatro) processos-crime em 2020/2021. Pode assim, verificar-se que 2019/2020 foi o ano de menor número de processos resolvidos e que 2017/2018 foi o ano de maior número de processos resolvidos, seguido do ano judicial de 2018/2019.

⁴⁹ Embora devido aos ajustes introduzidos em decorrência da contagem física efetuada.

Encontram-se pendentes e a transitar para o próximo ano judicial, 62 759 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove) processos-crime, menos 6 173 (seis mil, cento e setenta e três) do que no ano anterior, em que tinham ficado pendentes 68 932 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e dois) processos-crime, o que corresponde a uma diminuição da pendência de 9%.

Quadro 1: Número de processos transitados, entrados e resolvidos, por Comarca				
Ano Judicial 2020/2021				
Comarcas	Transitados de 2019/2020	Entrados	Resolvidos	Transitados para 2021/2022
		2020/2021	2020/2021	
Praia	46714	10618	12738	44594
Santa Catarina	2181	861	1382	1660
Santa Cruz	1467	859	1458	868
Tarrafal	774	655	763	666
São Domingos	67	400	330	137
DCAP	302	64	58	308
Círculo de Barlavento	0	1	0	1
São Vicente	7839	3682	5534	5987
Ribeira Grande	345	324	494	175
Porto Novo	467	557	640	384
Paúl	34	164	171	27
Sal	5411	1447	1972	4886
São Nicolau	9	190	189	10
Boa Vista	1452	624	872	1204
São Filipe	1800	774	745	1829
Mosteiros	19	212	225	6
Brava	5	213	213	5
Maio	46	256	290	12
Total	68932	21901	28074	62759

O Ministério Público fez uso de **formas especiais de processos e de mecanismos de justiça consensual**, tendo deduzido 666 (seiscentos e sessenta e seis) acusações em processo abreviado, menos 10,2% do que no ano judicial

2019/2020 – em que haviam sido deduzidas 742 (setecentos e quarenta e dois) –, promovido 2 056 (dois mil e cinquenta e seis) julgamentos em processo sumário, mais 9,2% do que no último ano judicial – em que tinham sido promovidos 1 883 (mil, oitocentos e oitenta e três) –, formulado 40 (quarenta) requerimentos para aplicação de sanção em processo de transação, mais 74% do que no ano judicial de 2019/2020 – em que tinha requerido 23 (vinte e três) – e 58 (cinquenta e oito) requerimentos para suspensão provisória de processos mediante injunções, o que corresponde a uma diminuição de 25,6% em relação ao ano judicial de 2019/2020 – em que tinham sido requeridos 78 (setenta e oito). Ainda arquivou 1 (um) processo em caso de dispensa de pena – mesmo número que no ano judicial anterior.

Emitiu-se 591 (quinhentos e noventa e um) mandados de detenção fora de flagrante delito, mais 58,5% do que no ano judicial de 2019/2020 – em que foram emitidos 373 (trezentos e setenta e três) –, promoveu-se buscas domiciliárias e emituiu-se mandados de buscas não domiciliárias num total de 438 (quatrocentos e trinta e oito), mais 45,5% do que no ano judicial 2019/2020 – em que o total tinha sido de 301 (trezentos e um).

Examinou-se contas em 4 113 (quatro mil, cento e treze) processos-crime, menos 8,8% do que no ano judicial de 2019/2020 – que tinham sido em 4 508 (quatro mil, quinhentos e oito) –, apôs-se vistas em 2 413 (dois mil, quatrocentos e treze) processos, menos 2,7% do que no ano judicial de 2019/2020 – que foram 2 481 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um) processos – e intentou-se 52 (cinquenta e dois) execuções por custas, menos 64,6% do que no ano judicial anterior – que tinham sido intentadas 147 (cento e quarenta e sete).

Foram expedidas 14 (catorze) cartas rogatórias, mais 7,7% do que no ano anterior – que foram expedidas 13 (treze) – e recebidas para cumprimento 23 (vinte e três), mais 43,8% do que no ano judicial de 2019/2020 – que tinham sido recebidas 16 (dezasseis). Foram cumpridas e devolvidas 25 (vinte e cinco), mais 25% do que no ano anterior – que foram 20 (vinte).

Expediram-se 1 012 (mil e doze) cartas precatórias, mais 28,4% do que no ano anterior – em que foram expedidas 788 (setecentos e oitenta e oito) –, tendo sido cumpridas e devolvidas 1 242 (mil, duzentos e quarenta e dois), mais 43,6 % do que no ano judicial de 2019/2020 – que tinham sido 865 (oitocentos e sessenta e cinco).

Foram ainda expedidos 1 484 (mil, quatrocentos e oitenta e quatro) ofícios precatórios, mais 26,7% do que no ano judicial anterior – em que

foram expedidos 1 171 (mil, cento e setenta e um) –, tendo sido cumpridos e devolvidos 800 (oitocentos), mais 8% do que no ano judicial anterior – em que tinham sido cumpridos e devolvidos 741 (setecentos e quarenta e um).

Participou-se em 4 863 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três) sessões de audiência de discussão e julgamento, mais 52,7% do que no ano judicial de 2019/2020 – em que foram 3 184 (três mil, cento e oitenta e quatro). Desses, 3 038 (três mil e trinta e oito) foram sob a forma de processo comum, mais 51,3% do que no ano anterior – que foram 2 008 (dois mil e oito) –, 707 (setecentos e sete) sob a forma de processo abreviado, mais 118,2% do que no ano anterior – que foram 324 (trezentos e vinte quatro) –, 20 (vinte) sob a forma de processo de transação, mais 66,7% do que no ano judicial 2019/2020 – que haviam sido 12 (doze) – e 1 098 (mil e noventa e oito) sob a forma de processo sumário, mais 30,7% do que no ano judicial anterior – que foram 840 (oitocentos e quarenta).

Participou-se ainda em 1 003 (mil e três) primeiros interrogatórios judiciais de arguidos detidos, mais 28,6% do que no ano judicial de 2019/2020 – que foram 780 (setecentos e oitenta) – e 69 (sessenta e nove) audiências contraditórias preliminares, menos 8% do que no ano judicial anterior – que foram 75 (setenta e cinco).

Alicerçado no princípio da objetividade, interpôs-se 20 (vinte) recursos, menos 51,2% do que no ano judicial de 2019/2020 – em que haviam sido interpostos 41 (quarenta e um) – e ofereceu-se resposta em 63 (sessenta e três) processos, mais 18,9% do que no ano judicial anterior – em que foram respondidos 53 (cinquenta e três).

Em matéria de recurso de contraordenações⁵⁰, realizou-se diligências e emitiu-se parecer em 1 (um) processo, menos 87,5 % do que no ano judicial anterior – que foram em 8 (oito) processos.

Em matéria de informação jurídica, concedeu-se 1 458 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito) audiências, mais 12,8% do que em relação ao ano judicial 2019/2020 – que foram concedidas 1 293 (mil, duzentos e noventa e três) –, prestando informação jurídica, esclarecimentos sobre direitos e resolvendo potenciais conflitos, evitando assim o recurso à ação judicial e procurando reduzir o nível de litigiosidade.

A Procuradoria da República da Comarca da Praia é a maior do país e registou 48% dos processos entrados a nível nacional, resolveu 45% dos

⁵⁰ Decreto-Legislativo n.º 9/95, de 27 de outubro.

processos a nível nacional e corresponde a 71% dos processos que transitaram a nível nacional para o ano judicial 2021/2022.

A Procuradoria da República da Comarca de São Vicente registou 17% dos processos entrados a nível nacional, resolveu 20% dos processos a nível nacional e corresponde a 10% dos processos transitados a nível nacional para o ano judicial de 2021/2022.

A Procuradoria da República da Comarca do Sal registou 7% dos processos entrados a nível nacional, resolveu igualmente 7% dos processos a nível nacional e corresponde a 8% dos processos transitados a nível nacional para o ano judicial de 2021/2022.

A Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina registou 4% dos processos entrados a nível nacional, resolveu 5% dos processos a nível nacional e corresponde a 3% dos processos transitados a nível nacional para o ano judicial de 2021/2022.

A Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz registou 4% dos processos entrados a nível nacional, resolveu 5% dos processos a nível nacional e corresponde a 1% dos processos transitados a nível nacional para o ano judicial de 2021/2022.

A Procuradoria da República da Comarca de São Filipe registou 4% dos processos entrados a nível nacional, resolveu 3% dos processos a nível nacional e corresponde a 3% dos processos transitados a nível nacional para o ano judicial de 2021/2022.

Quadro 2: Distribuição Percentual dos processos transitados, entrados e resolvidos, por Comarca, Ano Judicial 2020/2021

Comarcas	Transitados de 2019/2020	Entrados	Resolvidos	Transitados para 2021/2022
		2020/2021	2020/2021	
Praia	68%	48%	45%	71%
Santa Catarina	3%	4%	5%	3%
Santa Cruz	2%	4%	5%	1%
Tarrafal	1%	3%	3%	1%
São Domingos	0%	2%	1%	0%
DCAP	0%	0%	0%	0%
Círculo de Barlavento	0%	0%	0%	0%
São Vicente	11%	17%	20%	10%
Ribeira Grande	1%	1%	2%	0%
Porto Novo	1%	3%	2%	1%
Paúl	0%	1%	1%	0%
Sal	8%	7%	7%	8%
São Nicolau	0%	1%	1%	0%
Boa Vista	2%	3%	3%	2%
São Filipe	3%	4%	3%	3%
Mosteiros	0%	1%	1%	0%
Brava	0%	1%	1%	0%
Maio	0%	1%	1%	0%
Total	100%	100%	100%	100%

Anualmente, o Ministério Público tramita os processos que transitaram do ano judicial anterior e os processos que entram no decurso deste ano judicial. Estes dois grupos (transitados do ano anterior e entrados) constituem os processos que, idealmente, devem ser resolvidos no ano em curso.

Quadro 3: Diferença entre processos resolvidos e processos entrados Ano Judicial 2020/2021	
Comarcas	Diferença
Praia	2120
Santa Catarina	521
Santa Cruz	599
Tarrafal	108
São Domingos	-70
DCAP	-6
Círculo de Barlavento	-1
São Vicente	1852
Ribeira Grande	170
Porto Novo	83
Paúl	7
Sal	525
São Nicolau	-1
Boa Vista	248
São Filipe	-29
Mosteiros	13
Brava	0
Maio	34
Total	6173

No ano judicial 2020/2021, o número total de processos resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 12 (doze) das 16 (dezasseis) Procuradorias da República. Apenas nas Procuradorias da República das Comarcas de São Domingos, São Nicolau e São Filipe o número de processos resolvidos foi inferior ao de processos entrados, sendo que na Comarca de São Nicolau a diferença foi de apenas 1 (um) processo. Na Procuradoria da República da Comarca do Brava o número de processos resolvidos foi igual ao número de processos entrados.

Em conformidade com a orientação de serviço do Conselho Superior do Ministério Público,⁵¹ pelo menos 60% dos processos resolvidos tinham de ser processos com registo anteriores ao presente ano judicial.

Quadro 4: Número de processos-crime, por Comarca Ano Judicial 2020/2021			
Comarcas	Transitados de 2019/2020	Resolvidos	% Resolvidos
	e Entrados durante 2020/2021	2020/2021	2020/2021
Praia	57332	12738	22,2%
Santa Catarina	3042	1382	45,4%
Santa Cruz	2326	1458	62,7%
Tarrafal	1429	763	53,4%
São Domingos	467	330	70,7%
DCAP	366	58	15,8%
Círculo de Barlavento	1	0	0,0%
São Vicente	11521	5534	48,0%
Ribeira Grande	669	494	73,8%
Porto Novo	1024	640	62,5%
Paúl	198	171	86,4%
Sal	6858	1972	28,8%
São Nicolau	199	189	95,0%
Boa Vista	2076	872	42,0%
São Filipe	2574	745	28,9%
Mosteiros	231	225	97,4%
Brava	218	213	97,7%
Maio	302	290	96,0%
T total	90833	28074	30,9%

Importa salientar o nível de resolução assinalável conseguido pelas Procuradorias da República das Comarcas de Brava, Mosteiros, Maio e São Nicolau, com taxas de resolução superiores a 90% dos processos movimentados,

51 Deliberação n.º 18/CSMP/2018/2019, de 26 de outubro de 2018, mantida pela Deliberação n.º 49/CSMP/2019/2020, de 30 de dezembro de 2019.

pela Procuradoria da República da Comarca de Paúl, com taxa de resolução superior a 80%, bem como pelas Procuradorias da República das Comarcas de Ribeira Grande, São Domingos, Santa Cruz, Porto Novo e Tarrafal, cujas taxas de resolução foram superiores a 50%.

No quadro 5, *Variação no número de processos que transitam*, observamos que o número de processos transitados diminuiu 9% a nível nacional, enquanto consequência da sua também diminuição em 12 (doze) das 16 (dezasseis) Procuradorias da República de Comarca – Praia, Santa Catarina, Santa Cruz, Tarrafal, São Vicente, Ribeira Grande, Porto Novo, Paúl, Sal, Boa Vista, Mosteiros e Maio –, o que se traduziu igualmente numa diminuição de pendências. Nesse particular são de ressaltar as Procuradorias da República do Maio, Mosteiros, Ribeira Grande e Santa Cruz, cujas diminuições foram na ordem dos 74%, 68%, 49% e 41% respetivamente.

A Procuradoria da República da Comarca da Brava manteve igual número de processos transitados nos dois anos, por isso a taxa de variação é de 0%.

Apenas nas Procuradorias da República das Comarcas de São Domingos, São Nicolau e São Filipe é que se verificaram aumentos do número de processos transitados, na ordem dos 104%, 11% e 2% respetivamente.

No DCAP também se verificou um aumento do número de processos transitados, a ordem de 2% comparativamente com o ano judicial 2019/2020.

Quadro 5: Número de processos transitados nos últimos 7 anos judiciais e variação do número de processos que transitaram, por comarca, do ano judicial 2020/2021 para o ano judicial 2021/2022								
Comarcas	Transitados para 2015/2016	Transitados para 2016/2017	Transitados para 2017/2018	Transitados para 2018/2019	Transitados para 2019/2020	Transitados para 2020/2021	Transitados para 2021/2022	Variação em %
Praia	56726	63705	66192	52605	43065	46714	44594	-5%
Santa Catarina	4394	3646	3168	3020	2347	2181	1660	-24%
Santa Cruz	3870	4201	3976	2500	2138	1467	868	-41%
Tarrafal	4191	4270	3717	3598	1945	774	666	-14%
São Domingos	1097	1165	808	544	108	67	137	104%
DCAP					290	302	308	2%
Círculo Barlavento							1	
São Vicente	9259	9474	9742	8856	8557	7839	5987	-24%
Ribeira Grande	1212	1205	837	796	582	345	175	-49%
Porto Novo	894	834	535	792	571	467	384	-18%
Paúl	130	134	122	81	57	34	27	-21%
Sal	6894	6987	7133	5417	4233	5411	4886	-10%
São Nicolau	695	263	31	21	27	9	10	11%
Boa Vista	1627	1691	1653	1620	1519	1452	1204	-17%
São Filipe	4078	3640	2373	2080	1836	1800	1829	2%
Mosteiros	800	702	167	143	43	19	6	-68%
Brava	81	71	25	20	16	5	5	0%
Maio	198	165	34	52	19	46	12	-74%
Total	96146	102153	100513	82145	67353	68932	62759	-9%

Os processos registados como instrução permitem certificar o volume de processos que entram no sistema num determinado ano. Do ano judicial 2019/2020 para o ano judicial 2020/2021 o número de processos entrados a nível nacional diminuiu 22%.

Analisando por Procuradoria da República e no DCAP, constata-se que, comparativamente com o ano judicial de 2019/2020, no ano judicial de 2020/2021 ocorreu uma diminuição de processos registados como instrução nas Comarcas da Praia, Santa Catarina, Tarrafal, São Domingos, Porto Novo, Sal, São Nicolau, São Filipe, Mosteiros, Brava e Maio, bem como no DCAP.

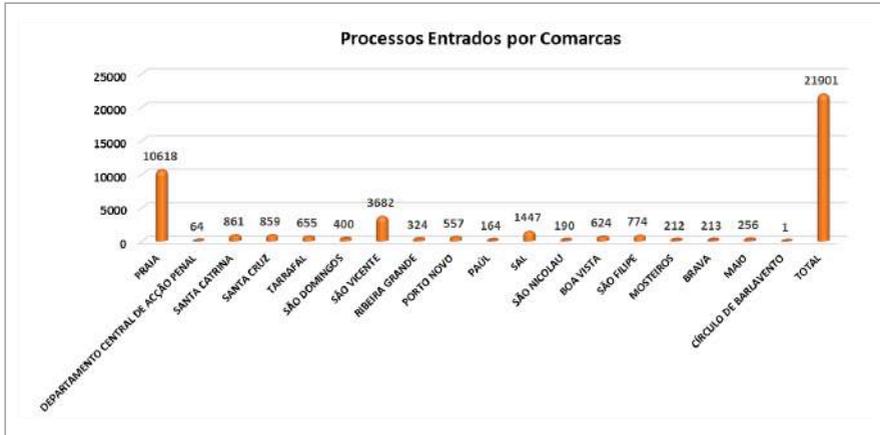
Quadro 6: Número de processos entrados nos últimos 7 anos judiciais e variação do número de processos entrados, por comarca, do ano judicial 2019/2020 para o 2020/2021

Comarcas	Entrados 2014/2015	Entrados 2015/2016	Entrados 2016/2017	Entrados 2017/2018	Entrados 2018/2019	Entrados 2019/2020	Entrados 2020/2021	Variação em %
Praia	14029	15201	13087	12449	10362	15264	10618	-30%
Santa Catarina	860	971	810	1020	754	919	861	-6%
Santa Cruz	1703	1746	1273	1214	901	809	859	6%
Tarrafal	1638	938	946	845	714	944	655	-31%
São Domingos	360	316	250	414	486	484	400	-17%
DCAP					313	180	64	-64%
Círculo Barlavento							1	
São Vicente	3268	4741	4013	7453	3664	3279	3682	12%
Ribeira Grande	401	352	330	398	342	325	324	0%
Porto Novo	550	447	354	861	449	571	557	-2%
Paúl	142	138	146	164	107	105	164	56%
Sal	2083	2106	2194	2340	1812	2920	1447	-50%
São Nicolau	419	341	268	278	246	224	190	-15%
Boa Vista	489	472	686	766	705	609	624	2%
São Filipe	930	1000	1084	1357	831	789	774	-2%
Mosteiros	420	432	306	407	251	218	212	-3%
Brava	313	332	343	320	309	222	213	-4%
Maio	275	223	285	310	222	260	256	-2%
Total	27880	29756	26375	30596	22468	28122	21901	-22%

4.5.2.1.1. MOVIMENTO PROCESSUAL NACIONAL POR TIPO DE CRIMES

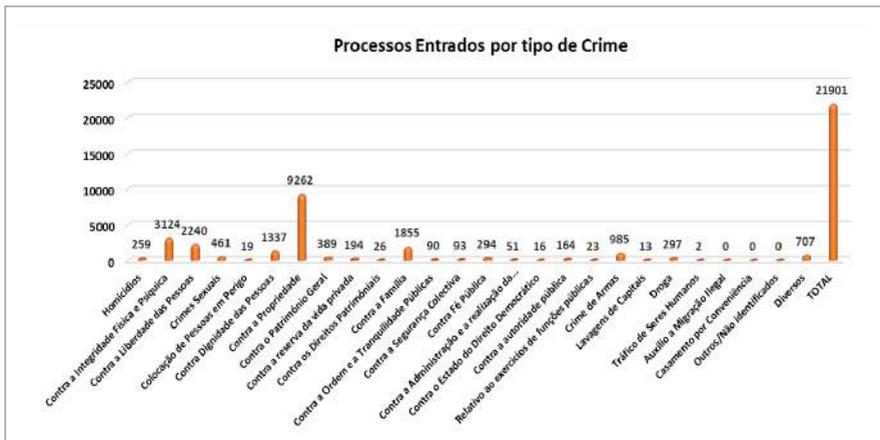
ENTRADOS POR COMARCA

A Procuradoria da República da Comarca da Praia registou 48% dos processos entrados a nível nacional, seguido da Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, com 17%, do Sal, com 7% e de Santa Catarina, Santa Cruz e São Filipe, cada uma com 4%.



ENTRADOS POR TIPO DE CRIME

A nível nacional, os crimes contra a propriedade correspondem a 42,3% dos processos entrados, seguido dos crimes contra a integridade física e psíquica, com 14,3%, dos crimes contra a liberdade das pessoas, com 10,2% e dos crimes contra a família, que correspondem a 8,5%.



RESOLVIDOS POR COMARCA

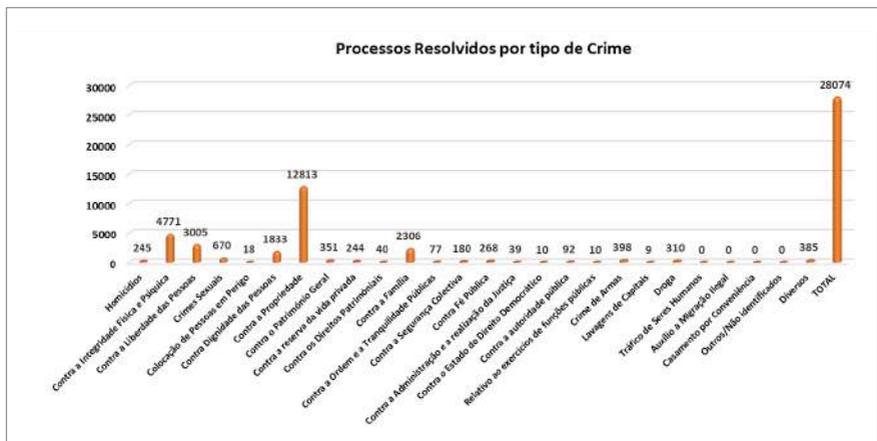
A Procuradoria da República da Comarca da Praia resolveu 45% de processos resolvidos a nível nacional, seguido da Procuradoria da República

da Comarca de São Vicente, com 20%, do Sal, com 7% e de Santa Cruz e de Santa Catarina com 5% cada.



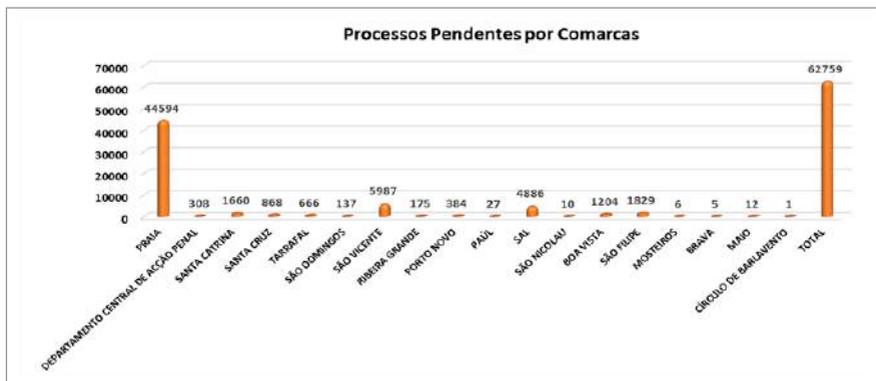
RESOLVIDOS POR TIPO DE CRIME

A nível nacional, os crimes contra a propriedade correspondem a 45,6% dos processos resolvidos, seguido dos crimes contra a integridade física e psíquica, com 17%, dos crimes contra a liberdade das pessoas, com 10,7%, dos crimes contra a família, com 8,2% e dos crimes contra a dignidade das pessoas, com 6,5%.



PENDENTES POR COMARCA

Na Procuradoria da República da Comarca da Praia, transitaram para o próximo ano judicial 71% dos processos pendentes a nível nacional, seguido da Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, com 10% e do Sal, com 8%.



PENDENTES POR TIPO DE CRIME

A nível nacional, os crimes contra a propriedade correspondem a 49% dos processos pendentes, seguidos dos crimes contra a integridade física e psíquica, com 13,8%, dos crimes contra a liberdade das pessoas, com 10,6%, dos crimes contra a dignidade das pessoas, com 4,9% e dos crimes de armas, com 4,1%.



4.5.2.1.2. MOVIMENTO PROCESSUAL DE TIPOS ESPECIAIS DE CRIMES

4.5.2.1.2.1. VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO

No ano judicial em apreço, em relação aos crimes de Violência Baseada no Gênero, registou-se a nível nacional o seguinte movimento processual:

- Processos vindos do ano judicial anterior: 2 476 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis);
- Processos entrados: 1 832 (mil, oitocentos e trinta e dois);
- Processos resolvidos: 2 283 (dois mil, duzentos e oitenta e três);
- Processos transitados: 2 025 (dois mil e vinte cinco).

O número de processos entrados durante o ano judicial em referência é de 1 832 (mil, oitocentos e trinta e dois) o que, comparativamente com o ano judicial de 2019/2020, em que tinham entrado 1 872 (mil, oitocentos e setenta e dois), significa uma diminuição em 40 (quarenta) processos, que corresponde a uma taxa de redução de 2,1%.

Constata-se que nos últimos cinco anos o número de processos entrados vem diminuindo, sendo que no ano judicial de 2016/2017 foi de 2 592 (dois mil, quinhentos e noventa e dois), no ano judicial de 2017/2018 de 2 080 (dois mil e oitenta), no ano judicial de 2018/2019 de 1 926 (mil, novecentos e vinte e seis), no ano judicial 2019/2020 de 1 872 (mil, oitocentos e setenta e dois) e no ano judicial 2020/2021 de 1 832 (mil, oitocentos e trinta e dois).

O número de processos resolvidos e com despacho de encerramento de instrução passou de 2 366 (dois mil, trezentos e sessenta e seis) em 2019/2020 para 2 283 (dois mil, duzentos e oitenta e três) em 2020/2021, o que se traduz numa diminuição de 83 (oitenta e três) processos, correspondentes a 3,5%. No entanto, esse número é superior ao de processos entrados no ano de 2020/2021, permitindo assim que ocorresse uma diminuição de pendência na ordem dos 18,2%.

Quanto ao número de processos resolvidos nos últimos cinco anos – sendo que no ano judicial 2016/2017 foi de 3 880 (três mil, oitocentos e oitenta), no ano de 2017/2018 foi de 4 029 (quatro mil e vinte e nove), no ano de 2018/2019 foi de 4 128 (quatro mil, cento e vinte e oito) e no ano de 2019/2020 foi de 2 366 (dois mil, trezentos e sessenta e seis) e no ano de 2020/2021 foi

de 2 283 (dois mil, duzentos e oitenta e três) –, verifica-se uma melhoria, com exceção do ano judicial em referência, mas que ainda assim contribuiu para a redução gradativa da pendência e melhoria da capacidade de resposta institucional neste tipo de crime.

Quadro 7 : Número de Processos de Violência Baseada no Gênero, Por Comarca, 2020/2021

Comarcas	Transitados e Entrados	Resolvidos
Praia	1585	745
Santa Catarina	336	145
Santa Cruz	230	161
Tarrafal	162	149
São Domingos	84	69
São Vicente	265	99
Ribeira Grande	64	63
Porto Novo	126	91
Paúl	29	27
Sal	1040	474
São Nicolau	25	25
Boa Vista	158	66
São Filipe	151	116
Mosteiros	21	21
Brava	18	18
Maio	14	14
Total	4308	2283

Violência Baseada no Gênero



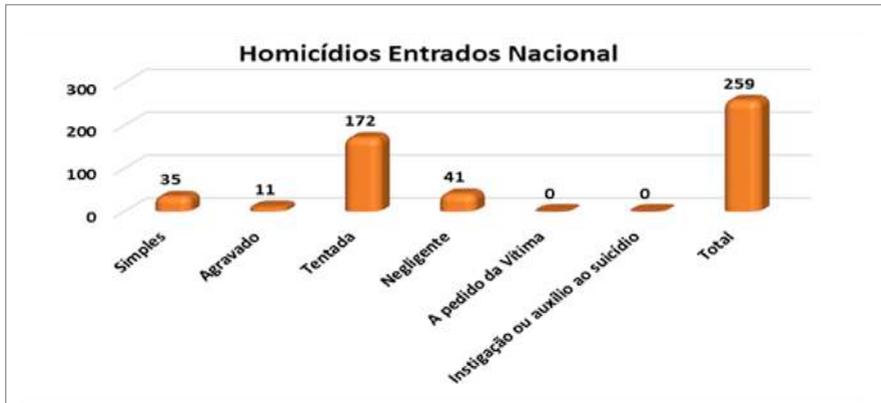
Dos processos resolvidos, 755 (setecentos e cinquenta e cinco) foram acusados, 1524 (mil, quinhentos e vinte quatro) arquivados e 4 (quatro) remetidos para outras comarcas.



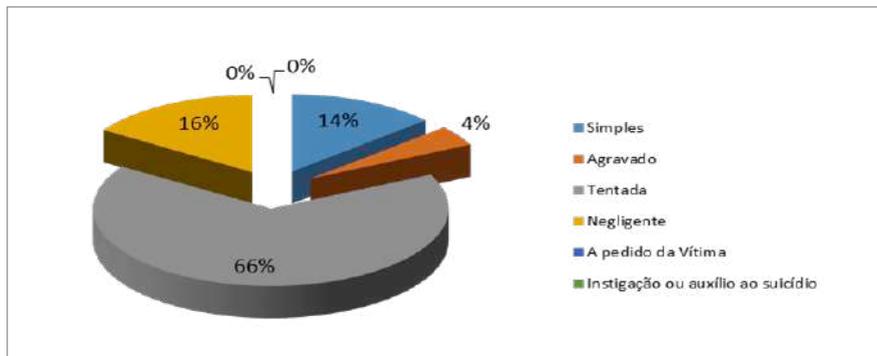
4.5.2.1.2.2. CRIMES DE HOMICÍDIO

ENTRADOS

No ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 259 (duzentos e cinquenta e nove) processos por crimes de homicídios, menos 26 (vinte e seis) do que os registados no ano judicial anterior, em que haviam sido 285 (duzentos e oitenta e cinco), o que corresponde a uma diminuição de 9,1%.

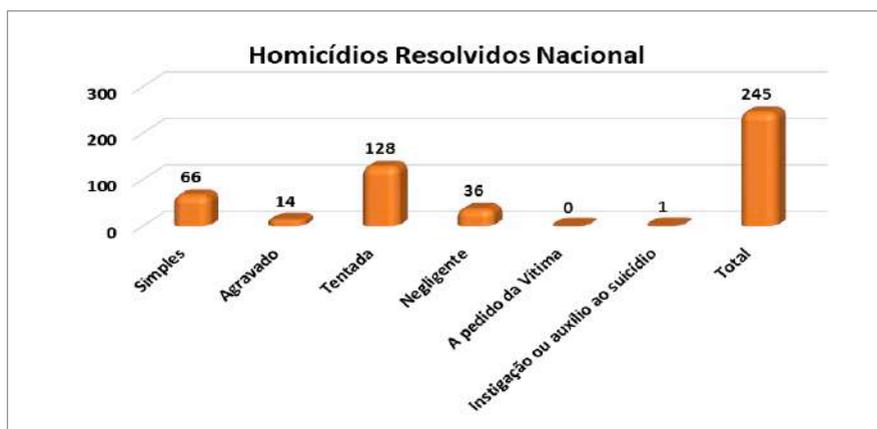


O crime de homicídio tentado corresponde a 66% dos registados, seguido do homicídio negligente, que corresponde a 16%, e do simples, que corresponde a 14%.

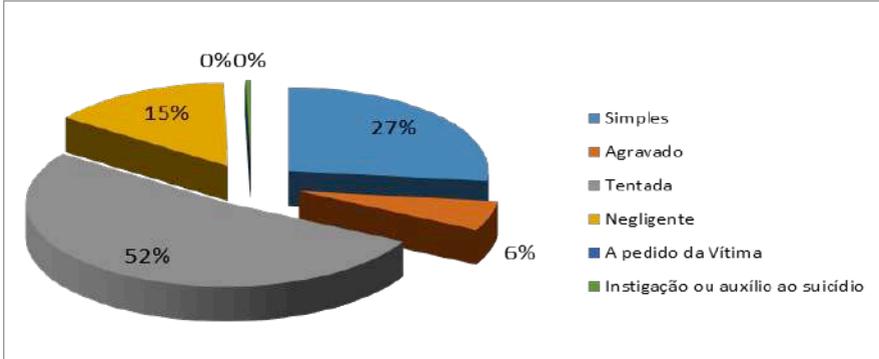


RESOLVIDOS

A nível nacional, foram resolvidos 245 (duzentos e quarenta e cinco) processos referentes a crimes de homicídios, mais 33 (trinta e três) do que em relação ao ano anterior, que haviam sido 212 (duzentos e doze), correspondendo a um aumento de 15,6%. Dos resolvidos, 128 (cento e vinte e oito) são de homicídios tentados, 66 (sessenta e seis) de homicídios simples, 36 (trinta e seis) de homicídios negligentes e 14 (catorze) de homicídios agravados.



Os homicídios na forma tentada correspondem assim a 52% dos resolvidos, seguido dos homicídios simples, que correspondem a 27%, dos negligentes, que correspondem a 15% e dos agravados, que representam 6%.

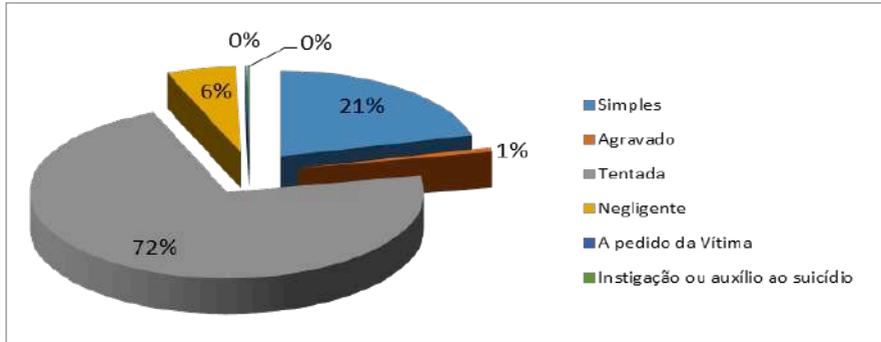


PENDENTES

Encontram-se pendentes, a nível nacional, 989 (novecentos e oitenta e nove) processos referentes ao crime de homicídio, mais 14 (catorze) comparativamente ao ano judicial anterior, que se encontravam pendentes 975 (novecentos e setenta e cinco), o que corresponde a um aumento 1,4%. Desses, 713 (setecentos e treze) são de homicídios na forma tentada, 208 (duzentos e oito) de homicídios simples, 56 (cinquenta e seis) de homicídios negligentes, 8 (oito) de homicídios agravados, 2 (dois) instigação ou auxílio ao suicídio e 2 (dois) de homicídios a pedido da vítima.



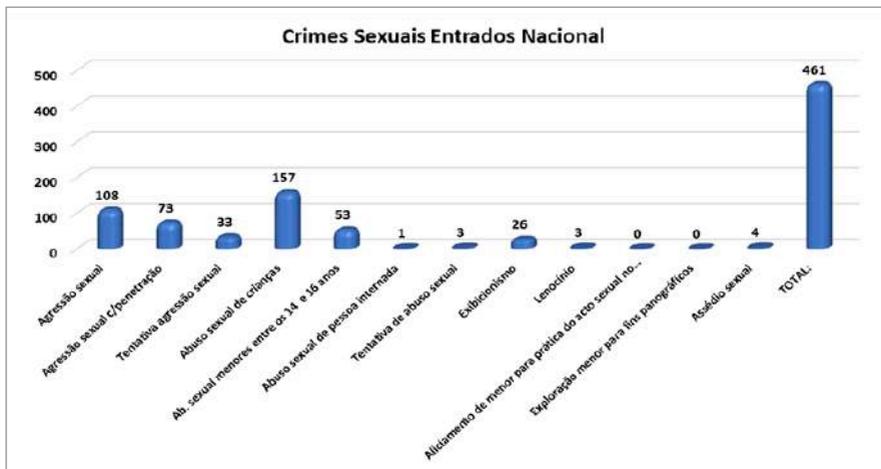
Os homicídios na forma tentada correspondem assim a 72% dos penderes, seguido dos homicídios simples, com 21%, dos negligentes com 6% e dos agravados com 1%.



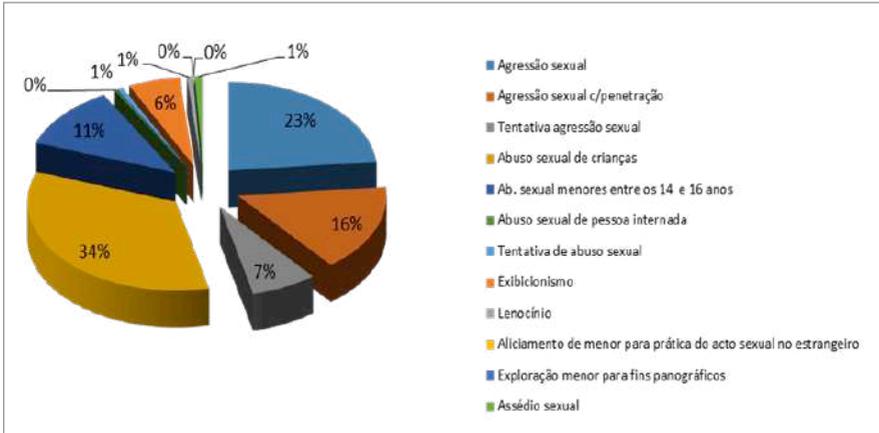
4.5.2.1.2.3. CRIMES SEXUAIS

ENTRADOS

No ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público, 461 (quatrocentos e sessenta e um) processos referentes aos crimes sexuais, menos 126 (cento e vinte e seis) em relação aos registados no ano judicial anterior, que haviam sido 587 (quinhentos e oitenta e sete), o que corresponde a uma diminuição de 21,5%.

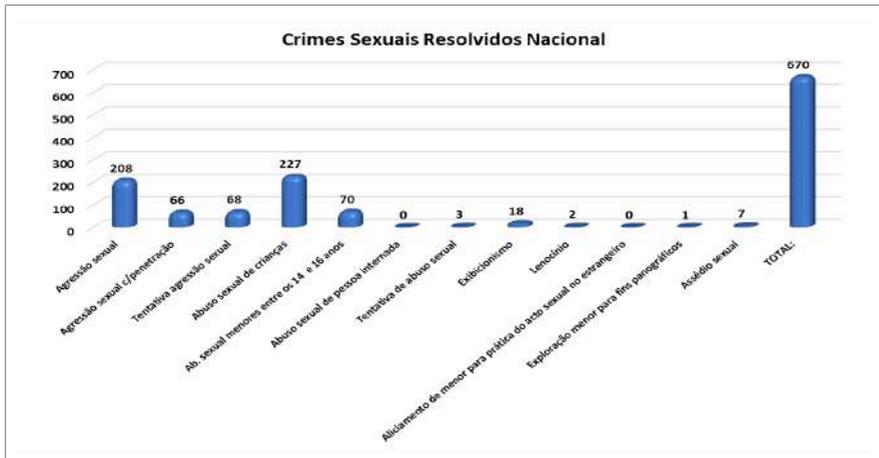


Dos crimes sexuais registados, 34% correspondem a abusos sexuais de crianças, 23% a agressões sexuais, acrescidos de 16% correspondentes às agressões sexuais com penetração, e 11% são referentes a abusos sexuais de menores entre 14 e 16 anos.

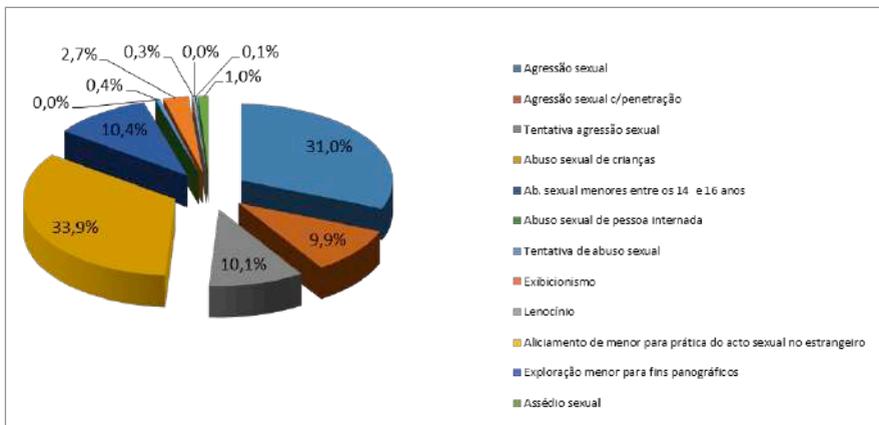


RESOLVIDOS

A nível nacional, foram resolvidos 670 (seiscentos e setenta) processos referentes a crimes sexuais, menos 210 (duzentos e dez) comparativamente ao ano judicial anterior, em que foram 880 (oitocentos e oitenta), traduzindo-se numa diminuição de 23,9%. Dos processos resolvidos, 227 (duzentos e vinte e sete) são de abuso sexual de menores, 208 (duzentos e oito) de agressão sexual, acrescidos de 66 (sessenta e seis) de agressão sexual com penetração, 70 (setenta) de abuso sexual de menores entre os 14 e os 16 anos, 68 (sessenta e oito) de tentativa de agressão sexual, 18 (dezoito) de exibicionismo, 7 (sete) de assédio sexual, 3 (três) de tentativa de abuso sexual, 2 (dois) de lenocínio e 1 (um) de exploração para fins pornográficos.



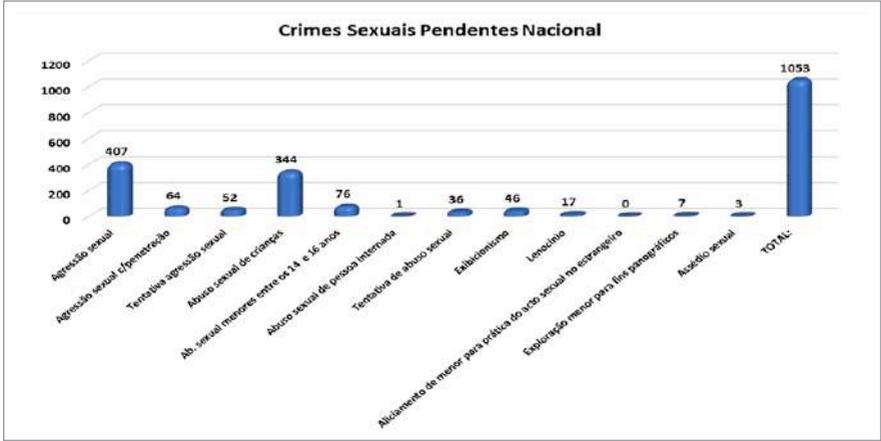
Os abusos sexuais de crianças correspondem assim a 33,9% dos crimes sexuais resolvidos, seguido dos de agressões sexuais, com 31%, acrescido dos de agressão sexual com penetração, com 9,9%, do abuso sexual de menores entre 14 e 16 anos, com 10,4% e tentativa de agressão sexual, com 10,1%.



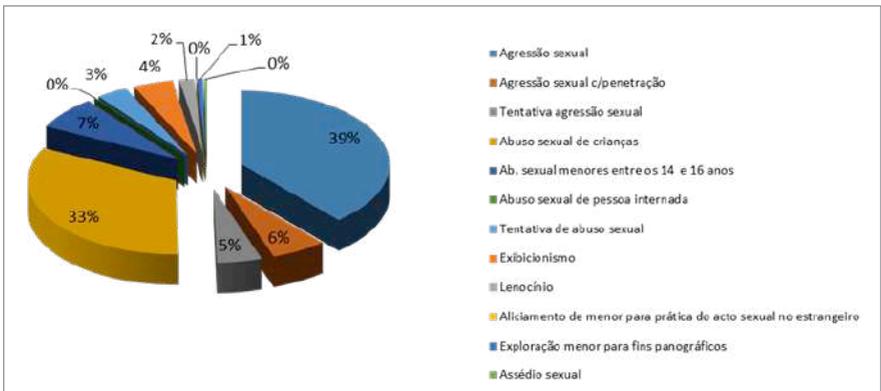
PENDENTES

Encontram-se pendentes, a nível nacional, 1 053 (mil e cinquenta e três) processos referentes a crimes sexuais, menos 209 (duzentos e nove) comparativamente ao ano anterior, em que eram 1 262 (mil, duzentos e sessenta e dois), traduzindo-se numa diminuição de 16,6%. Desses, 407 (quatrocentos

e sete) são de agressão sexual, acrescidos de 64 (sessenta e quatro) de agressão sexual com penetração, 344 (trezentos e quarenta e quatro) de abuso sexual de crianças, 76 (setenta e seis) de abuso sexual de menores entre os 14 e os 16 anos, 52 (cinquenta e dois) de tentativa de agressão sexual, 46 (quarenta e seis) de exibicionismo, 36 (trinta e seis) de tentativa de abuso sexual, 17 (dezasete) de lenocínio, 7 (sete) de exploração de menor para fins pornográficos, 3 (três) de assédio sexual e 1 (um) de abuso de pessoa internada.



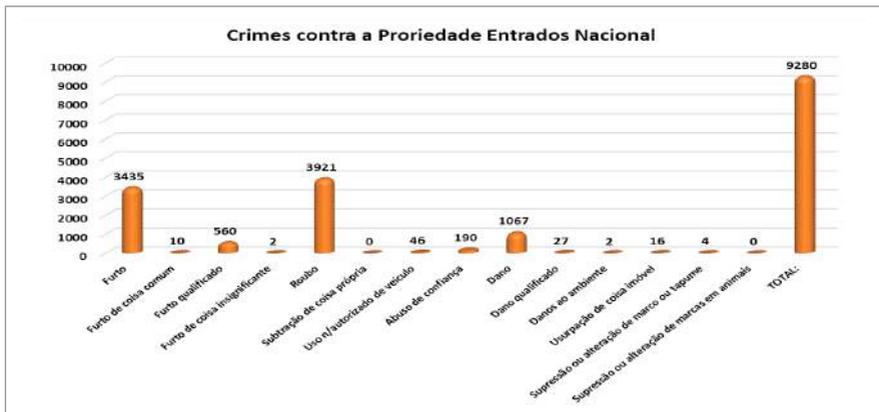
As agressões sexuais correspondem assim a 39% dos crimes sexuais pendentes, acrescidos dos crimes de agressão sexual com penetração, com 6%, e da tentativa de agressão sexual com 5%, seguido de abuso sexual de crianças, com 33%.



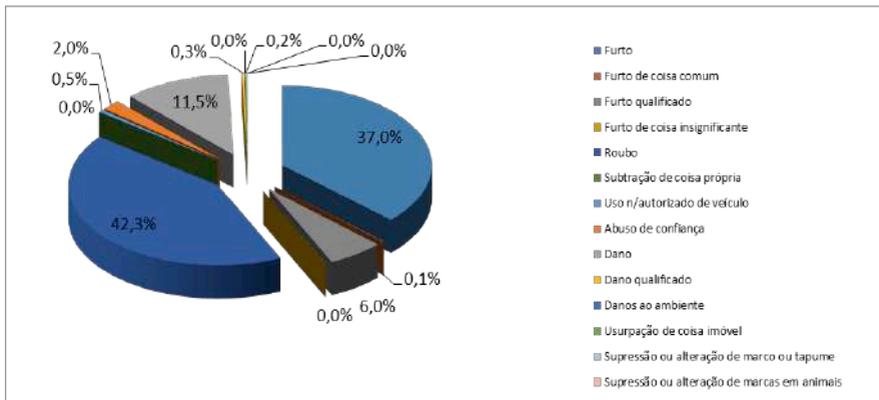
4.5.2.1.2.4. CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE

ENTRADOS

No ano judicial 2020/2021, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 9 280 (nove mil, duzentos e oitenta) processos por crimes contra a propriedade, menos 4 146 (quatro mil, cento e quarenta e seis) comparativamente com o ano judicial anterior, em que haviam sido registados 13 426 (treze mil, quatrocentos e vinte e seis), o que corresponde a uma diminuição de 30,9%.

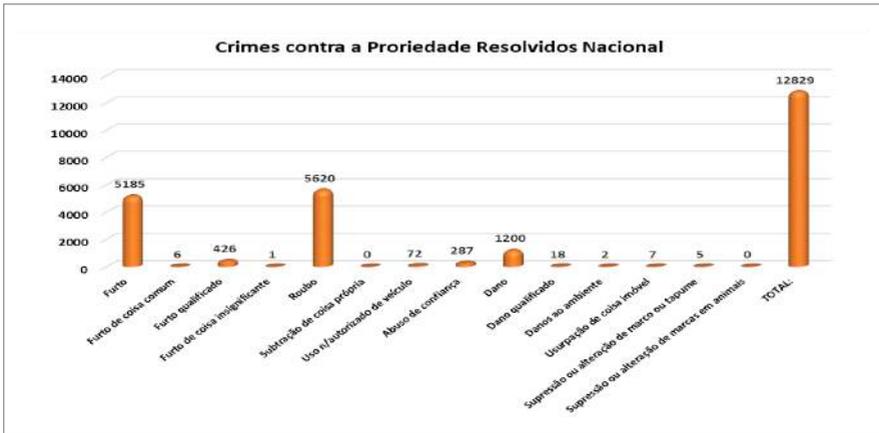


O crime de roubo corresponde a 42,3% dos processos registados, seguido do crime furto, com 37%, do crime de dano, com 11,5% e do crime de furto qualificado com 6%.

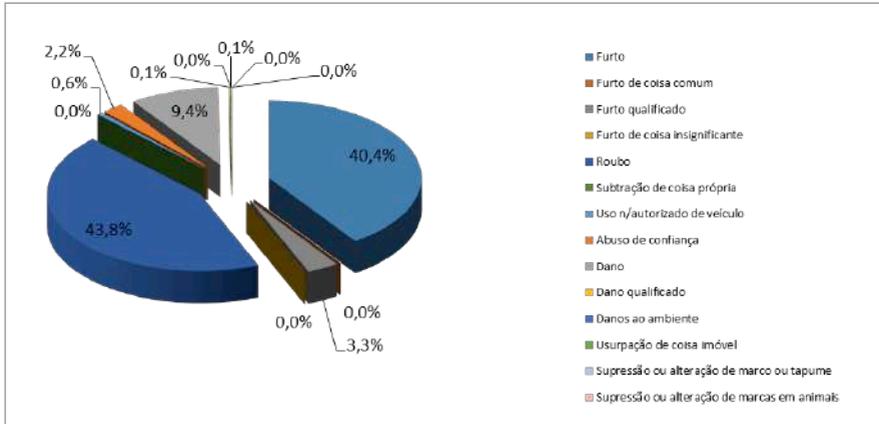


RESOLVIDOS

A nível nacional foram resolvidos 12 829 (doze mil, oitocentos e vinte e nove) processos referentes a crimes contra a propriedade, menos 1 760 (mil, setecentos e sessenta) comparativamente ao ano judicial anterior, em que foram resolvidos 14 589 (catorze mil, quinhentos e oitenta e nove) traduzindo-se numa diminuição de 12,1%. Desses, 5 620 (cinco mil, seiscentos e vinte) são de roubo, 5 185 (cinco mil, cento e oitenta e cinco) de furto simples, 426 (quatrocentos e vinte e seis) de furto qualificado, 6 (seis) de furto de coisa comum, 1 (um) de furto de coisa insignificante, 1 200 (mil e duzentos) de dano simples, 18 (dezoito) de dano qualificado, 287 (duzentos e oitenta e sete) de abuso de confiança, 72 (setenta e dois) de uso não autorizado de veículo, 7 (sete) de usurpação de coisa imóvel, 5 (cinco) de supressão ou alteração de marco ou tapume e 2 (dois) de dano ao ambiente.

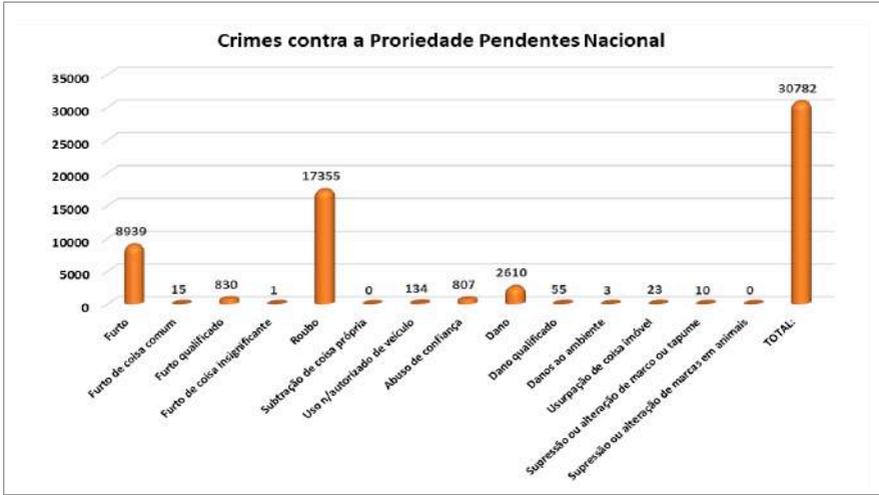


O crime de roubo corresponde assim a 43,8% dos crimes contra a propriedade resolvidos, seguido do furto, com 40,4%, e do dano, com 9,4%.

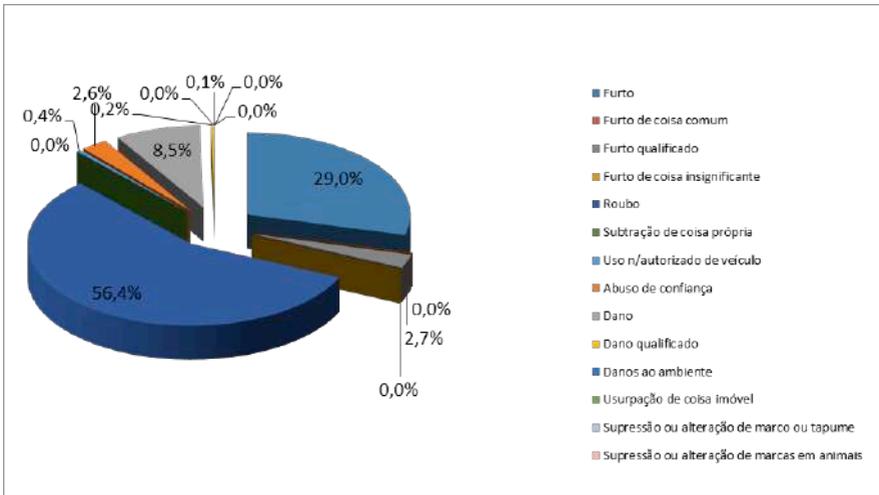


PENDENTES

Encontram-se pendentes, a nível nacional, 30 782 (trinta mil, setecentos e oitenta e dois) processos referentes aos crimes contra a propriedade, menos 3 548 (três mil, quinhentos e quarenta e oito) comparativamente ao ano judicial anterior, que foram 34 330 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta), correspondendo a uma diminuição de 10,3%. Desses, 17 355 (dezassete mil, trezentos e cinquenta e cinco) são do crime de roubo, 8 939 (oito mil, novecentos e trinta e nove) do crime de furto simples, 830 (oitocentos e trinta) de furto qualificado, 15 (quinze) referente a furto de coisa comum, 1 (um) de furto de coisa insignificante, 2 610 (dois mil, seiscentos e dez) do crime de dano, 55 (cinquenta e cinco) de dano qualificado, 807 (oitocentos e sete) de abuso de confiança, 134 (cento e trinta e quatro) de uso não autorizado de veículo, 23 (vinte e três) de usurpação de coisa imóvel, 10 (dez) de supressão ou alteração de marco ou tapume e 3 (três) de dano ao ambiente.



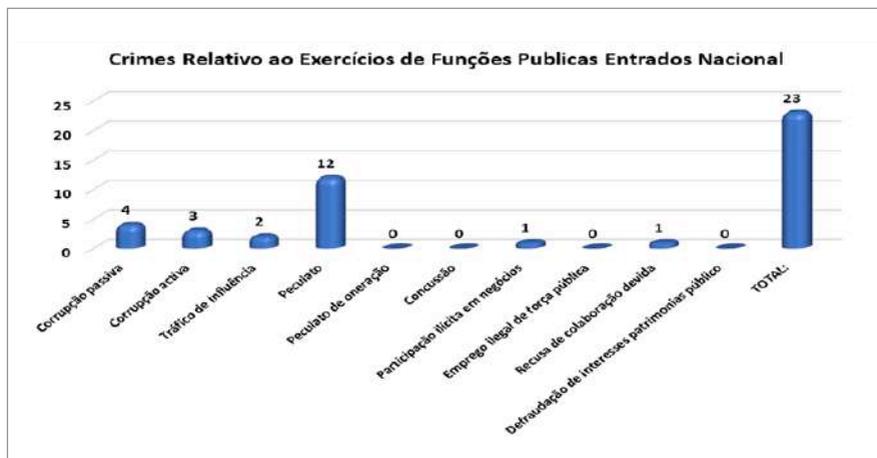
O crime de roubo corresponde assim a 56,4% dos crimes contra a propriedade pendentes, seguido do furto, com 29% e do dano, com 8,5%.



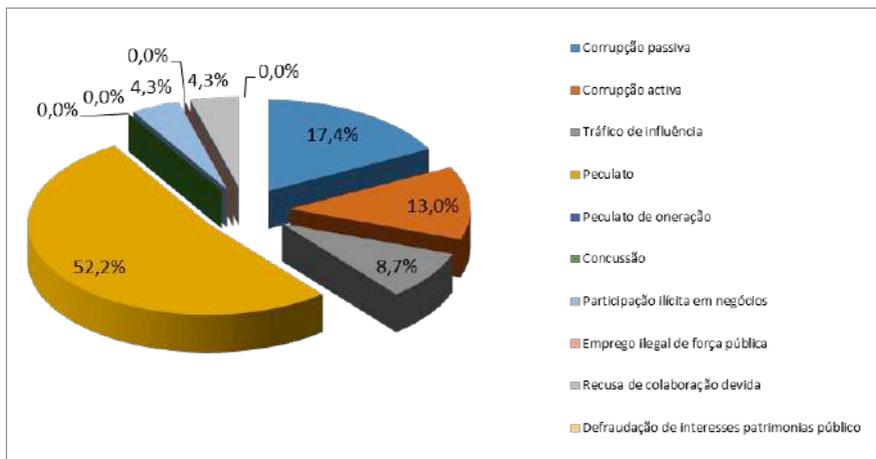
4.5.2.1.2.5 CRIMES RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS

No ano judicial de 2020/2021, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 23 (vinte e três) novos processos-crime relativos ao exercício de funções públicas, mais 5 (cinco) em relação ao ano anterior, em que tinham sido registados 18 (dezoito), o que corresponde a um aumento de 27,8%.

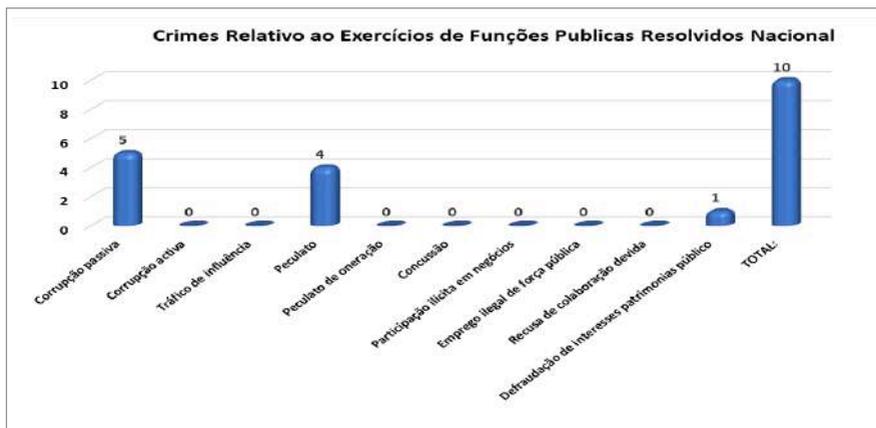
Os crimes relativos ao exercício de funções correspondem a 0,1% dos processos registados a nível nacional.



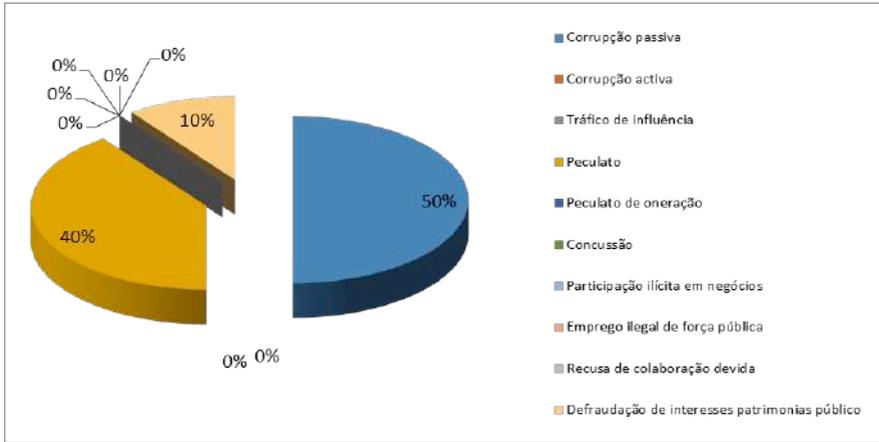
Dos processos registados, 52,2% corresponde ao crime de peculato, 17,4% ao de corrupção passiva, 13% ao de corrupção ativa, 8,7% ao de tráfico de influência, 4,3% ao de participação ilícita em negócio e igual percentagem ao de recusa de colaboração devida.



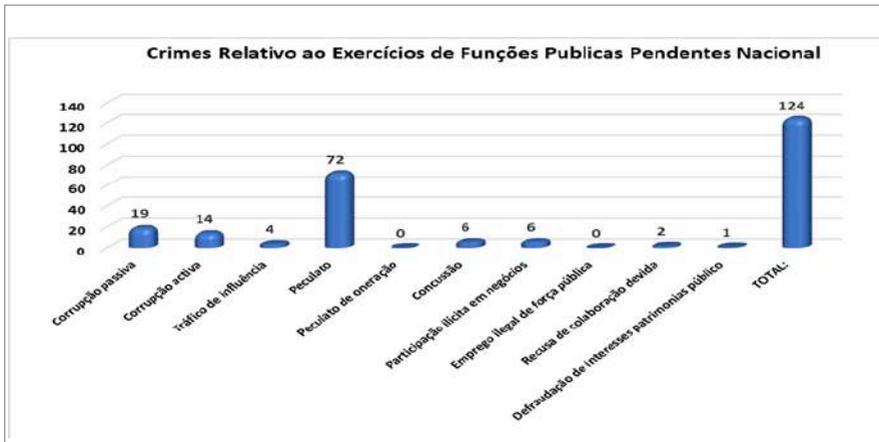
Os processos registados juntaram-se aos 111 (cento e onze) transitados do ano judicial anterior, perfazendo o total de 134 (cento e trinta e quatro) processos movimentados. Desses, foram resolvidos 10 (dez), menos 5 (cinco) comparativamente ao ano judicial anterior, em que tinham sido resolvidos 15 (quinze), o que corresponde a uma diminuição da taxa de resolução de 33,3 %.



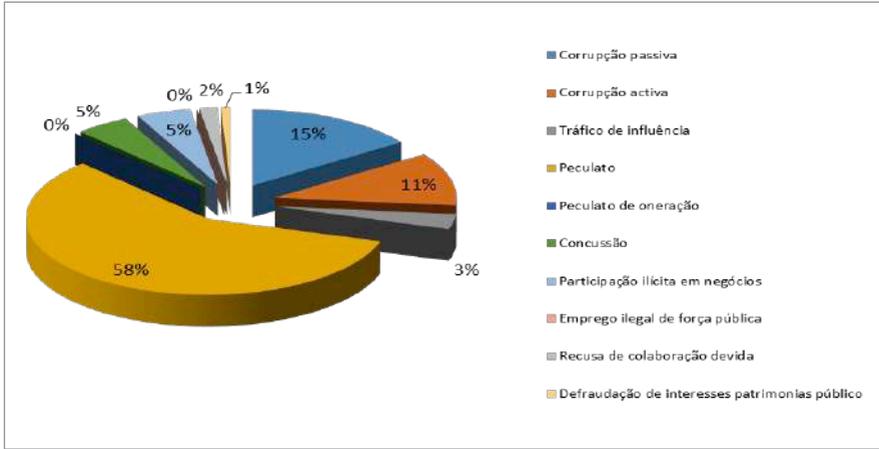
Dos processos resolvidos, 50% correspondem ao crime de corrupção passiva, 40% ao de peculato e 10 % ao de defraudação de interesses patrimoniais públicos.



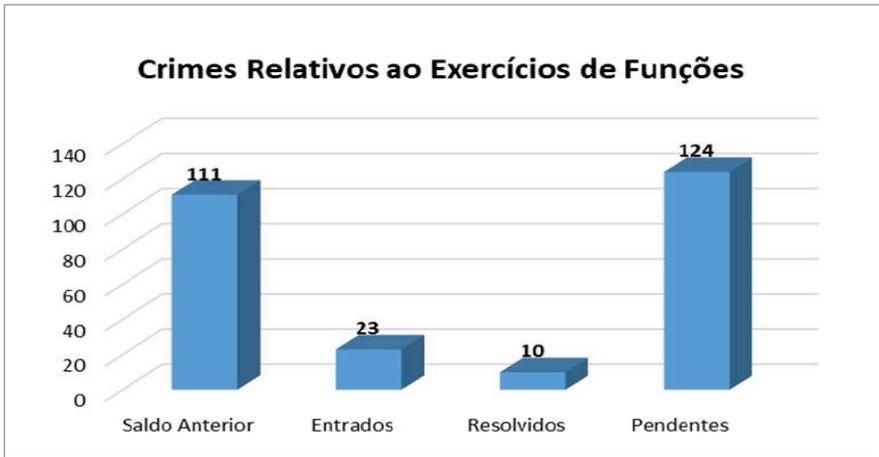
Encontram-se pendentes, a transitar para o próximo ano judicial, 124 (cento e vinte e quatro) processo, mais 13 (treze) em relação aos 111 (cento e onze) transitados no ano judicial anterior, o que corresponde a um aumento da pendência na ordem dos 11,7%.



Dos processos pendentes, 58% correspondem ao crime de peculato, 15% ao de corrupção passiva, 11% ao de corrupção activa, 5% ao de concussão, 5% ao de participação ilícita em negócio, 3% ao de tráfico de influência, 2% ao de recusa de colaboração devida e 1% ao de defraudação de interesses patrimoniais públicos.



Resumindo, em relação aos crimes relativos ao exercício de funções públicas verificou-se o seguinte movimento processual:



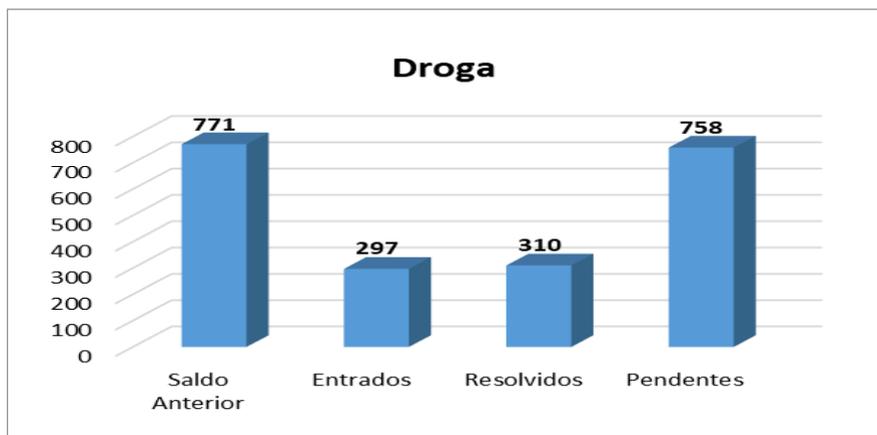
4.5.2.1.2.6. CRIMES DE DROGA

No ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 297 (duzentos e noventa e sete) novos processos relativos aos crimes de droga, menos 125 (cento e vinte cinco) comparativamente aos

registados no ano judicial anterior, em que haviam sido 422 (quatrocentos e vinte e dois), o que corresponde a uma diminuição de 29,6%.

Os processos registados juntaram-se aos 771 (setecentos setenta e um) transitados do ano judicial anterior, perfazendo o total de 1 068 (mil e sessenta e oito) processos movimentados. Desses, foram resolvidos 310 (trezentos e dez), mais 28 (vinte e oito) comparativamente ao ano judicial anterior, em que tinham sido 282 (duzentos e oitenta e dois), o que corresponde a uma taxa de resolução de 29%.

Encontram-se pendentes 758 (setecentos e cinquenta e oito) processos, menos 13 (treze) comparativamente ao ano judicial anterior, em que tinham transitado 771 (setecentos e setenta e um), o que corresponde a uma diminuição da pendência em 1,7%.



4.5.2.1.2.7. TRÁFICO DE PESSOAS

Durante o ano judicial 2020/2021, foram registados nos serviços do Ministério Público 2 (dois) processos referentes ao crime de tráfico de pessoas, que se juntaram aos 11 (onze) transitados do ano judicial anterior, perfazendo o total de 13 (treze) processos movimentados.

Não foi resolvido nenhum processo, pelo que permaneceram pendentes e em investigação os 13 (treze) processos, que transitam assim para o ano judicial seguinte.

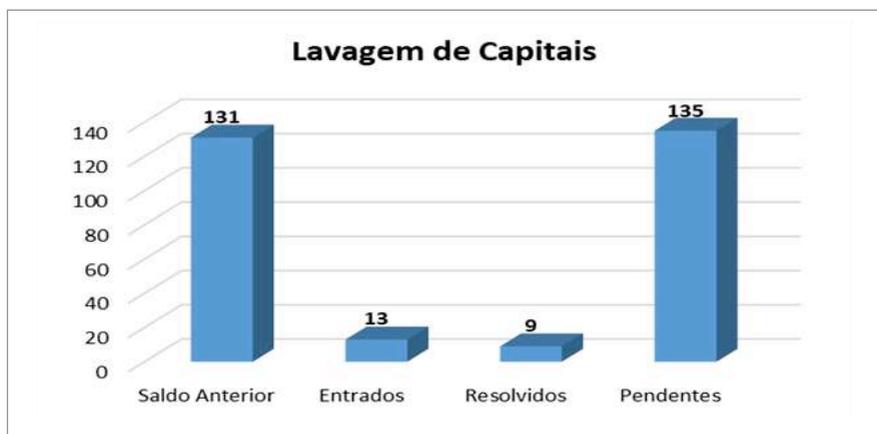


4.5.2.1.2.8. LAVAGEM DE CAPITALS

No ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos Serviços do Ministério Público 13 (treze) novos processos relativos ao crime de lavagem de capitais, menos 4 (quatro) comparativamente aos registados no ano judicial anterior, que tinham sido 17 (dezassete), o que corresponde a uma diminuição na ordem dos 23,5%.

Os processos registados juntaram-se aos 131 (cento e trinta e um) transitados do ano judicial anterior, perfazendo o total de 144 (cento e quarenta e quatro) processos movimentados. Desses, foram resolvidos 9 (nove), mais 1 (um) do que no ano judicial anterior, em que tinham sido resolvidos 8 (oito), o que corresponde a uma taxa de resolução de 6,3% e a um aumento da produtividade na ordem dos 12,5%.

Transitaram para o próximo ano judicial 135 (cento e trinta e cinco) processos, o que corresponde a um aumento de pendência na ordem dos 3,1%.



4.5.2.1.2.9. TERRORISMO

Durante o ano judicial 2020/2021 não foram registados nos serviços do Ministério Público processos referentes aos crimes de organização terrorista, terrorismo e financiamento do terrorismo e de proliferação de armas de destruição em massa. Dos 2 (dois) que se encontravam pendentes, 1 (um) processo foi resolvido e encontra-se pendente e em investigação 1 (um).

No ano judicial objeto do presente relatório, à semelhança do ano judicial anterior, não foram recebidos pedidos de designação provenientes de organismos internacionais e nacionais, não tendo sido assim solicitados aditamento, revisão, atualização, isenção ou remoção da lista nacional⁵² de pessoas e entidades nacionais e internacionais objeto de medidas restritivas e que cometeram, tentaram cometer, se encontram envolvidas ou associadas a atos terroristas ou se encontram envolvidas no financiamento de grupos, associações e organizações terroristas.

No cumprimento do comando legal contido no artigo 19.º do diploma que estabelece as medidas de natureza preventiva e repressiva contra o terrorismo e o seu financiamento e a proliferação das armas de destruição massiva, encontram-se publicadas, nos sítios da internet do Governo e do Banco de Cabo Verde, a pedido do Procurador-Geral da República, as listas de pessoas e entidades sujeitas à medida de congelamento de fundos ou outros ativos

⁵² Decorrentes da Lei n.º 27/VIII/2013, de 21 de janeiro e alterada pela Lei n.º 119/VIII/2016, de 24 de março.

financeiros, em conformidade com as Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Todas as informações que se revelaram adequadas foram disseminadas à entidade com responsabilidade na recolha e tratamento de informações necessárias à preservação da segurança, unidade, soberania e integridade territorial e independência nacional.

4.5.2.1.2.10. CRIMES COMETIDOS POR AGENTES DE AUTORIDADE

No ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 141 (cento e quarenta e um) novos processos por indícios de crimes cometidos por agentes de autoridade, menos 12 (doze) processos do que comparativamente ao ano judicial anterior, que foram 153 (cento cinquenta e três), o que corresponde a uma diminuição na ordem dos 7,8%.

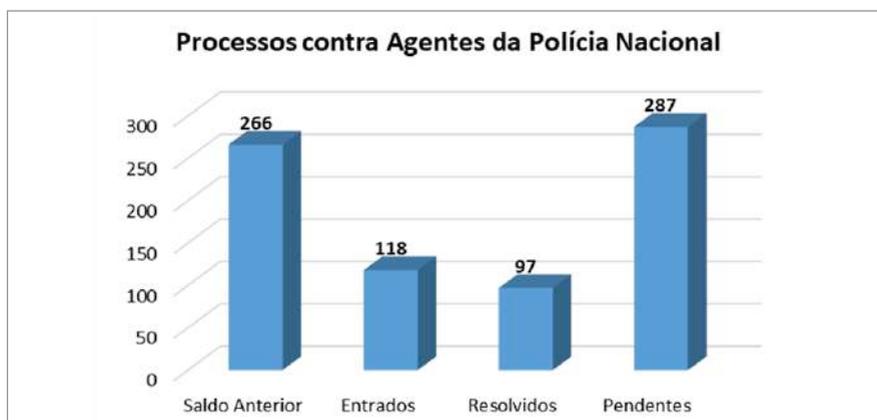
Os processos registados juntaram-se aos 313 (trezentos e treze) transitados do ano judicial anterior, perfazendo o total de 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) processos movimentados. Desses, foram resolvidos 106 (cento e seis) – o que corresponde a uma taxa de resolução de 23,4% –, mais 47 (quarenta e sete) do que no ano judicial anterior, em que tinham sido resolvidos 59 (cinquenta e nove), correspondendo a um aumento da produtividade na ordem dos 80%.

No entanto, o número de processos resolvidos foi inferior ao número de processos entrados, numa diferença de 35 (trinta e cinco) processos, o que contribuiu para o aumento de pendência na ordem dos 11,2%, transitando assim para o próximo ano judicial 348 (trezentos e quarenta e oito) processos.



De entre os processos registados, em 83,7% são denunciados elementos da Polícia Nacional, em 8,5% elementos da Polícia Judiciária e em 7,8% Guardas Prisionais.

Relativamente a elementos da Polícia Nacional, no ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 118 (cento e dezoito) novos processos, que se juntaram aos 266 (duzentos e sessenta e seis) transitados do ano judicial anterior, perfazendo o total de 384 (trezentos e oitenta e quatro) processos movimentados. Desses, foram resolvidos 97 (noventa e sete), ficando pendentes 287 (duzentos e oitenta e sete) processos.



Relativamente a elementos da Polícia Judiciária, no ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 12 (doze)

novos processos, que se juntaram aos 20 (vinte) transitados do ano judicial anterior, perfazendo o total de 32 (trinta e dois) processos movimentados. Desses, foram resolvidos 5 (cinco), ficando pendentes 27 (vinte e sete).



Em relação aos agentes prisionais, no ano judicial em apreço, a nível nacional, foram registados nos serviços do Ministério Público 11 (onze) novos processos, que se juntaram aos 27 (vinte e sete) transitados do ano judicial anterior, perfazendo o total de 38 (trinta e oito) processos movimentados. Desses, foram resolvidos 4 (quatro), ficando pendentes 34 (trinta e quatro).



4.5.2.2. NA ÁREA CÍVEL E ADMINISTRATIVO

O Ministério Público tem intervenção nos processos cíveis em representação do Estado, contestando ações intentadas contra o Estado e intentando ações em representação do Estado. Têm ainda competências no âmbito da representação de outras entidades que a lei lhe atribua.

Além dos processos cíveis, o Ministério Público intervém no contencioso administrativo, que tem por objeto a anulação ou declaração de nulidade ou de inexistência jurídica de atos administrativos.

Com a instalação do Departamento Central do Contencioso do Estado, a intervenção do Ministério Público no âmbito da representação do Estado passou a estar centralizada no mencionado departamento, sem prejuízo das intervenções pontuais dos Procuradores da República junto dos respetivos Tribunais Judiciais de Instância.

Em matéria de contencioso do Estado, foram tramitadas a nível nacional, nos tribunais de primeira instância, 257 (duzentos e cinquenta e sete) ações cíveis e administrativas intentadas contra o Estado, ou seja, mais 8% do que no ano judicial de 2019/2020, em que foram tramitadas 238 (duzentos e trinta e oito).

Os valores totais dessas ações ultrapassam os 6 716 387 567\$00 (seis mil milhões, setecentos e dezasseis milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete escudos), traduzindo-se numa diminuição de 38,2 % quando comparado com o valor total verificado no ano judicial 2019/2020, que ultrapassou os 10 866 745 862\$00 (dez mil milhões, oitocentos e sessenta e seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e dois escudos).

Do total das ações tramitadas, 60,3% correm trâmites nos quatro júzos cíveis do Tribunal Judicial de primeira instância da Comarca da Praia, seguido da Comarca de São Filipe, com 13,2%.

Foram encerrados, durante o ano judicial em referência, mediante sentenças judiciais, na primeira instância, 31 (trinta e um) processos nos quais o Estado foi demandado, mais 6,9% do que no ano judicial de 2019/2020, em que tinham sido decididos 29 (vinte e nove).

Valendo da defesa assegurada pelo Ministério Público, o Estado foi absolvido, total ou parcialmente, em 30 (trinta) ações, o que significa uma

taxa de absolvição 96,8% – mais 10,6% do que em 2019/2020, em que a taxa de absolvição tinha sido de 86,2% –, correspondendo a um valor global de 2 337 937 736\$00 (dois mil milhões, trezentos e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis escudos), menos 67,83% do que no ano judicial de 2019/2020, em que o valor global correspondia a 7 268 580 886\$00 (sete mil milhões, duzentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e seis escudos).

Das transações propostas pelo Ministério Público ao Estado, por intermédio da Ministra da Justiça, foram concretizadas 2 (duas), correspondente a 6,5% dos processos encerrados, menos 60% do que o transacionado em 2019/2020, em que foram efetuadas 5 (cinco) transações.

O Estado foi totalmente condenado em 1 (uma) ação, o que corresponde a 3,2% dos processos encerrados.

A nível nacional, tramitaram 2 (duas) ações intentadas pelo Ministério Público em representação do Estado, menos 2 (duas) do que em relação ao ano anterior, em que havia intentado 4 (quatro).

Apresentou contestação em 32 (trinta e duas) ações cíveis administrativas e especiais, em representação do Estado, mais 100% do que em relação ao ano anterior, em que foram contestadas 16 (dezasseis).

Apresentou 5 (cinco) contestações em representação das autarquias locais e 1 (uma) em representação de incertos.

Participou em 37 (trinta e sete) audiências de julgamento em matéria cível e administrativo em representação do Estado, o que corresponde a um aumento de 208,3% comparativamente ao ano judicial anterior, que foram 12 (doze).

Em representação de ausentes em parte incerta, incertos e incapazes, participou em 62 (sessenta e dois) julgamentos, mais 10,7% do que em relação ao ano anterior, em que tinha participado em 56 (cinquenta e seis).

Em representação das autarquias locais, participou em 2 (dois) julgamento.

Interpôs 6 (seis) recursos em representação do Estado – mais 1 (um) do que em relação ao ano anterior, que haviam sido 5 (cinco) – e 7 (sete) em representação de incapazes.

Ofereceu resposta em 7 (sete) recursos interpostos contra o Estado e em 1 (um) interposto contra incertos.

Instaurou 49 (quarenta e nove) execuções por custas, menos 31,9 % do

que em relação ao ano judicial anterior – que foram instauradas 72 (setenta e duas) – e 3 (três) execuções de coimas, menos 78,6% do que no ano anterior – que foram 14 (catorze). Concedeu 521 (quinhentas e vinte e uma) audiências para prestação de informação jurídica, o que corresponde a uma diminuição de 23,6% comparativamente ao ano anterior – que foram concedidas 682 (seiscentos e oitenta e duas).

Examinou contas em 3 853 (três mil, oitocentos e cinquenta e três) processos, mais 10,6% do que em relação ao ano anterior – que haviam sido 3 485 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco). Após visto em 1 406 (mil, quatrocentos e seis) outros processos, mais 160,4% do que no ano judicial de 2019/2020 – que foram 540 (quinhentos e quarenta). Fez 123 (cento e vinte e três) promoções – mais 21,8% comparativamente ao ano anterior que foram 101 (cento e uma) – e apresentou 24 (vinte e quatro) reclamações.

Participou ainda, em representação do Procurador-Geral da República⁵³, em 14 (catorze) concursos de empreitadas.

É no Tribunal Judicial de Primeira Instância da Comarca da Praia e, junto dos quatro juízos cíveis, que se regista a maioria das ações intentadas contra o Estado e, conseqüentemente, maior intervenção processual do Ministério Público, através do DCCE.

No Supremo Tribunal de Justiça, através da Procuradoria-Geral da República, o Ministério Público interveio em 78 (setenta e oito) autos cíveis de recursos, 208 (duzentos e oito) autos de recurso contencioso administrativo e 13 (treze) autos cíveis de revisão e confirmação de sentença estrangeira, nos quais elaborou os competentes pareceres e promoções.

Cumprir frisar, relativamente ao contencioso do Estado e na defesa dos direitos e interesses patrimoniais do Estado nas ações cíveis e administrativas, que a situação descrita nos últimos relatórios não sofreu mudanças dignas de se assinalar. Mesmo após a publicação da Resolução n.º 9/2017, que atribuiu a cada departamento governamental a responsabilidade de disponibilizar diretamente ao Ministério Público os documentos e informações necessários à preparação da defesa do Estado, permanecem atrasos substanciais na disponibilização dessas informações e documentos. Na maioria das vezes, os elementos solicitados aos departamentos governamentais são enviados a dois (ou menos) dias do termo do prazo para a apresentação da contestação, por

⁵³ Conforme Despacho n.º 8/2017-2018, de 20 de março de 2018.

vezes prorrogado. No entanto, a solução encontrada através da citada Resolução faz perder uma visão integrada, transversal e concentrada de articulação dos diversos departamentos do Estado na defesa dos direitos e interesses deste. Não há, a nível governamental, um departamento que assegure a devida articulação com o Ministério Público na defesa dos direitos e interesses patrimoniais do Estado.

Mais do que nunca faz sentido a proposta que nos sucessivos relatórios se vem fazendo, da necessidade de o Ministério da Justiça, departamento governamental com o qual, por lei, o Ministério Público deve articular-se na defesa dos interesses e direitos do Estado e do qual pode receber instruções específicas para esse efeito, dispor de um serviço de contencioso bem estruturado e com técnicos especializados, que possam assegurar uma articulação mais eficiente não só com cada um dos demais departamentos governamentais, mas também com o Ministério Público, de modo que os documentos, informações e meios de prova cheguem não só em tempo para a elaboração da defesa do Estado, mas sejam os necessários para uma melhor defesa. Esse serviço de contencioso proposto não se sobrepõe e tem funções diferentes do Departamento Central do Contencioso do Estado do Ministério Público, que é um serviço de intervenção e coordenação interna da atuação do Ministério Público, em representação do Estado, junto dos Tribunais Judiciais nacionais.

4.5.2.3. NA ÁREA FISCAL E ADUANEIRO

No Tribunal Fiscal e Aduaneiro com sede em São Vicente e competência sobre as ilhas do Barlavento, o Ministério Público interveio em 63 (sessenta e três) processos em matéria fiscal entrados e tramitados, tendo formulado promoções, emitido os competentes pareceres, examinado contas e aposto vistos, nos termos legais.

No Tribunal Fiscal e Aduaneiro com sede na Praia e competência sobre as ilhas de Sotavento, o Ministério Público interveio em 168 (cento e sessenta e oito) processos em matéria fiscal entrados e tramitados, tendo formulado promoções, emitido os competentes pareceres, examinado contas e aposto vistos, nos termos legais.

4.5.2.4. NA ÁREA LABORAL

O Ministério Público intervém em matéria laboral patrocinando oficiosamente os trabalhadores e seus familiares nas ações emergentes de relações laborais e acidentes de trabalho.

No patrocínio dos trabalhadores e seus familiares, o Ministério Público intentou 6 (seis) ações emergentes de contrato de trabalho em geral, sendo 1 (uma) por caducidade de contrato de trabalho e 5 (cinco) por despedimento ilegal.

Promoveu e obteve 70 (setenta) acordos de conciliação entre a entidade patronal e trabalhadores na sequência de despedimentos – igual número comparativamente ao ano anterior –, 9 (nove) acordos em virtude de caducidade de contrato e 3 (três) acordos em indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, menos 25% do que o ano anterior, que haviam sido 4 (quatro).

No patrocínio de trabalhador estrangeiro, promoveu e obteve 4 (quatro) acordos de conciliação entre a entidade patronal e os trabalhadores na sequência de despedimento, menos 71,4% do que em relação ao ano judicial anterior – que foram obtidos 14 (catorze) acordos.

No patrocínio de trabalhadoras domésticas, promoveu e obteve 2 (dois) acordos de conciliação entre a entidade patronal e as trabalhadoras na sequência de despedimento, menos 33,3% comparativamente com o mesmo período do ano passado – que haviam sido conseguidos 3 (três) acordos.

Em representação do Estado, o Ministério Público intentou 1 (uma) ação, apresentou 4 (quatro) contestações, apresentou resposta em 1 (um) recurso e recebeu 2 (duas) citações e 5 (cinco) notificações.

Participou e 8 (oito) julgamentos, 7 (sete) em representação do Estado e 1 (um) em patrocínio de trabalhador.

Ainda examinou contas em 160 (cento e sessenta) processos, fez 1 (uma) promoção e teve intervenção em 54 (cinquenta e quatro) outros processos.

Intentou 4 (quatro) execuções, sendo 2 (duas) por custas e 2 (duas) na sequência de contraordenações.

Concedeu 202 (duzentos e duas) audiências de atendimento ao público e informações jurídicas, mais 75,7% do que em relação ao ano anterior, que haviam sido concedidas 115 (cento e quinze).

Ordenou-se o congelamento de conta da entidade empregadora para pagamento de crédito laboral em relação a 1 (um) processo.

4.5.2.5. NA ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES

O Ministério Público intervém na jurisdição de família e menores representando os menores, designadamente intentando ações visando a tutela e administração dos bens dos menores, a regulação do exercício do poder paternal, a fixação de alimentos, a constituição do vínculo de adoção, a entrega judicial de menores, nas ações relativas ao estabelecimento de filiação e na aplicação de medidas tutelares socioeducativas e de proteção de menores.

Nesse âmbito, em defesa dos direitos e interesses dos menores e incapazes, o Ministério Público, a nível nacional, durante o ano judicial objeto do presente relatório, intentou:

- 252 (duzentas e cinquenta e duas) ações de regulação do exercício do poder paternal, mais 38,5% do que em relação ao ano anterior, que foram 182 (cento e oitenta e duas);
- 258 (duzentos e cinquenta e oito) ações para fixação de alimentos, menos 8,5% comparativamente com o ano anterior, que foram 282 (duzentos e oitenta e duas);
- 92 (noventa e duas) ações de execução especial por dívida de alimentos, menos 14% do que em relação ao ano anterior, que haviam sido 107 (cento e sete);
- 15 (quinze) ações de restituição de direitos de crianças, menos 28,6% do que em relação ao ano anterior, que foram 21 (vinte e uma);
- 10 (dez) ações para estabelecimento de tutela, menos 63% comparativamente com o ano anterior, em que foram 27 (vinte e sete);
- 74 (setenta e quatro) ações de investigação de paternidade/maternidade, mais 76,2% comparativamente ao ano anterior, que haviam sido 42 (quarenta e duas);
- 3 (três) ações de suprimento de consentimento, mais 50% do que em relação ao ano anterior, que foram 2 (duas);
- 4 (quatro) ações para alteração de alimentos, igual número em relação ao ano anterior.

Ainda intentou 7 (sete) ações para alteração da regulação do exercício do poder paternal, 3 (três) ações de inibição do exercício do poder paternal, 2 (duas) ações de impugnação da paternidade/maternidade e 1 (uma) ação para entrega judicial de menor.

Procedeu, administrativamente, a conciliações e obteve acordos, na sequência dos quais foram arquivados 496 (quatrocentos e noventa e seis) pedidos de fixação de alimentos e 316 (trezentos e dezasseis) de regulação do exercício do poder paternal.

Promoveu a homologação de 8 (oito) acordos de alimentos e 4 (quatro) de regulação do exercício do poder paternal.

Requeru abertura de fase jurisdicional em 41 (quarenta e um) processos, menos 6,8% do que no ano judicial 2018/2019 – que foram 44 (quarenta e quatro) – e determinou o arquivamento de 147 (cento e quarenta e sete), mais 27,8% comparativamente ao ano anterior, em que foram arquivados 115 (cento e quinze).

Participou em 120 (cento e vinte) audiências de julgamento, mais 17,7% relativamente ao ano anterior – que foram 102 (cento e duas) –, 46 (quarenta e seis) conferências de alimentos, mais 39,4% do que em relação ao ano anterior – que foram 33 (trinta e três) – e 150 (cento e cinquenta) conferências de regulação do exercício do poder paternal, mais 40,2% do que em relação ao ano anterior – em que participou em 107 (cento e sete).

Examinou e emitiu visto em 2 658 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito) processos, 925 (novecentos e vinte e cinco) dos quais relativamente a contas.

Foram lavrados 410 (quatrocentos e dez) termos de perfilhação.

Entraram 494 (quatrocentos e noventa e quatro) averiguações oficiosas de paternidade, menos 8,5% comparativamente ao ano judicial anterior – que foram 540 (quinhentos e quarenta) –, que se juntaram aos 3 429 (três mil, quatrocentos e vinte e nove) que transitaram do ano judicial anterior, perfazendo o total de 3 923 (três mil, novecentos e vinte e três).

Desses, foram resolvidos 2 343 (dois mil, trezentos e quarenta e três), mais 653,4% comparativamente ao ano anterior – que haviam sido 311 (trezentos e onze) – e transitaram para o ano judicial 2021/2022, 1 580 (mil, quinhentos e oitenta) processos, menos 53,9% comparativamente aos transitados do ano judicial anterior a nível nacional, que foram 3 429 (três mil, quatrocentos e vinte e nove).

Dos pendentes, 849 (oitocentos e quarenta e nove) encontram-se na Curadoria de Menores da Praia, correspondente a 53,7% dos pendentes a nível nacional e menos 69,1% em relação aos transitados do ano judicial anterior na mencionada Comarca, que foram 2 744 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro).

Durante o ano judicial anterior (2019/2020) com os financiamentos conseguidos e disponibilizados pelo Ministério da Justiça e Trabalho, o Ministério Público, com o apoio e colaboração da Polícia judiciária, conseguiu recolher algumas amostras para realização de exames de ADN no país e no estrangeiro, mas cujo número era ainda bastante irrisório face ao total da pendência.

Assim, o Procurador-Geral da República, com a parceria do UNICEF, constituiu uma equipa de trabalho para tramitação célere dos autos de averiguação oficiosa de paternidade/maternidade que, em cinco meses, conseguiu encerrar 1 258 (mil, duzentos e cinquenta e oito) processos.

Com o trabalho da mencionada equipa ficou demonstrado que, também neste âmbito o Ministério Público poderia fazer muito mais caso lhe fossem disponibilizados meios materiais e humanos que, de momento, não dispõe.

4.5.2.6. NA ÁREA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA

Os Tribunais de Execução de Penas e Medidas de Segurança foram criados pela Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro – artigos 67.º e 68.º, que com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/IX/2019, de 29 de julho, passaram a constar dos artigos 70.º e 71.º – fixando que um teria sede na cidade da Praia e outro no Mindelo, com jurisdição sobre as ilhas de Sotavento e do Barlavento, respetivamente.

Resulta do artigo 70.º da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, que compete aos Tribunais de Execução de Penas e Medidas de Segurança decidir, no decurso da execução das sanções criminais, sobre a modificação ou substituição das penas e medidas de segurança e, em geral, as questões relacionadas com a execução cuja decisão não esteja legalmente conferida a outro tribunal ou autoridade, tendo o n.º 2 do referido artigo exemplificado, concretamente, algumas dessas competências.

Os Tribunais de Execução de Penas e Medidas de Segurança foram instalados pela Portaria n.º 49/2020, de 17 de setembro, para iniciarem o respetivo funcionamento a partir de 1 de outubro de 2020.

No decurso do ano judicial em referência, deram entrada nos serviços do Ministério Público, 782 (setecentos e oitenta e dois) processos provenientes dos Tribunais de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento e de Sotavento, sendo 538 (quinhentos e trinta e oito) especiais e 244 (duzentos e quarenta e quatro) supletivos. Desses, foram analisados e devolvidos 724 (setecentos e vinte e quatro), tendo ficado pendentes 58 (cinquenta e oito).

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA DE BARLAVENTO

Através da Deliberação n.º 13/CSMP/2020-2021, de 28 de setembro, foi determinado que o magistrado do Ministério Público afeto a um dos júzós criminais do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente passasse a exercer, em regime de acumulação, a representação do Ministério Público junto do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento. Essa decisão deveu-se à insuficiência de magistrados do Ministério Público para garantir a representação do Ministério Público naquela instância em regime de exclusividade.

Estiveram também afetos aos serviços do Ministério Público junto do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento 1 (um) Secretário do Ministério Público e 1 (um) Escrivão de Direito.

Os equipamentos informáticos e materiais de escritório afiguram-se suficientes e encontram-se em bom estado de conservação.

Movimento Processual

No decurso do ano judicial em referência, deram entrada nos serviços do Ministério Público, 323 (trezentos e vinte e três) processos provenientes do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento, sendo todos processos especiais. Desses, foram analisados e devolvidos 322 (trezentos e vinte e dois) tendo permanecido 1 (um) pendente.

Dos processos entrados, 120 (cento e vinte) foram referentes à admissibilidade e objeto dos pedidos – 56 (cinquenta e seis) referentes a requerentes presos ou internados e 64 (sessenta e quatro) a requerentes em liberdade. Foram

analisados e devolvidos 119 (cento e dezanove) – 98 (noventa e oito) com pareceres e 21 (vinte e um) com promoções.

Foram ainda registados 9 (nove) pedidos de pagamento de custas em prestações, que foram analisados e devolvidos com os respetivos pareceres e analisou-se 58 (cinquenta e oito) contas. Recebeu-se notificações de decisões em 104 (cento e quatro) processos) e 32 (trinta e duas) para participação em audiências.

Efetuiu-se 3 (três) visitas ao estabelecimento prisional, tendo tido reuniões com vários reclusos, bem como com a direção da Cadeia Central de São Vicente e o Conselho Técnico desta e dos estabelecimentos prisionais do Sal e de Santo Antão. Concedeu-se 74 (setenta e quatro) audiências a reclusos.

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA DE SOTAVENTO

Através da Deliberação n.º 13/CSMP/2020/2021, de 28 de setembro de 2020, um dos magistrados colocados no DCAP foi colocado no Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento, em acumulação com o Tribunal de Pequenas Causas da Comarca da Praia, por motivos de saúde e a seu pedido.

Com o agravar do estado de saúde deste, não foi possível ao mencionado magistrado iniciar funções, pelo que foi substituído, através da Deliberação n.º 26/CSMP/2020-2021, de 04 de novembro de 2021, por um magistrado do Ministério Público colocado na Comarca da Praia, que fora assim nomeado para assegurar a representação do Ministério Público junto do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento, em regime de acumulação com a representação do Ministério Público junto do Tribunal de Pequenas Causas da Praia. Essa decisão – de acumulação – deveu-se à insuficiência de magistrados do Ministério Público para garantir a representação do Ministério Público naquela instância em regime de exclusividade.

Estiveram também afetos aos serviços do Ministério Público junto do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento 1 (uma) Secretária do Ministério Público e 1 (um) Escrivão de Direito, que também acumulam funções na secretaria do Ministério Público junto do Tribunal de Pequenas Causas da Praia.

Os equipamentos informáticos e materiais de escritório afiguram-se suficientes e encontram-se em bom estado de conservação.

Movimento Processual

No decurso do ano judicial em referência, deram entrada nos serviços do Ministério Público, 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) processos provenientes do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento, sendo 215 (duzentos e quinze) especiais e 244 (duzentos e quarenta e quatro) supletivos. Desses, foram analisados e devolvidos 402 (quatrocentos e dois), tendo ficado pendentes 57 (cinquenta e sete).

Dos processos especiais entrados, 37 (trinta e sete) são de homologação do plano individual de readaptação do recluso, 35 (trinta e cinco) de concessão ou revogação de licenças de saídas jurisdicionais, 143 (cento e quarenta e três) de concessão ou revogação de liberdade condicional. Esses foram todos analisados e devolvidos com os respetivos pareceres.

Relativamente aos processos supletivos, foram registados 3 (três) processos de execução de decisão condenatória, tendo sido emitido parecer em 2 (dois) e permanecido 1 (um) pendente; 234 (duzentos e trinta e quatro) processos de reabilitação judicial, tendo sido emitido parecer em 185 (cento e oitenta e cinco) e permanecido 49 (quarenta e nove) pendentes; 4 (quatro) pedidos de transferência e 3 (três) cartas rogatórias, que continuam pendentes

Devido à situação de pandemia e às recorrentes infeções de reclusos com o vírus sars-cov2, não foi possível efetuar visitas aos estabelecimentos prisionais, tendo-se, no entanto, efetuado reuniões com o Diretor da Cadeia Central da Praia, que contaram com a presença do chefe de segurança, do enfermeiro chefe e das técnicas de serviço social daquele estabelecimento. O Conselho Técnico da Cadeia Central da Praia reuniu-se quinzenalmente e o da Cadeia Regional do Fogo, 2 (duas) vezes e por videoconferência.

4.5.3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS PROCURADORIAS DE REPÚBLICA DE COMARCA⁵⁴

4.5.3.1. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DA PRAIA

Recursos Humanos

Magistrados

Na Procuradoria da República da Comarca da Praia, no ano judicial de 2020/2021 exerceram funções 16 (dezassexis) Procuradores da República.

Durante o mesmo período estiveram em regime de estágio 8 (oito) Procuradores Assistentes, que concluíram em julho de 2021, com aproveitamento.

Manteve-se o modelo de organização iniciado em outubro de 2014, com a distribuição de tarefas por secções de investigação criminal e instrução especializadas em função da natureza e tipo de crime, visando potenciar a eficiência que a especialização proporciona. Em duas das quatro secções – secções com responsabilidades na investigação de crimes contra as pessoas e crimes contra o património – trabalharam 3 (três) magistrados, passando as demais secções – com responsabilidades na investigação de crimes de VBG e crimes económicos e financeiros e outros – a serem asseguradas por 1 (um) magistrado cada.

Nos julgamentos a representação do Ministério Público foi assegurada por um Procurador da República junto de cada um dos quatro juízos criminais, participando em todos os julgamentos e atos processuais cuja presença do Ministério Público é obrigatória. Sem prejuízo da total disponibilidade dos magistrados que representam o Ministério Público junto de cada um dos juízos, de participação em todos os atos processuais praticados nos juízos, a instrução de serviço foi no sentido de, em função da disponibilidade de agenda, praticarem atos de instrução nos processos em que existe simplicidade de matéria de facto, clareza e facilidade na perceção dos meios de prova, contribuindo assim para aumentar a capacidade de resposta institucional.

⁵⁴ Seguindo a ordem estabelecida no artigo 45.º da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei 59/IX/2019, de 29 de julho.

A representação em juízo e a defesa dos interesses e direitos patrimoniais do Estado foi assegurada pelo Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos. Esse departamento central assegurou ainda a intervenção do Ministério Público no contencioso administrativo de anulação, declaração de nulidade ou inexistência de atos administrativos⁵⁵.

A representação dos incapazes e ausentes em parte incerta e a representação do Ministério Público junto do Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento foi assegurada pelo Procurador da República Coordenador⁵⁶.

Um Procurador da República representou o Ministério Público junto do juízo de trabalho, patrocinando oficiosamente os trabalhadores e seus familiares na defesa dos seus interesses de carácter laboral.

Um Procurador da República representou o Ministério Público junto do Tribunal de Pequenas Causas, em acumulação de funções com o Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento.

Um Procurador da República exerceu, em regime de exclusividade, as funções de Curador de Menores, representando o Ministério Público junto do juízo de família e menores. No entanto, considerando o volume de trabalho na área de família e menores, a assunção pelo Departamento Central do Contencioso do Estado da representação do Estado em juízo, nas ações laborais em que o Estado seja parte, permitiu que o Procurador da República que representa o Ministério Público junto do juízo de trabalho acumulasse essa função com o de apoiar, a curadoria de menores.

Funcionários

No mesmo período, exerceram funções, a nível da secretaria e no apoio aos magistrados, 46 (quarenta e seis) oficiais de justiça – sendo 1 (uma) secretária judicial, 6 (seis) escrivães de direito, 7 (sete) ajudantes de escrivães e 32 (trinta e dois)⁵⁷ oficiais de diligências –, 1 (um) funcionário do quadro comum (condutor) e 3 (três) ajudantes de serviços gerais⁵⁸.

55 Despacho n.º 4/2018-2019, de 27 de dezembro de 2018.

56 Despacho n.º 5/2018-2019, de 20 de fevereiro de 2019.

57 Sendo que 3 (três) em regime de contrato de trabalho a termo.

58 Duas com vínculo laboral com uma empresa privada de prestação de serviços e uma no Regime Jurídico Especial das Micro e Pequenas Empresas - REMPE.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca da Praia tem sede na cidade da Praia, competência territorial sobre os concelhos da Praia e de Ribeira Grande de Santiago, servindo uma população que em 2020 era de 178 792 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois) habitantes⁵⁹, sendo 170 236 (cento e setenta mil, duzentos e trinta e seis) do concelho da Praia e 8 556 (oito mil, quinhentos e cinquenta e seis) do concelho de Ribeira Grande de Santiago.

Está instalada no Palácio da Justiça, onde dispõe de apenas 9 (nove) gabinetes.

À secretaria continuam afetados 4 (quatro) compartimentos, em condições precárias e sem capacidade para albergar todos os oficiais de justiça.

Face à insuficiência de gabinetes e de espaços para a secretaria disponibilizados à Procuradoria da República, uma parte dos serviços do Ministério Público está instalada num edifício pertencente ao Estado, nas antigas instalações da Procuradoria-Geral da República, e uma outra parte, mais concretamente a Curadoria de Menores, está instalada em Achada Santo António.

Neste capítulo importa reafirmar, tal como se tem feito nos relatórios anteriores, que uma comarca como a Praia, onde se situa a capital do país e com maior demanda da justiça a nível nacional, tem de ter outras condições em termos de instalações para acolher, num único espaço, todos os serviços do Ministério Público e dos tribunais e com melhores condições de funcionalidade, dignidade e segurança dos magistrados, funcionários e os cidadãos que demandam a justiça.

Todos os gabinetes dos magistrados e secretaria estão dotados de computadores e equipamentos informáticos, estando a maioria em bom estado de conservação.

Em junho de 2018⁶⁰, após a comunicação pelo conselho de gestão do SIJ de que o sistema de tramitação eletrónica de processos estava em condições de ser utilizada, a tramitação dos processos-crime na fase de instrução na Procuradoria da República da Comarca da Praia passou a ser efetuada de forma eletrónica. Contudo, dado aos constrangimentos já identificados, apenas os registos de entrada e consulta de processos continuaram a ser efetuados no sistema.

⁵⁹ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

⁶⁰ Despacho do Procurador-Geral da República n.º 13/2017-2018, de 4 de junho.

Os magistrados afetos à instrução criminal dispõem de equipamentos que permitem o registo áudio das diligências de instrução, criando assim condições para maior celeridade processual.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo antigo, que carece de substituição e tem-se mostrado insuficientes face ao volume da demanda, à extensão da comarca e às jurisdições abrangidas.

A Procuradoria da República depende dos recursos disponibilizados pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Cofre do Tribunal.

Relativamente aos recursos disponibilizados pelo Conselho Superior do Ministério Público, a gestão financeira vem sendo realizada de forma desconcentrada e com responsabilidade repartida, cabendo à Procuradoria da República a cabimentação das despesas orçamentadas no seu centro de custo e ao Conselho Superior do Ministério Público a liquidação e autorização, tudo efetuado através do SIGOF. Tem-se verificado, à semelhança dos anos anteriores, que as verbas disponibilizadas no orçamento afeto a esta Procuradoria da República, designadamente em matéria de consumíveis de secretaria, tem-se revelado manifestamente insuficiente, continuando o Conselho Superior do Ministério Público a fazer esforços de gestão de modo a satisfazer todas as necessidades.

A gestão do Cofre do Tribunal foi realizada, até junho de 2021, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro, que aprovou o regulamento do Cofre Geral da Justiça. No entanto, o referido diploma foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 11/2021, de 04 de fevereiro, que entrou em vigor a 05 de maio do mesmo ano, excluindo o Cofre dos Tribunais da estrutura orgânica do Cofre Geral da Justiça, tornando-o autónomo. O Regulamento Orgânico do Cofre dos Tribunais e do Ministério Público veio a ser aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20/2021, de 05 de março, entrado em vigor a 03 de junho do mesmo ano.

Formação

Todos os magistrados tiveram oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e *online*.

Participaram também ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, no país, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito, participaram das seguintes ações formativas:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- *I Curso de pós-graduação sobre regime jurídico da prevenção e da luta contra a corrupção, branqueamento de capitais e o crime organizado*, organizado pelo PACED, de forma *online*, entre setembro e novembro de 2020;
- *Promoção de Cooperação na entrega controlada para o enfrentamento do tráfico transnacional de drogas, entre Brasil, Cabo Verde e Portugal*, organizada pelo UNODC e realizada *online*, de 6 a 9 de outubro de 2020;
- *Webinário sobre Acesso Efetivo a Provas Eletrônicas: Rumo a um novo Protocolo à Convenção de Budapeste*, organizado pelo Conselho da Europa, no dia 09 de novembro de 2020;
- *Ciclo de Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças –*, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- *“Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo”*, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial;
- *Anti-Corruption for Judges and Prosecutors Course*, que teve lugar *online*, nos dias 1 a 5 de março de 2021, através do Centro de Treinamento Regional da África Ocidental em Gana;
- *Curso de Formação Judicial Introdutória sobre Cibercrime e Prova Eletrónica para Juízes e Procuradores*, promovido pelo Conselho da Europa, no âmbito do projeto GLACY +, que teve lugar na cidade da Praia, de 09 a 11 de março de 2021;
- *Seminário sobre Cooperação internacional, governação e Estado de direito, Cabo Verde*, organizado pelo PACED, nos dias 23 e 24 de março de 2021;

- 2ª Edição do Ciclo de Conferências “Saúde Mental, Justiça e Direitos Humanos”, organizado pelo Ministério da Saúde e da Segurança Social, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 16 de abril 2021;
- Formação online sobre *Investigações Digitais, Nível 1*, que decorreu entre os dias 3 a 6 maio e *Nível 2*, de 14 a 16 de junho de 2021, organizados pelo UNODC;
- Conferência subordinado ao tema “*As Competências dos Órgãos da Polícia Criminal à luz da nova Lei da Investigação Criminal*”, organizada pela Polícia Judiciária, que teve lugar na cidade da Praia, no dia 12 de maio de 2021;
- Formação virtual sobre *Elementos de cibercrime do Tráfico de Droga*, organizado pelo UNODC, *online*, nos dias 12 a 15 de junho de 2021;
- *Atelier de Socialização e recolha de subsídios – Manual de Procedimentos de Gestão de Casos de atendimento de violação dos Direitos da Criança*, promovido pelo ICCA, que teve lugar no dia 22 de junho de 2021;
- *Condução de Investigação Financeira*, organizada pelo *West Africa Virtual Programme on Conducting Financial Investigations (Foundation)*, que teve lugar *online*, de 26 de julho a 04 de agosto de 2021;
- *Workshop técnico sobre a articulação entre os processos-crime por violência doméstica e os processos de regulação das responsabilidades parentais*, realizado *online*, no dia 29 de julho de 2021, no âmbito do projeto *EEA Grants* Estudo avaliativo sobre o impacto das medidas aplicadas a pessoas agressoras (IMAPA).

Os oficiais de justiça não participaram em nenhuma ação de formação durante o ano judicial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Vindos do ano judicial anterior: 46 714 (quarenta e seis mil, setecentos e catorze) processos.

Entrados: 10 618 (dez mil, seiscentos e dezoito) processos.

Foram proferidos 12 698 (doze mil, seiscentos e noventa e oito) despachos de encerramento de instrução, sendo 1 065 (mil e sessenta e cinco) acusações – 894 (oitocentos e noventa e quatro) em processo comum, 136 (cento e trinta e seis) em processo abreviado e 35 (trinta e cinco) em processo de transação –, 11 633 (onze mil, seiscentos e trinta e três) arquivamentos – de entre os quais, 259 (duzentos e cinquenta e nove) por inexistência de crime, 1 214 (mil, duzentos e catorze) por falta de indícios suficientes da verificação de crime, 817 (oitocentos e dezassete) por falta de indícios suficientes de quem foram os agentes, 2 582 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois) por desistência e 6 572 (seis mil, quinhentos e setenta e dois) por prescrição – e 40 (quarenta) processos foram remetidos a outras Procuradorias da República.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 818 (oitocentos e dezoito) processos;
- Emissão de 78 (setenta e oito) mandados de busca e apreensão domiciliárias.

Emitiram-se 73 (setenta e três) mandados de detenção fora de flagrante e 21 (vinte) mandados de busca não domiciliária.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 28 (vinte e oito) arguidos.

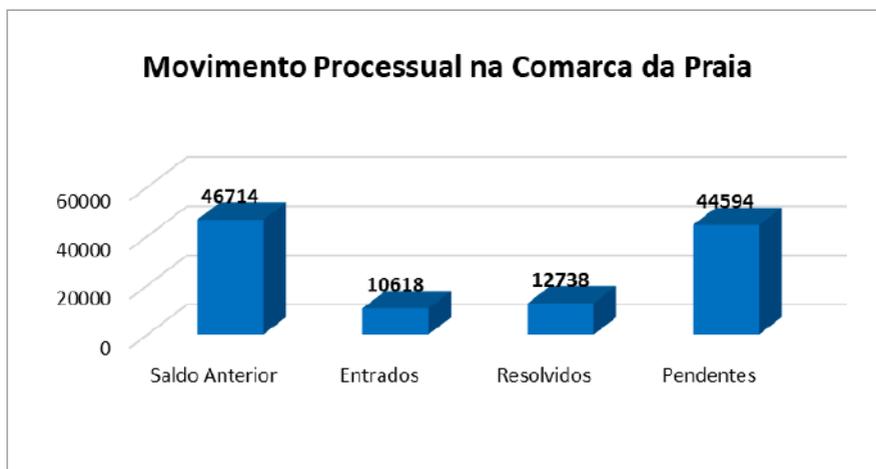
Assegurou-se a representação do Ministério Público junto dos quatro júzós criminais em 257 (duzentos e cinquenta e sete) primeiros interrogatórios de arguidos detidos, 9 (nove) audiências contraditórias preliminares e 470 (quatrocentos e setenta) audiências de discussão e julgamento, sendo 349 (trezentos e quarenta e nove) em processo comum e 121 (cento e vinte e um) em processo sumário.

Alicerçado no princípio da objetividade, interpôs-se 9 (nove) recursos e apresentou-se contra-alegações em 6 (seis) recursos.

Examinaram-se contas em 227 (duzentos e vinte e sete) processos e após-se vistos em 208 (duzentos e oito) outros processos.

Foram expedidas 7 (sete) cartas rogatórias, recebidas 3 (três), cumpridas e devolvidas 1 (uma) carta rogatória. Foram expedidas 106 (cento e seis) cartas precatórias, recebidas 396 (trezentos e noventa e seis), cumpridas e devolvidas 217 (duzentas e dezassete) cartas precatórias.

Transitaram para o próximo ano judicial 44 594 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível e administrativo

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁶¹, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito, o Ministério Público na Procuradoria da República da Comarca da Praia participou em 29 (vinte e nove) audiências de discussão e julgamento, sendo 11 (onze) em representação do Estado e 18 (dezoito) em representação de incapazes.

Instaurou 41 (quarenta e uma) execuções por custas e 1 (uma) execução por coima, examinou contas em 1 125 (mil cento e vinte e cinco) processos, emitiu pareceres em 15 (quinze) reclamações de contas e formulou 3 (três) outras promoções.

Na área de Família e Menores

Durante o ano judicial de 2020/2021, em representação e na defesa dos interesses e direitos dos menores, o Ministério Público junto do Juízo de Família e Menores do Tribunal Judicial da Comarca da Praia intentou 35 (trinta e cinco) ações de alimentos, 64 (sessenta e quatro) ações de REPP, 4 (quatro) ações de tutela, 31 (trinta e uma) de averiguação oficiosa de paternidade e 15 (quinze) execuções especiais por dívida de alimentos.

⁶¹ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Arquivou 2 061 (dois mil e sessenta e um) processos administrativos, sendo 223 (duzentos e vinte e três) de pedidos de alimentos, 183 (cento e oitenta e três) de pedidos de REPP, 12 (doze) de pedidos de execução por dívida de alimentos, 4 (quatro) de tutela, 25 (vinte e cinco) de proteção de menor e 1 614 (mil, seiscentos e catorze) de averiguação oficiosa de paternidade.

Ainda participou em 19 (dezanove) julgamentos, interveio em 523 (quinhentos e vinte e três) processos de autorizações de saída de menores e 1 (um) de entrega judicial de menor, examinou 386 (trezentos e oitenta e seis) contas, deu vista em 970 (novecentos e setenta e setenta) outros processos, recebeu 350 (trezentos e cinquenta) notificações, apresentou 107 (cento e sete) promoções e efetuou 380 (trezentos e oitenta) perfilhações.

Entraram 67 (sessenta e sete) processos de averiguação oficiosa de paternidade, que se juntaram aos 2 744 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro) transitados do ano anterior, tendo sido arquivados 1 614 (mil seiscentos e catorze), dentre os quais 380 (trezentos e oitenta) na sequência de perfilhações efetuadas nos serviços do MP, remetidos 317 (trezentos e dezassete) para outras comarcas e interpostas 31 (trinta e uma) ações de investigação da paternidade. Transitaram para o novo ano judicial 849 (oitocentos e quarenta e nove) processos de averiguação oficiosa de paternidade.

Tal resultado foi alcançado graças ao labor da equipa de trabalho criada para a tramitação célere dos autos de averiguação oficiosa de paternidade/maternidade que, em cinco meses, conseguiu encerrar 1 258 (mil, duzentos e cinquenta e oito) processos.

Em matéria de inquéritos tutelares socioeducativos, entraram 34 (trinta e quatro) processos, que se juntaram aos 86 (oitenta e seis) transitados do ano anterior, tendo sido remetidos 2 (dois) processos para a fase jurisdicional e arquivados 37 (trinta e sete) processos, encontrando-se assim pendentes 81 (oitenta e um). A Curadora de Menores interveio em 6 (seis) primeiros interrogatórios judiciais de menores.

Na área laboral

No patrocínio dos trabalhadores e seus familiares, o Ministério Público junto do juízo de trabalho procedeu a conciliação e obteve 1 (um) acordo no âmbito de despedimento.

Ainda intentou 1 (uma) ação de execução por custas, examinou e após vista em 10 (dez) contas e em 20 (vinte) outros processos.

Informação jurídica e atendimento Público

Foram concedidas audiências aos cidadãos que demandaram os serviços do Ministério Público na Procuradoria da República da Comarca da Praia, prestando informações jurídicas, esclarecimentos de direitos e resolvendo conflitos entre cidadãos, evitando assim que fossem intentadas ações nos tribunais. Para além disso, foram prestados, sempre que solicitados, esclarecimentos sobre o andamento dos processos registados e pendentes.

As informações jurídicas fornecidas em atendimentos ao público contribuíram não só para diminuir os conflitos sociais, mas também evitar aumento da litigiosidade e conseqüentemente da morosidade do sistema de justiça.

Assim, foram concedidas 666 (seiscentos e sessenta e seis) audiências para informação jurídica, sendo:

- 189 (cento e oitenta e nove) na área cível;
- 122 (cento e vinte e dois) na área de família e menores;
- 355 (trezentos e cinquenta e cinco) na área criminal.

Fiscalização de execução das medidas de coação

Os Procuradores da República afetos à instrução acompanharam a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva, cumprindo escrupulosamente os prazos processuais fixados para a dedução da acusação e reexame da prisão preventiva, evitando assim a extinção das medidas de coação aplicadas e /ou apresentação de reclamações hierárquicas ou pedidos de libertação de arguidos.

Fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal de competência genérica, o Ministério Público não só tem mantido reuniões regulares com as chefias dos OPC's de competência genérica para coordenação das atividades processuais, mas também tem aferido os atos praticados durante a instrução. Sempre que se fizeram necessários, foram feitas as devidas correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades. Tudo isso sem prejuízo das intervenções que se realizaram sempre que se justificaram, por razões de urgência, orientando a atividade processual nos processos com delegação de competências e quanto ao cumprimento dos prazos de devolução.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho⁶² e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

A capacidade de resposta dos OPC's de competência genérica tem oscilado sobremaneira, com críticas constantes dos magistrados afetos à instrução, em especial na secção de investigação de crimes contra o património, principalmente relativamente à capacidade de resposta da Polícia Judiciária. Relativamente à Polícia Nacional, a capacidade de reposta em termos de processos com delegação de competência investigados e concluídos tem aumentado, podendo, no entanto, melhorar.

A atividade de coordenação tem demonstrado a necessidade de maior e melhor comunicação e partilha de informação entre os órgãos de polícia criminal de competência genérica, para melhorar o sucesso das investigações e os resultados no combate à criminalidade.

Foram delegadas, na Polícia Judiciária, competências para investigação em 2 225 (dois mil, duzentos e vinte e cinco) processos e na Polícia Nacional em 4 198 (quatro mil, cento e noventa e oito) processos.

Foram devolvidos pela Polícia Judiciária um total de 893 (oitocentos e noventa e três) processos, sendo 102 (cento e dois) com propostas de acusação, 331 (trezentos e trinta e um) com propostas de arquivamento e 460 (quatrocentos e sessenta) para melhor apreciação.

A Polícia Nacional devolveu um total de 1 785 (mil, setecentos e oitenta e cinco) processos, sendo 22 (vinte e dois) com propostas de acusação, 1 715 (mil, setecentos e quinze) com propostas de arquivamento e 48 (quarenta e oito) para melhor apreciação.

Fiscalização da execução das sanções criminais

O ano findo não propiciou visitas regulares do Coordenador da Procuradoria da República da Comarca da Praia à Cadeia Civil, mas houve contactos permanentes com a Direção desse estabelecimento prisional, no sentido de serem melhoradas as condições de reclusão. Muitas das queixas dos reclusos têm sido resolvidas internamente pela direção da cadeia ou a nível da Direção Geral dos Serviços Penitenciários e Reinserção.

Registaram-se algumas queixas contra agentes prisionais por agressões e ameaças.

⁶² Alterada e republicada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de junho.

No concernente à execução das sanções criminais, com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que todas as funções relativas à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência. No entanto, a Procuradoria da República ainda chegou de emitir pareceres em 10 (dez) pedidos de liberdade condicional, 4 (quatro) pedidos de saídas precárias, 1 (um) pedido de reabilitação judicial e em 83 (oitenta e três) outros assuntos. Ainda examinou 115 (cento e quinze) liquidações de pena.

Relações institucionais

Foram realizados encontros de trabalho com a Direção do Hospital Agostinho Neto – Serviço Clínico, visando melhorar a resposta e o envio atempado dos relatórios médicos, tendo sido verificadas algumas melhorias.

Os contatos e visitas aos Centros de Emergência Infantil do ICCA e Centro Orlando Pantera foram assegurados pela Curadora de Menores, enfatizando-se a existência de boas relações institucionais.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados reduziu em 30,4%, passando de 15 264 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro) em 2019/2020 para 10 618 (dez mil, seiscentos e dezoito) em 2020/2021;
- O número de processos-crime resolvidos aumentou 9,7%, passando de 11 615 (onze mil, seiscentos e quinze) em 2019/2020, para 12 738 (doze mil, setecentos e trinta e oito) em 2020/2021;
- Esse número de processos-crime resolvidos foi superior ao de processos entrados em 16,6%, o que contribuiu para uma redução da pendência em 4,5%;
- Foi superado em 67,6% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 7 600 (sete mil e seiscentos) processos-crime para a Procuradoria da República da Comarca da Praia⁶³;
- Os Valores de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixados pelo Conselho Superior do Ministério Público⁶⁴ para cada magistrado foram

63 Sendo certo que o VRPM foi fixado tendo em conta a afetação de 10 (dez) magistrados em exclusivo à investigação criminal, não tendo sido ajustado na sequência da diminuição desse número para 8 (oito) magistrados.

64 Deliberação n.º 29/CSMP/2019-2020, de 04 de novembro de 2020.

alcançados e superados por 7 (sete) dos 8 (oito) magistrados afetos à instrução criminal;

- O número de magistrados e de oficiais de justiça mantém-se insuficiente para fazer face ao volume de processos entrados e movimentados;
- Os espaços onde se encontram instalados os serviços do Ministério Público são manifestamente insuficientes para albergar os magistrados e funcionários;
- Um condutor e um veículo têm-se revelado insuficientes face ao volume de pendências e de processos tramitados;
- A coadjuvação por parte dos OPC's em termos de processos efetivamente investigados, sendo positiva, podia ter sido melhor qualitativa e quantitativamente;
- Houve atrasos na digitalização e informatização das queixas e participações, por insuficiência de recursos humanos a nível da secretaria e por causa do ataque cibernético ocorrido em novembro de 2020.

Recomendações

- Reforço do número de magistrados e funcionários para fazer face ao volume de pendência, que é elevado, principalmente nos crimes contra as pessoas e contra o património;
- Aquisição de mais um veículo para a comarca e contratação de mais um condutor;
- Melhoria da capacidade de resposta dos órgãos de polícia criminal e aumento da capacidade de investigação dos processos com delegação de competências;
- Criação e organização de um arquivo para a Procuradoria da Comarca da Praia;
- Afetação de um espaço maior para albergar os serviços do Ministério Público;
- Melhoria da capacidade de resposta das instituições públicas, do Hospital Agostinho Neto, das operadoras de telecomunicações e das instituições financeiras no que tange ao envio de meios de prova solicitados;
- Reforço da capacidade de informatização e digitalização das queixas e participações.

4.5.3.2. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO VICENTE

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 exerceram funções na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente 7 (sete) Procuradores da República e 1 (um) Procurador da República Assistente.

O modelo de organização de trabalho iniciado em outubro de 2014, com a distribuição de tarefas por secções de investigação criminal e instrução especializado em função da natureza e tipo de crime, foi mantido. Pretendeu-se, no âmbito do exercício da ação penal, potenciar o máximo de eficiência que a especialização proporciona.

Junto de cada um dos dois juízos criminais, a representação do Ministério Público foi assegurada por um Procurador da República, que participou em todos os julgamentos e atos processuais cuja presença do Ministério Público é obrigatória. Além dessa atividade, esses magistrados, no limite do que a agenda de trabalho permitiu, cumpriram as cartas e ofícios precatórios e praticaram atos de instrução nos processos com simplicidade de matéria de facto, clareza e facilidade na percepção dos meios de prova, contribuindo assim para aumentar a capacidade de resposta da Procuradoria da República.

Um Procurador da República assegurou, em regime de acumulação, a coordenação da Procuradoria da República com a representação do Ministério Público junto do Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento e de uma das Secções de Investigação Criminal.

Um Procurador da República assegurou as competências do Ministério Público em matéria de família e menores e patrocínio dos trabalhadores e seus familiares.

Funcionários

No mesmo período exerciam funções na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente 20 (vinte) funcionários, sendo 19 (dezanove) oficiais de justiça – 1 (uma) secretária do Ministério Público, 4 (quatro) escrivães de

direito, 3 (três) ajudantes de escrivão e 11 (onze) oficiais de diligências – e 1 (um) funcionário do quadro comum, mais concretamente (um) condutor.

Os serviços gerais e apoio à secretaria foram assegurados em regime de prestação de serviço.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca de São Vicente tem sede na cidade do Mindelo, competência territorial sobre toda ilha de São Vicente, servindo uma população que em 2020 era de 84 964 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro) habitantes⁶⁵.

Está instalada no Palácio da Justiça, dispondo de gabinetes para todos os magistrados e espaço para secretaria com boas condições de funcionalidade e dignidade.

Todos os gabinetes dos magistrados e a secretaria estão dotados de computadores e equipamentos informáticos, faltando a instalação de aparelhos de ar condicionado na secretaria e no gabinete de um dos magistrados.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo e condutor.

Uma técnica contratada pelo conselho de gestão do SIJ, no âmbito da implementação do projeto de informatização da justiça, tem prestado apoio especializado na área de informática.

Relativamente à tramitação eletrónica de processos, pese embora todos os processos estejam já registados no SIJ, uma grande parte não se encontra ainda atualizada. Persistem dificuldades como a velocidade da internet e a necessidade de mais e melhores equipamentos para a digitalização dos processos. Ademais, e conforme referido no relatório anterior, o sistema de informatização da justiça, para melhor funcionamento, carece de interligação com os sistemas informáticos dos órgãos de polícia criminal, dado o relevante papel que os mesmos desempenham enquanto porta de entrada de quase todas as queixas e participações, e também enquanto órgãos auxiliares do MP, a quem são delegadas competências de investigação.

A Procuradoria da República depende dos recursos disponibilizados pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Cofre do Tribunal.

Relativamente aos recursos disponibilizados pelo Conselho Superior do Ministério Público, a gestão vem sendo realizada de forma desconcentrada

⁶⁵ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

e com responsabilidade repartida, cabendo à Procuradoria da República a cabimentação das despesas orçamentadas no seu centro de custo e ao Conselho Superior do Ministério Público a liquidação e autorização, tudo efetuado através do SIGOF. O volume de processos tramitados e conseqüente aumento de consumíveis de secretaria revelam a necessidade de afetação de mais recursos financeiros. Contudo, no limite das disponibilidades orçamentais, o Conselho Superior do Ministério Público tem procurado satisfazer gradualmente as necessidades em termos de equipamentos, mobiliário e consumíveis.

O cofre do tribunal passou a ser gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas. O Ministério Público tem sido convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, atualmente Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, na sequência da revogação do Decreto-Lei n.º 24/2008, de 01 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2021, de 04 de fevereiro, e da aprovação do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 05 de março.

Formação

Todos os magistrados tiveram oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e *online*.

Participaram também ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, workshops, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito, participaram das seguintes ações formativas:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- *I Curso de pós-graduação sobre regime jurídico da prevenção e da luta contra a corrupção, branqueamento de capitais e o crime organizado*, organizado pelo PACED, de forma *online*, entre setembro e novembro de 2020;
- *Promoção de Cooperação na entrega controlada para o enfrentamento do tráfico transnacional de drogas, entre Brasil, Cabo Verde e Portugal*, organizada pelo UNODC e realizada *online*, de 6 a 9 de outubro de 2020;

- *Webinário sobre Acesso Efetivo a Provas Eletrônicas: Rumo a um novo Protocolo à Convenção de Budapeste*, organizado pelo Conselho da Europa, no dia 09 de novembro de 2020;
- *Metodologia Básica de Investigação Criminal*, que teve lugar *online*, nos dias 16 a 20 de novembro de 2020;
- *Ciclo de Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças –*, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- *“Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo”*, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- *Webinário referente ao tema “Hate Speech and Restrictive Measures”*, promovido pelo Conselho da Europa, no dia 26 de fevereiro de 2021;
- *Anti-Corruption for Judges and Prosecutors Course*, que teve lugar nos dias 1 a 5 de março de 2021, promovido pelo Centro de Treinamento Regional da África Ocidental em Gana;
- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial;
- *Webinário Introdução ao cibercrime Cabo Verde*, organizado pelo UNODC & ICMEC, de 2 a 4 de março 2021;
- *Curso de Formação Judicial Introdutória sobre Cibercrime e Prova Eletrónica para Juízes e Procuradores*, promovido pelo Conselho da Europa, no âmbito do projeto GLACY +, que teve lugar na cidade da Praia, de 09 a 11 de março de 2021;
- *Seminário regional conjunto GIABA-GIZ, sobre Investigação financeira para as agências de repressão*, que teve lugar em Abidjan - Costa de Marfim, de 22 a 26 de março e 2021;
- *Seminário sobre Cooperação internacional, governação e Estado de direito, Cabo Verde*, organizado pelo PACED, via videoconferência, dias 23 e 24 de março de 2021;

- Formação *online* sobre *Investigações Digitais, Nível 1*, que decorreu entre os dias 3 a 6 maio e *Nível 2*, de 14 a 16 de junho de 2021, organizados pelo UNODC;
- *Investigação da Produção e tráfico de cocaína*, que teve lugar *online*, nos dias 21 a 25 de junho de 2021, organizada pela UNODC/SIMCI;
- Formação virtual sobre *Elementos de cibercrime do Tráfico de Droga*, organizado pelo UNODC, *online*, nos dias 12 a 15 de julho de 2021;
- *Reforço da investigação Financeira Paralela em casos de crimes informáticos: Tendências e desafios*, organizada pelo PACED e GLACY +, que teve lugar *online*, nos dias 20 a 22 de julho de 2021.

Os oficiais de justiça não participaram em nenhuma ação de formação durante o ano judicial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 7 839 (sete mil, oitocentos e trinta e nove) processos.

Entrados: 3 682 (três mil, seiscentos e oitenta e dois) processos.

Foram proferidos 5 534 (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro) despachos de encerramento de instrução, dos quais 826 (oitocentos e vinte e seis) acusações – sendo 688 (seiscentos e oitenta e oito) em processo comum e 138 (cento e trinta e oito) em processo abreviado –, 4 708 (quatro mil, setecentos e oito) arquivamentos, – de entre os quais 1 895 (mil oitocentos e noventa e cinco) por desistência, 1 530 (mil, quinhentos e trinta) por falta de indícios sobre o autor do crime, 735 (setecentos e trinta e cinco) por falta de indícios suficiente de verificação de crime, 233 (duzentos e trinta e três) por morte do agente, 81 (oitenta e um) por inexistência de crime e 89 (oitenta e nove) por prescrição.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 406 (quatrocentos e seis) processos;
- Suspensão provisória em 12 (doze) processos;
- Emissão de 57 (cinquenta e sete) mandados de busca e apreensão domiciliárias.

Foram emitidos 90 (noventa) mandados de detenção fora de flagrante delito e 22 (vinte e dois) mandados de busca não domiciliárias.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 33 (trinta e três) arguidos.

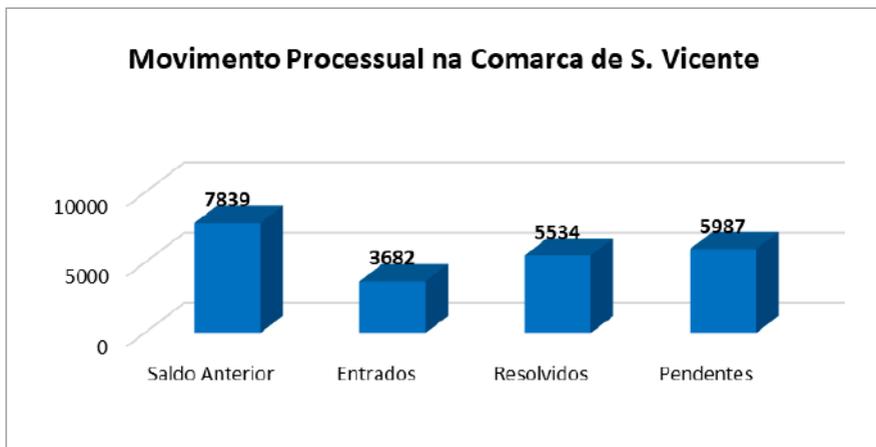
Assegurou-se a representação do Ministério Público junto dos dois juízos criminais em 203 (duzentos e três) primeiros interrogatórios de arguidos detidos, 19 (dezanove) audiências contraditórias preliminares e 643 (seiscentas e quarenta e três) audiências de discussão e julgamento, sendo 415 (quatrocentas e quinze) em processo comum, 31 (trinta e uma) em processo abreviado e 197 (cento e noventa e sete) em processo sumário.

Alicerçado no princípio da objetividade, foram interpostos 2 (dois) recursos e apresentadas 7 (sete) contra-alegações em recursos interpostos por outros intervenientes processuais.

Examinaram-se 439 (quatrocentos e trinta e nove) contas, após-se visto em 1 (um) outro processo e instaurou-se 12 (doze) execuções por custas.

Foram recebidas 2 (duas) cartas rogatórias, que foram cumpridas e devolvidas. Foram expedidas 117 (cento e dezassete) cartas precatórias e 159 (cento e cinquenta e nove) ofícios precatórios, recebidas 209 (duzentos e nove) cartas precatórias e 275 (duzentos e setenta e cinco) ofícios precatórios, e cumpridas e devolvidas 141 (cento e quarenta e uma) cartas precatórias e 108 (cento e oito) ofícios precatórios.

Transitaram para o próximo ano judicial: 5 987 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível e administrativo

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁶⁶, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito a Procuradoria da República assegurou a participação em 29 (vinte e nove) audiências de discussão e julgamento, sendo 7 (sete) em representação de incapazes, 12 (doze) em representação de incertos e 10 (dez) em representação de ausentes em parte incerta.

Ainda examinou 630 (seiscentos e trinta) contas, formulou 38 (trinta e oito) promoções e após visto em 9 (nove) outros processos.

Na área de família e menores

Durante o ano judicial de 2020/2021, em representação e na defesa dos interesses e direitos dos menores, o Ministério Público junto do Juízo de Família e Menores do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente intentou 49 (quarenta e nove) ações de alimentos, 11 (onze) ações de execução por dívida de alimentos, 3 (três) ações de alteração de alimentos, 64 (sessenta e quatro) ações de regulação de exercício de poder paternal, 1 (uma) ação de alteração

⁶⁶ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

da regulação do exercício do poder paternal, 10 (dez) ações de restituição de direitos de crianças, 3 (três) ações de inibição do exercício do poder paternal, 2 (duas) ações de suprimento de consentimento e 6 (seis) ações de acolhimento institucional/familiar.

Arquivou 246 (duzentos e quarenta e seis) processos administrativos, de entre os quais 84 (oitenta e quatro) de pedidos de alimentos, 52 (cinquenta e dois) de restituição de direitos de crianças, 28 (vinte e oito) de pedidos de execução por dívida de alimentos, 23 (vinte e três) de pedidos de REPP, 20 (vinte) de averiguação oficiosa de paternidade e 7 (sete) de acolhimento institucional.

Remeteu para outras comarcas 3 (três) pedidos de alimentos, 2 (dois) pedidos de averiguação oficiosa de paternidade e 2 (dois) pedidos de restituição de direitos de crianças.

Entraram 17 (dezassete) averiguações oficiosas de paternidade, que se juntaram aos 26 (vinte e seis) processos administrativos transitados do ano judicial anterior, tendo sido arquivados 20 (vinte) por inviabilidade de ação de investigação e caducidade do prazo para se instaurar averiguações oficiosas de paternidade e remetidos 2 (dois) processos para outras Procuradorias. Transitaram assim para o novo ano judicial 21 (vinte e um) processos administrativos.

Em matéria de inquérito tutelar socioeducativo, entraram 34 (trinta e quatro) processos, que se juntaram aos 45 (quarenta e cinco) transitados do ano anterior. Foram arquivados 45 (quarenta e cinco) e remetidos 17 (dezassete) para fase jurisdicional. Encontram-se pendentes 17 (dezassete) processos.

Participou em 62 (sessenta e dois) julgamentos, 26 (vinte e seis) conciliações, 61 (sessenta e uma) conferências de REPP, 11 (onze) conferências de alimentos e elaborou 14 (catorze) termos de perfilhação.

Ainda recebeu 91 (noventa e uma) notificações, formulou 87 (oitenta e sete) promoções/pareceres, examinou 123 (cento e vinte e três) contas e deu vista em 289 (duzentos e oitenta e nove) outros processos.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público não intentou, nem contestou qualquer ação emergente de relações de trabalho ou acidentes de trabalho em patrocínio dos trabalhadores e seus familiares, por não ter sido solicitada a sua intervenção.

No entanto, logrou a obtenção de 33 (trinta e três) acordos quanto aos créditos laborais provenientes do despedimento.

Ainda após visto em 40 (quarenta) contas e em 2 (dois) outros processos.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu 669 (seiscentos e sessenta e nove) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos sobre direitos, designadamente em matéria de família e menores, laboral e resolveu conflitos entre cidadãos, evitando assim que fossem intentadas ações nos tribunais, sendo:

- 152 (cento e cinquenta e dois) na área criminal;
- 440 (quatrocentos e quarenta) na área de família e menores;
- 25 (vinte e cinco) na área cível;
- 52 (cinquenta e dois) em matéria laboral.

Fiscalização de execução das medidas de coação

A Procuradoria da República, através dos magistrados junto dos juízos criminais e responsáveis pela instrução, acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos 33 (trinta e três) processos em fase de instrução com arguidos preso preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação, não tendo sido registadas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

Fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal de competência genérica, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados durante a instrução, não tendo revelado necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades. Têm sido realizadas reuniões de coordenação com os OPC's.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho⁶⁷ e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

⁶⁷ Alterada e republicada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho.

Foram delegadas, na Polícia Judiciária, competências para investigação em 734 (setecentos e trinta e quatro) processos e na Polícia Nacional em 277 (duzentos e setenta e sete) processos.

A capacidade de resposta da Polícia Judiciária em termos de realização de investigação e instrução processual dos processos delegados diminuiu comparativamente ao ano judicial anterior, tendo remetido 935 (novecentos e setecentos e trinta e quatro) processos, sendo 240 (duzentos e quarenta) com proposta de acusação, 668 (seiscentos e sessenta e oito) com proposta de arquivamento e 27 (vinte e sete) para melhor apreciação.

A Polícia Nacional, através da BIC/NIC, em matéria de investigação e instrução processual dos processos delegados, devolveu 280 (duzentos e oitenta) processos, sendo 62 (sessenta e dois) com proposta de acusação e 202 (duzentos e dois) com proposta de arquivamento e 16 (dezasseis) para melhor apreciação.

A capacidade de resposta da Polícia Nacional em termos de investigação e instrução praticamente duplicou comparativamente ao ano judicial anterior – em que devolveu apenas 143 (cento e quarenta e três) processos –, podendo, no entanto, ser melhorada com a afetação de mais efetivos na investigação, em regime de exclusividade, no núcleo de investigação e com distribuição especializada dos processos com delegação de competências.

Fiscalização da execução das sanções criminais

O Ministério Público tem mantido encontros periódicos com a direção do estabelecimento prisional sediado em Ribeirinha, no sentido de se inteirar das condições de alojamento, alimentação e visitas dos familiares aos presos e reclusos e demais direitos consagrados na lei, não tendo constatado nenhuma anomalia no que diz respeito à garantia dos direitos humanos dos presos e reclusos.

No concernente à execução das sanções criminais, com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas de Barlavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que todas as funções relativas à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência. No entanto, a Procuradoria da República ainda chegou de emitir pareceres em diversos processos de execução de sanções criminais, mais concretamente em 31 (trinta e um) pedidos de liberdade condicional, 1 (um) pedidos de trabalho fora do estabelecimento prisional, 1 (um) pedido de saída precária e

41 (quarenta e um) pedidos de reabilitação judicial. Ainda verificou 2 (duas) liquidações de penas.

Relações institucionais

Globalmente as relações com as instituições sediadas na ilha e serviços desconcentrados do Estado são boas, designadamente com a PN, PJ, ICCA, Centro Juvenil, Aldeias SOS, Delegacia de Saúde, Conservatória dos Registos e Notariado e Hospital Baptista de Sousa.

Conclusões

- O número de processos entrados aumentou 12,3%, passando de 3 279 (três mil, duzentos e setenta e nove) processos no ano judicial 2019/2020 para 3 682 (três mil, seiscentos e oitenta e dois) processos no presente ano judicial;
- O número de processos resolvidos aumentou 38,5%, passando de 3 997 (três mil, novecentos e noventa e sete) em 2019/2020 para 5 534 (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro) em 2020/2021;
- O número de processos resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 33,5%, contribuindo assim para a redução da pendência em 23,6%, passando de 7 839 (sete mil, oitocentos e trinta e nove) em 2019/2020 para 5 987 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete) em 2020/2021;
- Foi superado em 101,2% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 2 750 (dois mil, setecentos e cinquenta) processos-crime para a Procuradoria da República da Comarca de São Vicente⁶⁸;
- Os Valores de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixados pelo Conselho Superior do Ministério Público para cada uma das secções de investigação criminal foram alcançados e superados em todas as secções;
- O número de magistrados e de funcionários carece de ser reforçado para fazer face ao volume de processos movimentados e pendentes;
- A coadjuvação por parte dos OPC's em termos de processos efetivamente investigados podia ter sido melhor, tendo registado, relativamente à Polícia Judiciária uma diminuição da capacidade de resposta;

68 Deliberação n.º 29/CSMP/2019-2020, de 04 de novembro de 2020.

- A capacidade de resposta da Polícia Nacional em termos de processos investigados e resolvidos com delegação de competência pode ser melhorada, com afetação, a tempo inteiro e em regime de exclusividade, de mais efetivos para investigação criminal.

Recomendações

- Reforço do quadro de pessoal com mais magistrados e funcionários;
- Reforço da segurança do edifício, com a operacionalização do sistema de videovigilância instalado, que não está a funcionar;
- Recrutamento de um arquivista;
- Afetação de mais efetivos da Polícia Nacional, em regime de exclusividade, à investigação criminal;
- Aquisição de mais mobiliários e equipamentos, em especial de aparelhos de ar condicionado e computadores.
- Correção do sistema de instalação elétrica que carece de substituição de algumas tomadas e interruptores, o que tem causado curto-circuitos constantes, com cortes de energia;
- Intervenção nos bastidores onde se encontram os equipamentos informáticos, que necessitam de limpeza, isolamento e climatização (sob pena de ocorrerem incêndios e/ou danificação dos equipamentos);
- Substituição do UPS geral, visto que a proteção que confere aos equipamentos informáticos (*switch*, computadores e outros) é nula;
- Realização de obras de ventilação e colocação de casa de banho na cela.

4.5.3.3. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CATARINA

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 exerceram funções na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina 2 (dois) Procuradores da República.

Um dos Procuradores da República acumula funções com a de coordenação da Procuradoria da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina dispõe de uma secretaria autónoma e durante o ano judicial, no apoio aos magistrados, trabalharam 11 (onze) funcionários, sendo 8 (oito) oficiais de justiça – 1 (um) secretário do Ministério Público, 1 (um) escrivão de direito, 3 (três) ajudantes de escrivão⁶⁹ e 3 (três) oficiais de diligências – e 3 (três) do quadro comum – 1 (um) condutor e 2 (dois) pessoal de apoio operacional, com funções de ajudantes de serviços gerais.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina tem sede na cidade de Assomada, competência territorial sobre os concelhos de Santa Catarina e São Salvador do Mundo, servindo uma população que em 2020 era de 55 777 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete) habitantes⁷⁰, sendo 47 181 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e um) de Santa Catarina e 8 596 (oito mil, quinhentos e noventa e seis) de São Salvador do Mundo.

A Procuradoria da República está instalada no Palácio da Justiça, dispondo de 1 (uma) secretaria ampla, 3 (três) gabinetes para magistrados, 1 (um) gabinete para a Secretária do Ministério Público, 1 (um) gabinete para a realização de diligências, que está sendo adaptada para receber o arquivo, e 1 (uma) arrecadação.

⁶⁹ Uma das ajudantes de escrivão faleceu no decorrer do ano judicial.

⁷⁰ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

Os gabinetes dos magistrados encontram-se devidamente equipados, tendo o do Procurador Coordenador condições que permitem receber condignamente entidades externas e realizar reuniões. No decorrer do presente ano judicial os gabinetes dos magistrados e a secretaria passaram a contar com telefones VOIP.

A secretaria está apetrechada com mobiliário e material informático necessário para o normal funcionamento dos serviços.

Relativamente à organização do serviço, a secretaria encontra-se dividida em duas secções, sendo uma de processos e a outra de atendimento ao público, todas sob a direção do Secretário, que também ficou com incumbência de organizar o tratamento de dados estatísticos. Os processos pendentes encontram-se divididos entre os dois magistrados e os entrados são distribuídos equitativamente, conforme ordem de entrada, entre par e ímpar. O coordenador ficou ainda com incumbência de coordenar a articulação com os órgãos de polícia criminal e outras instituições, atendimento público e superintendência da secretaria.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo com mais de 10 (dez) anos de uso, que demanda substituição.

A Procuradoria da República depende dos recursos disponibilizados pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Cofre do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina. A gestão financeira dos recursos disponibilizados pelo Conselho Superior do Ministério Público é efetuada de forma desconcentrada e com responsabilidade repartida, cabendo à Procuradoria da República a cabimentação das despesas orçamentadas nesse centro de custos e ao Conselho Superior do Ministério Público a liquidação e autorização, tudo efetuado através do SIGOF.

O Procurador da República Coordenador tem tido intervenção ativa no funcionamento e gestão do Cofre do Tribunal, participando em reuniões periódicas, para elaboração dos instrumentos e de gestão, nomeadamente o orçamento anual e também na aprovação dos instrumentos de prestação de contas, mormente balancetes trimestrais e a conta geral, cumprindo assim com o modelo de gestão administrativa e financeira determinado pelo Decreto-Lei n.º 24/2008, de 01 de setembro, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 11/2021, de 04 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 20/2021, de 05 de março.

Formação

Ambos os magistrados tiveram oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país, no estrangeiro e *online*.

Participaram também ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar, designadamente:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- *Promoção de Cooperação na entrega controlada para o enfrentamento do tráfico transnacional de drogas, entre Brasil, Cabo Verde e Portugal*, organizada pelo UNODC e realizada *online*, de 6 a 9 de outubro de 2020;
- Ciclo de Webinar – *Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças* –, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- *“Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo”*, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial;
- *Curso de Formação Judicial Introdutória sobre Cibercrime e Prova Eletrónica para Juizes e Procuradores*, promovido pelo Conselho da Europa, no âmbito do projeto GLACY +, que teve lugar na cidade da Praia, de 09 a 11 de março de 2021;
- Seminário sobre *Cooperação internacional, governação e Estado de direito, Cabo Verde*, organizado pelo PACED, via videoconferência, dias 23 e 24 de março de 2021;
- *Investigação da Produção e tráfico de cocaína*, que teve lugar *online*, nos dias 21 a 25 de junho de 2021, organizada pela UNODC/SIMCI;

- *Workshop Sub-regional sobre Justiça Internacional e Direitos Humanos*, organizado pela CNDHC, que teve lugar em Abidjan – Costa do Marfim, nos dias 17 e 18 junho 2021.
- *Reforço da investigação Financeira Paralela em casos de crimes informáticos: Tendências e desafios*, organizada pelo PACED e GLACY +, que teve lugar *online*, nos dias 20 a 22 de julho de 2021.

Os oficiais de justiça não participaram em nenhuma ação de formação durante o ano judicial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 2 181 (dois mil, cento e oitenta e um) processos.

Entrados: 861 (oitocentos e sessenta e um) processos.

Foram proferidos 1 380 (mil trezentos e oitenta) despachos de encerramento de instrução, sendo 390 (trezentos e noventa) acusações – 371 (trezentos e setenta e um) em processo comum e 19 (dezanove) em processo abreviado – e 990 (novecentos e noventa) arquivamentos – de entre os quais 592 (quinhentos e noventa e dois) por desistência, 245 (duzentos e quarenta e cinco) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 134 (cento e trinta e quatro) por prescrição – e 2 (dois) processos foram remetidos para outras comarcas.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 155 (cento e cinquenta e cinco) processos;
- Emissão de 30 (trinta) mandados de busca e apreensão domiciliárias.

Foram emitidos 118 (cento e dezoito) mandados de detenção fora de flagrante delito e 7 (sete) mandados de busca não domiciliárias.

Assegurou-se a representação do Ministério Público junto do juízo criminal em 78 (setenta e oito) primeiros interrogatórios de arguidos detidos e 414 (quatrocentas e catorze) audiências de julgamento, sendo 193 (cento e noventa

e três) em processo comum, 52 (cinquenta e dois) em processo abreviado e 169 (cento e sessenta e nove) em processos sumários. Participou-se ainda em 2 (duas) audiências contraditórias preliminares (ACP).

Foram interpostos 2 (dois) recursos e apresentadas contra-alegações em 8 (oito) recursos interpostos por outros intervenientes processuais.

Examinaram-se contas em 882 (oitocentos e oitenta e dois) processos.

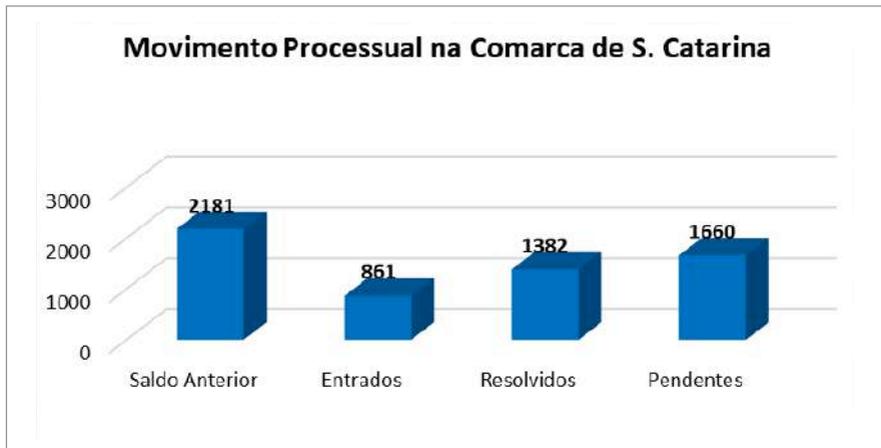
Foram instauradas 5 (cinco) execuções por custas.

Receberam-se 7 (sete) cartas rogatórias, das quais 6 (seis) foram cumpridas e devolvidas.

Foram expedidas 130 (cento e trinta) cartas precatórias, recebidas 56 (cinquenta e seis) e 117 (cento e dezassete) foram cumpridas e devolvidas.

Foram expedidos 233 (duzentos e trinta e três) ofícios precatórios, recebidos 100 (cem) e devolvidos 127 (cento e vinte e sete).

Transitaram para o próximo ano judicial: 1 660 (mil seiscentos e sessenta) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁷¹, a representação em juízo

⁷¹ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência, razão pela qual, neste âmbito, a intervenção da Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina se resumiu essencialmente à receção das citações e notificações, encaminhadas ao referido departamento, e à oposição de vistas.

Fora desse âmbito, foram contestadas 5 (cinco) ações em representação das Autarquias Locais e 1 (uma) ação em representação de incertos.

Participou-se em 7 (sete) audiências de discussão e julgamento em representação de incapazes e 1 (uma) em representação das Autarquias Locais.

Foram ainda interpostos 4 (quatro) recursos em representação de incapazes.

Na área de família e menores

Foram intentadas 24 (vinte e quatro) ações de alimentos, 3 (três) ações de tutela, 2 (duas) ações de restituição de direitos da criança, 2 (duas) ações visando o acolhimento institucional e 4 (quatro) ações de regulação do exercício do poder paternal.

Entraram 164 (cento e sessenta e quatro) averiguações oficiosas de paternidade, que se juntaram às 291 (duzentos e noventa e uma) pendentes do ano anterior, tendo sido arquivados 161 (cento e sessenta e um) processos por inviabilidade de ação de investigação e caducidade do prazo para se instaurar averiguações oficiosas de paternidade. Transitaram para o novo ano judicial 294 (duzentos e noventa e quatro) processos.

Em matéria de inquérito tutelar socioeducativo, entraram 8 (oito) processos, que se juntaram aos 11 (onze) pendentes do ano anterior, tendo sido requerida a abertura da fase jurisdicional em 1 (um) processo, transitando para o novo ano judicial 18 (dezoito) processos.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público não teve qualquer intervenção.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos sobre direitos

e resolvendo conflitos entre cidadãos, evitando assim que se intentassem ações nos tribunais.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução em que os arguidos estiveram presos preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e não foram registradas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

No concernente à execução das sanções criminais, com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que todas as funções relativas à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência. No entanto, a Procuradoria da República ainda chegou de emitir pareceres em 3 (três) processos.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Judiciária e da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

Tem havido reuniões regulares e visitas às Esquadras da Polícia de Santa Catarina e de São Salvador do Mundo, acompanhando algumas atividades dos NIC's e mantendo uma atualização constante junto dos Comandantes da Região e das Esquadras sobre a atuação policial no âmbito criminal.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho⁷² e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

72 Alterada e republicada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho.

No presente ano judicial foram delegadas competência para investigação e instrução em 137 (cento e trinta e sete) processos à Polícia Judiciária e em 166 (cento e sessenta e seis) processos à Polícia Nacional.

A contribuição tanto dos NIC's da Polícia Nacional como da Polícia Judiciária, através da Unidade de Investigação Criminal de Assomada, foi muito satisfatória.

A Polícia Judiciária devolveu 88 (oitenta e oito) processos, sendo 45 (quarenta e cinco) com propostas de acusação, 35 (trinta e cinco) com proposta de arquivamento e 8 (oito) para apreciação. A Polícia Nacional devolveu 53 (cinquenta e três) processos, sendo 8 (oito) com proposta de acusação, 38 (trinta e oito) com proposta de arquivamento e 7 (sete) para melhor apreciação.

Relações institucionais

Tem havido reuniões e contactos regulares com os serviços desconcentrados do Estado e entidades com as quais o MP necessita de relacionar-se no exercício das suas atividades, designadamente o Comando Regional da Polícia Nacional, Hospital Regional de Santiago Norte, Delegacia de Saúde de Assomada e de São Salvador do Mundo, Conservatória dos Registos e Notariado, Repartição de Finanças, Serviço de Proteção Civil de Santa Catarina e de São Salvador do Mundo e Delegação do ICCA, mantendo com todos, boas relações institucionais, com reflexo positivo na capacidade de resposta aos pedidos do Ministério Público.

Relativamente ao ICCA, a relação é muito boa, estando sempre disponível para o acompanhamento e tratamento de casos envolvendo crianças. No entanto, se mantem a situação anteriormente constatada, de falta de técnicos com formação superior nas áreas de serviço social e psicologia, para uma melhor avaliação e encaminhamento dos casos.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados reduziu 6,3%, passando de 919 (novecentos e dezanove) no ano judicial 2019/2020 para 861 (oitocentos e sessenta e um) no ano judicial 2020/2021;
- O número de processos-crime resolvidos aumentou 27,4%, passando de 1 085 (mil e oitenta e cinco) em 2019/2020 para 1 382 (mil trezentos e oitenta e dois) em 2020/2021;

- O número de processos-crime resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 37,7%, contribuindo assim para a redução da pendência em 23,9%, passando de 2 181 (dois mil cento e oitenta e um) em 2019/2020 para 1 660 (mil seiscentos e sessenta) em 2020/2021;
- Foi superado em 10,6% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM –, fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público⁷³ em 1 250 (mil duzentos e cinquenta) processos-crime para Procuradoria da República da comarca de Santa Catarina;
- A inexistência de câmaras de videovigilância no Palácio da Justiça torna mais vulnerável a segurança dos magistrados e funcionários;
- O reforço do quadro de pessoal oficial de justiça, mais concretamente de oficiais de diligências, se faz necessário, em especial face ao elevado número de mandados emitidos em cada ano.

Recomendações

- Reforço do quadro de pessoal com mais oficiais de diligências;
- Reforço da segurança das instalações do Palácio da Justiça;
- Realização de formações práticas para os funcionários.

4.5.3.4. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 exerceram funções na Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz 2 (dois) Procuradores da República.

Um dos Procuradores da República acumula funções com a de coordenação da Procuradoria da República.

⁷³ Deliberação n.º 29/CSMP/2019-2020, de 04 de novembro de 2020.

Funcionários

A Procuradoria da República de Santa Cruz dispõe de uma secretaria própria e autónoma, na qual trabalharam 10 (dez) funcionários, sendo 9 (nove) oficiais de justiça – 1 (um) secretário judicial, 3 (três) escrivães de direito⁷⁴, 1 (um) ajudante de escrivão e 4 (quatro) oficiais de diligências – e 1 (um) pessoal de apoio operacional em regime de contrato⁷⁵, a desempenhar as funções de ajudante dos serviços gerais.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz tem sede na cidade de Pedra Badejo, competência territorial sobre os concelhos de Santa Cruz e São Lourenço dos Órgãos, servindo uma população que em 2020 era de 32 830 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta) habitantes⁷⁶, sendo 25 917 (vinte e cinco mil, novecentos e dezassete) do concelho de Santa Cruz e 6 913 (seis mil, novecentos e treze) do concelho de São Lourenço dos Órgãos.

Está instalada no segundo andar do Palácio da Justiça, dispondo de gabinetes para os magistrados e para o secretário e de uma secretaria, todos com boas condições de funcionalidade e dignidade, dotados de mobiliários em bom estado de conservação, computadores e equipamentos informáticos, sistema de comunicação VOIP e aparelhos de registo áudio das declarações prestadas durante a fase de instrução. Todavia, carece de mais mobiliários e equipamentos informáticos, tais como cadeiras, estantes, computadores e impressoras.

A organização do serviço foi dividida entre os magistrados, cabendo a cada um a realização de turnos de 15 (quinze) dias para atendimento de situações urgentes e decisão de todos os expedientes entrados. Os processos pendentes encontram-se divididos entre os dois magistrados e os entrados também divididos equitativamente conforme ordem de entrada, entre par e ímpar e, bem assim os julgamentos.

A Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao Conselho Superior do Ministério Público, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma descentralizada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal continua não sendo gerido através do conselho

⁷⁴ Um dos quais se aposentou no 07 de julho do corrente ano.

⁷⁵ Com o Cofre Geral da Justiça.

⁷⁶ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não tendo sido aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, atualmente Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, na sequência da revogação do Decreto-Lei n.º 24/2008, de 01 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2021, de 04 de fevereiro, e da aprovação do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 05 de março.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo, que, entretanto, sofreu um acidente de viação no decurso no ano judicial de 2019/2020, mas que foi reparado no decurso do presente ano judicial. O Serviço não dispõe de um condutor profissional, sendo a condução assegurada, por um condutor profissional disponibilizado pela Câmara Municipal de Santa Cruz, devidamente autorizado pelo Procurador da República Coordenador.

Formação

Ambos os magistrados tiveram oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e *online*, designadamente:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- Ciclo de *Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças –*, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- “*Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo*”, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial.

Os oficiais de justiça não participaram em nenhuma ação de formação durante o ano judicial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 1 467 (mil, quatrocentos e sessenta e sete) processos.

Entrados: 859 (oitocentos e cinquenta e nove) processos.

Foram proferidos 1 457 (mil, quatrocentos e cinquenta e sete) despachos de encerramento de instrução, sendo 351 (trezentos e cinquenta e uma) acusações – 256 (duzentos e cinquenta e seis) em processo comum, 91 (noventa e um) em processo abreviado e 4 (quatro) em processo transação – e 1 106 (mil, cento e seis) arquivamentos – sendo 372 (trezentos e setenta e dois) por desistência, 387 (trezentos e oitenta e sete) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 312 (trezentos e doze) por prescrição, 15 (quinze) por inexistência de crime, 17 (dezassete) por inadmissibilidade de legal de procedimento criminal, 2 (dois) por ilegitimidade do Ministério Público e 1 (um) por morte do agente da prática do crime –, e 1 (um) processo foi remetido para outra comarca.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 123 (cento e vinte e três) processos;
- Suspensão provisória mediante injunções em 3 (três) processos;
- Emissão de 22 (vinte e dois) mandados de busca domiciliares.

Emitiram-se 66 (sessenta e seis) mandados de detenção foram de flagrante delito.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 40 (quarenta) arguidos.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 92 (noventa e dois) primeiros interrogatórios de arguidos detidos, 4 (quatro) audiências contraditórias preliminares e 664 (seiscentos e sessenta e quatro) audiências de julgamento, sendo 430 (quatrocentos e trinta) em processo comum, 87 (oitenta e sete) em processo abreviado, 19 (dezanove) em processo de transação e 128 (cento e vinte e oito) em processo sumário.

Não foram interpostos recursos, mas apresentaram-se contra-alegações em 15 (quinze) recursos interpostos por outros intervenientes processuais.

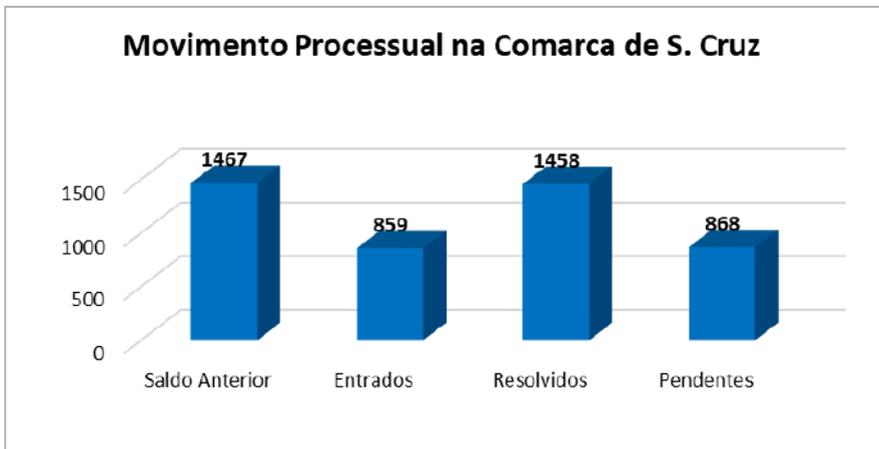
Examinaram-se contas em 640 (seiscentos e quarenta) processos e após-se visto em 29 (vinte e nove) outros processos.

Foram recebidas 2 (duas) cartas rogatórias, tendo sido cumprida e devolvida 1 (uma).

Expediram-se 149 (cento e quarenta e nove) cartas precatórias, foram recebidas 89 (oitenta e nove), cumpridas e devolvidas 60 (sessenta).

Foram expedidos 228 (duzentos e vinte e oito) ofícios precatórios, recebidos 122 (cento e vinte e dois), cumpridos e devolvidos 78 (setenta e oito).

Transitaram para o próximo ano judicial: 868 (oitocentos e sessenta e oito) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁷⁷, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

⁷⁷ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Fora desse âmbito, a Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz examinou e apôs vista em 414 (quatrocentos e catorze) contas e em 33 (trinta e três) outros processos.

Na área de família e menores

Foram intentadas 18 (dezoito) ações de alimentos, 6 (seis) ações de regulação de exercício de poder paternal, 1 (uma) ação de alteração da regulação de exercício de poder paternal, 5 (cinco) ações de execução por dívida de alimentos, 1 (uma) ação para homologação de acordo de regulação de exercício de poder paternal.

Foram arquivados, 23 (vinte e três) processos administrativos, sendo 14 (catorze) de alimentos e 9 (seis) de regulação do exercício de poder paternal.

Entraram 80 (oitenta) processos de averiguação oficiosa de paternidade/maternidade, que se juntaram aos 42 (quarenta e dois) transitados do ano anterior, tendo sido interposta 1 (uma) ação, arquivados 58 (cinquenta e oito) processos e remetido 1 (um) para outra Procuradoria da República, estando pendentes 62 (sessenta e dois).

Em matéria de inquéritos tutelares socioeducativos, entraram 5 (cinco) processos, que se juntaram aos 55 (cinquenta e cinco) transitados do ano judicial anterior, tendo sido arquivados 19 (dezanove) e 11 (onze) foram remetidos para outras comarcas, estando pendentes 30 (trinta) processos.

Teve-se intervenção, em 1 (um) processo de execução especial de alimentos e em 2 (dois) de execução da taxa de justiça.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público não intentou, nem contestou qualquer ação emergente de relações de trabalho ou acidentes de trabalho em patrocínio dos trabalhadores e seus familiares, por não ter sido solicitada a sua intervenção.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos sobre direitos e resolvendo conflitos entre cidadãos, evitando assim que se intentassem ações nos tribunais.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguido preso preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e não foram registradas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

No concernente à execução das sanções criminais, com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que todas as funções relativas à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência. No entanto, a Procuradoria da República ainda chegou de analisar 1 (uma) liquidação de pena e ter intervenção em 3 (três) outros processos.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados por esse OPC durante a instrução, não tendo sido necessário correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

Foram realizadas várias reuniões de trabalho e 2 (duas) ações de formação com a Polícia Nacional, com vista à organização de estratégias de combate a criminalidade, designadamente do crime de tráfico de drogas e dos crimes contra o património.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho⁷⁸ e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial foram delegados competência para investigação e instrução em 13 (treze) processos, sendo 1 (um) na Polícia Nacional e 12 (doze) na Polícia Judiciária.

78 Alterada e republicada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho.

Foram devolvidos 2 (dois) processos pela Polícia Judiciária, sendo 1 (um) com proposta de acusação e 1 (um) com proposta de arquivamento.

Relações institucionais

Globalmente o relacionamento institucional é bom com todas as instituições e serviços sedeados na Comarca e com quem o MP tem de relacionar-se no desempenho das suas atividades, designadamente com a Delegacia de Saúde, o Tribunal e a Polícia Nacional.

Conclusões

- O número de processos entrados aumentou em 6,2%, tendo passado de 809 (oitocentos e nove) em 2019/2020 para 859 (oitocentos e cinquenta e nove) em 2020/2021;
- O número de processos-crime resolvidos diminuiu 1,5%, passando de 1 480 (mil, quatrocentos e oitenta) em 2019/2020 para 1 458 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito) em 2020/2021;
- Esse número de processos resolvidos foi superior ao de processos entrados em 41,1%, contribuindo assim para a redução da pendência em 40,8%, tendo passado de 1 467 (mil, quatrocentos e sessenta e sete) para 859 (oitocentos e cinquenta e nove);
- Foi superado em 16,6% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público⁷⁹ em 1 250 (mil, duzentos e cinquenta) processos-crime para a Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz.

Recomendações

- Afetação de um agente da Polícia Nacional, durante o horário de expediente, na portaria do Palácio da Justiça, a fim de garantir a segurança do edifício e bem assim dos próprios profissionais que exercem funções na Comarca;
- Contratação de um condutor;
- Afetação de mais mobiliários e equipamentos informáticos;
- Realização de formações para os ofícios de justiça.

⁷⁹ Deliberação n.º 29/CSMP/2020-2021, de 04 de novembro de 2020.

4.5.3.5. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO FILIPE

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 exerceram funções na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe 2 (duas) Procuradoras da República.

Uma das Procuradoras da República acumula funções com a de coordenação da Procuradoria da República.

Funcionários

A Procuradoria da República de São Filipe dispõe de uma secretaria própria e autónoma, na qual trabalharam 9 (nove) funcionários, sendo 8 (oito) oficiais de justiça - 1 (um) secretário, 2 (dois) escrivães de direito, 2 (dois) ajudantes de escrivão e 3 (três) oficiais de diligências – e 1 (um) pessoal de apoio operacional, em regime de contrato⁸⁰.

O serviço de limpeza e higiene é assegurado em regime de prestação de serviço.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca de São Filipe tem sede na cidade de São Filipe, dispõe de uma secretaria autónoma e tem competência territorial sobre os Concelhos de São Filipe e Santa Catarina, servindo uma população que em 2020 era de 25 572 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois) habitantes⁸¹, sendo 20 366 (vinte mil, trezentos e sessenta e seis) do concelho de São Filipe e 5 206 (cinco mil, duzentos e seis) do concelho de Santa Catarina.

Está instalada no primeiro andar do Palácio da Justiça, dispendo de 2 (dois) gabinetes para magistrados e um espaço para uma secretaria própria, com boas condições de funcionalidade e dignidade.

⁸⁰ Com o Cofre Geral da Justiça

⁸¹ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

Os gabinetes dos magistrados, do secretário e a secretaria estão dotados de mobiliário em bom estado de conservação, computadores e equipamentos informáticos e o sistema de comunicação VOIP.

A Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao Conselho Superior do Ministério Público, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

Relativamente ao Cofre do Tribunal, o Ministério Público continua a não ter qualquer participação no seu funcionamento, pese embora as insistências no sentido da implementação e efetivo funcionamento do seu Conselho Administrativo, nos termos das leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo. No entanto, não dispõe de condutor próprio, sendo o serviço assegurado, nos termos do regulamento do Conselho Superior do Ministério Público⁸², por um dos oficiais de diligências habilitado com carta de condução profissional.

Formação

Ambos os magistrados tiveram oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e *online*, designadamente:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- Ciclo de *Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças –*, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- “*Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo*”, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do

82 Deliberação n.º 38/CSMP/2017-2018, de 26 de março.

Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial.

Os oficiais de justiça não participaram em nenhuma ação de formação durante o ano judicial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 1 800 (mil e oitocentos) processos.

Entrados: 774 (setecentos e setenta e quatro) processos.

Foram proferidos 744 (setecentos e quarenta e quatro) despachos de encerramento de instrução, sendo 167 (cento e sessenta e sete) acusações – 134 (cento e trinta e quatro) em processo comum e 33 (trinta e três) em processo abreviado – e 577 (quinhentos e setenta e sete) arquivamentos – 326 (trezentos vinte e seis) por desistência, 105 (cento e cinco) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 6 (seis) por inexistência de crime, 10 (dez) por falta de indícios quanto ao agente da prática do crime, 2 (dois) pela morte do agente, 9 (nove) por inamissibilidade legal do procedimento criminal, 117 (cento e dezassete) por prescrição e 2 (dois) após cumprimento de injunções impostas na sequência da suspensão provisória de processo – e 1 (um) processo foi remetido para outra comarca.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 52 (cinquenta e dois) processos;
- Emissão de 2 (dois) mandados de busca e apreensão domiciliárias.

Emitiram-se 14 (catorze) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 7 (sete) arguidos.

Assegurou-se a representação em 35 (trinta e cinco) primeiros interrogatórios de arguidos detidos e 191 (cento e noventa e um) audiências de julgamento, sendo 94 (noventa e quatro) em processo comum, 43 (quarenta e três) em processo abreviado e 54 (cinquenta e quatro) em processo sumário.

Não foram interpostos recursos e nem apresentadas contra-alegações de recursos.

Examinaram-se contas em 226 (duzentos e vinte e seis) processos e após-se visto em 392 (trezentos e noventa e dois) outros processos.

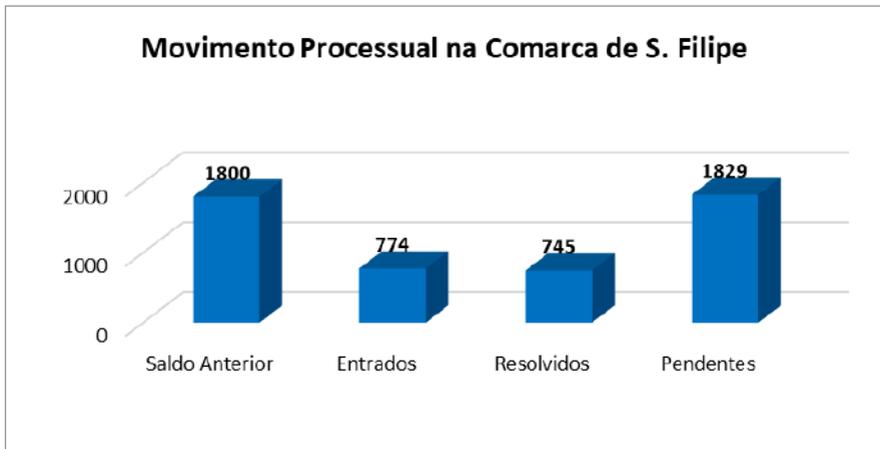
Instaurou-se 1 (uma) ação de execução por custas.

Foram expedidas 39 (trinta e nove) cartas precatórias, recebidas 27 (vinte e sete), tendo sido cumpridas e devolvidas também 27 (vinte e sete).

Foram expedidos 74 (setenta e quatro) ofícios precatórios, recebidos 24 (vinte e quatro), tendo sido cumpridos e devolvidos 23 (vinte e três).

Recebeu-se 1 (uma) carta rogatória, que se juntou aos 5 (cinco) que haviam transitado do ano anterior, tendo sido cumpridas e devolvidas 4 (quatro) estando assim pendentes 2 (duas).

Transitaram para o próximo ano judicial: 1 829 (mil, oitocentos e vinte e nove) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁸³, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a

83 Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência, pelo que a intervenção da Procuradoria da República da Comarca de São Filipe tem sido feita sempre em estreita concertação com o referido departamento e tem-se limitado às audiências de conciliação, após autorização para transação, ou à participação nas diligências cuja deslocação dos magistrados do referido departamento se revela desnecessária.

Fora desse âmbito, a Procuradoria da República respondeu a 1 (um) recurso em representação de incertos, examinou contas e após visto em 224 (duzentos e vinte e quatro) processos, formulou 3 (três) promoções e interveio em 38 (trinta e oito) outros processos.

Na área de família e menores

Relativamente a pedidos de alimentos, deram entradas 18 (dezoito) pedidos de intervenção, que se juntaram aos 50 (cinquenta) que transitaram do ano anterior, tendo sido intentadas 20 (vinte) ações e arquivados 7 (sete) processos administrativos, estando assim pendentes 41 (quarenta e um) pedidos. Quanto a execuções por dívida de alimentos, entraram 28 (vinte e oito) processos, que se juntaram aos 49 (quarenta e nove) que estavam pendentes, tendo sido intentadas 23 (vinte e três) ações e arquivados 5 (cinco) processos administrativos, estando assim pendentes 49 (quarenta e nove). Foi intentada ainda 1 (uma) ação para alteração da pensão de alimentos.

Relativamente à REPP, deram entrada 30 (trinta) novos pedidos de intervenção do MP, que se juntaram aos 10 (dez) que haviam transitado do ano judicial anterior, tendo sido intentadas 31 (trinta e uma) ações e arquivados 2 (dois) processos, estando pendentes 7 (sete).

Procedeu-se, administrativamente, a conciliações e obteve-se 1 (um) acordo de Alimentos e 1 (um) acordo de REPP.

Entraram 3 (três) averiguações oficiosas de paternidade, que se juntaram aos 56 (cinquenta e seis) transitados do ano anterior. Foi arquivado 1 (um) processo, transitando para o novo ano judicial 58 (cinquenta e oito) processos.

Em matéria de inquéritos tutelares socioeducativo, entrou 1 (um processo), que se juntou aos 64 (sessenta e quatro) vindos do ano anterior, tendo transitado para o novo ano judicial 65 (sessenta e cinco) processos.

Foram apostos vistas em 51 (cinquenta e uma) contas e em 29 (vinte e nove) outros processos, apresentadas 16 (dezasseis) promoções em processos

relativos a menores e participou-se em 5 (cinco) conferências de alimentos, 12 (doze) conferências de regulação de exercício de poder paternal, 23 (vinte e três) conciliações e 5 (cinco) audiências de julgamentos. Foram ainda efetuadas 5 (cinco) perfilhações.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público intentou 1 (uma) ação em patrocínio de trabalhador quanto a créditos laborais provenientes de despedimentos.

Ainda apôs vista em 10 (dez) contas e em 2 (dois) outros processos.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu audiências a cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos de direitos e resolvendo conflitos entre cidadãos, evitando assim que esses intentassem ações nos tribunais, designadamente nas áreas criminal e de família e menores,

No total foram concedidas 49 (quarenta e nove) audiências, sendo:

22 (vinte e dois) em matéria criminal;

27 (vinte e sete) na área de família e menores.

Fiscalização de execução das medidas de coação e das sanções criminais

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguidos presos preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e não foram registadas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

No concernente à execução das sanções criminais, o Ministério Público tem mantido encontros periódicos com a direção do estabelecimento prisional sediado em *Betanha* para inteirar das condições de alojamento, alimentação, aos 94 (noventa e quatro) reclusos e demais direitos consagrados na lei, não tendo constatada nenhuma anomalia digna de registo.

Com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas de

Sotavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que, todas as funções relativas à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência. No entanto, ainda foram verificadas 16 (dezassex) liquidações de pena.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido os atos praticados por esse OPC durante a instrução, não tendo sido necessários correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades. Tem havido reuniões periódicas com o Comandante Regional e Comandantes das Esquadras de São Filipe e Cova Figueira para definir estratégias de combate à criminalidade e busca de medidas e soluções para por cobro à criminalidade na área da comarca. No presente ano judicial, após entrada em vigor das alterações ao Código de Processo Penal, a Procuradoria da República reuniu-se com agentes da PN, visando a socialização dessas alterações introduzidas.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho⁸⁴ e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

Foram delegados na Polícia Nacional competência para investigação e instrução em 236 (duzentos e trinta e seis) processos, dos quais foram devolvidos 150 (cento e cinquenta), sendo 90 (noventa) com proposta de acusação e 60 (sessenta) com proposta de arquivamento.

Na Polícia Judiciária, foi delegada competência para investigação em 1 (um) processo.

Relações institucionais

O relacionamento institucional é bom com todas as instituições, sendo de destacar com a Polícia Nacional e Polícia Judiciária, Delegacia de Saúde, Delegação Regional do ICCA e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, o que tem permitido obtenção de resultados positivos pelos Serviços do Ministério Público.

⁸⁴ Alterada e republicada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados diminuiu em 1,9%, passando de 789 (setecentos e oitenta e nove) em 2019/2020 para 774 (setecentos e setenta e quatro) em 2020/2021;
- O número de processos-crime resolvidos também diminuiu, em 9,7%, passando de 825 (oitocentos e vinte e cinco) em 2019/2020 para 745 (setecentos e quarenta e cinco) em 2020/2021;
- Esse número de processos resolvidos foi inferior ao número de processos entrados em 3,9%, contribuindo assim para o aumento da pendência em 1,6%, esta que passou de 1 800 (mil e oitocentos) processos em 2019/2020 para 1 829 (mil, oitocentos e vinte e nove) processos em 2020/2021;
- Não foi atingido em 40,4% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público⁸⁵ em 1 250 (mil duzentos e cinquenta) processos-crime para a Procuradoria da República da comarca de São Filipe;
- A Procuradoria da República não dispõe de um condutor, o que não permite uma utilização plena do veículo para os trabalhos da secretaria;
- O sistema de videovigilância continua inoperacional, o que cria vulnerabilidade para os serviços, magistrados e funcionários.

Recomendações

- Manutenção e funcionamento do sistema de videovigilância;
- Assegurar de forma contínua a segurança do edifício;
- Recrutamento de um condutor profissional.
- Afetação de mais mobiliários e equipamentos informáticos;
- Realização de formações para magistrados e oficiais de justiça;
- Instalação de uma delegação da Polícia Judiciária na Ilha.

⁸⁵ Deliberação n.º 29 /CSMP/2020-2021, de 04 de novembro de 2020.

4.5.3.6. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande 1 (um) Procurador da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande dispõe de uma secretaria própria e nela exerceram funções, no apoio ao magistrado, um total de 7 (sete) oficiais de justiça, sendo 1 (uma) secretária, 2 (dois) escrivães de direito, 1 (um) ajudante de escrivão e 3 (três) oficiais de diligências.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande de Santo Antão tem sede na cidade de Ponta do Sol, competência territorial sobre o Concelho de Ribeira Grande, servindo uma população que em 2020 era de 15 444 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro) habitantes⁸⁶.

Está instalada no segundo e terceiro piso do Palácio da Justiça, encontrando-se o gabinete do magistrado e uma arrecadação no terceiro piso e a secretaria e gabinete da secretária no segundo piso, todos com boas condições de funcionalidade e dignidade.

O gabinete do magistrado, secretaria e gabinete da secretária estão dotados de mobiliário em bom estado de conservação, equipamento informático em bom estado de funcionamento e acesso à internet. No decorrer do presente ano judicial a comarca foi contemplada com 5 (cinco) novos computadores.

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao Conselho Superior do Ministério Público, sendo o orçamento disponibilizado gerido

⁸⁶ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

de forma desconcentrado e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal continua não sendo gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não tendo sido aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, atualmente Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, na sequência da revogação do Decreto-Lei n.º 24/2008, de 01 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2021, de 04 de fevereiro, e da aprovação do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 05 de março.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo. No entanto, não possui nos seus quadros um condutor próprio, sendo o veículo conduzido, nos termos do regulamento do Conselho Superior do Ministério Público⁸⁷, por oficial de justiça, quando autorizado pelo Procurador da República.

Deu-se continuidade à tramitação eletrónica dos processos na Procuradoria da República, tendo sido registados e tramitados no sistema informático quase todos os processos entrados no ano judicial 2020/2021.

Formação

O magistrado que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país, *online*, e bem assim ações de capacitação de curta duração organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar, designadamente:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- Ciclo de *Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças –*, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- “*Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo*”, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o

⁸⁷ Deliberação n.º 38/CSMP/2017-2018, de 26 de março.

Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;

- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial.

Os oficiais de justiça não participaram em nenhuma ação de formação durante o ano judicial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 345 (trezentos e quarenta e cinco) processos.

Entrados: 324 (trezentos e vinte e quatro) processos.

Foram proferidos 491 (quatrocentos e noventa e um) despachos de encerramento de instrução, sendo 170 (cento e setenta) acusações – 153 (cento e cinquenta e três) em processo comum e 17 (dezassete) em processo abreviado – e 321 (trezentos e vinte e um) arquivamentos – de entre os quais 170 (cento e setenta) por desistência, 101 (cento e um) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 15 (quinze) por inexistência de crime e 16 (dezasseis) por prescrição – e 3 (três) processos foram remetidos para outras comarcas.

Foram promovidos:

- *Julgamentos sumários em 35 (trinta e cinco) processos;*
- *Suspensão provisória mediante injunções em 2 (dois) processos;*
- *Emissão de 2 (dois) mandados de busca domiciliárias.*

Foram emitidos 3 (três) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 1 (um) arguido.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 8 (oito) primeiros interrogatórios judiciais de arguidos detidos e em 217 (duzentos e dezassete)

audiências de julgamento, sendo 173 (cento e setenta e três) em processo comum, 9 (nove) em processo abreviado, 1 (um) em processo transação e 34 (trinta e quatro) em processo sumário.

Foi apresentada 1 (uma) contra-alegação em recurso interposto por outro interveniente processual.

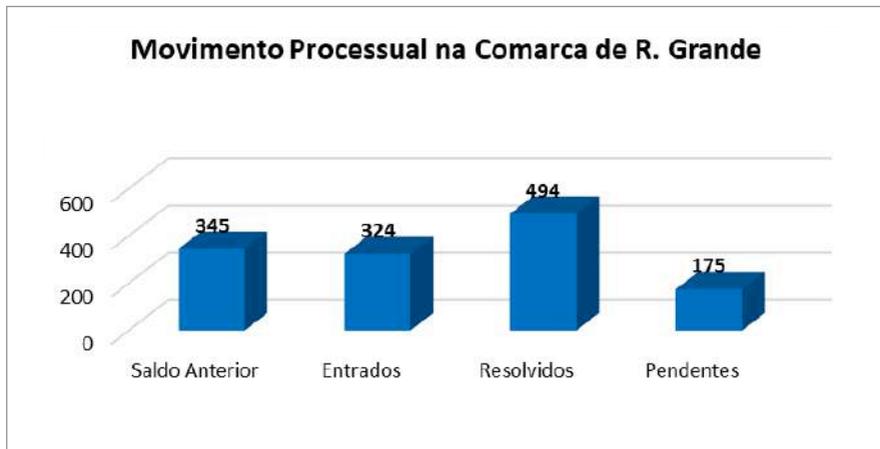
Examinou-se 101 (cento e uma) contas, apôs-se visto em 103 (cento e três) outros processos e instaurou-se 2 (duas) execuções por custas.

Foram expedidas 1 (uma) carta rogatória, 96 (noventa e seis) cartas precatórias e 137 (cento e trinta e sete) ofícios rogatórios.

Foram recebidas 2 (duas) cartas rogatórias, 46 (quarenta e seis) cartas precatórias e 39 (trinta e nove) ofícios precatórios.

Foram cumpridas e devolvidas 4 (quatro) cartas rogatórias, 67 (sessenta e sete) cartas precatórias e 43 (quarenta e três) ofícios precatórios.

Transitaram para o próximo ano judicial: 175 (cento e setenta e cinco) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁸⁸, a representação em juízo do Estado na

⁸⁸ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito, após 25 (vinte e cinco) vistas, sendo 5 (cinco) de contas e 20 (vinte) em outros processos.

Na área de família e menores

Foram intentadas 16 (dezasseis) ações de alimentos, 8 (oito) ações de regulação do exercício do poder paternal, 5 (cinco) ações de execução especial por dívida de alimentos e 2 (duas) ações visando a restituição de direitos da criança.

Foram arquivados 8 (oito) processos administrativos, sendo 7 (sete) de alimentos e 1 de REPP.

Em matéria de averiguações oficiosas de paternidade, deram entrada 6 (seis) novos processos, que se juntaram aos 61 (sessenta e um) transitados do ano judicial anterior, tendo sido arquivados 33 (trinta e três) por caducidade e inviabilidade de ações de investigação de paternidade, encontrando-se assim pendentes 34 (trinta e quatro).

Em matéria de processos tutelares socioeducativos, entraram 11 (onze) novos processos, que se juntaram aos 17 (dezassete) que se encontravam pendentes, perfazendo um total de 28 (vinte e oito) processos. Desses, foram arquivados 15 (quinze) e remetidos 8 (oito) para a fase jurisdicional, transitando 5 (cinco) processos para o próximo ano judicial.

Participou-se ainda em 1 (um) julgamento, 1 (uma) conferências de alimentos, 10 (dez) conferências de regulação de exercício de poder paternal e 19 (dezanove) conciliações e efetuou-se 1 (uma) perfilhação.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público intentou 2 (duas) ações em patrocínio do trabalhador na sequência de despedimento e logrou chegar a conciliação das partes em 8 (oito) processos, sendo 5 (cinco) na sequência de despedimentos e 3 (três) de acidentes de trabalho. Participou ainda de 1 (um) julgamento em patrocínio do trabalhador.

Ainda após 1 (um) visto de conta e ordenou o congelamento de conta da entidade empregadora para pagamento de crédito laboral em relação a 1 (um) processo.

Informação jurídica e atendimento Público

O Ministério Público concedeu 366 (trezentos e sessenta e seis) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas e resolvendo conflitos entre cidadãos, evitando assim que se intentassem ações nos tribunais, sendo 308 (trezentos e oito) em matéria criminal, 38 (trinta e oito) na área de família e menores e 20 (vinte) na área laboral.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguidos presos preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e não foram registadas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

No concernente à execução das sanções criminais o Ministério Público tem mantido encontros periódicos com a direção do estabelecimento prisional, sediado em Ponta do Sol, para se inteirar das condições de alojamento, alimentação e visitas dos familiares a presos e reclusos e demais direitos consagrados na lei, não tendo constatado anomalias dignas de registo no que diz respeito à garantia dos direitos humanos dos presos e reclusos.

Com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas de Barlavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que, todas as funções relativas à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência. No entanto, ainda foi emitido, nesse âmbito, 1 (um) parecer.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados por esse OPC durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de

julho⁸⁹ e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial foram delegadas competências para investigação na Polícia Nacional em 329 (trezentos e vinte e nove) processos e na Polícia Judiciária em 15 (quinze) processos. Foram devolvidos 259 (duzentos e cinquenta e nove) processos pela PN – sendo 56 (cinquenta e seis) com propostas de acusação, 108 (cento e oito) com propostas de arquivamento e 95 (noventa e cinco) para melhor apreciação – e 2 (dois) processos pela PJ para melhor apreciação.

Verificou-se novamente um incremento na coadjuvação por parte da PN relativamente a processos com delegação de competências investigatórias.

A PJ, através do departamento de São Vicente, tem respondido aos pedidos de realização de exames periciais. Seria benévola para a Comarca e para a ilha de Santo Antão uma maior presença da Polícia Judiciária, que poderia dar um impulso diferente em matéria de combate a certos tipos de ilícitos, especialmente os relacionados com produtos estupefacientes, considerando a experiência acumulada.

Relações institucionais

O relacionamento institucional é bom com todas as instituições com quem o MP tem de relacionar-se no desempenho das suas atividades, sendo de destacar com as Procuradorias da República do Porto Novo e do Paúl, Tribunal, Polícia Nacional e Polícia Judiciária, Delegação Regional do ICCA e Conservatória dos Registos, Notariado e Identificação local.

Tem havido uma boa relação institucional com o ICCA e fruto dessa colaboração foram tomadas algumas iniciativas na defesa dos direitos e superiores interesses das crianças. No entanto, reitera-se a necessidade de existir no Concelho um Centro de Acolhimento para as crianças e adolescentes em risco.

Relativamente à Conservatória dos Registos Civil e Identificação Civil e Criminal de São Vicente, a situação relatada no relatório do ano judicial anterior agravou-se, não tendo havido respostas às solicitações de registo criminal, com influência direta na tomada de decisão aquando do encerramento da instrução nos processos.

⁸⁹ Alterada e republicada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados diminuiu em 0,3%, passando de 325 (trezentos e vinte e cinco) em 2019/2020 para 324 (trezentos e vinte e quatro) em 2020/2021;
- O número de processos resolvidos diminuiu 12,1%, passando de 562 (quinhentos e sessenta e dois) em 2019/2020 para 494 (quatrocentos e noventa e quatro) em 2020/2021;
- O número de processos-crime resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 34,4%, contribuindo para a redução da pendência em 49,3%, esta que passou de 345 (trezentos e quarenta e cinco) em 2019/2020 para 175 (cento e setenta e cinco) em 2020/2021;
- Não foi atingido em 1,2% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público⁹⁰ em 500 (quinhentos) processos-crime para Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande;
- A inexistência de um condutor dificulta a utilização plena do veículo na realização de diligências externas de notificação de atos e despachos.

Recomendações:

- Reforço do quadro de pessoal com mais um oficial de diligências e um condutor;
- Realização de ações de formação para os oficiais de justiça;
- Contratação de empresa ou funcionários para a prestação de serviços gerais.

90 Deliberação n.º 29/CSMP/2020/2021, de 04 de novembro de 2020.

4.5.3.7. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO SAL

Recursos Humanos

Magistrados

No presente ano judicial exerceram funções na Procuradoria da República da Comarca do Sal 2 (dois) Procuradores da República.

Um dos Procuradores da República acumula funções com a de coordenação da Procuradoria da República.

Funcionários

Na secretaria e no apoio aos magistrados trabalharam 7 (sete) oficiais de justiça, sendo 1 (um) secretário do Ministério Público, 2 (dois) ajudantes de escrivão e 4 (quatro) oficiais de diligências, tendo o serviço de limpeza e higiene sido assegurado em regime de prestação de serviço.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca do Sal tem sede na cidade de Espargos, competência territorial sobre o Concelho do Sal, servindo uma população que em 2020 era de 41 121 (quarenta e um mil, cento e vinte e um) habitantes⁹¹.

A Procuradoria da República está instalada num edifício do Estado que alberga o Palácio da Justiça, sendo que os serviços do MP estão no rés-do-chão, onde se encontram os gabinetes dos magistrados e do secretário e a secretaria, dotados de mobiliário e de equipamentos informáticos⁹² em bom estado de conservação. No sótão existe um arquivo partilhado pela Procuradoria da República e o Tribunal.

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao Conselho Superior do Ministério Público, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

⁹¹ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

⁹² Durante o presente ano judicial a comarca foi dotada de 2 (dois) computadores novos para substituir o mesmo número de computadores que avariaram.

O cofre do tribunal continua não sendo gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não tendo sido aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, atualmente Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, na sequência da revogação do Decreto-Lei n.º 24/2008, de 01 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2021, de 04 de fevereiro, e da aprovação do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 05 de março.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em bom estado de conservação. No entanto, não possui um condutor próprio, sendo o veículo conduzido, nos termos do regulamento do Conselho Superior do Ministério Público⁹³, por oficial de justiça, quando autorizado pelo Procurador da República Coordenador.

Formação

Ambos os magistrados tiveram oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e *online*.

Participaram também ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar.

Com efeito:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- *Promoção de Cooperação na entrega controlada para o enfrentamento do tráfico transnacional de drogas, entre Brasil, Cabo Verde e Portugal*, organizada pelo UNODC e realizada *online*, de 6 a 9 de outubro de 2020;
- *Metodologia Básica de Investigação Criminal*, que teve lugar *online*, nos dias 16 a 20 de novembro de 2020;
- *Seminário Virtual sobre combate ao financiamento da proliferação para as autoridades nacionais competentes dos Estados Membros do GIABA*, que teve lugar no dia 20 de novembro de 2020;

93 Deliberação n.º 38/CSMP/2017-2018, de 26 de março.

- Ciclo de *Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças* –, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- “*Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo*”, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial;
- *Webinário Introdução ao cibercrime Cabo Verde*, organizado pelo UNODC & ICMEC, de 2 a 4 de março 2021;
- *Curso de Formação Judicial Introdutória sobre Cibercrime e Prova Eletrónica para Juízes e Procuradores*, promovido pelo Conselho da Europa, no âmbito do projeto GLACY +, que teve lugar na cidade da Praia, de 09 a 11 de março de 2021;
- *Formação online sobre Investigações Digitais, Nível 1*, que decorreu entre os dias 3 a 6 maio e *Nível 2*, de 14 a 16 de junho de 2021, organizados pelo UNODC;
- *Investigação da Produção e tráfico de cocaína*, que teve lugar *online*, nos dias 21 a 25 de junho de 2021, organizada pela UNODC/SIMCI.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 5 411 (cinco mil, quatrocentos e onze) processos.

Entrados: 1 447 (mil quatrocentos e quarenta e sete) processos.

Foram proferidos 1 972 (mil novecentos e setenta e dois) despachos de encerramento de instrução, sendo 352 (trezentos e cinquenta e duas) acusações

– 343 (trezentos e quarenta e três) em processo comum e 9 (nove) em processo abreviado – 1 620 (mil, seiscentos e vinte) arquivamentos – de entre os quais 566 (quinhentos e sessenta e seis) por desistência, 403 (quatrocentos e três) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 318 (trezentos e dezoito) por falta de indícios quanto à autoria do crime, 267 (duzentos e sessenta e sete) por prescrição, 17 (dezassete) por inexistência de crime e 16 (dezasseis) por morte do agente do crime.

Foram promovidos:

- Julgamento sumário em 177 (cento e setenta e sete) processos;
- Suspensão provisória mediante injunções em 4 (quatro) processos;
- Emissão de 43 (quarenta e três) mandados de busca domiciliária.

Emitiu-se 87 (oitenta e sete) mandados de detenção fora de flagrante delito e 9 (nove) mandados de busca não domiciliária.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 45 (quarenta e cinco) arguidos.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 110 (cento e dez) primeiros interrogatórios de arguido detido e 481 (quatrocentos e oitenta e uma) audiências de julgamento, sendo 176 (cento e setenta e seis) em processo comum, 116 (cento e dezasseis) em processo abreviado e 189 (cento e oitenta e nove) em processo sumário. Participou-se ainda em 18 (dezoito) audiências contraditórias preliminares (ACP).

Foram interpostos 2 (dois) recursos e apresentadas 5 (cinco) contra-alegações de recursos interpostos por outros intervenientes processuais.

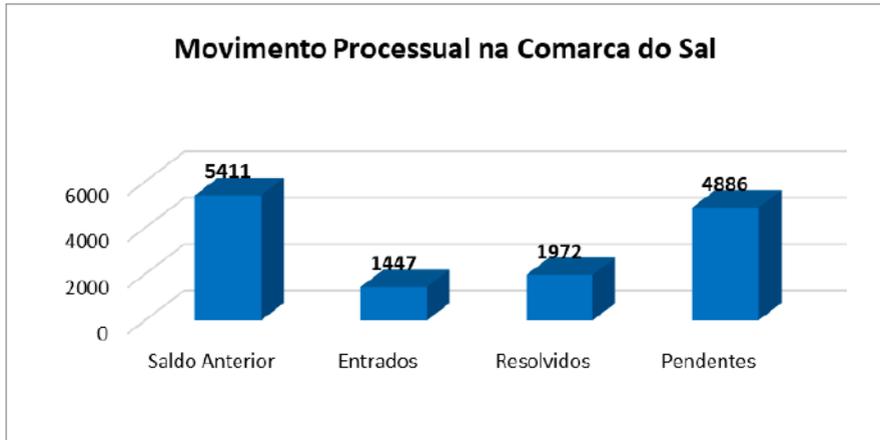
Examinaram-se 273 (duzentos e setenta e três) contas, após-se visto em 391 (trezentos e noventa e um) outros processos e instaurou-se 1 (uma) ação de execução por custas.

Foram expedidas 2 (duas) cartas rogatórias, recebida 1 (uma), que foi cumprida e devolvida.

Foram expedidas 32 (trinta e duas) cartas precatórias, recebidas 215 (duzentas e quinze) e cumpridas e devolvidas 268 (duzentas e sessenta e oito).

Foram expedidos 42 (quarenta e dois) ofícios precatórios, recebidos 152 (cento e cinquenta e dois), cumpridos e devolvidos 162 (cento e sessenta e dois).

Transitaram para o próximo ano judicial: 4 886 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis) processos, conforme o gráfico que se segue:



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos⁹⁴, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito, a Procuradoria da República participou em 1 (um) julgamento em representação da autarquia local.

Ainda examinou 463 (quatrocentas e sessenta e três) contas, após visto em 253 (duzentos e cinquenta e três) outros processos e intentou 1 (uma) ação de execução por coima.

Na área de família e menores

Foram intentadas 29 (vinte e nove) ações de alimentos, 39 (trinta e nove) ações de REPP, 4 (quatro) ações de execução especiais por dívida de alimentos e 2 (duas) ações visando a restituição dos direitos da criança.

Foram arquivados 131 (cento e trinta e um) processos administrativos, sendo 38 (trinta e oito) de alimentos, 68 (sessenta e oito) de REPP, 1 (um) de

⁹⁴ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

alteração de alimentos, 17 (dezasete) de execução especial por alimentos, 3 (três) de incumprimento de pensão de alimentos, 1 (um) de incumprimento da regulação do exercício do poder paternal e 1 (um) de investigação de paternidade.

Entraram 19 (dezanove) averiguações oficiosas de paternidade, que se juntaram às 96 (noventa e seis) transitadas do ano anterior, tendo sido arquivadas 2 (duas) por inviabilidade de ação de investigação e caducidade do prazo para se instaurar averiguações oficiosas de paternidade e interposta 1 (uma) ação, ficando assim pendentes 112 (cento e doze) processos.

Em matéria de inquéritos tutelares socioeducativo, entraram 12 (doze) processos, que se juntaram aos 41 (quarenta e um) transitados do ano anterior, foram arquivados 6 (seis) e 1 (um) foi remetido para a fase jurisdicional, transitando assim para o novo ano judicial 46 (quarenta e seis).

Apôs-se 159 (cento e cinquenta e nove) vistas, sendo 58 (cinquenta e oito) vistas em contas.

Na área laboral

Nesta jurisdição a Procuradoria da República não intentou ações emergentes de relações de trabalho em patrocínio dos trabalhadores e seus familiares. Contudo, promoveu 1 (um) acordo entre a entidade empregadora e o trabalhador num processo de caducidade do contrato de trabalho, participou em 1 (um) julgamento em representação do Estado e após 83 (oitenta e três) vistas, sendo 59 (cinquenta e nove) de contas.

Informação jurídica e atendimento público

Foram concedidas 200 (duzentas) audiências a cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos de direitos e resolvendo conflitos, de forma a evitar que esses cidadãos intentassem ações nos tribunais, designadamente nas áreas de família e menores e criminal, sendo:

- 90 (noventa) em matéria criminal;
- 110 (cento e dez) em matéria de família e menores.

Fiscalização de execução das medidas de coação e das sanções criminais

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguidos presos preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e não foram registradas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

Em sede de execução de sanções criminais, o Ministério Público tem efetuado visitas periódicas ao estabelecimento prisional da ilha, no sentido de se inteirar das condições de alojamento, alimentação e visitas dos familiares aos presos e reclusos e demais direitos consagrados na lei, não tendo constatado nenhuma anomalia no que diz respeito à garantia dos direitos humanos dos presos e reclusos.

Com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas de Barlavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que, todas as funções relativas à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência. No entanto, ainda teve intervenção em 2 (dois) processos nesse âmbito, sendo 1 (um) de reabilitação judicial e verificou 26 (vinte e seis) liquidações de pena.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal de competência genérica, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho⁹⁵ e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial foram delegados à Polícia Judiciária competência para investigação e instrução em 1 214 (mil, duzentos e catorze) processos e à Polícia Nacional em 639 (seiscentos e trinta e nove) processos.

⁹⁵ Alterada e republicada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho.

Foram devolvidos 90 (noventa) processos-crime cuja competência para investigação e instrução foi delegada na PN, sendo 1 (um) com propostas de acusação, 29 (vinte e nove) com propostas de arquivamento e 60 (sessenta) para apreciação.

Por parte da PJ foram devolvidos 1 409 (mil, quatrocentos e nove) processos, sendo 215 (duzentos e quinze) com propostas de acusação, 869 (oitocentos e sessenta e nove) com propostas de arquivamento e 325 (trezentos e vinte e cinco) para apreciação.

Relações institucionais

O relacionamento institucional é bom com todas as instituições, sendo de destacar com a Polícia Nacional e Polícia Judiciária, Delegacia de Saúde, Delegação Regional do ICCA, Conservatória do Registos e Cartório Notarial.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados diminuiu 50,5%, passando de 2 920 (dois mil novecentos e vinte) em 2019/2020 para 1 447 (mil quatrocentos e quarenta e sete) em 2020/2021;
- O número de processos resolvidos aumentou 13,2%, passando de 1 742 (mil setecentos e quarenta e dois) em 2019/2020 para 1 972 (mil novecentos e setenta e dois) em 2020/2021;
- Esse número de processos-crime resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 26,6%, o que contribuiu para uma diminuição da pendência em 9,7%, passando de 5 411 (cinco mil, quatrocentos e onze) em 2019/2020 para 4 886 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis) em 2020/2021;
- Foi superado em 57,8% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público⁹⁶ em 1 250 (mil duzentos e cinquenta) processos-crime para a Procuradoria da República da comarca de Sal;
- A inexistência de um condutor profissional dificulta a utilização plena do veículo na realização de diligências externas de notificação de atos e despachos;

⁹⁶ Deliberação n.º 29 /CSMP/2020-2021, de 04 de novembro de 2020.

Recomendações

- Recrutamento de um condutor;
- Reforço do quadro de pessoal oficial de justiça com pelo menos mais um escrivão e um ajudante de escrivão;
- Reforço do quadro de pessoal da PN afeto à investigação criminal para uma melhor coadjuvação ao Ministério Público;
- Aquisição de um gerador de energia elétrica;
- Aquisição de mais computadores para a secretaria.

4.5.3.8. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DA BOA VISTA

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca de Boa Vista 1 (um) Procurador da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca da Boa Vista dispõe de uma secretaria autónoma e de um quadro de pessoal próprio. Exerceram funções na secretaria e no apoio ao magistrado 4 (quatro) oficiais de justiça, sendo 1 (um) secretário, 1 (um) ajudante de escrivão⁹⁷ e 2 (duas) oficiais de diligências.

O serviço de limpeza e higiene foi assegurado em regime de prestação de serviço.

⁹⁷ A quem foi aplicada uma pena disciplinar de suspensão de 90 (noventa) dias, que produziu efeitos a partir de 22 de junho de 2021.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca da Boa Vista tem sede na cidade de Sal Rei, competência territorial sobre o Concelho de Boa Vista, servindo uma população que em 2020 era de 19 879 (dezanove mil, oitocentos e setenta e nove) habitantes⁹⁸.

Está instalada no rés-do-chão de um edifício particular arrendado, à entrada de Sal Rei, que também alberga o Tribunal Judicial da Comarca da Boavista. Contudo, não oferece as condições de dignidade desejadas e não dispõe de espaço que possa permitir o reforço da Procuradoria com a colocação de mais magistrados.

O gabinete do magistrado, que não dispõe de iluminação natural, está equipado com mobiliários e equipamentos informáticos novos e em boas condições e com acesso à internet.

A secretaria do Ministério Público e bem assim o gabinete do secretário, dispõem de mobiliários e equipamentos informáticos em bom estado de conservação e com acesso à internet.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo, porém, não dispõe de condutor, razão pela qual esse serviço vem sendo assegurado por um dos oficiais de justiça, em conformidade com o regulamento de uso de veículo⁹⁹.

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao Conselho Superior do Ministério Público, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal continua não sendo gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não tendo sido aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, atualmente Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, na sequência da revogação do Decreto-Lei n.º 24/2008, de 01 de

98 Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2021.

99 Deliberação n.º 38/CSMP/2017-2018, de 26 de março de 2018.

setembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2021, de 04 de fevereiro, e da aprovação do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 05 de março.

Formação

O magistrado que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e *online*.

Participou também em ações de capacitação de curta duração, designadamente seminários, congressos, *workshops*, atelier, organizados por entidades terceiras, que o Ministério Público foi convidado a participar, designadamente:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- *Promoção de Cooperação na entrega controlada para o enfrentamento do tráfico transnacional de drogas, entre Brasil, Cabo Verde e Portugal*, organizada pelo UNODC e realizada *online*, de 6 a 9 de outubro de 2020;
- *Metodologia Básica de Investigação Criminal*, que teve lugar *online*, nos dias 16 a 20 de novembro de 2020;
- Ciclo de Webinar – *Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças* -, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- *“Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo”*, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial;
- *Investigação da Produção e tráfico de cocaína*, que teve lugar *online*, nos dias 21 a 25 de junho de 2021, organizada pela UNODC/SIMCI.

Participou ainda do *Encontro Anual do Programa CRIMJUST*, que teve lugar *online*, nos dias 24 e 25 de novembro de 2020, organizado pelo ONUDC.

Os oficiais de justiça não participaram em nenhuma ação de formação durante o ano judicial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 1 452 (mil quinhentos e dezanove) processos.

Entrados: 624 (seiscentos e vinte e quatro) processos.

Foram proferidos 872 (oitocentos e setenta e dois) despachos de encerramento de instrução, sendo 253 (duzentos e cinquenta e três) acusações – 216 (duzentos e dezasseis) em processo comum e 37 (trinta e sete) em processo abreviado – e 619 (seiscentos e dezanove) arquivamentos – de entre os quais 285 (duzentos e oitenta e cinco) por desistência, 144 (cento e quarenta e quatro) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 84 (oitenta e quatro) por falta de indícios quanto ao agente do crime, 49 (quarenta e nove) por prescrição, 20 (vinte) por ilegitimidade do MP, 17 (dezassete) após cumprimento de injunção na sequência de suspensão provisória de processo e 9 (nove) por inexistência de crime.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 63 (sessenta e três) processos;
- Emissão de 4 (quatro) mandados de busca domiciliária.

Foram emitidos 35 (trinta e cinco) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 5 (cinco) arguidos.

Participou-se em 38 (trinta e oito) primeiros interrogatórios judiciais de arguidos detidos e 284 (duzentos e oitenta e quatro) audiências de discussão e julgamento, sendo 169 (cento e sessenta e nove) em processo comum, 64 (sessenta e quatro) em processo abreviado e 51 (cinquenta e um) em processo sumário. Participou-se ainda em 2 (duas) audiências contraditórias preliminares (ACP).

Foram apresentadas contra-alegações em 3 (três) recursos interpostos por outros intervenientes processuais.

Foram examinadas e apostas vistas em 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) processos de entre os quais 343 (trezentos e quarenta e três) relativos a contas.

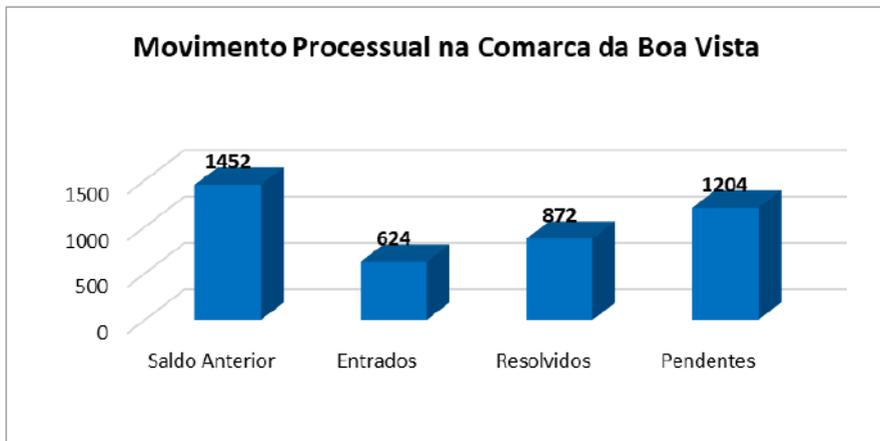
Instauraram-se 25 (vinte e cinco) ações de execução por custas.

Recebeu-se 2 (duas) carta rogatórias, que se juntaram às 3 (três) pendentes, tendo sido cumpridas e devolvidas 3 (três).

Foram expedidas 122 (cento e vinte e duas) cartas precatórias, recebidas 67 (sessenta e sete), tendo sido cumpridas e devolvidas 103 (cento e três).

Relativamente a ofícios precatórios, foram expedidos 98 (noventa e oito) e recebidos 45 (quarenta e cinco), tendo sido cumpridos e devolvidos 61 (sessenta e um).

Transitaram para o próximo ano judicial: 1 204 (mil, duzentos e quatro) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos¹⁰⁰, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

¹⁰⁰ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Fora desse âmbito, a Procuradoria da República participou em 3 (três) audiências de discussão e julgamento em representação de incapazes, examinou 270 (duzentos e setenta) contas, apresentou 8 (oito) reclamações de conta, formulou 43 (quarenta e três) promoções e após visto em 15 (quinze) outros processos.

Na área de família e menores

Foram intentadas 21 (vinte e uma) ações de alimentos, 4 (quatro) ações de regulação do exercício do poder paternal e 1 (uma) ação de alteração da regulação do exercício do poder paternal.

Entraram 36 (trinta e seis) averiguações oficiosas de paternidade, que se juntaram aos 34 (trinta e quatro) pendentes, tendo sido intentadas 4 (quatro) ações e arquivados outros 4 (quatro) processos, estando assim pendentes 62 (sessenta e dois) processos administrativos.

Em matéria de inquéritos tutelares socioeducativos, aos 38 (trinta e oito) processos transitados do ano judicial anterior acresceram mais 9 (nove) novos processos, tendo sido arquivado 1 (um) e remetidos 2 (dois) para outras comarcas, permanecendo assim pendentes 44 (quarenta e quatro) processos.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público, patrocinando trabalhadores e seus familiares, obteve 41 (quarenta e um) acordos de conciliação, sendo 8 (oito) relativos à caducidade de contratos de trabalho, 29 (vinte e nove) relativos a despedimentos e 4 (quatro) relativos a contratos de trabalho de estrangeiros.

Ainda examinou 32 (trinta e duas) contas.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu 403 (quatrocentos e três) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos sobre direitos e resolvendo conflitos, evitando que fossem intentadas ações nos tribunais, sendo:

- 241 (duzentos e quarenta e um) em matéria criminal;
- 77 (setenta e sete) na área cível;
- 85 (oitenta e cinco) em matéria laboral.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

O Procurador da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguidos preso preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e reexame de prisão preventiva, evitando a extinção das medidas de coação aplicadas, não tendo sido registradas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

Em matéria de execuções de sanções criminais, tem havido visitas regulares aos presos que se encontram no Comando Regional da PN enquanto aguardam transferência para a Cadeia Central de São Martinho e/ou Regional do Sal. O Ministério Público não recebeu denúncia de maus tratos aos presos por parte de efetivos da PN e das visitas constatou-se um tratamento conforme com os parâmetros dos direitos humanos.

Com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas de Barlavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que, todas as funções relativas à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência. No entanto, ainda emitiu pareceres em 5 (cinco) pedidos de liberdade condicional e 1 (um) de reabilitação judicial e verificou 26 (vinte e seis) liquidações de pena.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Durante o ano judicial foram efetuados diversos encontros com os responsáveis do NIC do Comando Regional da Boa Vista e bem assim com o Diretor do Departamento de Investigação Criminal da Polícia Judiciária da ilha. Para além desses encontros formais, registaram-se contactos regulares telefónicos e por correio eletrónico, para discussão de situação pontuais de processos e/ou diligências a realizar.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho¹⁰¹ e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

¹⁰¹ Alterada e republicada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho.

Foram delegadas, no Núcleo de Investigação Criminal da Esquadra da Polícia Nacional, competências para investigação em 187 (cento e oitenta e sete) processos, tendo sido devolvidos 68 (sessenta e oito), sendo 11 (onze) com proposta de acusação, 45 (quarenta e cinco) com proposta de arquivamento e 12 (doze) para melhor apreciação e decisão.

O Departamento de Investigação da Polícia Judiciária recebeu competências delegadas de investigação em 135 (cento e trinta e cinco) processos, tendo devolvidos 72 (setenta e dois), sendo 17 (dezassete) com proposta de acusação, 33 (trinta e três) com proposta de arquivamento e 22 (vinte e dois) para melhor apreciação e decisão.

Relações institucionais

A Procuradoria da República manteve bom relacionamento institucional com todas as instituições e serviços sedeados na comarca, com quem o MP tem de relacionar-se no desempenho das suas atividades, sendo de destacar o relacionamento intenso e profícuo com os OPC's.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados aumentou 2,5%, passando de 609 (seiscentos e nove) em 2019/2020 para 624 (seiscentos e vinte e quatro) em 2020/2021;
- O número de processos-crime resolvidos aumentou 29%, passando de 676 (seiscentos e setenta e seis) em 2019/2020 para 872 (oitocentos e setenta e dois) em 2020/2021;
- Esse número de processos resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 28,4%, contribuindo assim para a redução da pendência em 17,1%, esta que passou de 1 452 (mil quatrocentos e cinquenta e dois) em 2019/2020 para 1 204 (mil duzentos e quatro) em 2020/2021;
- Foi superado em 74,4% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público¹⁰² em 500 (quinhentos) processos-crime para a Procuradoria da República da Comarca de Boa Vista.

¹⁰² Deliberação n.º 29/CSMP/2019-2020, de 04 de novembro de 2020.

Recomendações

- Reforço e formação do quadro de pessoal oficial de justiça;
- Aquisição de computadores e mobiliário para substituição dos que se encontram danificados;
- Criação e organização de um arquivo;
- Recrutamento de um condutor profissional;
- Dotar a ilha de um espaço condigno para albergar os serviços do Ministério Público.

4.5.3.9. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO TARRAFAL

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca de Tarrafal 1 (uma) Procuradora da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal dispõe de uma secretaria autónoma e própria, na qual trabalharam, durante o ano judicial, 6 (seis) oficiais de justiça – sendo 1 (um) secretário do Ministério Público, 2 (dois) escrivães de direito e 3 (três) oficiais de diligências – e 1 (uma) funcionária do quadro comum, em regime de contrato, para os assuntos gerais, higiene e limpeza.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal tem sede na cidade de Tarrafal, competência territorial sobre os Concelhos do Tarrafal e São Miguel Arcanjo, servindo uma população que em 2020 era de 31 864 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro) habitantes¹⁰³, sendo 18 085 (dezoito mil

103 Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

e oitenta e cinco) do concelho do Tarrafal e 13 779 (treze mil, setecentos e setenta e nove) do concelho de São Miguel.

Está instalada no primeiro piso do Palácio da Justiça, situado na avenida principal na cidade do Tarrafal, oferecendo boas condições de funcionamento e dignidade para os funcionários e magistrada do Ministério Público.

O gabinete da Procuradora da República dispõe de mobiliários e equipamentos informáticos em bom estado de conservação, funcionais e com acesso à internet, carecendo a secretaria de um reforço em termos de mobiliários e equipamentos informáticos.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo com mais de 10 (dez) anos de uso, que demanda substituição.

No que se referem aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao Conselho Superior do Ministério Público, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal continua não sendo gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não tendo sido aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, atualmente Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, na sequência da revogação do Decreto-Lei n.º 24/2008, de 01 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2021, de 04 de fevereiro, e da aprovação do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 05 de março.

Formação

A magistrada teve oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e *online* e bem assim numa ação de capacitação organizada por entidade terceira, *online*, designadamente:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- Ciclo de *Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças –*, organizado pelo Ministério Público, em parceria

com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;

- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial.

Os oficiais de justiça não participaram em nenhuma ação de formação durante o ano judicial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 julho 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 774 (setecentos e setenta e quatro) processos.

Entrados: 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) processos.

Foram proferidos 762 (setecentos e sessenta e dois) despachos de encerramento da instrução, sendo 240 (duzentos e quarenta) acusações – 186 (cento e oitenta e seis) em processo comum ordinário e 54 (cinquenta e quatro) em processo especial abreviado – e 522 (quinhentos e vinte e dois) arquivamentos – de entre os quais 160 (cento e sessenta) por desistência, 180 (cento e oitenta) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 76 (setenta e sete) por prescrição, 54 (cinquenta e quatro) por falta de indícios quanto ao agente do crime, 26 (vinte e seis) após cumprimento das injunções na sequência de suspensão provisória de processo e 7 (sete) por inexistência de crime – e 1 (um) processo foi remetido para outra Procuradoria.

Foram promovidos:

- Julgamento sumário em 60 (sessenta) processos;
- Suspensão provisória em 16 (dezasseis) processos;
- Emissão de 43 (quarenta e três) mandados de buscas domiciliárias.

Emitiram-se 24 (vinte e quatro) mandados de detenção fora de flagrante delito e 10 (dez) mandado de buscas não domiciliárias.

Estiveram presos preventivamente 23 (vinte e três) arguidos.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 56 (cinquenta e seis) primeiros interrogatórios de arguidos detidos e 699 (seiscentos e noventa e nove) audiências de discussão e julgamento, sendo 532 (quinhentos e trinta e dois) em processos comum, 122 (cento e vinte e dois) em processo abreviado e 45 (quarenta e cinco) em processo sumário.

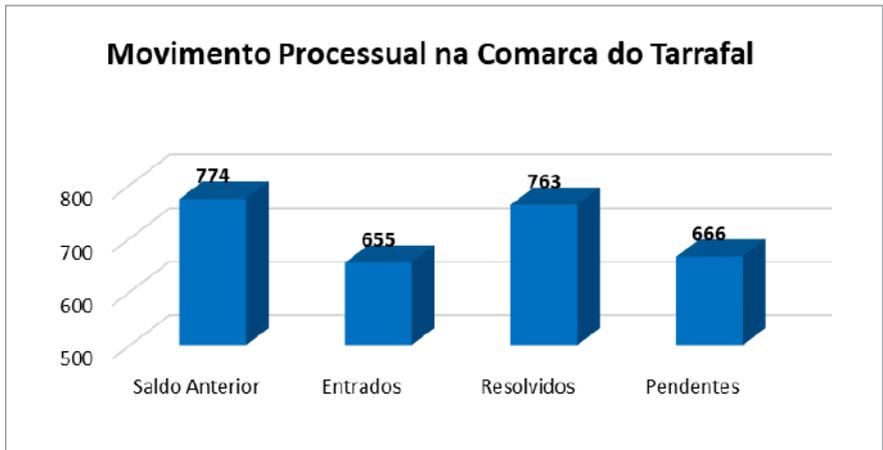
Apresentou-se contra-alegações em 2 (dois) recursos interpostos por outros intervenientes processuais.

Examinou-se 219 (duzentos e dezanove) contas, apôs-se vista em 506 (quinhentos e seis) outros processos e instauraram-se 4 (quatro) ações de execução por custas.

Foram expedidas 67 (sessenta e sete) cartas precatórias, recebidas 40 (quarenta), cumpridas e devolvidas 39 (trinta e nove).

Foram expedidos 281 (duzentos e oitenta e um) ofícios precatórios, recebidos 65 (sessenta e cinco), tendo sido cumpridos e devolvidos o mesmo número.

Transitaram para o próximo ano judicial: 666 (seiscentos e sessenta e seis) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos¹⁰⁴, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência. No entanto, por impossibilidade dos magistrados do departamento, a Procuradoria da República participou em 5 (cinco) audiências de discussão e julgamento em representação do Estado.

Fora desse âmbito, a Procuradoria da República examinou 382 (trezentas e oitenta e duas) contas, efetuou 30 (trinta) promoções, após visto em 774 (setecentos e setenta e quatro) outros processos e recebeu 55 (cinquenta e cinco) notificações e 9 (nove) citações.

Na área de família e menores

Foram intentadas 30 (trinta) ações de alimentos, 14 (catorze) ações de execução especial por dívida de alimentos, 6 (seis) ações de regulação do exercício do poder paternal, 2 (duas) ações de alteração do exercício do poder paternal, 2 (duas) ações de tutela, 2 (duas) ações de investigação de paternidade, 1 (uma) ação de entrega de menores, 1 (uma) ação de acolhimento institucional e 2 (duas) ações de internamento compulsivo.

Foram arquivados 12 (doze) processos administrativos, sendo 4 (quatro) de alimentos, 3 (três) de REPP, 2 (dois) de execução por dívida de alimentos, 2 (dois) de investigação da paternidade 1 (um) de restituição de direitos da criança.

Entraram 32 (trinta e dois) processos de averiguação oficiosa da paternidade, que se juntaram aos 27 (vinte e sete) transitados do ano anterior, tendo sido intentadas 27 (vinte e sete) ações e arquivados 6 (seis) processos, estando ainda pendentes 26 (vinte e seis).

Em matéria de inquéritos tutelares socioeducativos, entraram 5 (cinco) processos, que se juntaram aos 9 (nove) transitados do ano anterior, foram arquivados 6 (seis) e 4 (quatro) foram remetidos à fase jurisdicional, pelo que permanecem pendentes 4 (quatro) processos.

Teve-se ainda, de entre outras, intervenção em 8 (oito) conferências de alimentos, 9 (nove) conferências de REPP e 20 (vinte) audiências de julgamento.

¹⁰⁴ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Realizou-se 1 (uma) perfilhação, fez-se 29 (vinte e nove) promoções, elaborou-se 9 (nove) pareceres, recebeu-se 217 (duzentos e dezassete) notificações e 1 (uma) citação.

Foram apostos 528 (quinhentos e vinte e oito) vistas, sendo 223 (duzentas e vinte e três) em contas.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público não intentou ações emergentes de relações de trabalho em patrocínio oficioso de trabalhadores e seus familiares, tendo, entretanto, apostado visto em 12 (doze) processos, de entre os quais 6 (seis) relativos a contas, e feito 1 (uma) promoção. Foi ainda recebida 1 (uma) notificação, intentada 1 (uma) ação de execução por custas e assegurada a representação do Estado em 1 (uma) audiência de julgamento.

Informação jurídica e atendimento público

Foram concedidas 11 (onze) audiências a cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos de direitos e resolvendo conflitos, de forma a evitar que esses cidadãos intentassem ações nos tribunais, sendo:

- 6 (seis) em matéria cível;
- 4 (quatro) em matéria de família e menores;
- 1 (um) em matéria laboral.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguidos preso preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e não foram registadas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

Em matéria de execução de sanções criminais, com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas de Sotavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o

Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que, todas as funções relativas à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência. No entanto, a Procuradoria da República do Tarrafal elaborou 2 (dois) pareceres, sendo 1 (um) em pedido de reabilitação judicial e 1 (um) em pedido de saída precária e teve intervenção em 27 (vinte e sete) outros pedidos. Ainda verificou 5 (cinco) liquidadações de penas.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados por esse OPC durante a instrução.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho¹⁰⁵ e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial foi delegado na Polícia Nacional competência para investigação e instrução em 293 (duzentos e noventa e três) processos e na Polícia Judiciária em 36 (trinta e seis) processos.

Foram devolvidos pela PN 219 (duzentos e dezanove) processos-crime, sendo 8 (oito) com propostas de acusação, 32 (trinta e dois) com propostas de arquivamento e 179 (cento e setenta e nove) para apreciação. Pela PJ foram devolvidos 7 (sete) processos, todos com propostas de acusação.

A Procuradoria da República realizou reuniões periódicas de trabalho com as chefias das Esquadras do Tarrafal e da Calheta, visando, de entre outras, traçar estratégias no combate à criminalidade. Ministrou também uma ação de formação aos efetivos do NIC da Esquadra do Tarrafal, tendo em vista o aperfeiçoamento e a uniformização de procedimentos na instrução de processos com delegação de competências.

Relações institucionais

Globalmente o relacionamento institucional é bom com todas as instituições e serviços sedeados na comarca e com quem o MP tem de relacionar-se no desempenho das suas atividades, designadamente o Tribunal, Esquadra da Polícia Nacional do Tarrafal e da Calheta, Delegacia de Saúde, ICCA e Conservatória dos Registos e Notariado.

¹⁰⁵ Alterada e republicada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados reduziu 30,6%, passando de 944 (setecentos e catorze) em 2019/2020 para 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) em 2020/2021;
- O número de processos-crime resolvidos diminuiu em 63,9%, passando de 2 115 (dois mil cento e quinze) em 2019/2020 para 763 (setecentos e sessenta e três) em 2020/2021¹⁰⁶;
- O número de processos-crime resolvidos foi superior ao número de processos-crime entrados em 14,2%, contribuindo assim para a redução de pendência em 14%, que passou de 774 (setecentos e setenta e quatro) em 2019/2020 para 666 (seiscentos e sessenta e seis) em 2020/2021;
- Foi superado em 52,6% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público¹⁰⁷ em 500 (quinhentos) processos-crime para a Procuradoria da República da Comarca de Tarrafal.

Recomendações

- Recrutamento de um condutor profissional e mais oficiais de justiça;
- Aquisição de mobiliário e computadores para substituir os que já se encontram danificados;
- Criação de melhores condições de segurança, designadamente, câmara de videovigilância e detetor de metais;
- Organização de um arquivo;
- Operacionalização do gerador de energia elétrica existente no edifício.

106 Tal deveu-se ao facto de a Procuradoria da República ter passado a contar, no presente ano judicial, com apenas 1 (uma) Procuradora da República, ao contrário do ocorrido no ano judicial anterior, em que foram 2 (duas).

107 Deliberação n.º 29/CSMP/2019-2020, de 04 de novembro de 2020.

4.5.3.10. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PORTO NOVO

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca de Porto Novo 1 (um) Procurador da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca de Porto Novo dispõe de uma secretaria autónoma e de um quadro de pessoal próprio, composto por 4 (quatro) oficiais de justiça, sendo – 1 (uma) secretária, 1 (uma) escritã de direito e 2 (dois) oficiais de diligências – e 1 (um) condutor¹⁰⁸.

O serviço de limpeza e higiene e de serviços gerais é assegurado em regime de prestação de serviço.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca do Porto Novo tem sede na cidade de Porto Novo, competência territorial sobre o concelho de Porto Novo, servindo uma população que em 2020 era de 16 832 (dezassex mil, oitocentos e trinta e dois) habitantes¹⁰⁹.

Está instalada no terceiro piso de um edifício particular arrendado, que alberga o Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, composto por 3 (três) gabinetes – sendo um ocupado pelo magistrado, um pela secretária do Ministério Público e o outro pela escritã de direito –, uma secretaria própria e um arquivo e reprografia, oferecendo condições adequadas para o funcionamento dos Serviços do Ministério Público.

O gabinete do magistrado está equipado com mobiliários em bom estado de conservação, que oferecem boas condições de trabalho e com equipamentos informáticos.

¹⁰⁸ No início do ano judicial a Procuradoria contava com 2 (dois) escritvãs de direito, mas 1 (um) veio a falecer em novembro de 2020.

¹⁰⁹ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2021.

A secretaria dispõe de mobiliários e equipamentos informáticos em bom estado de conservação, com exceção de 2 (um) dos 4 (quatro) computadores ali existentes, e com acesso à internet.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo, o que permite o cumprimento atempado de todo o serviço externo, designadamente notificações e outras atividades, com reflexos na eficiência e resultados dos serviços do Ministério Público.

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao Conselho Superior do Ministério Público, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

À semelhança dos anos anteriores, o cofre do tribunal não tem sido gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, atualmente Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, na sequência da revogação do Decreto-Lei n.º 24/2008, de 01 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2021, de 04 de fevereiro, e da aprovação do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 05 de março.

Formação

O magistrado que exerceu funções na comarca participou em ações de capacitação, virtuais, designadamente:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- Ciclo de *Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças* -, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- “*Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo*”, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;

- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial;
- Formação online sobre *Investigações Digitais, Nível 1*, que decorreu entre os dias 3 a 6 maio e *Nível 2*, de 14 a 16 de junho de 2021, organizados pelo UNODC.

Os oficiais de justiça não participaram em nenhuma ação de formação durante o ano judicial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 467 (quatrocentos e sessenta e sete) processos.

Entrados: 557 (quinhentos e cinquenta e sete) processos.

Foram proferidos 637 (seiscentos e trinta e sete) despachos de encerramento de instrução, sendo 152 (cento e cinquenta e duas) acusações – 107 (cento e sete) em processo comum e 45 (quarenta e cinco) em processo abreviado –, e 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) arquivamentos – sendo 216 (duzentos e dezasseis) por desistência, 108 (cento e oito) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 60 (sessenta) por inexistência de crime, 52 (cinquenta e dois) por inamissibilidade legal de procedimento criminal, 25 (vinte e cinco) por falta de indícios suficientes de quem foram os agentes, 13 (treze) por prescrição, 6 (seis) após cumprimento de injunções impostas na sequência da suspensão provisória de processo e 5 (cinco) por ilegitimidade do Ministério Público – e 3 (três) processos foram remetidos para outras comarcas.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 60 (sessenta) processos;
- Suspensão provisória em 8 (oito) processos;
- Emissão de 13 (treze) mandados de busca e apreensão domiciliárias.

Foram emitidos 6 (seis) mandados de detenção fora de flagrante delito e 1 (um) mandado de busca não domiciliária.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 9 (nove) arguidos.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 27 (vinte e sete) primeiros interrogatórios de arguidos detidos e 211 (duzentos e onze) audiências de julgamento, sendo 114 (cento e catorze) em processo comum, 80 (oitenta) em processo abreviado e 17 (dezasete) em processo sumário.

Interpôs-se 1 (um) recurso.

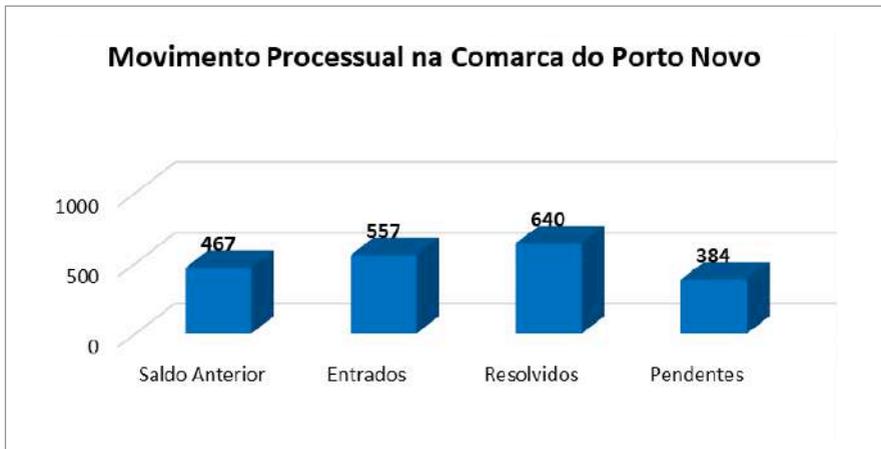
Examinaram-se contas em 138 (cento e trinta e oito) processos e apôs-se visto em 171 (cento e setenta e um) outros processos.

Instaurou-se 2 (duas) ações de execução por custas.

Foram expedidas 53 (cinquenta e três) cartas precatórias, recebidas 61 (sessenta e um), tendo sido cumpridas e devolvidas 59 (cinquenta e nove).

Foram expedidos 95 (noventa e nove) ofícios precatórios, recebidos 41 (quarenta e um), tendo sido cumpridos e devolvidos 38 (trinta e oito).

Transitaram para o próximo ano judicial: 384 (trezentos e oitenta e quatro) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos¹¹⁰, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito, a Procuradoria da República examinou 48 (quarenta e oito) contas e após visto em 48 (quarenta e oito) outros processos.

Recebeu, cumpriu e devolveu 1 (uma) carta rogatória e expediu 7 (sete) cartas precatórias.

Na área de família e menores

Relativamente a pedidos de alimentos, foram intentadas 4 (quatro) ações e arquivados 17 (sessenta e dois) processos administrativos, estando pendentes 24 (vinte e quatro).

Quanto a execuções por dívida de alimentos, foram intentadas 9 (nove) ações, arquivados 3 (três) processos administrativos e remetido 1 (um) para outra comarca, estando pendentes 34 (trinta e quatro).

Relativamente à REPP, deram entrada 10 (dez) novos pedidos de intervenção do MP, que se juntaram aos 18 (dezoito) transitados do ano anterior, tendo sido intentadas 2 (duas) ações e arquivados 10 (dez) processos administrativos, estando pendentes 16 (dezasseis).

Foi intentada 1 (uma) ação de tutela e 1 (uma) ação de suprimento de consentimento.

Arquivaram-se 2 (dois) processos administrativos relativos à proteção de menores e 1 (um) de interdição por anomalia psíquica.

Entraram 8 (oito) processos de averiguações oficiosas de paternidade/maternidade, que se juntaram aos 15 (quinze) transitados do ano anterior. Foram arquivados 15 (quinze), transitando assim para o novo ano judicial 8 (oito) processos.

Em matéria de inquéritos tutelares socioeducativo, entraram 5 (cinco) processos, que se juntaram aos 21 (vinte e um) transitados do ano judicial anterior, requereu-se a abertura da fase jurisdicional em 2 (dois) processos

¹¹⁰ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

e arquivaram-se 14 (catorze), encontrando-se assim pendentes 10 (dez) processos.

Teve-se ainda diversas outras intervenções, de entre os quais em 29 (vinte e nove) ações de alimentos, 14 (catorze) ações de REPP, 15 (quinze) ações de execução especial por dívida de alimentos, 4 (quatro) processos de homologação de acordos de REPP, 2 (duas) ações de tutela, 2 (duas) ações de proteção de menores e 6 (seis) ações de averiguações oficiosas de paternidade/maternidade.

Na área laboral

Nesta jurisdição a Procuradoria da República obteve 1 (um) acordo relativamente a um contrato especial de trabalhador doméstico.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu 28 (vinte e oito) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas e esclarecimentos sobre direitos, evitando assim que fossem intentadas ações nos tribunais, sendo:

- 4 (quatro) na área cível;
- 19 (dezanove) na área de família e menores;
- 5 (cinco) na área criminal.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

O Procurador da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução, com 9 (nove) arguidos presos preventivamente, cumpriu-se, de um modo geral, o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação, e não foram registadas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

No concernente à execução das sanções criminais, com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas de Barlavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o

Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que todas as funções relativas à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência.

Contudo, a Procuradoria da República teve intervenção e emitiu pareceres em 4 (quatro) pedidos de saída precária e 1 (um) pedido de reabilitação judicial.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados por esse OPC durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho¹¹¹, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

Foram delegadas à Polícia Nacional competências para investigação e instrução em 140 (cento e quarenta) processos, tendo sido devolvidos um total de 154 (cento e cinquenta e quatro), sendo 26 (vinte e seis) com propostas de acusação, 86 (oitenta e seis) com propostas de arquivamento e 42 (quarenta e dois) para apreciação.

Foram delegadas competências na Polícia Judiciária em 34 (trinta e quatro) processos, tendo sido devolvidos um total de 39 (trinta e nove), sendo 3 (três) com propostas de acusação e 36 (trinta e seis) para apreciação.

Relações institucionais

A Procuradoria da República conserva bom relacionamento institucional com todas as instituições e serviços sedeados na comarca e fora dela, com os quais o MP tem de relacionar-se no desempenho das suas atividades, designadamente com as Procuradorias da República do Paúl e da Ribeira Grande, assegurando a substituição nos casos de impedimentos e ausências, com o Tribunal, facilitando a organização das agendas de trabalho, com a Delegacia de Saúde do Porto Novo, Hospital Regional João Morais, Hospital Baptista de Sousa, em São Vicente, Esquadra da Polícia Nacional, ICCA, Rede Sol, Conservatória dos Registos e Notariado e Repartição de Finanças.

¹¹¹ Alterada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho de 2019.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados diminuiu em 2,5%, passando 571 (quinhentos e setenta e um) em 2019/2020 para 557 (quinhentos e cinquenta e sete) em 2020/2021;
- O número de processos resolvidos diminuiu em 5,2%, passando de 675 (seiscentos e setenta e cinco) em 2019/2020 para 640 (seiscentos e quarenta) em 2020/2021;
- O número de processos resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 13%, contribuindo assim para a redução pendência em 17,8%, passando de 467 (quatrocentos e sessenta e sete) em 2019/2020 para 384 (trezentos e oitenta e quatro) em 2020/2021;
- Foi superado em 28% o Valor de Referência Processual Mínimo – VRPM – fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público¹¹² em 500 (quinhentos) processos-crime para a Procuradoria da República da Comarca de Porto Novo.

Recomendações

- Reforço do quadro de oficiais de justiça com afetação de pelo menos mais 1 (um) oficial de diligências e 1 (um) ajudante de escrivão, atendendo à área territorial ocupada pela comarca e à demanda em termos de movimentação processual;
- Contratação de um ajudante de serviços gerais;
- Implementação de sistema de segurança no edifício que alberga a Procuradoria da República e bem assim o Tribunal Judicial, para fiscalização e controle de entrada e saídas de pessoas do edifício durante o dia, e o sistema de vigilância à noite;
- Mais formações para o magistrado e oficiais de justiça para melhor aperfeiçoamento da tramitação processual no SIJ;
- Reforço da qualidade da internet e modernização dos equipamentos informáticos, no sentido de tornar mais célere a tramitação processual no SIJ;
- Aquisição de mais 2 (dois) computadores e 1 (uma) impressora.

112 Deliberação n.º 29/CSMP/2020-2021, de 04 de novembro de 2020.

4.5.3.11. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca de São Domingos 1 (uma) Procuradora da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca de São Domingos dispõe de uma secretaria autónoma e própria, e no apoio à magistrada trabalharam 3 (três) funcionários, sendo 1 (uma) secretária do Ministério Público, 1 (um) ajudante de escrivão¹¹³ e 1 (um) oficial de diligências.

O serviço de limpeza e higiene é assegurado em regime de prestação de serviço.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca de São Domingos tem sede na cidade de Várzea de Igreja, competência territorial sobre o concelho de São Domingos, servindo uma população que em 2020 era de 14 198 (catorze mil, cento e noventa e oito) habitantes¹¹⁴.

Está instalada no primeiro piso de um edifício privado arrendado, que alberga o Tribunal Judicial da Comarca de São Domingos, com um gabinete para a magistrada, uma secretaria, um gabinete para a secretária e um arquivo. A secretaria, o gabinete da secretária e o gabinete da magistrada estão equipados com mobiliário, equipamento informático em bom estado e com acesso à internet. O arquivo encontra-se dotado de estantes, onde se encontram organizados e arrumados os processos.

113 Foi aplicada pena disciplinar de 12 (doze) meses de inatividade ao ajudante de escrivão, por Deliberação nº 111/CSMP/2020/2021, de 7 de maio de 2021, com efeitos a partir de 05 de junho do mesmo ano.

114 Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2021.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo, mas não tem condutor, pelo que tem sido o condutor contratado pelo Cofre Geral da Justiça e afetado ao tribunal a prestar auxílio na condução do veículo.

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao Conselho Superior do Ministério Público, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal continua não sendo gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não tendo sido aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, atualmente Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, na sequência da revogação do Decreto-Lei n.º 24/2008, de 01 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2021, de 04 de fevereiro, e da aprovação do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 05 de março.

Formação

A magistrada que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e *online*, designadamente:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- Ciclo de *Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças –*, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- “*Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo*”, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial.

Os oficiais de justiça não participaram em nenhuma ação de formação durante o ano judicial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitaram do ano judicial anterior: 67 (sessenta e sete) processos.

Entrados: 400 (quatrocentos) processos.

Foram proferidos 327 (trezentos e vinte e sete) despachos de encerramento de instrução, sendo 150 (cento e cinquenta) despachos de acusação – 122 (cento e vinte e dois) em processo comum e 28 (vinte e oito) em processo abreviado – e 177 (cento e setenta e sete) despachos de arquivamento – de entre os quais 63 (sessenta e três) por desistência, 81 (oitenta e um) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 13 (treze) por inexistência de crime e 8 (oito) por falta de indícios quanto ao agente do crime – e foram remetidos 3 (três) processos para outras Procuradorias.

Foram promovidos:

- Julgamentos sob a forma sumária em 25 (vinte e cinco) processos;
- Emissão de 5 (cinco) mandados de busca domiciliária.

Foram emitidos 12 (doze) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Estiveram 7 (sete) arguidos em situação de prisão preventiva.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 23 (vinte e três) primeiros interrogatórios de arguido detido e em 185 (cento e oitenta e cinco) audiências de julgamento, sendo 98 (noventa e oito) em processo comum, 63 (sessenta e três) em abreviado e 24 (vinte e quatro) em processo sumário.

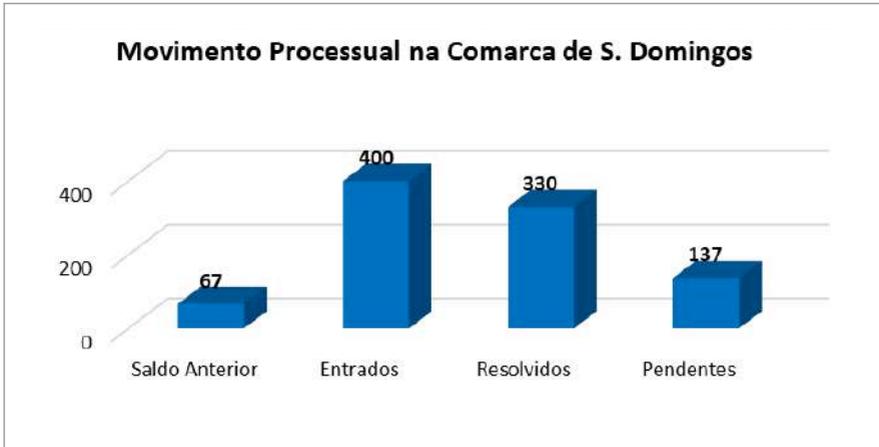
Foram apostos 179 (cento e setenta e nove) vistos, sendo 165 (cento e sessenta e cinco) em contas.

Foram expedidos 58 (cinquenta e oito) ofícios precatórios, recebidos 27 (vinte e sete), tendo sido todos cumpridos e devolvidos 25 (vinte e cinco).

Foram expedidas 7 (sete) cartas precatórias, recebidas 35 (trinta e cinco), tendo sido cumpridas e devolvidas 40 (quarenta).

Foi ainda cumprida e devolvida 1 (uma) carta rogatória que se encontrava pendente.

Transitaram para o próximo ano judicial: 137 (cento e trinta e sete) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos¹¹⁵, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência. No entanto, por impossibilidade dos magistrados do departamento, a Procuradoria da República assegurou a participação em 1 (uma) audiência de discussão e julgamento em representação do Estado.

Fora desse âmbito a Procuradoria da República participou em 3 (três) audiências de julgamento em representação de incertos, examinou contas e após visto em 45 (quarenta e cinco) processos, apresentou 1 (uma) reclamação, formulou 1 (uma) promoção e interveio em 1 (um) outro processo.

¹¹⁵ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Na área de família e menores

Durante o ano judicial entraram 14 (catorze) pedidos concernentes a alimentos, que se juntaram aos 5 (cinco) transitados do ano judicial anterior, tendo sido resolvidos e arquivados 10 (dez).

Relativamente à REPP, entraram 15 (quinze) novos pedidos, que se juntaram aos 6 (seis) transitados do ano judicial anterior, tendo sido resolvidos e arquivados 3 (três).

Em matéria de averiguação oficiosa de paternidade, entraram 30 (trinta) novos processos, que se juntaram aos 12 (doze) transitados do ano judicial anterior, tendo sido arquivados 8 (oito) por inviabilidade de ação de investigação de paternidade, transitando assim para o próximo ano judicial 34 (trinta e quatro) processos.

Dos 9 (nove) processos de Inquérito Tutelar Socioeducativo que se encontravam pendentes 2 (dois) foram arquivados, pelo que transitaram 7 (sete) para o ano judicial seguinte.

Teve-se ainda intervenção em 3 (três) conferências de REPP e 4 (quatro) audiências de discussão e julgamento. Apresentou-se 1 (uma) promoção, após 18 (dezoito) vistos, sendo 15 (quinze) de contas e realizou-se 2 (duas) perfilhações.

Na área Laboral

Não houve pedidos de patrocínio de trabalhadores e seus familiares. No entanto, a Procuradoria da República examinou e após visto em 1 (uma) conta.

Informação jurídica e atendimento ao Público

O Ministério Público da comarca concedeu audiências a cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas e resolvendo conflitos, evitando, assim, que esses cidadãos intentassem ações nos tribunais, designadamente na área de família e menores.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

A Procuradora da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal.

Nos processos em fase de instrução em que estiveram arguidos em regime de prisão preventiva, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para dedução da acusação e não foram registadas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

No concernente à execução das sanções criminais, com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas de Sotavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que todas as funções relativas à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência.

Contudo, a Procuradoria da República emitiu pareceres em 9 (nove) pedidos de reabilitação judicial, verificou 2 (duas) liquidações de pena e teve intervenção em 7 (sete) outros processos.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho¹¹⁶, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial foram delegadas à Polícia Judiciária competências para investigação e instrução em 9 (nove) processos e à Polícia Nacional foram delegadas competências em 47 (quarenta e sete) processos.

A Polícia Nacional devolveu 46 (quarenta e seis) processos, sendo 9 (nove) com propostas de acusação, 30 (trinta) com propostas de arquivamento e 7 (sete) para melhor apreciação, e a Polícia Judiciária devolveu 3 (três), sendo 2 (dois) com propostas de acusação e 1 (um) para melhor apreciação.

Relações institucionais

Globalmente o relacionamento institucional é bom com todas as instituições e serviços sedeados na comarca, com os quais o MP tem de relacionar-se no desempenho das suas atividades, designadamente o Tribunal, a Delegacia de Saúde, a Esquadra da Polícia Nacional e o Centro de Desenvolvimento Social.

¹¹⁶ Alterada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho de 2019.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados diminuiu 17,4%, passando de 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) em 2019/2020 para 400 (quatrocentos) em 2020/2021;
- O número de processos resolvidos também diminuiu 33,1%, passando de 525 (quinhentos e vinte cinco) em 2019/2020 para 330 (trezentos e trinta) em 2020/2021;
- O número de processos resolvidos foi inferior ao número de processos entrados em 21,2%, o que redundou num aumento da pendência em 104,5%, passando de 67 (sessenta e sete) em 2019/2020 para 137 (cento e trinta e sete) em 2020/2021;
- Não foi assim cumprido em 17,7% o objetivo fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público¹¹⁷ para a Procuradoria da República, de resolução de mais processos do que o número de entrados.

Recomendações

- Dotar o edifício que alberga o Tribunal e Procuradoria da República de um gerador que possa fornecer energia elétrica nas situações em que ocorrem cortes de energia;
- Reforço do quadro de pessoal oficial de justiça.

4.5.3.12. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO MAIO

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca do Maio 1 (um) Procurador da República.

¹¹⁷ Deliberação n.º 29/CSMP/2019-2020, de 04 de novembro de 2020.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca do Maio dispõe de uma secretaria autónoma e de um quadro de pessoal próprio, e durante o ano judicial exerceram funções na secretaria e no apoio ao magistrado 3 (três) oficiais de justiça, sendo 1 (uma) escrivã de direito, entretanto a exercer em comissão de serviço as funções de secretária, 1 (uma) ajudante de escrivã e 1 (um) oficial de diligências.

O serviço de higiene e limpeza foi assegurado em regime de prestação de serviço.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca do Maio tem sede na cidade de Porto Inglês, competência territorial sobre o concelho do Maio, servindo uma população que em 2020 era de 7 525 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco) habitantes¹¹⁸.

Está instalada no primeiro piso do edifício particular que alberga o Tribunal Judicial da Comarca do Maio, com um gabinete para o magistrado e uma secretaria pequena. Ainda existe um espaço no terceiro piso que é usado como arquivo e depósito de materiais apreendidos nos processos.

Tanto a secretaria como o gabinete do magistrado estão equipados com mobiliários e equipamentos informáticos em estado novo.

De todo modo, mantem-se atual a necessidade de ser encontrado um novo edifício para albergar o palácio da justiça, de forma a oferecer melhores condições de funcionamento do Ministério Público e do Tribunal, com uma outra centralidade, condizente com as atribuições cometidas ao Tribunal e ao Ministério Público.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo, mas não tem condutor, sendo a condução cometida a oficiais de justiça.

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao Conselho Superior do Ministério Público, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

¹¹⁸ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2021.

O cofre do tribunal é gerido com participação do Ministério Público, no entanto, ainda não com a implementação de conselho administrativo e respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, sem os principais instrumentos de gestão, conforme determina o Decreto-Lei n.º 24/2008, de 1 de setembro – que aprovou o regulamento do cofre geral da justiça, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 11/2021, de 04 de fevereiro – e o Decreto-Lei n.º 20/2021, de 05 de março, que aprovou o Regulamento Orgânico do Cofre dos Tribunais e do Ministério Público.

Formação

O magistrado que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e *online*, designadamente:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- Ciclo de *Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças* –, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- “*Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo*”, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial.

Os oficiais de justiça não participaram em nenhuma ação de formação durante o ano judicial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitaram do ano judicial anterior: 46 (quarenta e seis) processos.

Entrados: 256 (duzentos e cinquenta e seis) processos.

Foram proferidos 290 (duzentos e noventa) despachos de encerramento de instrução, sendo 70 (setenta) acusações – 54 (cinquenta e quatro) em processo comum e 16 (dezasseis) em processo abreviado – e 220 (duzentos e vinte) arquivamentos – de entre os quais 160 (cento e sessenta) por desistência, 21 (vinte e um) por falta de indícios suficiente de verificação de crime, 20 (vinte) por falta de indícios suficientes de quem foram os agentes, 7 (sete) por inexistência de crime e 5 (cinco) por morte do agente.

Foram promovidos:

- Julgamento sumário em 12 (doze) processos;
- Suspensão provisória em 1 (um) processo;
- Emissão de 5 (cinco) mandados de busca domiciliária.

Emitiram-se 5 (cinco) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Esteve em situação processual de preso preventivamente 3 (três) arguidos.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 4 (quatro) primeiros interrogatórios de arguidos detidos e em 77 (setenta e sete) audiências de julgamento, sendo 56 (cinquenta e seis) em processo comum, 10 (dez) em processo abreviado e 11 (onze) em processo sumário.

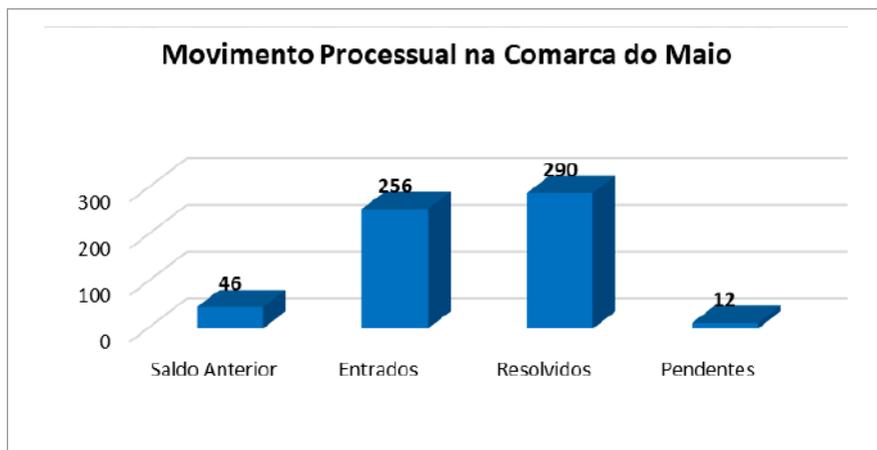
Foram apresentadas contra-alegações em 3 (três) recursos interpostos por outros intervenientes processuais.

Examinaram-se 63 (sessenta e três) contas e apuseram-se vistos em 28 (vinte e oito) outros processos.

Foram expedidas 27 (vinte e sete) cartas precatórias, recebidas 21 (vinte e uma) e cumpridas e devolvidas 23 (vinte e três).

Foram expedidos 31 (trinta e um) ofícios precatórios, recebidos, cumpridos e devolvidos 14 (catorze).

Transitaram para o próximo ano judicial: 12 (doze) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos¹¹⁹, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito o Ministério Público participou de 2 (dois) julgamentos em representação de incertos, após vista em 49 (quarenta e nove) contas e fez 5 (cinco) promoções.

Na área de família e menores

Deram entrada 7 (sete) pedidos de alimentos, tendo sido intentadas 4 (quatro) ações e arquivados 2 (dois) processos, permanecendo pendente apenas 1 (um).

Igualmente deram entrada 7 (sete) pedidos de REPP, tendo sido intentadas 5 (cinco) ações e arquivado 1 (um) processo administrativo, ficando 1 (um) pendente.

Foram intentadas 2 (duas) ações de alteração de REPP, 5 (cinco) ações de execução especial por dívida de alimentos e 1 (uma) ação de impugnação da paternidade.

¹¹⁹ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Entraram 7 (sete) processos de averiguação oficiosa de paternidade, que se juntaram aos 2 (dois) que transitaram do ano anterior, tendo sido intentadas 4 (quatro) ações e arquivados outros 4 (quatro) processos, transitando assim para o próximo ano judicial 1 (um) processo administrativo.

Em matéria de inquérito tutelar socioeducativo, entrou 1 (um) processo, entretanto remetido para a fase jurisdicional.

Apôs-se 18 (dezoito) vistas de contas, apresentou-se 2 (duas) promoções, participou-se em 1 (uma) conferência de alimentos e em 8 (oito) conferências de REPP.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público intentou 2 (ações) ações emergentes de relação de trabalho em patrocínio dos trabalhadores e seus familiares e promoveu 1 (um) acordo na sequência de despedimento.

Ainda participou em 1 (uma) audiência de discussão e julgamento em representação do Estado e instaurou 2 (duas) ações de execução por contraordenações.

Informação jurídica e atendimento Público

O Ministério Público concedeu 179 (cento e setenta e nove) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecendo direitos e resolvendo conflitos, evitando que fossem intentadas ações nos tribunais, sendo:

- 124 (cento e vinte e quatro) em matéria cível;
- 40 (quarenta) em matéria de família e menores;
- 14 (catorze) em matéria criminal;
- 1 (um) em matéria laboral.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguidos preso cumpriu-se o prazo

fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação, não tendo sido registradas reclamações hierárquicas ou libertação de arguido por decurso do prazo.

No concernente à execução das sanções criminais, com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas de Sotavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que todas as funções relativas à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência.

Contudo, a Procuradoria da República emitiu parecer em 1 (um) processos de reabilitação judicial.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados por esse OPC durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

A Procuradoria da República realizou reuniões de trabalho com a Esquadra da Polícia Nacional, visando a definição de estratégias para o combate à criminalidade e ministrou duas ações de formação aos efetivos dessa mesma corporação.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho¹²⁰, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial foram delegadas à Polícia Nacional competências para instrução e investigação em 27 (vinte e sete) processos, tendo sido devolvidos 29 (vinte e nove) com propostas para melhor apreciação e decisão.

A Polícia Judiciária devolveu 1 (um) processo, cuja delegação de competências recebeu no ano judicial pretérito, igualmente com proposta para melhor apreciação e decisão.

120 Alterada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho de 2019.

Relações institucionais

Globalmente o relacionamento institucional é bom com todas as instituições e serviços sediados na comarca com os quais o MP tem de relacionar-se no desempenho das suas atividades, designadamente Tribunal, Delegacia de Saúde, Esquadra da Polícia Nacional, Delegação do ICCA, Delegação Marítima, Delegação do Ministério de Educação, do Ambiente, Conservatória do Registo e Notariado e Comité Municipal de Proteção dos Direitos das Crianças.

É de ressaltar que durante o ano judicial o Magistrado do Ministério Público teve reuniões com a Delegacia de Saúde local e bem assim com a Delegação do ICCA.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados diminuiu 1,5%, passando 260 (duzentos e sessenta) em 2019/2020 para 256 (duzentos e cinquenta e seis) em 2020/2021;
- O número de processos resolvidos aumentou 24,5%, passando de 233 (duzentos e trinta e três) em 2019/2020 para 290 (duzentos e noventa) em 2020/2021;
- O número de processos resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 11,7, contribuindo assim para uma redução da pendência em 71,4%, passando de 46 (quarenta e seis) em 2019/2020 para 12 (doze) em 2020/2021;
- Foi superado em 12,8% o objetivo fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público para a Procuradoria da República, de resolução de mais processos do que os entrados no ano judicial¹²¹.

Recomendações

- Mudança de instalações, atendendo à exiguidade do espaço;
- Contratação de serviço de vigilância noturna;
- Recrutamento de um condutor.

121 Deliberação n.º 29/CSMP/2019-2020, de 04 de novembro de 2020.

4.5.3.13. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DOS MOSTEIROS

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021, exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros 1 (um) Procurador da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros dispõe de uma secretaria autónoma e de um quadro de pessoal próprio. Exerceram funções na secretaria e no apoio ao magistrado 3 (três) oficiais de justiça, sendo 1 (um) secretário e 2 (dois) oficiais de diligências.

O serviço de limpeza foi assegurado em regime de prestação de serviço.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros tem sede na Cidade de Igreja, competência territorial sobre o Concelho dos Mosteiros, servindo uma população que em 2020 era de 9 243 (nove mil, duzentos e quarenta e três) habitantes¹²².

Está instalada no primeiro andar do edifício particular arrendado e que alberga o Tribunal Judicial da Comarca dos Mosteiros, dispondo de um gabinete para o magistrado, um gabinete para o secretário, uma secretaria, uma sala de espera, um espaço para arquivo, uma copa e uma casa de banho, todos com excelentes condições.

Os gabinetes do magistrado e do secretário e bem assim a secretaria estão equipados com mobiliários e equipamentos informáticos em estado novo e com acesso à internet.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo, mas não tem condutor, o que vem dificultando um pouco o cumprimento atempado de mandados, notificações e outras atividades.

¹²² Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

O Serviço dispõe de um arquivo devidamente equipado e organizado.

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao Conselho Superior do Ministério Público, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal continua não sendo gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não tendo sido aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, atualmente Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, na sequência da revogação do Decreto-Lei n.º 24/2008, de 01 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2021, de 04 de fevereiro, e da aprovação do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 05 de março.

Formação

O Magistrado que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e *online*, designadamente:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- Ciclo de *Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças –*, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- *Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo*, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 19 (dezanove) processos.

Entrados: 212 (duzentos e doze) processos.

Foram proferidos 225 (duzentos e vinte e dois) despachos de encerramento de instrução, sendo 101 (cento e um) acusações – 93 (noventa e três) em processo comum e 8 (oito) em processo abreviado –, 124 (cento e vinte e quatro) arquivamentos – sendo 91 (noventa e um) por desistência, 14 (catorze) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 2 (dois) por inexistência de crime, 8 (oito) por falta de indícios suficientes de quem foram os agentes, 2 (dois) por morte do agente, 6 (seis) por falta de constituição de assistente, e 1 (um) após cumprimento de injunções impostas na sequência da suspensão provisória de processo.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 14 (catorze) processos;
- Suspensão provisória em 2 (dois) processos;
- Emissão de 5 (cinco) mandados de busca e apreensão domiciliária.

Emitiram-se 11 (onze) mandados de detenção fora de flagrante delito.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 4 (quatro) arguidos.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 11 (onze) primeiros interrogatórios de arguidos detidos, 104 (cento e quatro) audiências de discussão e julgamento – 89 (oitenta e nove) em processo comum, 2 (dois) em processo abreviado e 13 (treze) em processo sumário – e 4 (quatro) audiências contraditórias preliminares (ACP).

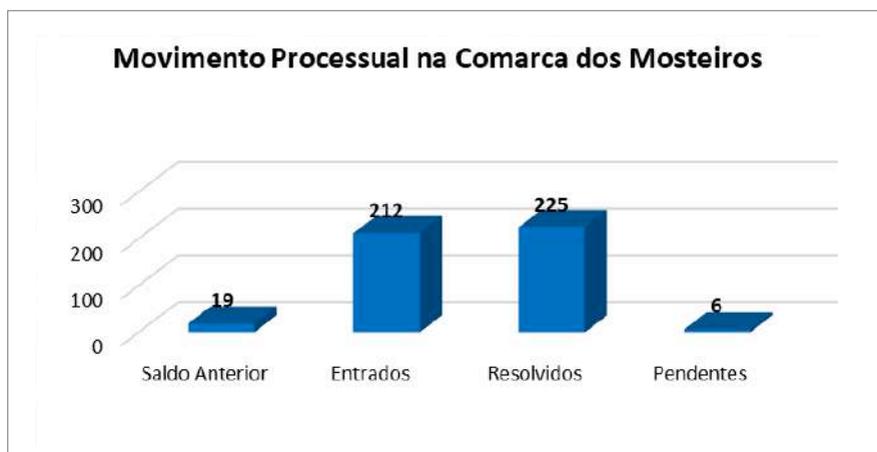
Apresentou-se contra-alegações em 6 (seis) recursos interpostos por outros intervenientes processuais.

Foram recebidas 20 (vinte) cartas precatórias, cumpridas e devolvido igual número.

Foram expedidos 4 (quatro) ofícios precatórios, recebidos 24 (vinte e quatro), cumpridos e devolvidos 21 (vinte e um).

Examinaram-se 194 (cento e noventa e quatro) contas e apôs-se vistas em 257 (duzentos e cinquenta e sete) outros processos.

Transitaram para o próximo ano judicial: 6 (seis) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos¹²³, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito, a Procuradoria da República examinou 97 (noventa e sete) contas e apôs vista em 105 (cento e cinco) outros processos.

Na área de família e menores

Relativamente a pedidos de alimentos, deram entradas 10 (dez) pedidos de intervenção, que se juntaram ao processo que havia transitado do ano anterior, perfazendo um total de 11 (onze), tendo sido intentadas 2 (duas) ações e

¹²³ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

arquivados 9 (nove) processos administrativos. Quanto a execuções por dívida de alimentos, foi arquivado 1 (um) processo administrativo, estando pendente 1 (um).

Relativamente à REPP, deram entrada 11 (onze) novos pedidos de intervenção do MP, tendo sido intentadas 5 (cinco) ações e arquivados 5 (cinco) processos administrativos, estando pendente 1 (um) pedido.

Entraram 10 (dez) processos de averiguação oficiosa de paternidade/maternidade, que se juntaram aos 4 (quatro) transitados do ano anterior, tendo sido intentada 1 (uma) ação e arquivados 11 (onze), estando assim pendentes e a transitar 2 (dois) processos.

Em matéria de inquérito tutelar socioeducativo, entrou 1 (um) processo, que se juntou ao transitado do ano anterior, tendo sido ambos remetidos para a fase jurisdicional.

Participou-se ainda, de entre outras, em 3 (três) conferências de alimentos, 2 (duas) conferências de regulação de exercício de poder paternal e em 4 (quatro) audiências de julgamentos e foram efetuadas 2 (duas) perfilhações.

Na área laboral

Nesta jurisdição a Procuradoria da República não intentou, nem contestou ações emergentes de relações de trabalho ou de acidentes de trabalho em patrocínio oficioso dos trabalhadores e seus familiares, porque não foi solicitada a sua intervenção.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu várias audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos sobre direitos e resolvendo conflitos, evitando que fossem intentadas ações nos tribunais.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguidos preso preventivamente

cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e reexame de prisão preventiva, não tendo sido registradas reclamações ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

No concernente à execução das sanções criminais, com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas de Sotavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que todas as funções relativamente à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência.

Contudo, a Procuradoria da República ainda emitiu pareceres em 2 (dois) pedidos de liberdade condicional e em 2 (dois) processos de reabilitação judicial e verificou 3 (três) liquidações de pena.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, o Ministério Público tem aferido dos atos praticados por esse OPC durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho¹²⁴, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial não foi delegada à Polícia Judiciária competência para instrução e investigação e à Polícia Nacional foram delegadas competências em 38 (trinta e oito) processos, tendo sido devolvidos 35 (trinta e cinco), sendo 1 (um) com proposta de acusação, 1 (um) com proposta de arquivamento e 33 (trinta e três) para apreciação e decisão.

Relações institucionais

Globalmente o relacionamento institucional é bom com todas as instituições e serviços sedeados na comarca, com os quais o MP tem de relacionar-se no desempenho das suas atividades, designadamente o Tribunal, a Delegacia de Saúde, a Esquadra da Polícia Nacional, a Delegação do ICCA, a Delegação do Registo Civil e Notariado e a Repartição das Finanças.

¹²⁴ Alterada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho de 2019.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados diminuiu em 2,8%, passando de 218 (duzentos e dezoito) em 2019/2020 para 212 (duzentos e doze) em 2020/2021;
- O número de processos resolvidos diminuiu 7%, passando de 242 (duzentos e quarenta e dois) em 2019/2020 para 225 (duzentos e vinte e cinco) em 2020/2021;
- No entanto, o número de processos resolvidos é ainda assim superior ao número de processos entrados em 5,8%, contribuindo assim para a redução da pendência em 68,4%, esta que passou de 19 (dezanove) em 2019/2020 para 6 (seis) em 2020/2021;
- Foi superado em 5,6% o objetivo fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público¹²⁵ para a Procuradoria da República, de resolução de mais processos do que o número dos entrados no ano judicial.

Recomendações

- Reforço do quadro do pessoal oficial de justiça com 1 (um) ajudante de escrivão;
- Recrutamento de um condutor.

4.5.3.14. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DA BRAVA

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca da Brava 1 (um) Procurador da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca da Brava dispõe de uma secretaria autónoma e de um quadro de pessoal próprio, composto por 2 (dois) oficiais de justiça sendo – 1 (um) ajudante de escrivão e 1 (um) oficial de diligências.

¹²⁵ Deliberação n.º 29/CSMP/2019-2020, de 04 de novembro de 2020.

O serviço de limpeza e higiene do espaço afeto ao Ministério Público é assegurado por uma ajudante dos serviços gerais contratada pelo Cofre Geral da Justiça e afetada ao tribunal.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca da Brava tem sede na cidade de Nova Sintra, competência territorial sobre o concelho da Brava, servindo uma população que em 2020 era de 5 405 (cinco mil, quatrocentos e cinco) habitantes¹²⁶.

A Procuradoria da República está instalada num edifício privado, situado no Largo da Praça Eugénio Tavares, que alberga o Tribunal Judicial da Comarca da Brava. Trata-se de um edifício arrendado, no qual ao Ministério Público se encontra afeto um gabinete para o Procurador da República e um outro, de pequena dimensão, para a secretaria.

O gabinete afeto ao Procurador da República e a secretaria dispõem de mobiliários e equipamentos informáticos em estado novo e com acesso à internet.

O edifício carece visivelmente de obras de restauro e beneficiação para poder garantir as mínimas condições de segurança, funcionalidade e dignidade, na medida em que as portas e janelas encontram-se em mau estado de conservação e os gabinetes carecem de pintura e substituição do soalho. Não obstante diligências no sentido de se encontrar um novo edifício para albergar o palácio da justiça, tal não foi possível, dado a inexistência na ilha de espaço disponível com o mínimo de condições para esse efeito.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo, porém não tem um condutor, razão pela qual tal serviço vem sendo assegurado por um dos oficiais de justiça, em conformidade com o regulamento de uso de veículo¹²⁷.

No que se refere aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao Conselho Superior do Ministério Público, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

126 Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

127 Deliberação n.º 38/CSMP/2017-2018, de 26 de março de 2018.

O cofre do tribunal continua não sendo gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não tendo sido aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, atualmente Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, na sequência da revogação do Decreto-Lei n.º 24/2008, de 01 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2021, de 04 de fevereiro, e da aprovação do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 05 de março.

Formação

O magistrado que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e *online*, designadamente:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- Ciclo de *Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças –*, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- “*Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo*”, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 5 (cinco) processos.

Entrados: 213 (duzentos e treze) processos.

Foram proferidos 213 (duzentos e treze) despachos de encerramento de instrução, sendo 59 (cinquenta e nove) acusações – 37 (trinta e sete) em processo comum e 22 (vinte e dois) em processo abreviado – e 154 (cento e cinquenta e quatro) arquivamentos – de entre os quais 92 (noventa e dois) por desistência, 35 (trinta e cinco) por falta de indícios suficientes de verificação de crime, 3 (três) por inexistência de crime, 15 (quinze) por falta de indícios quanto ao agente do crime e 4 (quatro) após cumprimento de injunções na sequência de suspensão provisória de processo.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 13 (treze) processos;
- Suspensão provisória mediante injunções em 4 (quatro) processos;
- Emissão de 16 (dezasseis) mandados de busca domiciliária.

Foram emitidos 6 (seis) mandados de detenção fora de flagrante delito e 11 (onze) mandados de busca não domiciliárias.

Estiveram em situação processual de preso preventivamente 14 (catorze) arguidos.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 17 (dezassete) primeiros interrogatórios de arguidos detidos, 1 (uma) audiência contraditória preliminar e 56 (cinquenta e seis) audiências de discussão e julgamento, sendo 31 (trinta e um) em processo comum, 16 (dezasseis) em processo abreviado e 9 (nove) em processo sumário.

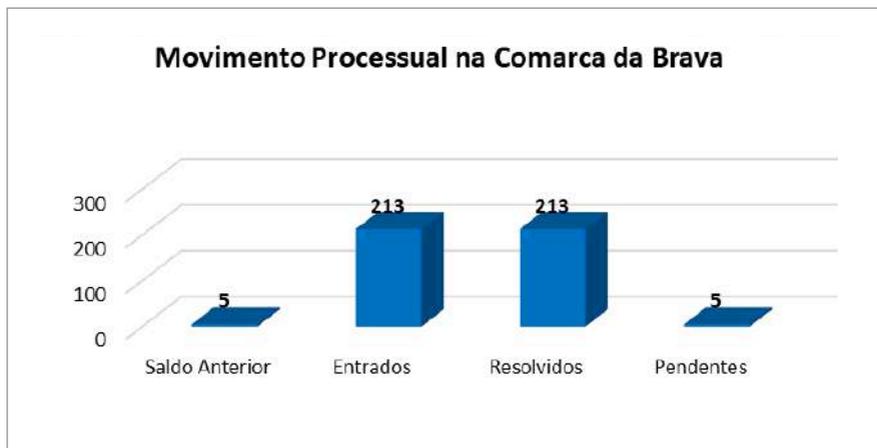
Foram apresentadas contra-alegações em 6 (seis) recursos.

Examinaram-se processos e após-se 51 (cinquenta e uma) vistas, sendo 43 (quarenta e três) de contas.

Foram expedidas 8 (oito) cartas precatórias, recebidas 16 (dezasseis), cumpridas e devolvidas 11 (onze).

Foram recebidos 3 (três) ofícios precatórios, que foram prontamente cumpridos e devolvidos.

Transitaram para o próximo ano judicial: 5 (cinco) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos¹²⁸, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito, a Procuradoria da República examinou 24 (vinte e quatro) contas.

Na área de família e menores

Relativamente a pedidos de alimentos, foi intentada 1 (uma) ação e arquivados 3 (três) processos administrativos. Quanto a execuções por dívida de alimentos, foram arquivados 4 (quatro) processos administrativos, estando pendentes 3 (três) processos.

Relativamente à REPP, deram entrada 7 (sete) novos pedidos de intervenção do MP, tendo sido intentadas 7 (sete) ações. Foi arquivado 1 (um) processo de pedido de alteração REPP.

Foram conseguidos 7 (sete) acordos de alimentos e 2 (dois) de REPP.

Foram intentadas 3 (três) ações de delegação voluntária do poder paternal e efetuadas 2 (duas) conciliações.

¹²⁸ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Deram entrada 12 (doze) averiguações oficiosas de paternidade/maternidade, que se juntaram aos 9 (nove) transitados do ano judicial anterior, tendo sido intentadas 3 (três) ações, arquivados 10 (dez) processos e 1 (um) foi remetido para outra comarca, estando assim pendentes 7 (sete) processos.

Deu entrada e foi arquivado 1 (um) processo de impugnação de paternidade/maternidade.

Em matéria de inquérito tutelar socioeducativo, entraram 4 (quatro) processos, 3 (três) seguiram para a fase jurisdicional e 1 (um) foi arquivado.

Teve-se ainda intervenção, designadamente, em 1 (uma) de conferência de alimentos, 3 (três) de conferências de REPP e 4 (quatro) julgamentos.

Foram apostos 32 (trinta e dois) vistas, sendo 18 (dezoito) em contas.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público não intentou nem contestou qualquer ação emergente de relações de trabalho ou acidentes de trabalho em patrocínio dos trabalhadores e seus familiares.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu 95 (noventa e cinco) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos sobre direitos e resolvendo conflitos entre cidadãos, evitando que fossem intentadas ações nos tribunais, designadamente em matéria de família e menores e cível, sendo:

- 16 (dezasseis) em matéria cível;
- 26 (vinte e seis) em matéria criminal;
- 53 (cinquenta e três) em matéria de família e menores.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

O Procurador da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Nos processos em fase de instrução com arguidos presos preventivamente, cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para reexame da

medida de coação e para dedução da acusação, não tendo sido registradas reclamações hierárquicas ou libertação de arguidos por decurso do prazo.

No concernente à execução das sanções criminais, com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas de Sotavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que todas as funções relativamente à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência.

Contudo, a Procuradoria da República emitiu parecer em 3 (três) pedidos de reabilitação judicial.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal o Ministério Público tem aferido dos atos praticados durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho¹²⁹, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

Durante o ano judicial delegou-se competências para investigação em 2 (dois) processos à Polícia Nacional e igualmente 2 (dois) à Polícia Judiciária. Desses, a Polícia Judiciária devolveu 1 (um) processo para apreciação e a Polícia Nacional 2 (dois), com propostas de arquivamento.

Relações institucionais

Globalmente o relacionamento institucional é bom com todas as instituições e serviços sedeados na comarca, com os quais o MP tem de se relacionar no desempenho das suas atividades, designadamente o Tribunal, a Delegacia de Saúde, a Esquadra da Polícia Nacional e a Delegação do ICCA.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados diminuiu em 4,1%, passando de 222 (duzentos e vinte e dois) em 2019/2020 para 213 (duzentos e treze) em 2020/2021;

¹²⁹ Alterada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho de 2019.

- O número de processos resolvidos diminuiu 8,6%, passando de 233 (duzentos e trinta e três) em 2019/2020 para 213 (duzentos e treze) em 2020/2021;
- O número de processos resolvidos é igual ao número dos processos entrados, pelo que a pendência se manteve nos 5 (cinco) processos;
- Pese embora o objetivo fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público¹³⁰ para a Procuradoria da República ter sido a resolução de um número de processos superior ao de processos entrados no ano judicial, foi resolvido igual número.

Recomendações

- Afetação de mais um funcionário para assumir a gestão da secretaria;
- Contratação de um condutor;
- Instalação de um aparelho de ar condicionado no gabinete do Procurador;
- Mudança das instalações ou realização de obras de reabilitação e beneficiação do edifício que alberga a Procuradoria e o Tribunal da Comarca.

4.5.3.15. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DO PAÚL

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca do Paúl 1 (uma) Procuradora da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca do Paúl dispõe de uma secretaria autónoma e de um quadro de pessoal próprio. Exerceram funções na secretaria

¹³⁰ Deliberação n.º 29/CSMP/2019-2020, de 04 de novembro de 2020.

e no apoio à magistrada 3 (três) funcionários¹³¹, sendo 2 (duas) ajudantes de escrivãs e 1 (uma) oficial de diligências.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca do Paúl tem sede na cidade das Pombas, competência territorial sobre o Concelho do Paúl, servindo uma população que em 2020 era de 5 382 (cinco mil, trezentos e oitenta e dois) habitantes¹³².

A Procuradoria da República dispõe de uma secretaria autónoma e encontra-se instalada no primeiro piso do edifício que alberga o Tribunal Judicial da Comarca do Paúl. O gabinete da Procuradora da República está equipado com mobiliários e equipamentos informáticos em estado novo, e com acesso à internet. Durante o ano judicial 2020/2021 o serviço foi contemplado com um computador completo e scâner, ambos em estado novo, para substituir o computador que foi danificado pelas águas da chuva de setembro de 2020.

O espaço que alberga a secretaria do Ministério Público, composto por apenas uma sala, dispõe de mobiliário praticamente novo e de equipamentos informáticos, carecendo alguns de reparação. Todavia, o espaço revela-se insuficiente para acomodar todos os oficiais e instalar os mobiliários e equipamentos informáticos. Importa encontrar alternativas, que terá de passar por um melhor aproveitamento do espaço e realização de obras de adequação nesse sentido, na medida em que o edifício tem muito espaço mal aproveitado, que poderá permitir o crescimento futuro da Procuradoria da República e do Tribunal.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em bom estado de conservação, porém, não tem condutor, razão pela qual tal serviço vem sendo assegurado por um dos oficiais de justiça em conformidade com o regulamento de uso de veículo¹³³.

No que se referem aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao Conselho Superior do Ministério Público, sendo o orçamento disponibilizado gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

131 O Secretário que ali foi colocado não chegou de iniciar funções, tendo-lhe sido aplicada a pena de aposentação compulsiva, conforme publicação no B.O. n.º 59, de 05 de abril de 2021.

132 Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2021.

133 Deliberação n.º 38/CSMP/2017-2018, de 26 de março de 2018.

O cofre do tribunal continua não sendo gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não tendo sido aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, atualmente Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, na sequência da revogação do Decreto-Lei n.º 24/2008, de 01 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2021, de 04 de fevereiro, e da aprovação do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 05 de março.

Formação

A Magistrada que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e *online*, designadamente:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- Formação em *Metodologia Básica de Investigação Criminal*, organizada pela ONUDC, que teve lugar *online*, do dia 16 a 20 de novembro de 2020;
- Ciclo de *Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças –*, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- *Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo*, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 34 (trinta e quatro) processos.

Entrados: 164 (cento e sessenta e quatro) processos.

Foram proferidos 171 (cento e setenta e um) despachos de encerramento de instrução, sendo 72 (setenta e duas) acusações – 67 (sessenta e sete) em processo comum e 5 (cinco) em processo abreviado – e 99 (noventa e nove) arquivamentos – de entre os quais, 55 (cinquenta e cinco) por desistência, 17 (dezassete) por falta de indícios suficiente de verificação do crime e 12 (doze) por prescrição.

Foram promovidos julgamentos sumários em 28 (vinte e oito) processos e emitidos 11 (onze) mandados de detenção fora de flagrante delicto.

Nenhum arguido esteve em prisão preventiva.

Assegurou-se a representação do Ministério Público em 14 (sete) primeiros interrogatórios de arguidos detidos, 109 (cento e nove) audiências de discussão e julgamento – sendo 73 (setenta e três) em processo comum, 8 (oito) em processo abreviado e 28 (vinte e oito) em processo sumário – e 1 (uma) audiência contraditória preliminar.

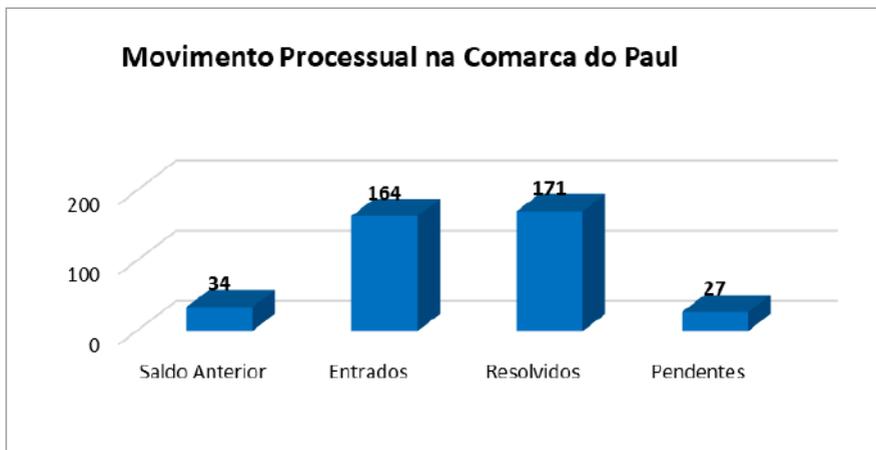
Foi interposto 1 (um) recurso e apresentada 1 (uma) contra-alegação em recurso interposto por outro interveniente processual.

Foram apostos 99 (noventa e nove) vistos, sendo 64 (sessenta e quatro) em contas.

Foram expedidas 34 (trinta e quatro) cartas precatórias, recebidas 26 (vinte e seis), que se juntaram aos 5 (cinco) transitados do ano judicial anterior, tendo sido cumpridas e devolvidas 28 (vinte e oito).

Foram expedidos 20 (vinte) ofícios precatórios, recebidos 26 (vinte e seis), que se juntaram aos 6 (seis) transitados do ano judicial anterior, tendo sido cumpridos e devolvidos 27 (vinte e sete).

Transitaram para o próximo ano judicial: 27 (vinte e sete) processos, conforme o gráfico que segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos¹³⁴, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Na área de família e menores

Relativamente a alimentos, deram entrada 12 (doze) novos pedidos, que se juntaram aos 4 (quatro) transitados do ano anterior, tendo sido interpostas 4 (quatro) ações e arquivados 7 (sete) processos administrativos, estando assim pendentes 5 (cinco).

Quanto à regulação do exercício do poder paternal, deram entrada 2 (dois) novos pedidos, que se juntaram ao que havia transitado do ano anterior, tendo sido interposta 1 (uma) ação e ficado pendentes 2 (dois).

Foi interposta 1 (uma) ação visando a restituição de direitos da criança e foram arquivados 34 (trinta e quatro) outros processos na sequência de conciliações obtidas.

Entrou 1 (uma) averiguação oficiosa de paternidade, que foi mantem pendente.

¹³⁴ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e Circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

Em matéria de inquéritos tutelares socioeducativos, entraram 2 (dois) processos, que ainda se mantêm pendentes.

Teve-se ainda, de entre outras, intervenção em 1 (uma) conferência de REPP e 1 (uma) conferência de alimentos e apôs-se visto em 9 (nove) contas.

Na área laboral

Nesta jurisdição a Procuradoria da República não intentou, nem contestou ações emergentes de relações de trabalho ou de acidentes de trabalho em patrocínio oficioso dos trabalhadores e seus familiares, porque não foi solicitada a sua intervenção.

Informação jurídica e atendimento Público

O Ministério Público concedeu 54 (cinquenta e quatro) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas e esclarecimentos sobre direitos, evitando assim que fossem intentadas ações nos tribunais.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

Relativamente a medidas de coação, não estiveram em situação de prisão preventiva nenhum arguido.

No concernente à execução das sanções criminais, com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas de Barlavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que todas as funções relativamente à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência.

Contudo, a Procuradoria da República ainda teve intervenção em 7 (sete) processos nesse âmbito.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

A fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal, mais precisamente da Polícia Nacional, tem-se traduzido em reuniões com os responsáveis e verificação da legalidade e regularidade das detenções em

flagrante delito e fora de flagrante delito e do cumprimento dos mandados de buscas, apreensões e revistas.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho¹³⁵, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial foram delegadas à Polícia Nacional competências para investigação e instrução de 16 (dezasseis) processos-crime, tendo sido devolvidos 8 (oito) processos com proposta de acusação, 3 (três) com proposta de arquivamento e 2 (dois) para melhor apreciação.

Quanto à Polícia Judiciária, através do Departamento do Mindelo, foram delegadas competências de investigação em 9 (nove) processos, mas nenhum foi devolvido.

Relações institucionais

A Procuradoria da República mantém bom relacionamento institucional com todas as instituições e serviços sedeados na comarca e fora dela, com os quais o MP tem de se relacionar no desempenho das suas atividades, designadamente as Procuradorias de Porto Novo e Ribeira Grande, assegurando a substituição nos casos de impedimentos e ausências, Tribunal, Delegacia de Saúde e Hospital Regional João Morais, Esquadra da Polícia Nacional, Departamento da Polícia Judiciária em São Vicente, Cadeia Regional de Ponta do Sol, ICCA, Rede Sol e Conservatória dos Registos e Notariado.

Conclusão

- O número de processos-crime entrados aumentou 56,2%, passando de 105 (cento e cinco) no ano judicial de 2019/2020 para 164 (cento e sessenta e quatro) no ano judicial de 2020/2021;
- O número de processos resolvidos aumentou 33,6%, passando de 128 (cento e vinte e oito) em 2019/2020 para 171 (cento e setenta e um) em 2020/2021;
- O número de processos resolvidos foi superior ao número de processos entrados em 4,1%, contribuindo assim para a redução da pendência em 20,6%, esta que passou de 34 (trinta e quatro) em 2019/2020 para 27 (vinte e sete) em 2020/2021;

¹³⁵ Alterada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho de 2019.

- Foi ultrapassado em 3,6% o objetivo fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público para a Procuradoria da República, de resolução de mais processos do que os entrados¹³⁶;
- O espaço onde se encontra instalado a secretaria mostra-se exíguo e sem condições de acolher todos os funcionários afetos ao Ministério Público.

Recomendações

- Recrutamento de um condutor;
- Afetação de alguns equipamentos informáticos.

4.5.3.16. PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO NICOLAU

Recursos Humanos

Magistrados

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 exerceu funções na Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau 1 (um) Procurador da República.

Funcionários

A Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau dispõe de uma secretaria autónoma e de um quadro de pessoal próprio, que no início do ano judicial era composto por 3 (três) oficiais de justiça, sendo 1 (um) escrivão de direito, 1 (uma) ajudante de escrivão de direito e 1 (uma) oficial de diligências. No entanto, na sequência da passagem à reforma do escrivão de direito, a 08 de julho de 2021, a secretaria passou a contar com apenas 2 (dois) oficiais de justiça.

O serviço de limpeza e higiene foi assegurado em regime de prestação de serviço.

¹³⁶ Deliberação n.º 29/CSMP/2019-2020, de 04 de novembro de 2020.

Organização, funcionamento, recursos materiais e financeiros

A Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau tem sede na cidade de Ribeira Brava, competência territorial sobre os Concelhos de Ribeira Brava e Tarrafal, servindo uma população que em 2020 era de 12 031 (doze mil e trinta e um) habitantes¹³⁷, sendo 6 836 (seis mil, oitocentos e trinta e seis) do concelho de Ribeira Brava e 5 195 (cinco mil, cento e noventa e cinco) do concelho do Tarrafal.

Está instalada no terceiro e quarto piso de um edifício particular arrendado, situado na zona de *Chãzinha*, Ribeira Brava, que também alberga o Tribunal Judicial da Comarca de São Nicolau e a Conservatória dos Registos e Notariado, sendo que o gabinete do magistrado fica no terceiro piso e a secretaria, autónoma, no quarto piso. Reúne as condições adequadas para instalação e funcionamento condigno dos Serviços do Ministério Público, carecendo, contudo, de melhorias em termos de segurança e acessibilidade, principalmente para pessoas idosas e portadores de deficiência motora.

O gabinete do magistrado está equipado com mobiliários em bom estado de conservação e que oferecem boas condições de trabalho.

A secretaria dispõe de mobiliários em bom estado de conservação e que oferecem boas condições de trabalho e equipamentos informáticos também em bom estado de conservação e com acesso à internet.

A Procuradoria da República dispõe de um veículo em estado novo, porém, não dispõe de condutor.

No que se referem aos recursos financeiros, a Procuradoria da República conta apenas com os recursos disponibilizados pelo orçamento alocado ao Conselho Superior do Ministério Público, sendo o orçamento gerido de forma desconcentrada e com participação da Procuradoria da República, através do SIGOF.

O cofre do tribunal continua não sendo gerido através do conselho administrativo e no respeito pelas leis que disciplinam o enquadramento orçamental, o regime financeiro, a contabilidade pública e a prestação de contas, não tendo sido aprovados os instrumentos de gestão. O Ministério Público nunca foi convocado para participar em reuniões do conselho administrativo e, por conseguinte, não participou na gestão administrativa e financeira do cofre do tribunal, atualmente Cofre dos Tribunais e do Ministério

¹³⁷ Fonte: Projeções Demográficas de Cabo Verde 2010-2030, INE, 2017.

Público, na sequência da revogação do Decreto-Lei n.º 24/2008, de 01 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2021, de 04 de fevereiro, e da aprovação do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 05 de março.

Formação

O Magistrado que exerceu funções na comarca teve oportunidade de participar em ações de formação realizadas no país e *online*, designadamente:

- Formação sobre o *Código Eleitoral*, organizada pela Comissão Nacional de Eleições e realizada *online*, nos dias 16 e 17 de setembro de 2020;
- Formação em *Metodologia Básica de Investigação Criminal*, organizada pela ONUDC, que teve lugar *online*, do dia 16 a 20 de novembro de 2020;
- Ciclo de *Webinar – Ministério Público na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças –*, organizado pelo Ministério Público, em parceria com a UNICEF, de 24 a 27 de novembro de 2020 e 22 e 23 abril de 2021;
- *Workshop virtual de formação em auxílio judiciário mútuo*, organizado pela Autoridade Central do Reino Unido em parceria com o Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, que teve lugar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021;
- *Fórum de Direito Administrativo*, organizado pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Departamento Central do Contencioso do Estado, realizado na Praia, em março de 2021, em formato *online* e presencial.

Movimento processual

Na área penal

No período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 registou-se o seguinte movimento processual:

Transitados do ano judicial anterior: 9 (nove) processos.

Entrados: 190 (cento e noventa) processos.

Foram proferidos 189 (cento e oitenta e nove) despachos de encerramento de instrução, sendo 65 (sessenta e cinco) acusações – 56 (cinquenta e seis) em

processo comum, 8 (oito) em processo abreviado e 1 (um) em processo de transação –, 124 (cento e vinte quatro) arquivamentos – de entre os quais 79 (setenta e nove) por desistência, 16 (dezassex) por inexistência de crime, 15 (quinze) por falta de indícios suficiente de verificação de crime, 5 (cinco) por ilegitimidade do direito de apresentar queixa e 6 (seis) após cumprimento de injunções impostas na sequência da suspensão provisória de processo.

Foram promovidos:

- Julgamentos sumários em 15 (quinze) processos;
- Suspensão provisória mediante injunções em 6 (seis) processos.

Foram emitidos 9 (nove) mandados de prisão fora de flagrante e estiveram em situação processual de preso preventivamente 3 (três) arguidos.

Participou-se em 9 (nove) primeiros interrogatórios judiciais de arguidos detidos, 2 (duas) audiências contraditórias preliminares e em 58 (cinquenta e oito) audiências de discussão e julgamento, sendo 46 (quarenta e seis) em processo comum, 4 (quatro) em processo abreviado e 8 (oito) em processo sumário.

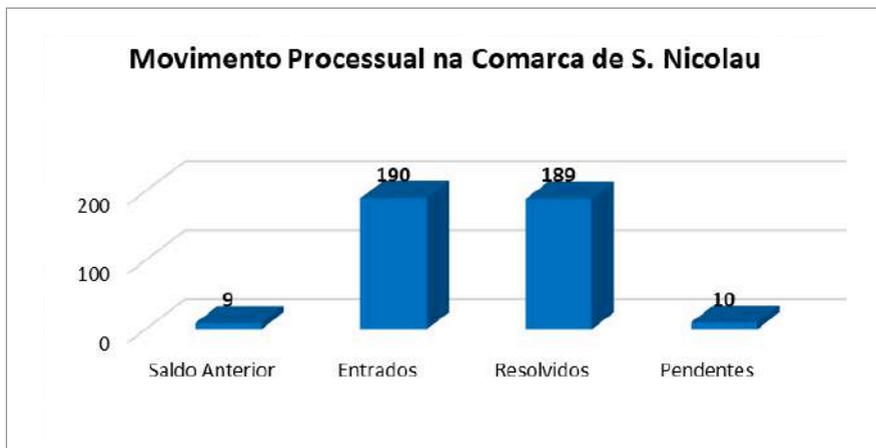
Foram interpostos 2 (dois) recursos pelo Ministério Público.

Foram examinadas 96 (noventa e seis) contas e apostos 161 (cento e sessenta e um) outros vistos.

Foram expedidas 18 (dezoito) cartas precatórias, recebidas 21 (vinte e uma), cumpridas e devolvidas 22 (vinte e duas).

Foram expedidos 14 (catorze) ofícios precatórios, recebidos 12 (doze), cumpridos e devolvidos 5 (cinco).

Transitaram para o próximo ano judicial: 10 (dez) processos, conforme o gráfico que se segue.



Na área cível

Com a instalação e funcionamento do Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos¹³⁸, a representação em juízo do Estado na defesa dos seus direitos e interesses patrimoniais e bem assim a defesa de interesses coletivos difusos passaram a ser da sua competência.

Fora desse âmbito a Procuradoria da República interpôs 3 (três) recursos em representação de incapazes, após 187 (cento e oitenta e sete) vistas, sendo 77 (setenta e sete) em contas e instaurou 2 (duas) execuções por custas.

Na área de família e menores

Relativamente a pedidos de alimentos, foi intentada 1 (uma) ação e arquivados 5 (cinco) processos administrativos, estando pendentes 9 (nove). Quanto a execuções por dívida de alimentos, foi intentada 1 (uma) ação, estando pendentes 3 (três) processos administrativos.

Relativamente à REPP, deram entrada 12 (doze) pedidos de intervenção do MP, tendo sido intentadas 6 (seis) ações e arquivados 4 (quatro) processos administrativos, estando pendentes 2 (dois).

Foram intentadas 2 (duas) ações de delegação voluntária de poder paternal.

Entraram 2 (dois) processos de averiguação oficiosa de paternidade/maternidade, que se juntaram aos 10 (dez) que estavam pendentes, tendo

¹³⁸ Deliberação n.º 22/CSMP/2017-2018 e circular n.º 05/2018-2019, de 8 de março de 2019.

sido arquivados 3 (três), transitando assim para o próximo ano judicial 9 (nove) processos.

O único processo de impugnação de paternidade que se encontrava pendente foi remetido para outra comarca.

Em matéria de inquérito tutelar socioeducativo, dos 5 (cinco) processos transitados do ano anterior, 1 (um) foi arquivado, transitando assim para o próximo ano judicial 4 (quatro) processos.

Foram apostos 46 (quarenta e seis) vistas, de entre os quais 24 (vinte e quatro) em contas.

Teve-se ainda, de entre outras, intervenção em 1 (um) processo de alimentos, 2 (dois) de REPP e 2 (dois) de interdição por anomalia psíquica, recebeu-se 24 notificações, realizou-se 61 (sessenta e uma) conciliações e efetuaram-se 5 (cinco) termos de perfilhação.

Na área laboral

Nesta jurisdição o Ministério Público intentou 1 (uma) ação em patrocínio de trabalhador e obteve 2 (dois) acordos quanto a créditos laborais provenientes de despedimentos.

Informação jurídica e atendimento público

O Ministério Público concedeu 340 (trezentos e quarenta) audiências aos cidadãos que demandaram os seus serviços, prestando informações jurídicas, esclarecimentos sobre direitos e resolvendo conflitos, evitando que fossem intentadas ações nos tribunais, sendo:

- 126 (cento e vinte e seis) em matéria criminal;
- 93 (noventa e três) na área de família e menores;
- 78 (vinte e dois) na área cível;
- 43 (quarenta e três) em matéria laboral.

Fiscalização de execução das medidas de coação e sanções criminais

A Procuradoria da República acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal.

Nos processos em fase de instrução com arguidos preso cumpriu-se o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação, não tendo sido registradas reclamações hierárquicas ou libertação de arguido por decurso do prazo.

No concernente à execução das sanções criminais, com a instalação e funcionamento do Tribunal de Execução de Penas de Barlavento no decurso do presente ano judicial, um Procurador da República passou a representar o Ministério Público junto daquele Tribunal, pelo que todas as funções relativamente à execução das sanções criminais passaram a ser da sua competência.

Fiscalização de atividade processual dos órgãos de polícia criminal

Na fiscalização da atividade processual dos órgãos de polícia criminal o Ministério Público tem aferido dos atos praticados durante a instrução, não tendo sido necessárias correções, reparos, recomendações, conhecimento ou arguição de nulidades e irregularidades.

As delegações de competências têm sido efetuadas em conformidade com o disposto no art.º 306.º do CPP, da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho¹³⁹, e ainda em consonância com a Circular n.º 5/2014-2015, de 30 de junho.

No presente ano judicial foram delegadas à Polícia Nacional competências para investigação e instrução em 9 (nove), não tendo sido devolvido nenhum. À Polícia Judiciária não foram delegadas competências de investigação.

Relações institucionais

Globalmente o relacionamento institucional é bom com todas as instituições e serviços sedeados na comarca, com os quais o MP tem de se relacionar no desempenho das suas atividades.

¹³⁹ Alterada pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho de 2019.

Conclusões

- O número de processos-crime entrados diminuiu 15,2%, passando de 224 (duzentos e vinte e quatro) processos em 2020/2021 para 190 (cento e noventa) em 2020/2021;
- O número de processos-crime resolvidos diminuiu 21,9%, passando de 242 (duzentos e quarenta e dois) em 2019/2020 para 189 (cento e oitenta e nove) em 2020/2021;
- O número de processos resolvidos foi inferior ao número de processos entrados em 0,5%, contribuindo assim para o aumento da pendência em 11%, que passou de 9 (nove) em 2019/2020 para 10 (dez) em 2020/2021;
- Não foi cumprido em 1% o objetivo fixado pelo Conselho Superior do Ministério Público¹⁴⁰ para a Procuradoria da República, de resolução de mais processos do que o número de entrados no ano judicial.

Recomendações

- Reforço do quadro de oficiais de justiça com afetação de pelo menos mais 1 (um) secretário ou escrivão de direito;
- Contratação de um condutor;
- Dotar o serviço com meios informáticos adequados e modernos, designadamente computadores e impressoras;
- Criação de condições de acesso à rede do Estado.

140 Deliberação n.º 29/CSMP/2019-2020, de 04 de novembro de 2020.

CAPÍTULO 5

BREVE ANÁLISE DO CRUZAMENTO ENTRE O NÚMERO DE PROCESSOS MOVIMENTADOS E O NÚMERO DE PROCURADORES POR COMARCA

287

Os dados estatísticos sobre a criminalidade revelam que mais de 80% dos crimes registados a nível nacional correspondem a pequena e média criminalidade, com destaque para os crimes contra a propriedade, com 42,3%, os crimes contra a integridade física e psíquica, com 14,3%, os crimes contra a liberdade das pessoas, com 10,2%, e os crimes contra a dignidade das pessoas, com 6,1%.

A situação da Procuradoria da República da Comarca da Praia, a maior do país, continua a constituir o centro das maiores preocupações, registando, no presente ano judicial, uma entrada quase igual à metade da registada a nível nacional – mais concretamente 10 618 (dez mil, seiscentos e dezoito) processos, o que correspondente a 48% do total nacional – e uma pendência superior à metade da pendência nacional – de 44 594 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro) processos, correspondente a 71% da pendência a nível nacional.

No entanto, o facto de ter conseguido resolver um número de processos superior ao número de processos entrados, a Procuradoria da República da Comarca da Praia contribuiu positivamente para o aumento da produtividade e a diminuição da pendência a nível nacional, esta na ordem dos 9% e aquela de 5,8%.

À semelhança dos anos anteriores, a capacidade de resposta do Ministério Público continua a ser insuficiente para fazer face ao avolumar de processos pendentes e às entradas registadas anualmente. A ainda baixa capacidade de resposta do Ministério Público deriva, essencialmente, da insuficiência de meios, em especial humanos, evidenciada facilmente através de uma análise cruzada entre as áreas geográficas das comarcas, o número de população¹⁴¹ e o respetivo grau de conflitualidade, o elevado número de

141 556 857 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete) habitantes em 2020, segundo Projeções do INE em 2017 – Projeções de 2010 a 2030.

processos movimentados e pendentes nas Procuradorias da República e o reduzido número de magistrados afetos às instruções criminais, atenta às vastas competências do Ministério Público.

Dessa análise resulta que cada um dos 44 (quarenta e quatro) Procuradores da República que trabalharam nas 16 (dezasseis) Procuradorias da República e no Departamento Central de Ação Penal – sendo 41 (quarenta e um) nas Procuradorias da República e 3 (três) no DCAP – ocupou-se de 12 633 (doze mil, seiscentos e trinta e três) cabo-verdianos e de 2 064 (dois mil e sessenta e quatro) processos.

Esse número é ainda maior quando se analisa a situação particular das duas maiores Procuradorias da República do país, que correspondem a 80,6% da pendência nacional.

Na Procuradoria da República da Comarca da Praia, onde exerceram funções, nas 4 (quatro) secções de investigação criminal, em regime de exclusividade, 8 (oito) Procuradores da República, a *ratio* de processos por magistrado foi 3 (três) vezes superior à média nacional, tendo cada um dos magistrados se ocupado de 7 166 (sete mil, cento e sessenta e seis) dos processos movimentados nessa Procuradoria da República.

Na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, onde 3 (três) Procuradores da República estiveram afetos, em regime de exclusividade, à direção da investigação e instrução processual, nas 3 (três) secções de investigação, a *ratio* foi de 3 840 (três mil, oitocentos e quarenta) processos por magistrado.

Com a entrada de 9 (nove) novos Procuradores da República, prevista para o início do próximo ano judicial, o reforço da Procuradoria da República da Comarca da Praia será prioridade. Outra prioridade será o reforço do DCAP e das Procuradorias da República de Comarca cujo volume de processos tramitados assim o recomendam, nomeadamente São Vicente, Sal, São Filipe, Tarrafal e Boavista.

No entanto, para a resolução do problema da pendência, maiores investimentos são necessários no Ministério Público, em especial a nível dos recursos humanos e materiais.

O número insuficiente de oficiais de justiça, de uma forma generalizada, em todas as Procuradorias de República, com destaque para as das Comarcas da Praia, de São Vicente, da Boavista, do Porto Novo, do Sal e do Tarrafal, e bem assim na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, continua a afetar seriamente a produtividade do Ministério Público.

Quanto à coadjuvação pelos órgãos de polícia criminal de competência genérica, mantém-se a necessidade de uma melhoria substancial da capacidade de resposta, com reflexo direto na redução da pendência.

Relativamente à Polícia Nacional, a instalação da Direção Central de Investigação Criminal da Praia permitiu um aumento da coadjuvação ao Ministério Público na investigação e consequente redução da pendência.

Por seu turno, no que respeita à Polícia Judiciária, a coadjuvação ao Ministério Público na investigação criminal diminuiu consideravelmente, pelo que deve ser melhorada.

CAPÍTULO 6

FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE PROCESSUAL DOS ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL

Em conformidade com o desenho constitucional do Ministério Público, enquanto uma magistratura autónoma e titular da ação penal, consagrou-se o modelo de dependência funcional dos órgãos de polícia criminal relativamente às autoridades judiciais.

Nesse quadro os órgãos de polícia criminal desempenham um papel essencial na materialização das funções do Ministério Público enquanto titular da ação e de direção da instrução criminal.

A obtenção de melhores resultados no combate à criminalidade, quer organizada, quer a pequena e média, depende em grande medida da capacidade de resposta que os órgãos de polícia criminal possam dar em termos de coadjuvação ao Ministério Público no exercício da ação penal, da sua capacidade na direção da investigação criminal e de aproveitamento de todas as potencialidades dos órgãos de polícia criminal. Para isso, é necessária não só uma intensa e permanente articulação do Ministério Público com os órgãos de polícia criminal, mas acima de tudo uma efetiva direção da investigação criminal pelo Ministério Público, mesmo quando houver delegação de competências investigatórias.

As instruções de serviços em vigor no Ministério Público estabelecem orientações claras, por um lado, sobre a forma como devem ser repartidas as competências entre os órgãos de polícia criminal de competência genérica no âmbito das delegações de competências, devendo os crimes mais complexos serem delegados à PJ e os de menor complexidade à PN e, por outro lado, de existir uma efetiva direção e controlo da atividade processual relativamente aos processos com delegação de competências, mediante indicação das diligências que se pretende, indicação de prazos em que devem ser realizadas e os processos devolvidos, e necessidade de reuniões regulares para acompanhamento dos processos, orientação e definição de estratégias processuais.

A Lei nº 56/IX/2019, de 15 de julho, que procedeu à primeira alteração à Lei de investigação criminal, aprovada pela Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, reforça a capacidade de atuação dos órgãos de polícia criminal no âmbito da investigação criminal, mediante a redefinição e redistribuição das suas competências, com vista a garantir maior eficácia na perseguição criminal e contribuir na luta contra a morosidade processual, através da redução de pendências crescentes dos processos criminais em investigação. Visou também aperfeiçoar os mecanismos de articulação e cooperação das forças e serviços de segurança e entre estas e o Ministério Público e os Tribunais.

A instalação da Direção Central de Investigação Criminal, na Praia, permitiu um aumento da coadjuvação desse OPC ao Ministério Público da Comarca da Praia em 98,6%, passando o número de processos devolvidos de 899 (oitocentos e noventa e nove) no ano judicial anterior, para 1 785 (mil, setecentos e oitenta e cinco) no presente ano judicial.

Tal incremento permitiu ainda um aumento da coadjuvação desse OPC a nível nacional, na ordem dos 56%, com destaque também para os NIC's situados na área territorial das comarcas de São Vicente – que tinha devolvido 143 (cento e quarenta e três) processos no ano judicial anterior, tendo no presente ano judicial devolvido 280 (duzentos e oitenta) processos, o que corresponde a um aumento do número de processos devolvidos em 95,8% –, Ribeira Grande – que passou de 164 (cento e sessenta e quatro) para 259 (duzentos e cinquenta e nove) processos devolvidos, um aumento de 57,9% –, São Filipe – que passou de 85 (oitenta e cinco) para 150 (cento e cinquenta) processos devolvidos, traduzindo um aumento de 76,5% –, Tarrafal – que passou de 28 (vinte e oito) para 219 (duzentos e dezanove) processos devolvidos, um aumento de 682% –, Santa Catarina – que passou de 15 (quinze) para 53 (cinquenta e três) processos devolvidos, um aumento de 253,3% – e Boavista

– que passou de 4 (quatro) para 68 (sessenta e oito) processos devolvidos, um aumento de 1600%.

No entanto, e pese embora a instalação da Direção Central de Investigação Criminal, ainda se mantém a necessidade de se promover o reforço dos recursos humanos afetos à investigação criminal em alguns NIC's.

Relativamente à Polícia Judiciária, verificou-se uma diminuição acentuada da atividade investigativa comparativamente ao ano judicial anterior e, por conseguinte, uma diminuição da coadjuvação ao Ministério Público. Tanto na Direção Nacional como nos Departamentos de Investigação, com exceção do da Boavista, verificou-se uma diminuição do número de processos devolvidos após delegação de competências, tendo na Praia ocorrido uma diminuição de 29%, em São Vicente de 48,9%, em Santa Catarina de 14,6%, e no Sal de 69%. A nível nacional tal diminuição foi na ordem dos 56%.

Reuniões de coordenação com os OPC's foram realizadas, tanto a nível das Comarcas como ao nível superior, envolvendo a PGR e as Direções Nacionais da PJ e da PN.

São também evidentes, em algumas situações concretas, dificuldades no relacionamento inter-policial entre os dois OPC's, no que se refere à partilha de informações e investigações conjuntas, com prejuízo para a realização da justiça.

A diminuição da pendência a nível nacional pressupõe, necessariamente, um aumento da coadjuvação por parte desses dois OPC's.

CAPÍTULO

7

FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE COAÇÃO

O Ministério Público acompanhou a execução das medidas de coação aplicadas no processo penal, em especial, a prisão preventiva.

Interpôs recursos e apresentou contra-alegações nas que não se conformou com a decisão tomada ou em que houve recurso contra medidas que promoveu.

Nos processos em fase de instrução, o Ministério Público, no geral, cumpriu o prazo fixado no Código de Processo Penal para a dedução da acusação e reexame da prisão preventiva, nas vezes em que foi aplicada essa medida de coação, evitando a sua extinção, daí não terem sido registadas quaisquer reclamações hierárquicas, nem instauração de processos de inquérito ou disciplinares, nem *habeas corpus* por excesso de prazo na fase processual da responsabilidade do Ministério Público.

Ademais, no decurso deste ano judicial, à semelhança do ano transato, não foram detetadas e comunicadas situações de atrasos em notificações de acusações aos presos preventivos por parte da Direção da Cadeia Central de São Martinho, fundamentos que eram recorrentemente invocadas em sede de *habeas corpus*.

Em relação aos processos que se encontravam nas fases presididas e dirigidas por Juiz, o Ministério Público esteve atento aos prazos fixados.

CAPÍTULO 8

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES CRIMINAIS

Compete em especial ao Ministério Público, em matéria de execução das medidas privativas de liberdade decretadas por sentenças e acórdãos judiciais, fiscalizar a regularidade formal e promover o cumprimento dos mandados judiciais de internamento e de soltura dos reclusos.

Igualmente compete ao Ministério Público implementar as medidas oportunas e adequadas com vista a iniciativas processuais de ressocialização do recluso e ainda intervir em todos os processos relativos à adoção de medidas de tratamento penitenciário do recluso em cumprimento de medida privativa de liberdade.

No decurso do ano judicial foram instalados os Tribunais de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento e Sotavento¹⁴², passando

142 Por Portaria do Ministério da Justiça e Trabalho n.º 49/2020, de 17 de setembro, declarou-se que os referidos tribunais passariam funcionar a partir de 01 de outubro de 2020.

os mesmos a exercerem as competências elencadas no artigo 67.º da Lei nº 88/VII/2011, de 14 de fevereiro - que define a organização, competência e funcionamento dos tribunais judiciais, alterada pela Lei nº 59/IX/2019, de 29 de julho -, e no Código da Execução das Sanções Penais Condenatórias – aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 6/2018, de 31 de outubro.

No âmbito das suas atribuições, os Magistrados que asseguraram a representação do Ministério Público junto dos referidos tribunais, além das intervenções processuais, deve visitar regularmente os estabelecimentos prisionais, inteirando-se das condições de funcionamento, do cumprimento do quadro legal em vigor e verificando do respeito pelos direitos e deveres dos reclusos e da conformidade destes com as regras mínimas estabelecidas pelos instrumentos internacionais sobre execução das medidas privativas de liberdade.

A nível nacional existem dois estabelecimentos prisionais centrais: a Cadeia Central da Praia e a Cadeia Central de Ribeirinha, no Concelho de São Vicente.

Existem ainda outros três Estabelecimentos Prisionais Regionais, a saber: a Cadeia Regional do Sal, que recebe reclusos das ilhas do Sal, São Nicolau e Boa Vista, a Cadeia Regional do Fogo, que recebe os reclusos das ilhas de Fogo e Brava e a Cadeia Regional de Santo Antão, que recebe os reclusos da ilha de Santo Antão.

O ano judicial em apreço não propiciou visitas regulares dos Procuradores da República colocados nos Tribunais de Execução de Penas e Medidas de Segurança às Cadeias Civas, mas houve contactos permanentes com a Direção desses estabelecimentos prisionais, no sentido de serem melhoradas as condições de reclusão, e assegurados os direitos e deveres dos reclusos e também as condições de segurança. Muitas das queixas dos reclusos têm sido resolvidas internamente pela direção da cadeia ou a nível da Direção Geral dos Serviços Penitenciários e Reinserção.

Igualmente nas ilhas de Boa Vista, Maio e São Nicolau, onde não existem estabelecimentos prisionais e os presos preventivos e reclusos notificados para julgamento permanecem nas Esquadras da Polícia Nacional enquanto aguardam transferências para as cadeias centrais ou regionais, os magistrados do Ministério Público junto das comarcas visitaram esses estabelecimentos para inteirarem das condições de alojamento, alimentação, recreio, visitas de familiares e contactaram não só com os presos e reclusos, como também mantiveram contacto com os Comandantes, não tendo sido relatados ou

constatados fatos ou anomalias no que diz respeito à garantia dos direitos humanos dos reclusos e presos preventivos.

Relativamente à Boa Vista, mante-se a situação relatada nos relatórios anteriores, do elevado número de reclusos nas celas, sobrecarregando a PN, que não está preparada para responder a esse tipo de demanda e situação.

O Ministério Público emitiu pareceres em todos os pedidos de liberdade condicional, licenças laborais, precárias e de reabilitação, além de ter verificado as liquidações de pena.

A Procuradoria-Geral da República respondeu a todas as cartas e correspondências recebidas dos reclusos e deu devido encaminhamento.

CAPÍTULO 9

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

9.1. CONCLUSÕES

Em face de tudo que se encontra descrito no relatório é de se concluir o seguinte:

- Diminuição em 22,1% do número de processos-crime novos registados nos Serviços do Ministério Público a nível nacional, comparativamente ao ano judicial 2019/2020;
- Encerramento de mais processos-crime do que os registados como novos processos-crime no sistema em todas as Procuradorias da República de Comarca;
- Aumento da produtividade em 5,8% comparativamente ao ano judicial de 2019/2020;
- Diminuição da pendência nacional em 9% comparativamente ao ano judicial de 2019/2020;
- Onze das dezasseis Procuradorias da República não só alcançaram como superaram os valores de referência processual mínimo fixados pelo Conselho Superior do Ministério Público, sendo certo que em três

das cinco que não atingiram esse valor, foi por uma diferença igual ou inferior a 1%;

- A nível nacional, os valores de referência processual fixados foram ultrapassados em 49,4%;
- Os 9 (nove) novos Procuradores da República Assistentes concluíram com aproveitamento o período de estágio de ingresso nas Procuradorias da República da Praia e São Vicente e iniciarão funções enquanto Procuradores da República de 3ª Classe no início do próximo ano judicial;
- O número de magistrados e de oficiais de justiça continua exíguo para fazer face ao volume de processos pendentes e tramitados e para preencher os lugares de representação junto dos tribunais superiores e reforçar a representação junto dos tribunais de segunda instância;
- A coadjuvação pela Polícia Judiciária teve uma diminuição significativa comparativamente ao ano judicial anterior, podendo e devendo ser melhorada;
- A coadjuvação pela Polícia Nacional conheceu uma melhoria substancial, muito na sequência da instalação da Direção Central de Investigação Criminal;
- Contudo, continua manifestamente insuficiente o pessoal afeto, em regime de exclusividade, à investigação criminal nos núcleos e serviços de investigação criminal da Polícia Nacional;
- O Conselho Superior do Ministério Público, por razões financeiras, não conseguiu cumprir, na íntegra, o plano de atividades aprovado;
- O plano inicial de inspeção ordinária para o ano judicial de 2020/2021, que previu a realização de 18 (dezoito) inspeções, sendo 9 (nove) a Procuradores da República e 9 (nove) às secretarias das Procuradorias da República, não foi cumprido devido, em parte, às restrições orçamental;
- A LOMP continua a carecer de alterações, com especial realce para criação de condições para a efetiva instalação dos Departamentos de Ação Penal nas Procuradorias da República da Praia e de São Vicente e nas demais Procuradorias quando necessários, em conformidade com a proposta apresentada ao Governo pelo Conselho Superior do Ministério Público em fevereiro de 2019;

- Por razões de natureza orçamental e sanitária – COVID-19 –, o plano de formação contínua de magistrados não foi integralmente executado;
- Os magistrados tiveram oportunidade de participar em ações de formação de curta duração organizadas pelo Conselho Superior do Ministério Público e por outras entidades, sempre que o objeto das mesmas se relacionava com as atribuições do Ministério Público;
- O plano de formação para oficiais de justiça e técnicos superiores foi parcialmente executado, não tendo sido possível a sua plena execução por razões de natureza orçamental e sanitária;
- A inexistência de um instituto de medicina legal tem colocado dificuldades na realização atempada de exames periciais e sobrecarregado o orçamento alocado ao Ministério Público;
- A realização de ações de formação de todos os recursos humanos sob a responsabilidade de gestão do Conselho Superior do Ministério Público demanda a necessidade de uma estrutura com caráter de permanência, funcional, com dimensão pedagógica e científica e capacidade de materializar as necessidades de formação do Ministério Público;
- Os oficiais de justiça com responsabilidade de realização de serviço externo de notificação continuam a deparar-se com enormes dificuldades de localização dos intervenientes processuais e das suas residências, principalmente nos grandes centros urbanos e, em especial na cidade da Praia, impossibilitando a realização de diligências processuais e obrigando a repetição de sucessivas marcações de diligências, com implicações diretas não só nos prazos de realização de instrução e na morosidade da justiça, mas também no aumento das despesas com consumíveis e combustível;
- Os órgãos de polícia criminal continuam a não poder aceder ao Sistema de Informatização da Justiça, considerando que a esmagadora maioria das queixas e participações são apresentados nesses órgãos e que a eles são delegadas competências investigatórias;
- A 1.ª fase do projeto “Criação de condições no Ministério Público para a conclusão dos processos de averiguação oficiosa e de investigação de paternidade/maternidade”, pendentes na Curadoria de Menores da Comarca da Praia, permitiu o encerramento de 1 258 (mil, duzentos

e cinquenta e oito) processos que se encontravam pendentes desde os anos de 2003 e seguintes;

- Diminuiu-se, em 53,9%, a pendência a nível nacional em termos de averiguações oficiosas de paternidade, passando de 3 429 (três mil, quatrocentos e vinte e nove) para 1 580 (mil quinhentos e oitenta) processos;
- Parte da frota dos veículos afetos ao MP carece de substituição.

9.2. RECOMENDAÇÕES

Tomando em consideração a situação da justiça descrita no presente Relatório e visando a sua melhoria, de forma a satisfazer o direito dos cidadãos a uma melhor justiça, entende-se que deverão ser ponderadas as seguintes medidas:

- Manter o esforço de investimento realizado no setor da justiça e com especial enfoque no Ministério Público, por forma a propiciar o aumento da produtividade e a redução da pendência a nível nacional, criando dessa forma capacidade para que a resposta em matéria de exercício da ação penal seja empreendida dentro de prazo razoável;
- Promover a abertura de concurso para o recrutamento de magistrados, com vista ao reforço, em especial, das Procuradorias da República das Comarcas da Praia, São Vicente e Sal, e afetação de um magistrado ao DCID, ao Tribunal Execuções de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento e ao Tribunal de Pequenas Causas da Praia, em regime de exclusividade;
- Promover a abertura de concurso para recrutamento de oficias de justiça, visando o reforço de todas as Procuradorias da República, com exceção da Procuradoria da República da Comarca da Ribeira Grande, das Procuradorias da República de Círculo, e do DCAP;
- Reforçar o orçamento de funcionamento alocado ao Ministério Público, para propiciar o melhor desempenho das suas atribuições;
- Melhorar as condições de instalação das Procuradorias da República, em especial das nas Comarcas da Praia, Boavista, Paúl, Brava e São Nicolau;
- Substituir parte da frota automóvel do Ministério Público;

- Reforçar a capacidade investigativa dos OPC's;
- Permitir a intercomunicação entre o Sistema de Informatização da Justiça e os sistemas de informação e comunicação existentes nos órgãos de polícia criminal de competência genérica, por forma a se obter maior fluidez na transmissão das queixas e nas delegações de competências;
- Introduzir alterações à LOMP, nos termos da proposta de projeto de lei já apresentada pelo Conselho Superior do Ministério Público ao Governo para, designadamente, permitir a criação de um núcleo de assessoria técnica junto da Procuradoria-Geral da República e de condições para a instalação dos Departamentos de Ação Penal da Praia e São Vicente e demais comarcas, sempre que o Conselho Superior do Ministério Público considerar que se justifica;
- Criação de um centro de formação judiciário;
- Instalação do Instituto de Medicina Legal de Cabo Verde.

ANEXOS

Anexo 1

Movimento Processual na Área Criminal						
Ano Judicial 2020/2021						
Comarcas	Transitados de 2019/2020	Entrados	Acusaos	Arquivados	Remetidos	Transitados para 2021/2022
Praia	46714	10618	1065	11633	40	44594
Santa Catarina	2181	861	390	990	2	1660
Santa Cruz	1467	859	351	1106	1	868
Tarrafal	774	655	240	522	1	666
São Domingos	67	400	150	177	3	137
DCAP-PGR	302	64	8	48	2	308
Círculo de Barlavento	0	1	0	0	0	1
São Vicente	7839	3682	826	4708	0	5987
Ribeira Grande	345	324	170	321	3	175
Porto Novo	467	557	152	485	3	384
Paúl	34	164	72	99	0	27
Sal	5411	1447	352	1620	0	4886
São Nicolau	9	190	65	124	0	10
Boa Vista	1452	624	253	619	0	1204
São Filipe	1800	774	167	577	1	1829
Mosteiros	19	212	101	124	0	6
Brava	5	213	59	154	0	5
Maio	46	256	70	220	0	12
Total	68932	21901	4491	23527	56	62759

Anexo 2

Movimento Processual relativamente ao Crime de Violência Baseada no Género						
Ano Judicial 2020/2021						
Comarcas	Transitados de 2019/2020	Entrados	Acusaos	Arquivados	Remetidos	Transitados para 2021/2022
Praia	856	729	239	505	1	840
Santa Catarina	246	90	47	98	0	191
Santa Cruz	92	138	59	102	0	69
Tarrafal	80	82	47	102	0	13
São Domingos	4	80	10	59	0	15
DCAP-PGR	0	0	0	0	0	0
Círculo de Barlavento	0	0	0	0	0	0
São Vicente	182	83	37	62	0	166
Ribeira Grande	32	32	29	33	1	1
Porto Novo	36	90	20	69	2	35
Paúl	3	26	15	12	0	2
Sal	804	236	141	333	0	566
São Nicolau	1	24	9	16	0	0
Boa Vista	104	54	38	28	0	92
São Filipe	34	117	45	71	0	35
Mosteiros	0	21	11	10	0	0
Brava	0	18	4	14	0	0
Maio	2	12	4	10	0	0
Total	2476	1832	755	1524	4	2025

Anexo 3

SERVIÇOS	Magistrado	Secretário	Escrivão de Direito	Escrivão de Direito	Oficial de Diligências	Apoio Operacional
PGR	5	1	2	2	0	1
Tribunal de Contas	1	0	0	0	0	0
Dep. Centrais	6	1	1 ¹⁴³	5	2	0
CSMP	2	2	0	0	0	0 ¹⁴⁴
Serviço de Inspeção	3	2	1	0	0	0
P.R. Círculo Barlavento	1	1	0	1 ¹⁴⁵	0	0
P.R. Círculo Sotavento	2	0 ¹⁴⁶	0 ¹⁴⁷	0	1	0
Porto Novo	1	1	1 ¹⁴⁸	0	2	1
Ribeira Grande	1	1	2	1	3	0
Paúl	1	0 ¹⁴⁹	0	2	1	0
São Vicente	8 ¹⁵⁰	1	4	3	11	1
São Nicolau	1	0	0 ¹⁵¹	1	1	0
Sal	2	1	0	2	4	0
Boa Vista	1	1	0	0 ¹⁵²	2	0
Maio	1	1 ¹⁵³	0	1	1	0
Praia	24 ¹⁵⁴	1	6	7	32	1
São Domingos	1	1	0	0 ¹⁵⁵	1	0
Santa Cruz	2	1	3	1	4	0
Santa Catarina	2	1	1	2 ¹⁵⁶	3	0
Tarfal	1	1	2	0	3	0
São Filipe	2	1	2	2	3	0
Mosteiros	1	1	0	0	2	0
Brava	1	0	0	1	1	0
Execução Penas Barlavento	0 ¹⁵⁷	1	1	0	0	0
Execução de Penas Sotavento	0 ¹⁵⁸	1	1	0	0	0
Total	70	22	27	31	77	4

Anexo 4

Serviço	Carreira Técnica
SATA DA PGR	10 ¹⁵⁹
Total	10

Anexo 5

Gabinete do PGR	Secretário	Condutor	Assessor	Diretor de Gabinete
	1	1	2	1
Total	1	1	2	1

143 Uma outra foi declarada incapacitada para o exercício de qualquer atividade profissional desde abril de 2021.

144 O condutor aposentou-se no dia 21 de janeiro de 2021.

145 A outra encontra-se ausente do país desde abril de 2021, por motivos de saúde

146 O Secretário encontra-se ausente no estrangeiro por motivo de saúde.

147 O escrivão foi aposentado conforme Despacho publicado no B.O. no dia 06 de janeiro de 2021.

148 Um outro faleceu a 02 de novembro de 2020.

149 O Secretário não chegou de exercer funções na comarca e foi-lhe aplicado pena de aposentação compulsiva, conforme Deliberação publicada no B.O. do dia 05 de abril de 2021.

150 Sendo 7 (sete) Procuradores da República e 1 (um) Procurador da República Assistente, em regime de estágio.

151 O único existente aposentou-se no dia 08 de julho de 2021.

152 Ao ajudante do quadro foi aplicado pena de 90 dias de suspensão, com efeitos a partir de 22 de junho de 2021.

153 Ajudante de Escrivã a exercer, em comissão de serviço, as funções de Secretaria.

154 Sendo 16 (dezassexes) Procuradores da República e 8 (oito) Procuradores Assistentes.

155 Ao ajudante do quadro foi aplicado pena de 1 ano de inatividade com efeitos a partir de 05 de junho de 2021.

156 Uma terceira faleceu no dia 20 de março de 2021.

157 Função assumida em regime de cumulação por um magistrado colocado da PRCSV.

158 Função assumida em regime de cumulação pelo magistrado colocado no Tribunal de Pequenas Causas da Praia.

159 Estando 1 (um) técnico administrativo e de gestão, 1 (uma) contabilista e 1 (uma) assistente social em regime de licença sem vencimento até um ano.

Anexo 6

Relação entre os valores de referência processual fixados e os resultados obtidos Ano Judicial 2020/2021			
Comarcas	Valores de Referência	Resultados	% de Resultado
	Processual Fixados (VRP)	Obtidos	Em relação aos VRP
Praia	7600	12738	67,6%
DCAP		58	
Santa Catarina	1250	1382	10,6%
Santa Cruz	1250	1458	16,6%
Tarrafal	500	763	52,6%
São Domingos	401	330	-17,7%
São Vicente	2750	5534	101,2%
Ribeira Grande	500	494	-1,2%
Porto Novo	500	640	28,0%
Paúl	165	171	3,6%
Sal	1250	1972	57,8%
São Nicolau	191	189	-1,0%
Boa Vista	500	872	74,4%
São Filipe	1250	745	-40,4%
Mosteiros	213	225	5,6%
Brava	214	213	-0,5%
Maio	257	290	12,8%
Total	18791	28074	49,4%

